SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3221

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO PROCESSO; 483/2021

TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, resolve:

01 – PUBLICAR O TERMO ADITIVOA

Processo Nrº	483/2022
Pregão :	Nº 73/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico; SRP
d) Data do reajuste :	16/05/2022
e) Objeto:	Aquisição de Combustível S10 Para Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE Atendendo ainda ao Convenio FHITA Junto ao Governo do Estado.

Ordem	Objeto	Unidade	Valor	Aditivo	Aditivado
01	Combustível Óleo diesel S10	Litro	7,02	0,23	7,25

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:66AF475F

PODER EXECUTIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, resolve:

01 – PUBLICAR O TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Processo Nrº Pregão :	83/2021 Nº 03/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico;
d) Data :	16/05/2022
e) Objeto:	CONTRATAÇAÔ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET FIBRA ÓTICA

Ordem	Objeto	Unidade	quantidade	Valor	Total
01	INTERNET FIBRA ÓTICA 50 MEGA - ÁREA URBANA	Serviço	180	134,58	R$ 24.224,40
02	INTERNET FIBRA ÓTICA 100 MEGA - ÁREA URBANA	Serviço	24	165,46	R$ 3.971,04

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8DAE2564

PODER EXECUTIVO
2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 003-2022 - SEMED

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMED

O Secretário de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4°	Leandro Gonçalves da Silva	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Escola Ana Nery - Rolim de Moura do Guaporé

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Izaura Kwirant, 3061, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5D28CFBD

PODER EXECUTIVO
LEI 1684/2022

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.684/2022

"Altera o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 1131/2012."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 1131/2012 passará a ter com a seguinte redação:

Art. 6º ...

I – contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 16 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A8E47C0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°015 CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 25 DE ABRIL DE 2022.

Resolução n°015 CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o SISPACTO 2022 apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesma está em conformidade com nosso município.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E026AF2

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°016 CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 25 DE ABRIL DE 2022.

Resolução n°016 CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar com RESSALVA e por unanimidade dos Conselheiros presentes a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS) 2022 apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesma está em conformidade com nosso município.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:89033FFE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°017 CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 25 DE ABRIL DE 2022.

Resolução n°017 CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":

CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".

CONSIDERANDO a necessidade dos tramites legais para a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios com respectivas metas cumpridas, sendo elas para aquisição de material permanente que totalizando 02 (duas) propostas, no valor total de 165.088,34(Cento e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mais rendimentos de aplicação financeira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
1-Proposta nº 11402806000115001, Aquisição de Equipamentos e material permanente, processo de pagamento nº 25000.212784/2015-32, emenda parlamentar nº 34300005, portaria nº 1748 de 22/10/2015 do Governo Federal através do Ministério da Saúde, com saldo em conta no valor de 9.582,31(Nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-Proposta nº 11402806000115004, Aquisição de Equipamentos e material permanente, processo de pagamento nº 25000.212364/2015-56, emenda parlamentar n
º 81001521**,** portaria nº 2095 de 16/12/2015 do Governo Federal através do Ministério da Saúde, com saldo em conta no valor de 155.506,03(Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e três centavos).

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar** a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios sendo e para aquisição de material permanente que totalizando 02 (duas) propostas, no valor total de 165.088,34(Cento e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mais rendimentos de aplicação financeira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9ACEF777

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.396/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.396/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.685/2022:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.636.549,39 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), destinados a Construção da Creche Municipal no bairro Santa Felicidade de Alta Floresta D'Oeste, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 978.746,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.1.045 – Construção da Creche Municipal no bairro Santa Felicidade – Recursos de Convenio	R$ 978.746,00
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R$ 978.746,00
TOTAL	**R$ 978.746,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 657.803,39
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.1.046 – Construção da Creche Municipal no bairro Santa Felicidade – Recursos Próprios	R$ 657.803,39
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 657.803,39 **R$ 657.803,39**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação na fonte 20120036 – Convênios da União Educação no valor total de R$ 978.746,00 (Novecentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais) e Recursos de que trata o Art. 43 parágrafo 01, inciso II, da Lei Federal 4.320, excesso de arrecadação na fonte 10000000 – Recursos Ordinários, na receita 17.11.51.00 - FPM no valor de R$ 657.803,39 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para atender a Secretária Municipal de Educação no valor total de R$ 1.636.549,39 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8123BC3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.397/2022

DECRETO Nº 10.397/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1686/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 433.742,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), destinados a Aquisição de Maquinas Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Siconv. Nº 919871/2021 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 433.742,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	R$ 433.742,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 433.742,00
TOTAL	**R$ 433.742,00**

Total Suplementação ---------- R$ 433.742,00

Receita: 1.7.1.7.01.00.00 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.	**R$ 433.742,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 433.742,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E1CF3F6

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.687/2022 "AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA N° 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

LEI N° 1.687/2022

"AUTORIZA O REAJUSTE DE 33,24% NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA N° 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÂO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento básico dos profissionais do magistério do município de Alta Floresta D'oeste – Rondônia será o piso nacional dos profissionais do magistério vigente de acordo com os percentuais fixados na Portaria n° 67/2022 do Ministério da Educação, sendo:

I – Aos profissionais com 40 (quarenta) horas semanais R$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

II – Aos profissionais com 25 (vinte e cinco) horas semanais R$2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos);
III – Aos profissionais com 20 (vinte) horas semanais R$1.922,81(Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitante a um centavo).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01º/05/2022.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8414811A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.688/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.688/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 1.649.331,78 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF - Secretaria Mun.de Adm e Finanças. Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção Das Atividades da SEMAF	R$ 500.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF - Secretaria Mun.de Adm e Finanças. Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Fest. Comemorativas.	R$ 130.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Proj/Ativ.12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 E 25%.	R$ 605.331,78
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 400.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 205.331,78
TOTAL	**R$ 605.331,78**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Proj/Ativ.12.361.0023.2014 – Manutenção das Ativ. do Ensino Rec. Salário Educação.	R$ 14.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
TOTAL	**R$ 14.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE – Secretaria Mun de Infra Estrutura Proj/Ativ.15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. Da Infra Estrutura	R$ 400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Total Suplementação: ---------- R$ 1.649.331,78
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, valor de R$ 1.649.331,78 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C2FA8C2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.689/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS DO SAAE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA UNTO A ENERGISA S/A."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.689/2022

*"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos do SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto oriundos do consumo de energia elétrica unto a ENERGISA S/A.*"*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para reconhecimento da existência de dívida originária de consumos do SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – CNPJ 02.964.910/0001-10 vencidas antes de 03/2021, bem como a parcelar o respectivo débito junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA S/A.
Art. 2º - O valor a ser confessado e parcelado consiste na importância de aproximadamente R$ 1.249.553,40 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O parcelamento será realizado com uma entrada de 20% do valor confessado e o restante será parcelado em 80 (oitenta) parcelas mensais com juros de 0,5% ao mês.
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias do SAAE e Subsidiariamente ao Município, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D60AD2B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.398/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.398/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1688/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 1.649.331,78 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF - Secretaria Mun.de Adm e Finanças. Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção Das Atividades da SEMAF	R$ 500.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF - Secretaria Mun.de Adm e Finanças. Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Fest. Comemorativas.	R$ 130.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **TOTAL**	R$ 130.000,00 **R$ 130.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Proj/Ativ.12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 E 25%.	R$ 605.331,78
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 400.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 205.331,78
TOTAL	**R$ 605.331,78**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Proj/Ativ.12.361.0023.2014 – Manutenção das Ativ. do Ensino Rec. Salário Educação.	R$ 14.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
TOTAL	**R$ 14.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE – Secretaria Mun de Infra Estrutura Proj/Ativ.15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. Da Infra Estrutura	R$ 400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Total Suplementação: ---------- R$ 1.649.331,78

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, valor de R$ 1.649.331,78 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2BE8208C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1690/2022 "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1690/2022

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio alimentação e moradia aos médicos participantes de Programas Federais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio alimentação no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

e auxílio moradia no valor de R$1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais) aos profissionais médicos participantes no Programa Federal Mais Médicos, Médicos pelo Brasil ou outro programa que os substituírem.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 1.159/2013.

Alta Floresta D´Oeste em 16 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C6F2660C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022. PROCESSO Nº 282/GABINETE/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 2ª Revisão de 20.000 (vinte mil) KM do veículo L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO, Na Cor Branco Fuji, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745, que pertence a frota do Gabinete Municipal do Prefeito.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa autorizada da marca; **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ: 35.266.554/0001-10**, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 786 – Bairro Centro – localizada na cidade de Porto Velho RO.

DO VALOR
O valor GLOBAL desta contratação é de **R$ 2.438,96** (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), SENDO **R$ 1.311,96** (mil e trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.127,00** (mil cento e vinte e sete reais) para serviços de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FBF7035C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4211 DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4211 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.515/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal n° 11.788 de 25 de Setembro de 2008** e respectivas alterações;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal n° 1.515 de 13 de Abril de 2022**; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar a concessão de bolsas de Estágio Remunerado para alunos matriculados em cursos de ensino superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

Art. 1º. Esse Decreto regulamenta a contratação de estagiários na Secretaria de Educação do Município de Alto Paraíso de acordo com a Lei Municipal n° 1.515/2022.

Art. 2º. O estágio curricular de estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de ensino superior, obedecerá as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. O estágio se destina a complementação educacional e a prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, promover, em articulação com as Instituições de Ensino, o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação do estágio.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a coordenação geral do estágio e a escolha dos estagiários, que atuará de forma integrada e vinculada com as Instituições de Ensino.

Art. 6º. A quantidade de participantes do estágio será estabelecida em razão da necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei Municipal n° 1.515/2022.

Art. 7°. A realização do estágio dar-se-á mediante Convênios e Termo de Compromisso de Estágios celebrado entre o estudante com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Art. 8°. Somente serão aceitos estagiários que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos vinculados a estrutura pública ou privada de ensino superior.

§ 1°. Para fins deste artigo, deverá o aluno apresentar declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino a qual estiver vinculado a qual deverá ser renovada semestralmente.

§ 2°. No interesse da Administração Municipal, poderá ser solicitada, em período inferior ao mencionado no parágrafo anterior, nova declaração de matrícula da Instituição de Ensino cursada pelo aluno.

Art. 9°. Fica assegurada a percepção de bolsa, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais – estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio.

§ 1°. Os valores pagos a título de bolsa, as correções serão de acordo com de acordo com a Lei Municipal n° 1.515/2022.

§ 2°. As bolsas serão pagas aos estagiários ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades por intermédio do Agente de Integração.

Art. 10°. A frequência será registrada para efeito de controle e avaliação.
§ 1°. Será deduzida do valor da bolsa de estágio a importância correspondente ao período em que o estudante deixar de comparecer a unidade onde estagia.

§ 2°. O pagamento da bolsa auxílio poderá ser no máximo 20 (vinte) horas. Em caso de necessidade intermediária de pagamento será proporcional à carga horária.

Art. 11°. A duração do estágio será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando o limite mínimo de 06 (seis) meses e o máximo de 02 (dois) anos.

§ 1°. O TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que tenha sido assinado por período inferior ao máximo estabelecido no caput deste artigo e não ultrapasse o referido limite.

Art. 12°. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED observara para fins do disposto neste Decreto os seguintes critérios:
Estar o estudante matriculado em estabelecimento público ou particular de ensino superior, regulados e/ou autorizados pelos respectivos Conselhos de Educação;
Não ter vínculo empregatício.

Parágrafo Único – O servidor público poderá participar do estágio, sem direito a bolsa, nos termos deste Decreto, em qualquer órgão do Poder Executivo, desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de jornada de trabalho na unidade que estiver em exercício.

Art. 13 – O estágio será automaticamente extinto, com o desligamento do estudante e comunicação a Instituição de Ensino e ao Agente de Integração ocorrendo qualquer dos seguintes motivos:

Término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
Não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou no período de 01 (hum) mês, ou mais de 10 (dez) dias durante todo o período estabelecido no termo de compromisso;
Conclusão ou interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
Comportamento funcional ou social incompatível com as normas aceitas pela sociedade;
A pedido do estagiário;
Por descumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de compromisso.

Parágrafo Único - Administração Pública Municipal poderá, por conveniência e a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado para fins deste estágio.

Art. 14 – Os estagiários de que trata este Decreto não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas na Lei Municipal 1.515/2022 e no Anexo I que integra este Decreto, aos estudantes portadores de necessidades especiais.

Art. 16 – As demais instruções normativas que se fizerem necessárias para a execução deste decreto, se houver necessidades, serão determinadas por Ato Executivo e de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Anexo I

Número de Vagas	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
10	Estudante em Curso Superior de Pedagogia	20 horas semanais	R$ 900,00
05	Estudante em Curso Superior das demais Licenciaturas	20 horas semanais	R$ 900,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FBD0D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA SCM

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA NA TP 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 553/2021/TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO NA PRAÇA GERALDINO TURCATO SERÃO NO TOTAL 780M2 DE REDE DE PROTEÇÃO PARA A COBERTURA DE CIMA E APROXIMADO 547M2 DE ALAMBRADO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, através de sua presidente Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** - inscrito sob o nº. 29.000.574/0001-41 informou **NÃO TER** mais interesse na contratação para a obra em questão, pelo motivo da decorrência da vigência do prazo estipulado pela Lei 8.666/93, artigo 64, §3º, conforme carta recebida no dia 11 de abril de 2022(id 110530).

Alto Paraíso, 16 de maio de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8151293A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 72/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 05/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: ELETRÔNICA TRANSCONTINENTAL LTDA-ME

CNPJ: 04.108.189/0001-91

VALOR: R$ 9.866,00 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais).

.
Alvorada do Oeste, 16 de Maio de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:A51C82A7

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 65/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME

CNPJ: 11.640.043/0001-58

VALOR: R$620,00 (seiscentos e vinte reais).

.
Alvorada do Oeste, 16 de Maio de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:EFB4E2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 050/GAB/2022

DECRETO Nº 050/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

" DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 103 de 20 de maio de 1986, que estabelece a criação do Município de Alvorada d'Oeste/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal o dia 20 de maio de 2022, em comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Alvorada d'Oeste – RO.

Art. 2º. Ficam ressalvadas a continuação dos serviços tidos como essenciais e de relevância, devendo permanecer organizados em turnos de revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços, tais como:

I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água;
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;
VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6BDCCD31

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1002-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1002-1/GABINETE/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER AO TRIGÉSIMO SEXTO (36) ANIVERSÁRIO DA CIDADE, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 E 21/05/2022**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO LICITANTE: **ALCIDE TIMOTE MILAGRES - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ED2BB6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVOTERMO DE FOMENTO Nº 67/2021

PARTES:
1-)**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**/SEMDES

2-)**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**
DO OBJETO DO ADITAMENTO: aditivar prazo do Termo de Fomento nº 67/2021, constante em cláusula sexta - Vigência, que tem como objeto custeardespesasna aquisição de materiais lúdicos, brinquedos, móveis e equipamentos, a fim de implantar uma brinquedoteca(Projeto Ludicidade na Educação),conforme detalhado no Plano deTrabalho Social (ID. 605706).
Vigência: Aditivo de prazo de3(três)meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.553/2021

Ariquemes,13 de maio de 2.022.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Gestora do FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:7CA71CD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 á 06.
Associação Amor e Vida - Amorevi
Processo administrativo nº8544/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18762/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico id 902886 do processo administrativo nº18762/2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 16/05/2022.

Membros Da Comissão De Avaliação E Monitoramento.
Portaria Nº29 De 22 De Setembro De 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 á 06.

Grupo de voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº3456/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº11103/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico id 902919 do processo administrativo nº11103/2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 16/05/2022.

Membros Da Comissão De Avaliação E Monitoramento.
Portaria Nº29 De 22 De Setembro De 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:76F2FCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.668, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 18.668, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 548 de 06/04/2022 (ID 849207),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Nathalia Cristina Souza Leite, ao cargo de Assessor Especial, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**856945**e o código verificador**9D9D5AFF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 16:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 08:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 10:01
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	19/04/2022 19:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59EEA931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Processo Administrativo nº 6603/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA: 05.462.543/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.699,68 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2424.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, matrícula nº 4260.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:D73877D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO 01 - PROCESSO Nº 1577/2022

Trata-se de processo de apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais de empresa no fornecimento dos itens da Nota de Empenho nº 5341/2021 (material de limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, em razão do atraso e a não entrega dos materiais empenhados, passamos a discorrer sobre o assunto abaixo:
Para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, para **decisão**, em análise ao relatório da Comissão Sancionatória da SEMED ID 731915 e Parecer Jurídico 184/2022 ID 812983, decido:
Observa-se que a Comissão processante foi devidamente designada. Cumpriu-se com todas as formalidades processuais previstas no Decreto Municipal 16.875/2020, assegurando a ampla defesa e contraditório, houve regularidade no procedimento adotado.
Aprovo o Parecer Jurídico nº 184/2022 (ID 812983,) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão:
Pelo exposto, entendemos pela possibilidade de aplicação da penalidades à contratada, as quais deverão ser eleitas à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e desde que apenas a penalidade de multa seja cumulada com outras sanções.
Caso seja aplicada multa moratória, não deve acatar o cálculo apresentado pela Comissão processante, visto que o percentual/parâmetro correto a ser utilizado é de 0,3 (três décimo por cento), limitado a 30 (trinta) dias.

Acolho o Relatório da Comissão Sancionatório para, considerando as razões expostas .
Decido por acatar o parecer jurídico e determinar apenas a aplicação de multa conforme determinado Decreto nº 16.875/2020:
Art. 21.Aos fornecedores quedescumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Restitua-se o processo a Comissão, para dar ciência ao contratado e demais providências.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:E7777C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 13; § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1155/2005, ALTERANDO O PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO."

LEI MUNICIPAL Nº2.639, ARIQUEMES, 11 DE MAIO DE 2.022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 13; § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1155/2005, ALTERANDO O PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1155 de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2.5% (dois ponto cinco por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, repasse voluntário mensal, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do IPEMA (NR).
I - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:
a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos; c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
II - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e 16/05/2022 Lei 2639 de 11/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 908405 e CRC: A0F32DDE). 2/2 operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico financeira;
III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
IV - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso II do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.
V - Não serão considerados, para fins do inciso III do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEI Nº 3239/2021

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:645E2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 30/2022
PROC. N.º 218/SEMPOG/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 30/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 218/SEMPOG/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento de Agente de Integração (estagiários), para a prestação de serviços continuados no âmbito da administração direta do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa:**UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001 -19,**com o valor total de**R$65.520,00(sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

Ariquemes/RO,16 demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8034B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 136 de 12/05/2022 (ID 912052),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	473	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	10.000,00
REDUÇÃO	477		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:07D9AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022 PROC ADM N° 6100/SEMUST/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 047/2022, Retificar e incluir novo texto no Termo de Referencia o sub-item 6.10: Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência; sendo para o ar-condicionado, o qual poderá ser original de fábrica ou devidamente instalado com peças genuínas pela concessionária sem a perda da garantia pela montadora do objeto da aquisição. Ficando ainda o fornecedor responsável por apresentar declaração e/ou comprovante da validade de garantia quando instalado pela Concessionária. Ficando excluído os sub-itens 6.11/6.12/6.13 Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de maio de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1F42BD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;

Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Cargo
GFS - 002	Thiago Moreira Borges	Contador
GFM – 001	Cleiton Ilgledisom Rodrigues Silva	Motorista
GFM – 004	Karina do Nascimento Otávio de Matos	Copeira
GFM – 005	Uilian Fernando de Oliveira	Técnico de Apoio Tecnológico

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 12 de Maio de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:16517329

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº004/2022/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 053/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisições aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.991,68 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE ABERTURA: 30 de maio 2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 16 de maio de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C466D1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022/CPLMS PROCESSO N.º 736/SEMUSA/2022- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – correlatos**, valor prévio total **R$ 48.709,60 (quarenta e oito mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:96CDDC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022/CPLMS PROCESSO N.º 784/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Solução de Tecnologia informatizada (Relógio de ponto)**, valor prévio total **R$ 3.083,60 (três mil oitenta e três reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/06/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:2D057018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022/CPLMS PROCESSO N.º 885/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (Informática, Mobiliário e Equipamentos para Uso de Unidade Básica),** valor prévio total **R$ 205.107,00** (Duzentos e cinco mil cento e sete reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CDFDB4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.815.152-21, no cargo de **Assessora Executiva- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:687B7718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE MAIO DE 2022

"Tornar sem efeito as Portarias 268 e 269 de 11 de maio de 2022 e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Tornar sem efeito as Portarias 268 e 269 de 11 de maio de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CFBD8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.373.092-64, no cargo de **Assessora de Planejamento Urbano - SEMFAZ**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2022.

Buritis/RO, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D4F0D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.526, DE 13 DE MAIO DE 2022

" Regularizar o período de Licença Prêmio por assiduidade a servidora ANGELA MARIA RAMOS PONTES, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-943/2022,

D E C R E T A

Artigo 1º. Regularizar o período de **Licença Prêmio** da servidora **ANGELA MARIA RAMOS PONTES** – cargo Inspetora de Pátio, (período 01.06.2020 a 29.08.2020) nos termos da Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CA6A73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.528, DE 13 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora CLEMES VICENTE DA SILVA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **CLEMES VICENTE DA SILVA,** cargo de **Zeladora, matrícula 1920.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 2022.

Buritis-RO, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E820832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.529, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora ELIVANIA CRISTINA BARBOSA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ELIVANIA CRISTINA BARBOSA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 041.387.602-02, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C03B37A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº012/CPLMS/2021 emite **ORDEM DE SERVIÇO** à **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBRITOS DO MUNICIPIO DE BURIT**IS, inscrita no CNPJ de nº31.354.123/0001-54, conforme contrato de Nº 030/PMB/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir do dia 16 de maio, seguindo o cronograma do campeonato.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

RECEBIMENTO___/___/____

_____
Assinatura

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93574577

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO (CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme **Tomada de Preço nº 010/2021/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME,** inscrita no CNPJ de nº 35.946.178/0001-04 com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, Cep 76806-420, Porto Velho - RO conforme Contrato de nº 030/PMB/2021, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 289/PGE/2020**

OBS: Paralisa-se a vigência do contrato e vigência da execução do serviço.

Buritis RO, 06 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

RAFAEL N GUIMARÃES – ME
CNPJ Nº 35.946.178/0001-04

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1422160

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 000194637 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.524.262-20, residente e domiciliado na Rua Luter King, 1865, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal, estado de Rondônia, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/PMB/2019 e Processo nº 409/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.05.2022** até **20.05.2023**, com valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 140/SEMA/PMB/2022, acostado a fl. 817 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhada as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 2365/2022**, no valor de R$ 18.333,30 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), no orçamento financeiro: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99, Ficha: 36, conforme as fls. 831/832, o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no exercício do respectivo orçamento vigente.

Cláusula segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ ELIAS DE SOUZA
CPF nº 191.524262-20
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/PMB/2019

PROCESSO N° 409/2019 - SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JOSÉ ELIAS DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO LEILÃO MUNICIPAL A SER REALIZADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 2365/2022
FICHA: 36
ORÇAMENTO: 02.03.01– 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 18.333,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.05.2023

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:546734A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 51.153,01** (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e um centavo), com contratação **EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 849/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Capela Mortuária.

Início do recebimento das propostas: 20 de Maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de Maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 01 de junho de 2022, às 9h.

Início da sessão de disputa de preços: 01 de Junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de Maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:22167C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 39.200,00** (Trinta e nove mil e duzentos reais), com contratação **EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº319/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Artes Marciais e Funcional, para atender o Programas Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início do recebimento das propostas: 04 de Maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de Maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 13 de maio de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de maio de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 28 de Abril de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B67795D0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 449/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 449/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Confecção de banner impresso em lona com ilhós tamanho 2 metros de altura por 3 metro de largura, para as festividades alusivas a 13ª FESTA DO MILHO.

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decor. Natalinas comem. E Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-23 – Festividades e Homenagens

Total reserva orçamentária - **R$ 676,00**

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA
CNPJ: 32.451.663/0001-19
Valor: **R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8AEC105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 447/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.20/2022/CPL

PROCESSO Nº. 447/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de itens que serão utilizados na ornamentação do palco para apresentações alusivas a 13ª festa do milho, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): ELDORADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Valor: R$ 569,00
2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Favorecido (s): PAPELARIA IZABELA LTDA
CNPJ: 06.070.797/0001-80
Valor: R$ 92,00

2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 16/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:E7555394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 407/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 407/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL visando atender Hospital Municipal de Cabixi em atendimento ás Normas da Portaria n.º 453/98 da SVS/MS.

Favorecido: *Sapra Landauer – Proteção Radiológica Ltda* CNPJ: 50.429.810/0001-36

R$816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.028** - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 16 de maio de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:6A499E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO ID78133

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos novos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC, para o quadriênio 2022-2026
Comunica que o prazo para as inscrições foi prorrogado até o dia 17 de maio do corrente ano, deverá ser feita pelos respectivos interessados, no link http://cacaulandia.ro.gov.br/prorrogado-edital-no-01-2022-para-eleicao-de-onselheiros-do-ipc/ disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Cacaulândia.

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:BC8A3DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 7161/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS – DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Trata-se de Processo de Sindicância n.7161/2020, instaurado pela Portaria 242/COGEM/2020, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos municipais, responsáveis pela realização de despesa sem o prévio empenho, noticiado no processo ordinário n. 6891/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 53-61), em razão de obediência a ordem judicial prolatada nos autos do processo n.7009273-10.2019.8.22.0007.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.65).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão, nos termos do art. 251 da lei n.2735/PMC/2010.

Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência a Secretaria Municipal de Saúde, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3C219E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.695/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.511/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GEISE GRACIELE GOMES DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.511/PMC/2021, que dispõe sobre a cedência da servidora Geise Graciele Gomes da Silva Lima e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2022.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A4EE3BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.692/PMC/2022

ALTERA O DECRETO 6.811/PMC/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação emanada no Memorando n. 219/DRH/SEMAD/2022 de 14 de abril de 2022, acostado no Processo n. 6.832/BRANCO/2021.

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 5° do Decreto nº 6.811/PMC/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade ao qual estiver subordinado o servidor, mediante autorização e aprovação do Secretário Municipal de Administração, exceto:

I – Aos órgãos da Administração Indireta, cuja aprovação e autorização será exarada pelos respectivos Presidentes.

II – A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, onde as diárias serão concedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, mediante autorização e aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40289FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 PROCESSO N° 1636/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 123.191,79. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67E5ED65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRARA DA PORTARIA N.º 0744/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4302	RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/2021 a 11/06/2022	SEMED

LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4302	RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	01/04/2022 a 11/06/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2022**.**

Cacoal - RO, 13 de maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:905D8608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0360/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 13/05/2022 a 11/05/2024
, para o(a) servidor(a) municipal **GEISE GRACIELE GOMES DA SILVA,** MERENDEIRA, matrícula n. 3919, inscrito no CPF n 782.304.462-53, lotado (a) na ESCOLA PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D345586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0358/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/05/2022, o(a) senhor(a) FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1274421/SESDC/RO, de 13/09/2011, e do C.P.F. n.º 02621112250, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D598FD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0359/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2022, o(a) senhor(a) CIDELMA PEREIRA BATISTA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1142518/SSP/RO, de 28/04/2009, e do C.P.F. n.º 00401596206, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HABITAR BRASIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2022, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:095534C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0314/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2022, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0126/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA2F820F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade da Senhora Valdenice Domingos Ferreira e do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA REPROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR Claudecir Alexandre Alves, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam *aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade dos Ex Gestores, Senhora Valdenice Domingos Ferreira e Oscimar Aparecido Ferreira.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 16 de maio de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7D8B934C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Concede auxílio-doença ao servidor José Pereira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor José Pereira da Silva, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 11/05/2022 a 09/07/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-650/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E1F011F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE ADIAMENTO

EDITAL DE ADIAMENTO

O presidente do Conselho Fiscal, **CLAUDIO DE PAULA SILVA**, em suas atribuições que lhe confere a Portaria 029/2021/IPECAN, conforme descrito na ata 008/2021/Conselho Fiscal e em conformidade com o Artigo nº 22 do Regimento Interno do presente Conselho, atendendo às competências de seu cargo, vem por meio deste fazer o **ADIAMENTO** da reunião ordinária deste Conselho Fiscal do **dia 25 (vinte e cinco) de maio/2022 para o dia 18 (dezoito) de maio/2022, quarta-feira, às 08h:00min, sede do IPECAN**.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2022.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:8CB8C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM PODER PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Alexandre José Silvestre Dias;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo Administrativo nº 0864/2021, Ata de Registro de Preços nº 20/2021, que teve como vencedora a empresa D.R PEREIRA MERCADO EIRELI**,**CNPJ n°: 28.537.029/0001-26;

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e o Município**;**

CONSIDERANDO o **não atendimento reiterado** dos termos da Ata de Registro de Preços nº 20/2021, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO que a notificação nº 010/2022, que ensejou a aplicação da **MULTA e demais penalidades**;

RESOLVE:

A) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa D.R PEREIRA MERCADO EIRELI**,**CNPJ nº: 28.537.029/0001-26, situada na Rua dos Buritis, nº2345, Setor 01, Monte Negro/RO, CEP 76888-000, **de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo** de **02 (dois) anos**, nos termos constantes no inciso **III**, item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2021/CPL/PMCNR-RO**, conforme estabelece a cláusula X da Ata de Registro de Preços nº 20/2021, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 20/2021.

Publique-se e Cumpra-se

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação - Port.639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:52DA6E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 034/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Tornar sem efeito a nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 031/CMCJ/2022, publicado dia 02 de maio de 2022, da nomeação da Senhora **LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO - AJ/CDS-5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 13 de maio de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A9890A32

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 035/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DPO/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 02 de maio de 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 13 de maio de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8490F997

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 043/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **043/CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ALINE SOUZA CASAROLI 79494951204
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Cotação: 001
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (despesa estimativa para aquisição de peças de reposição em equipamentos de informática).
Item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15.
Valor Contratado: R$: 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Candeias do Jamari - RO, 16 de maio de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9FC706F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 020/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo/prestação de serviços (pneus e acessórios) para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Data e Horário da Abertura: 30/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 2.433.404,32 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 12 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:596A9B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 021/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL 'AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Data e Horário da Abertura: 31/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 249.480,99 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 12 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A5D5783F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022/PGM/PMCJ

Processo Administrativo nº 1512-1/2021- SEMAM
Contrato: 014/2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 014/2022/PGM/PMCJ, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e a Srª **SEVERINA MARIA BARBOSA,** para a Locação de imóvel situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM de Candeias do Jamari/RO.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto Locação de imóvel situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari/RO.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, sendo somente o pavimento **TÉRREO DO IMÓVEL** com área de 247,55 m², para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari/RO.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado correto segue devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **12** de **maio** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF n° 191.475.032-20
Locadora

Secretaria Municipal De Meio Ambiente
RAFAEL LOPES GALVÃO
CPF nº 885.116.342-15
Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMAM

TESTEMUNHA: _____
CPF Nº :

TESTEMUNHA: _____
CPF Nº:

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:03954576

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 10 DE MAIO DE 2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEMASF E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pela Sra. **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº: 1379244/SSP/RO e do CPF nº 036.243752-10, Secretária Municipal de Assistência Social e Família-**SEMASF,** denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429- 91** e **RG nº 4/C-2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula quinta (reajuste) do Contrato nº 016/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência,

conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 016/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Clásula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE - O valor mensal do aditivo do contrato nº 016/2019 que era de **R$ 4.888,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), passará para R$ 5.610,87** (cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos), **mensais,** utilizando o índice IGP-M/FGV de 14,**77%** (quatorze vírgula setenta e sete por cento) ano, em conformidade com o descrito na cláusula quinta (reajuste) do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.08.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função/SubFunção: 08.122 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2030 - Manut. Das Ativ. - SEMASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Assist. Social e Família
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 242
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **maio** de **2022.**

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
CPF nº 036.243752-10

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
CPF nº 852.636.212-72

Sispel Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

ITALO DA SILVA RODRIGUES
Procurador Geral do Município

Testemunha:

_____
CPF:___.___.___-__

_____
CPF:___.___.___-__

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F938DBD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.484 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **ANTONIO MENEZES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B4206B5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.840 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 02/05/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA, matrícula 10325,** cargo celetista de Farmacêutica, pertencente à Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E2611C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.841 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 02 de maio de 2022, **MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO, matricula 10387** do Cargo **Coordenador NI, CC-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B16AF105

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.842 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 03 de maio de 2022, **MAYKELLY MAKOLLY SILVA UCHOA, matricula 10389** do Cargo **Coordenador NI, CC-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:697A7D3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.843 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022,**ANDRESSA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08B5BD48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.846 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022, **MERI TEREZINHA SOARES DO ROSARIO MORENO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5813226F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.847 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **ERENILDO CAMPOS BATISTA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C268C3C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.849 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 03 de maio de 2022, **ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB6F3148

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.850 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 02 de maio de 2022, **IGOR DIAMISSON VITOR DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:66E26566

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.851 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de maio de 2022, **ALEXANDRO LUIZ FILIPINI,** do Cargo Comissionado de Chefe do Almoxarifado e Patrimônio, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:708F14AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.852 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **ALEXANDRO LUIZ FILIPINI,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBD0FB35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.853 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 10 de maio de 2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA, matrícula 11420,** cargo celetista de Supervisor Escolar 40h, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:644E93F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.854 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar desta data, **CLAUDEMIR MARQUES DAS NEVES,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FDC3E3FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.856 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de maio de 2022, **GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:419AFDC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.857 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente da Divisão de Tráfego Urbano**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D63880CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.858 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de maio de 2022, **PAULA DOS SANTOS FONSECA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:778A2BB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.859 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 08 de abril de 2022, **MARLENE RIBEIRO DE MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Infraestrutura, **CDA-**

09,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8845094A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.860 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **MARCELO TOMAS ALVES SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5FA0EF02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 70 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS a contar de 02 de maio de 2022**,** as férias do servidor **EDCARLOS DOS SANTOS, cadastro nº. 9065,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF96A84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 027/2022

1° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por VALDIR **ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), corresponde ao acréscimo de nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 7,02	R$ 7,84
DIESEL COMUM	R$ 6,09	R$ 7,58
DIESEL S-10	R$ 6,09	R$ 7,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:943345F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.003/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 010/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1.003/2022, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a elaboração e execução do projeto de recuperação de solos, recuperação de nascentes e APPs das margens dos cursos de água que compõem a Bacia do Rio Araras, cujo objetivo do projeto consiste em realizar a recuperação de 200 nascentes e 117,08 hectares de APPs de margens dos cursos d´água que compõe a extensão da Bacia do Rio Araras, conforme Projeto Básico; **Plano de trabalho e Parecer Técnico Conjunto nº 001/SEDAM/2020, Cotação e Relação de Propriedades Beneficiadas**. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - RO, Convênio Nº 426/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.677.656,80 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 03/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 03/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 16 de Maio de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8C5AAF89

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 080/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, com endereço na Rua Cacoal nº 2432, BNH, Setor 7 – Ariquemes - RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador do CPF n° 027.970.476-30 e RG nº 560.254 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Processo Licitatório nº 618/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Kimonos e ar condicionado para o curso de Karatê ofertado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Estadual FEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 027/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 618/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 6.999,90** (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas

justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

h) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.033000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo - Conta (1176)
Recurso Estadual FEAS C/C 21274-1

082440011.2.033000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Conta (1178)
Recurso Estadual FEAS C/C 21274-1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 618/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RALSON MARQUES LIMA
Ralson M. Lima EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:417873BD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 079/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Processo Licitatório nº 618/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Kimonos e ar condicionado para o curso de Karatê ofertado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Estadual FEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 027/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 618/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **12.045,00** (doze mil e quarenta e cinco reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

h) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.033000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo - Conta (1176)
Recurso Estadual FEAS C/C 21274-1

082440011.2.033000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Conta (1178)
Recurso Estadual FEAS C/C 21274-1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 618/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5D7952D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 056/2022, Processo Administrativo Digital nº 1068/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto a aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambien, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001-02
Lote: 01
Valor: R$ R$ 2.836,25 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
E L GERMANO VIDRACARIA
CNPJ: 40.487.676/0001-76
Lote: 02
Valor: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.766,25 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3C98643A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. WALDECIR MARTINS OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliado a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. WALDECIR MARTINS OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha 3 S/N, 4ª para 5º Eixo Km 5, Zona Rural – Cerejeiras/RO, inscrito no CPF 631.757.542-87 n° e portador do RG n° 651045 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2022, Processo Licitatório nº 377/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2022, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021, Com Recursos Convênios, Chamamento Público nº 002/2022 e proposta vencedora constante do Processo Administrativo Digital nº 377/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 8.453,20** (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais vinte centavos);

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues duas vezes **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS –** Os produtos serão entregues duas vezes por semana sempre na segunda-feira e quarta-feira, em conformidade com a apresentação das requisições, podendo ainda a administração em caso de necessidade devidamente comprovada aumentar o número de vezes a ser efetuada a entrega semanalmente.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos referentes as escolas: EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado; EMEIEF – Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade; EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata; EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo; EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata; EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta; Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, deverão ser entregues nas próprias escolas, em conformidade com as requisições expedidas pela secretaria e no prazo e datas estabelecidas nas mesmas;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 982**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 985**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 976**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12366 – Educação de Jovens e Adultos
123660008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123660008.2.082 – Manutenção do AEE – Atendimento a Educação Especializada
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 1002**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Do Município:
Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED e pelos membros do CAE;

Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro

Da Contratada:
Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim, devidamente inscrito no CPF sob n° 695.857.684-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO
A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 3 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

WALDECIR MARTINS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B5FE537B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º352/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 332/2022, que dispõe sobre nomeação interina do servidor Edson Pulquerio Teixeira, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 332/2022, de 04 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO a servidor **Edson Pulquerio Teixeira**, cad. 39551, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, cód. 08.0.01– CC 01, lotado na SEMED, em substituição a servidora Zenilda Terezinha Mendes da Silva, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/04/2022 a 11/05/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4FBCE179

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 020 DE 06 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 374/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as Secretarias: SEMAP, SEMED, SEMAS e SEMAGRI.
Fiscal Titular: Alini Dantas de Oliveira – **CPF:** 027.415.102-29
Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35

Cerejeiras, 06 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50662F59

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 391/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Hospital São Lucas eCAPS para 04 (Quatro) meses, com Recursos SUS" .
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11F2695D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 082/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **MARCOS WILLIAN DA SILVA LIBERATO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 16 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E7BDBE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.384, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.138/2019 E REVOGAÇÃO DA LEI N.º 2.352/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - O Caput do Art. 2º da Lei n.º 2.138, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As Gratificações mensais para as funções gratificadas criadas por esta Lei, serão atribuídas e reajustadas por função de forma independente,e definidas pelo Anexo II desta Lei.

Artigo 2º - Cria o Anexo II.

Artigo 3º - Revoga-se a Lei n.º 2.352 de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Patrimônio e Manutenção de veículos;	R$ 600,00
Coordenador de Tecnologia, Comunicação e Informação;	R$ 600,00
Diretor da Escola do Legislativo;	R$ 600,00
Coordenador de tesouraria;	R$ 1.170,00
Coordenador do legislativo e plenário;	R$ 1.170,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 13:04:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147720 e o CRC 69C15995.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:48F1737D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 835/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2022
CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021 – AMGESP

1 - Contratação de Serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas junto ao Termo de Referência nos autos bem como ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.621/2021, PROCESSO ADM. Nº 4105-380/2021 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - ESTADO DE ALAGOAS. SERÃO ATENDIDAS AS SECRETARIAS (FUNDO): SEMUSA, SEMAS, SEMEC E PREFEITURA MUNICIPAL.
2 - Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 478/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10.621/2021, da**AMGESP -AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - ESTADO DE ALAGOAS**,entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorizaçãoResposta Aceite do Órgão Gestor de 25/04/2022 (ID 141821)e aceite da empresaResposta Aceite da Empresa de 25/04/2022 (ID 141915), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 001(ID 145115)**,**nos autos.

3 -**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº478/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10.621/2021, da**AMGESP -AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - ESTADO DE ALAGOAS**,de acordo com proponentes/fornecedores e valores identificados no quadro abaixo:

Proponente/Fornecedor	Total
DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇOS CONSÓRCIO LÍDER LRM – CNPJ:44.640.627/0001-82	
FORNECEDOR DESIGNADO PARA REGIÃO NORTE - CONF. RESPOSTA DOC ID: 141821	
LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.229.526/0001-00	
VALOR TOTAL CONTRATADO	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 900.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 800.000,00
Total Geral Homologado	**R$ 3.000.000,00**

4 - Epara a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

16 de maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:23D3940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022 TP 09/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ23.084.435/0001-67,com sede Rua 8225, nº 2100, Apto. 01 1º andar, Bairro Alto Parecis de Vilhena RO, neste ato representado por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, empresário, portador do RG n° 717099 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 486/2022 TP 09/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL, VIGENCIA DO CONTRATO
I.**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,**Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como**Nota (s) de Empenho nº 646-647/2022**.
II. Este contrato terá vigência por 12 meses a contatar da data da assinatura deste com inicio em 12.05.2022 a 12.05.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para**CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU,**conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de**R$ 368.136,69 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de

Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. ACONTRATADAsomente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoeventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoqualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
X. Comunicarimediatamente àFiscalizaçãoqualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeterà aprovação daFiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelaFiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirараté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia àFISCALIZAÇÃOe desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA DECIMA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Executar os serviços dentro dasEspecificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos;

II. Cumprir o prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;

III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

IV.Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;

V.Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;

VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

VIII. O contratado se obriga a dar total acesso aos documentos e registros contábeis inerentes a empresa, com referência ao objeto contratado, nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

V. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;

VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

VIII. OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:

II. Advertência;

III Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

VII. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;

VIII. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

IX. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.

IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do

recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I. Prazo de Execução: 120 (centoevinte) dias corridos, contadosa partirdadata de emissão da respectiva OrdemdeSer e/ouassinaturado contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. LocaldeExecução: Município de Colorado do Oeste - ROComplexo Poliesportivo ao Lado do Ginásio de Esporte Rosalino Rosa, localizado naAv. Marechal Rondon nº 4133.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30(trinta) dias após a apresentação Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obrase Serviços Públicos de Engenharia, dadministração municipal;
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiver em emdesacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda,se for constatado,noato recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULADÉCIMA NONALIVRE ACESSO
I.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.
CLÁUSULAVIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III. É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Licitação, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei nº 123/2016, alterada pela Lei nº 147/2014;
IV. Os esclarecimentos adicionais sobre,Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos,poderão ser obtidos no horário das 7 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Colorado do Oeste - RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Hbj Monteiro Empreendimentos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/05/2022 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/05/2022 às 13:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 16/05/2022 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**147073**e o código verificador**192F8571**.

Referência: Processo nº 1-486/2022.	Docto ID: 147073 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:8645A06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMF MARTINS EPP.

CONTRATO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022 TP 06/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**MF MARTINS EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.749.241/0001-99,com sede Rua Rio de Janeiro, nº 2165, bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras RO, neste ato representado por**MARCOS FLAVIO MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 12143476 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 084.574.208-60, mesmo endereço doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 271/2022 TP 06/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL, VIGENCIA DO CONTRATO E LIVRE ACESSO
I.**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,**Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como**Notas de empenho nº 644-645/2022.**
II. Este contrato terá vigência por 12 meses a contatar da data da assinatura deste com inicio em 12.05.2022 a 12.05.2023.
III. Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I. Contratação de empresa especializada para atotal execução (compreendendo material e mão de obra),**PROJETO ELÉTRICO**

DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA A SER ILUMINADA DE 15.503.00 M², EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMELJU,no Município de Colorado do Oeste RO, na zona urbana conforme planilhas e projeto anexos.

II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 93.135,91 (noventa e três mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

IV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VI. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido peloCONTRATANTEserá efetivado pelaCONTRATADAsem a prévia e expressa autorização daFiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pelaCONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, aCONTRATADAsubmeterá previamente à aprovação daFiscalizaçãotoda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever daAdministraçãoacompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. ACONTRATADAsomente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

IV. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoeventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoqualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;

X. Comunicarimediatamente àFiscalizaçãoqualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XI. Submeterà aprovação daFiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelaFiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

XIII. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro

de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia àFISCALIZAÇÃOe desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE
IV.Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro contrato, a contratada prestará a caução correspondente a**5% (cinco por cento)**do valor global avençado,devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato substituível por seguro garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presençada Fiscalizaçãodurante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se aCONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTEefetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;
III. ACONTRATADAresponderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. OCONTRATANTE fornecerá à CONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada

em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado

sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:

II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.

IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I. PRAZO DA EXECUÇÃO:

a) O prazo da execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em A**v Guapore esq. Com Rua Corumbiara quadra 34/35**, Município de Coloradodo Oeste - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. Será pago em parcelas conforme projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.

II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresenta adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.

III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste, RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	MF Martins EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCOS FLAVIO MARTINS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/05/2022 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/05/2022 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS FLÁVIO MARTINS**,**PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO**, em 16/05/2022 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**147053**e o código verificador**C1CD98EE**.

Referência: Processo nº 1-271/2022.	Docto ID: 147053 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:C3293B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 17/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 394/2022/SEMOSP-SRP. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) e BOTIJÃO DE GAS CHEIO COM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA E SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS,

469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s): Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA– CNPJ: 84.644.368/0001-82
Detentor do(s) Lote/Item(s): 02 Valor Adjudicado: R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil cinquenta reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$: 28.050,00(Vinte e oito mil cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 16 de Maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F04DD81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 397/2022
TOMADA DE PREÇO Nº04/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **M G M CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 39.145.055/0001-15.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Iluminação Pública, localizada na Br 429 entre a Av. João Lopes Bezerra e Subestação, com recursos do CV nº 281/PGE/2021, no Município de COSTA MARQUES-RO.

Valor: R$ 591.587,45 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: CV. Nº 281/PGE-2021.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:06DAE745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R$ 47.012,07 (Quarenta e Sete Mil Doze Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23278BD4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (cadeiras e ar condicionado) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. Valor estimado de R$ 40.007,95 (Quarenta Mil Sete Reais Noventa e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 11h29min do dia 30/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 30/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DB07FDA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/CPL/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 352/2022, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAYMAIS, TERMO CONVÊNIO Nº 004/PGE-2022, PROCESSO SEI N° 0029.457740/2021-39, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, no valor de R$: 210.022,20 (Duzentos e Dez Mil Vinte e Dois Reais Vinte Centavos), em favor da empresa**FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ Nº: **28.015.219/0001-83**, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 086/2022/PGM, acostados dos autos.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CC49BECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/CPL/2022

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 352/2022, que se constitui na despesa com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAYMAIS, TERMO CONVÊNIO Nº 004/PGE-2022, PROCESSO SEI N° 0029.457740/2021-39, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ Nº: **28.015.219/0001-83**, no Valor de R$ 210.022,20 (Duzentos e Dez Mil Vinte e Dois Reais Vinte Centavos),

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BDE04041

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 352/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 352/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAYMAIS, TERMO CONVÊNIO Nº 004/PGE-2022, PROCESSO SEI N° 0029.457740/2021-39, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data Homologação: 16/05/2022

Valor Total R$: 210.022,20 (Duzuentos e Dez Mil Vinte e Dois Rais Vinte Centavos).
Empresa: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.015.219/0001-83

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BD6421EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 465/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 465/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/CPL/2022.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 16/05/2022

Valor Total Homologado R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Empresa: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:692DEA9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1004/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais Secretarias Municipais participantes (SEMAGRI, SEMECD, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP) em Cujubim/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Data Homologação: 16/05/2022

Valor Total Homologado com gastos estimado com Combustível R$: **4.813.426,97 (Quatro Milhões Oitocentos e Treze Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Sete Centavos).**
Taxa de Administração: **-5,40 % (Cinco Vírgula Quarenta Por Cento Negativa).**
Empresa: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19BF54F4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/INPREC/2022

O Instituto de Previdência de Cujubim, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003 de 21 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/2022, ocorrido em 16 de Maio de 2022.
Objeto: **Aquisição de Fardamentos do tipo (camisetas e camisas social) em atendimento as necessidades do INPREC, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia.**
Empresa Vencedora: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº: 09.381.459/0001-57**, vencedora dos itens **1, 2 e 3** valor total finalizado de R$: **2.423,71 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais Setenta e Um Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C2D39485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 001/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022. APP EMEF ALUÍSIO BECKER.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, nesta data torna público, A CONVOCAÇÃO, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
40	Juellin Esteffane Quilin Soares	005.267.652-83	11/09/1991	7,0
05	Rosiane Vieira Lovo	667.656.332-00	18/06/1980	6,0
14	Beatriz de Souza Santos	064.538.392-96	12/03/2003	5,5
100	Ana Paula Chinaide Maximo	700.166.242-97	18/05/1998	5,5
07	Sanor Germano da Silva	750.31.202-00	06/05/1979	5,0

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
82	Lucas Henrique Costa de Souza	054.819.642-79	26/10/1999	3,0

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
16	Valtencir Colombo	289.007.902-34	09/02/1970	8,0

CARGO: TECNICO DE REFRIGERAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
37	Jaellyson Costa Ferreira	040.117.512-00	02/12/1997	6,0

CARGO: VIGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
18	José Estevan dos Santos Junior	002.729.282-75	21/03/1992	6,5

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
08	Jucelina Sobral Rodrigues	709.876.512-49	09/08/1973	5,0

Cujubim/RO, 16 de maio de 2022.

ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5DFF7E77

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-931/2021, MODALIDADE: TOMDA DE PREÇOS Nº: 002/CPL/2022, CONTRATO Nº 17/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012577 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021 MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-931/2021

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, nº 343, Centro, Guajará-Mirim/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 398.569,40 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais quarenta centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 18 de abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente:____/___/____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:D07547BD

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021, CONTRATO Nº 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-244/2021 DE EXECUÇÃO, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 - LOTE: 01

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 290.817,23 (duzentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais vinte e três centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:98C7AC7A

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021, CONTRATO Nº 14/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 - LOTE: 02.

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 384.938,11 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:C14B321A

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021, CONTRATO Nº 15/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 - LOTE: 03.

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 405.502,67 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:6652E12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.128, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 6, ID 284638 e Despacho Integrado 8, ID 284643, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3052 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:653763B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.129, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.003 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 23/SEMPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2022, sob ID 283902, que solicita a alteração e publicação do anexo III - Cronograma Mensal de Repasse/2022 do Decreto Nº 5003/2022;

CONSIDERANDO a alteração ocorrida na Municipal nº 2504 de 20 de Abril de 2022 (ID 268863);

DECRETA:

Art. 1º. O anexo III constante do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.003 de 26 de janeiro de 2022, passa a viger com as alterações do anexo constantes deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D9E7D287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.130, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A
Art. 1º - Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a **"ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC"**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 10.833.237/0001-07, com sede na Rua Cascavel, nº 2540, Distrito de Boa Vista do Pacarana, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC", deverá obedecer às disposições da Lei Municipal n° 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas a **"ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC"**:
I. Que não tenha fins lucrativos.
II. Que preste serviço à comunidade.

Art. 4º - São obrigações da **"ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC"**:
I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.
II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a **"ASSOCIAÇÃO RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA – RO - ASPAC"** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9607773B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.131, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 3898 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO Nº 3930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DECLARAM DE UTILIDADE PUBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPE 2".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o contido no oficio nº 00241/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, que solicitou a revogação do Decreto de Utilidade Publica do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPE 2.**
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2557/2022
DECRETA
Art. 1º. Fica revogado **DECRETO Nº 3.898 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, e DECRETO Nº 3.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DECLARAM DE UTILIDADE PUBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPE 2**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:289EF7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8896/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8896/ GAB / 2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com basenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.210**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º– Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de R$:***300.000,00*****(trezentos mil reais),**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1109 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde Port. 2.940
3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 300.000,00.

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1109	3.3.90.30	2.600	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 300.000,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:51FC80D4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.65/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.65/GP/2022
DE 11 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 073/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 073/2022, processos 333/2022, referente aAQUISIÇÃO DE MOBILIARIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Wanesa Silva Lima, CPF:063.428.962-40 -TITULAR eJaine de Melo Morais, CPF:061.534.402.07 -SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F4B3D7C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8898/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8898/ GAB / 2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**48.000,00**(quarenta e oito mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 48.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor48.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (48.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2080Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 213
F.R: 1.500
Valor (18.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 270
F.R: 1.500
Valor (30.000,00)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 178/SEMSAU de 12 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com abastecimentos dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes, veículos administrativos e veículos que conduzem pacientes para consultas, bem como, viagens emergências com pacientes em risco de vida.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2080	3.3.90.08	1.500	R$: (18.000,00)	
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (30.000,00)	
0023.2078	3.3.90.30	1.500		R$: 48.000,00
TOTAL			**R$: (48.000,00)**	**R$ 48.000,00**

Governador Jorge Teixeira,12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:049D56D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8900/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8900/ GAB / 2022
DE 12 de maio de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**30.000,00**(trinta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 236
F.R: 1.600
Valor30.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.600.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 235
F.R: 1.600
Valor (30.000,00)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 179/SEMSAU de 12 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com abastecimentos dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes, veículos administrativos e veículos que conduzem pacientes para consultas, bem como, viagens emergências com pacientes em risco de vida.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.14	1.600	R$: (30.000,00)	
0023.2087	3.3.90.30	1.600		R$: 30.000,00
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$ 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira,12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EA5C7B81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8902/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8902/ GAB / 2022
DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.211**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de R$:***100.000,00***(cem mil reais),**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1110 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde Port. 3.723
3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00.

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1110	3.3.90.30	2.600	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F0A9E7B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8904/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8904/ GAB / 2022
DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.209**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no Valor de R$:***6.506,16***(seis mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2013 Benefícios Eventuais
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
F.R:2.661
Valor: R$ 6.506,16

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2013	3.3.90.32	2.661	R$: 6.506,16

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.661	R$: 6.506,16	R$: 0,00	R$: 6.506,16

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:287258AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8905/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8894/ GAB / 2022 DE 11 DE MAIO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8905/ GAB / 2022
DE 13 de maio de 2022

Dispõe sobre**Revogação de**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8894/ GAB / 2022DE 11 de maio de 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL Nº.8894/ GAB / 2022DE 11 de maio de 2022que"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:78788BB0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8907/ GAB / 2022 DE 16 DE MAIO DE 2022 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8897/GAB/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8907/ GAB / 2022
DE 16 DE MAIO DE 2022

Dá nova redação aoAnexo II Memória de Cálculodo Decreto Municipal nº 8897/GAB/2022, de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Este Decreto da nova redação aoAnexo II Memória de Cálculo do Decreto Municipal nº 8897/GAB/2022, de 12 de maio de 2022.
Artigo 2º- OAnexo II Memória de Cálculo do Decreto Municipal nº 8897/GAB/2022, de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.14	1.500	R$: (20.000,00)	
0003.2005	3.3.90.30	1.500		R$: 20.000,00
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$: 20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 16 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FA98B212

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8897/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8897/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 21
F.R:01.500
Valor R$20.000,00.

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 21
F.R:01.500
Valor R$ (20.000,00).

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a comunicação interna n° 134/FMAS de 12 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) solicita o presente remanejamento, com a finalidade de atender as demandas através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Sede e no Distrito de Colina Verde, com os custeios de aquisição de Material de Consumo, visto que o saldo atual não suprirá as necessidades do FMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.14	1.500	R$: (2.000,00)	
0003.2005	3.3.90.30	1.500		R$: 2.000,00
TOTAL			**R$: (2.000,00)**	**R$: 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5AA572A9

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO FUNDOS RF - ITAÚ UNIBANCO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento dos fundos: **ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - CNPJ: 09.093.883/0001-04 e ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - CNPJ: 32.972.942/0001-28**, da instituição **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**. O credenciamento está acostado aos Processos de nº. 1-98/2022.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013 e Resolução CMN 4.963/2021.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento dos fundos e instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira- GJTPREVI.

Governador Jorge Teixeira /RO, 16 de maio de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:9AD26302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.197/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o fundamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, consoante preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDOque a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser

aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação Municipal Art. 30, inciso I, da Carta Magna;
CONSIDERANDOa necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na produtividade buscando zelar pela eficiência do serviço prestado à população;
D E C R E T O
Art. 1º-Fica estabelecido por um período experimental a contar de**16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**o expediente e funcionamento nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, obedecido os seguintes turnos de trabalho e turmas, alternadas de acordo com cada chefia imediata.
De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 11h30min (entrada);
De segunda a sexta-feira: das 08h30min às 12h30min (entrada);
De segunda a sexta-feira: das 12h30min às 16h30min (saída);
Desegundaasexta-feira:das13h30minàs17h30min(saída);
§1º. Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Coordenadorias eSecretarias.

§2º. Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, **os serviços considerados essenciais pela legislação.**

Art. 2º. Para atender a este novo horário os servidores públicos municipais terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme dispostonesteDecreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cadaunidade.

I.- Às 07(sete) horas e 30 (trinta) minutos, com entrada para a primeira turmacom 01 (uma) hora) de almoço com retorno às 12 (doze) horas e 30 (trinta)minutos esaídaàs 16(dezesseis)horas e30(trinta) minutos;

II.- Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, com entrada para a segunda turmacom 01 (uma) hora de almoço com retorno às 13 (treze) horas e 30 (trinta)minutosesaídaàs 17(dezessete) horas e30(trinta) minutos;

§1º.O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para finsde fiscalizaçãoquanto à pontualidade e assiduidade doservidor.

§2º. Em nenhuma hipótese será permitido ficar desfalcado em nenhum setorsem servidor ao atendimento ao público no horário compreendido das 07:30 às17:30,nesta PrefeituraMunicipal.

Art. 3º.A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Guajará-Mirim, por desrespeito ao deverfuncional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a**partir de 16 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6B3676A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.198/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.9402.0000		**Contrapartida de Convênios**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-341	R$ 60.000,00
		TOTAL		**R$ 60.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento-COMPLA		
99.999.0006.9322.0000		**Reserva de Contingencias - Emenda**		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS	F-200	R$ 60.000,00
Total a Anular				**R$ 60.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC3293C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 636/2022 CELEBRAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revitalização da praça Wilson Franco Najar, em Guajará-Mirim-RO, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 636/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 102.968,78 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico- financeiro.
CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82A35F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 895-DIÁRIA- EDSON ABIORANA DE MACÊDO

Portaria nº 895/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON LUIS ABIORANA DE MACÊDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro**)** diárias, no valor unitário de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), **+ acréscimo de 20%**, conforme Lei nº 1.079/Gab/Pref/05, referente ao art. 6º, perfazendo um **TOTAL de R$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais)** na função: Administrador**.** RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **08** à **11/05/2022**, onde irá Participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais, Plataforma+Brasil- (Módulo A), conforme Ofício nº 963/2022SEPOG-GCCR em anexo..
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C3F55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 905-DIÁRIA- GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS

Portaria nº 905/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a servidora deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **04** à **06/05/2022**, para Participar do Projeto PlanificaSus, Etapa 5.2 e 6, conforme Ofício nº 8246/2022-GRS6, e cronograma em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D2410C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 906-DIÁRIA- MICNEIAS FERREIRA FACUNDES

Portaria nº 906/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor MICNEIAS FERREIRA FACUNDES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **04** à **06/05/2022**, para Participar do Projeto PlanificaSus, Etapa 5.2 e 6, conforme Ofício nº 8246/2022-GRS6, e cronograma em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:259453C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-829-DIÁRIA-MÁRIO PAES

Portaria nº 829/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MÁRIO PAES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: PILOTO. RECURSO **PAB-FIXO.** FICHA **280**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Distrito de Surpresa-RO**, no período **24** à **29/04/2022**, transportando a equipe da ESF.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
-------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA8B5E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1062-CEDÊNCIA- ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 1062/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 13 de Maio de 2022

Dispõe sobre a cedência da servidora dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. O secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência da servidora **ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ** , na função de **AUXILIAR BUCAL**, desta Secretaria Municipal de Saúde,-SEMSAU, para atender as necessidades da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bártolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **áreas Ribeirinhas** até o **Distrito de Surpresa**, no período de **11/03/2022** à **21/03/2022**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **11/03/22**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **22/03/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/Pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AEC80890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1063-CEDÊNCIA-VALDECI SAID FLORES

PORTARIA N° 1063/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 13 de Maio de 2022

Dispõe sobre a cedência do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. O secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022, **AUTORIZA,** e torna pública a **cedência** do servidor **VALDECI SAID FLORES** , na função de **COZINHEIRO**, desta Secretaria Municipal de Saúde,-SEMSAU, para atender as necessidades da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **áreas Ribeirinhas** até o **Distrito de Surpresa**, no período de **11/03/2022** à **21/03/2022**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **11/03/22**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **22/03/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/Pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D8E5CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1064-CEDÊNCIA-EDSON MOREIRA

PORTARIA N° 1064/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 13 de Maio de 2022

Dispõe sobre a cedência do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. O secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022, **AUTORIZA,** e torna pública a **cedência** do servidor **EDSON MOREIRA DOS SANTOS** , na função de **DENTISTA**, desta Secretaria Municipal de Saúde,-SEMSAU, para atender as necessidades da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **áreas Ribeirinhas** até o **Distrito de Surpresa**, no período de **11/03/2022** à **21/03/2022**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **11/03/22**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **22/03/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03CF421C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2022 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **306-05/2022**, ocorrido em 16 de maio de 2022; Objeto: Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as

atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:56A67E82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das Secretaria Municipal SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP , SEMAGRI, SEMTAS e GABINETE DO PREFEITO. nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2022
Processo: 301-06/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO.
Empresa: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Empresa: ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA
CNPJ: 34.547.143/0001- 30
Empresa: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001- 23
Empresa: B F DE CASTRO ATACADO LTDA
CNPJ: 44.623.407/0001- 40
Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001- 48
Empresa: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001- 03
Valor homologado: R$ 4.224.719,50
Valor total homologado: R$ 4.224.719,50 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 16 de Maio de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C77513C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de monitor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/05/2022 À 18/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
36	Ramon Dos S. Clementino	3,0	6ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3B0C56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3915/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.915 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS REGULAMENTARES, CONFORME PREVISÃO DA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº. 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Machadinho D`Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas e;

Considerandoo disposto no Art. 56, IV da Lei Orgânica do município,*Art. 56.Compete privativamente ao Prefeito: (alteração dada pela emenda 03/2013). Inc IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis,expedir decretos, portarias e regulamentospara sua fiel execução;*

Considerandoque o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual;

Considerandoos postulados do interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e do vencimento dos servidores em suas bases legais;

Considerandoas disposições constantes da Lei 11.738/2008 que instituiu o piso salarial profissionais nacionais do magistério público da educação básica, constantes na alíneaedo inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para esta categoria de trabalhadores;

Considerandoo teor da Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de Janeiro de 2022 da Secretaria de Educação Básica, que estipulou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022;

Considerandoa necessidade de se estabelecer critérios para o pagamento de forma a regular a aplicação conforme a Legislação

Federal e em observância aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerandoo reajuste do valor do piso nacional para os profissionais do magistério da Educação Básica, fixado em 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horarias, em consonância com a decisão emanada na Portaria do Ministério da Educação-MEC nº 67 de 04 de fevereiro de 2022;

***DECRETA*:**

Art. 1º.O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica deste Município passa a ser de**R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 1º de Junho de 2022.

Paragrafo Único- O valor de que trata o*caput*será pago na proporção de suas respectivas cargas horarias de trabalho, aos referidos profissionais de 20 e/ou 30 horas semanais.

Art. 2º.O Departamento de Recursos Humanos- DRH deverá proceder a criação na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, do evento denominado**COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2022**, para todos os profissionais da educação básica**que por ventura recebam vencimentos básicos inferiores ao valor fixado no art. 1º deste Decreto, proporcionalmente a jornada de trabalho**.

Art. 3º.O Departamento de Recursos Humanos- DRH efetuará a criação, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do evento denominado**RETROATIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO 2022**, para o pagamento dos valores devidos a todos os profissionais da educação básica**que por ventura recebam proventos inferiores ao valor atualizado do piso nacional do Magistério, proporcionalmente a sua jornada de trabalho, nos meses de Fevereiro à Maio de 2022**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 04 de Fevereiro de 2022, data da emissão da Portaria do Ministério da Educação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DB314242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/2022

PORTARIA Nº513/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor Ademir de Oliveira Cardoso, portador do CPF n° 340.544.132-34, no cargo Comissionado de Gerente Especial Contábil, Financeira e Orçamentária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS16 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A42FCBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2225/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2225 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valorR$ 40.668,62 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), oriundos doConvênio n. 219/2021/PGEAquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de**R$ 40.668,62 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois)**, oriundos do**Convênio n. 219/2021/PGE**Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos oito (25) dias, do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CA312BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2226/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2226 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de nºProposta nº 36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de Propostan**º**36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dois (02) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:95F58ADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2228/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2228 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral por meio de reajuste salarial de TODOS os Servidores Públicos efetivos, no âmbito da administração do Município de Machadinho D`Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Complementar e em especial o que dispõe a Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral por meio de reajuste nos vencimentos básicos de todos os servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D`Oeste/RO, na forma desta Lei.

Art. 2º.O reajuste será no percentual de 5% (CINCO POR CENTO), sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D`Oeste/RO.

Art. 3º.O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 (treze) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2F123890

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2229/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2229 DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 3.351.729,09 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 3.351.729,09 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos), oriundos do Programa Transporte Escolar ir e vir, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos treze (13) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:91B0E759

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2230/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2230 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de vencimentos/funções gratificas, criação e alteração de quantitativo de cargos, bem como, adequações de nomenclatura da Lei Municipal nº 2.180 de 07 de Janeiro de 2022, no âmbito da administração do Município de Machadinho DOeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Complementar e em especial o que dispõe a Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica Alterada a Tabela II do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, que passa a ter o seguinte quantitativo e valores nos respectivos cargos, conforme o Anexo I, Tabela I desta Lei.

Art. 2º. Fica Alterada a Tabela IV do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, que passa a ter o seguinte valor no respectivo cargo, conforme o Anexo I, Tabela II desta Lei.

Art. 3º. Fica Alterada a Tabela VI do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, criando-se o cargo, seu quantitativo e vencimento correspondente, conforme o AnexoI, Tabela III desta Lei.

Art. 4º. Fica Alterada a Tabela VIII do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, que passa a ter o seguinte valor no respectivo cargo, conforme o Anexo I, Tabela IV desta Lei.

Art. 5º. Fica Alterada a Tabela X do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, que passa a ter os seguintes quantitativos, valores e redação nos respectivos cargos, sendo que,*onde se lê*:ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUSASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA, ASSESSOR DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA E ADMINISTRADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*leia-se*:conforme o Anexo I, Tabela V desta Lei.

Art. 6º. Fica Alterada a Tabela XI do Anexo II da Lei Municipal 2.180/2022, que passa a ter os seguintes quantitativos, valores e redação nos respectivos cargos, sendo que,*onde se lê*:SUPERVISOR GERAL,*leia-se*:conforme o Anexo I, Tabela VI desta Lei.

Art. 7º. Os demais cargos, quantitativos e valores permanecem vigentes e sem alterações na Lei Municipal 2.180/2022.

Art. 8º. Todas as alterações previstas nesta lei terão como data base o mês de maio de 2022.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos treze (13) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº2230 DE 13 DE MAIO DE 2022

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA I

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
03	ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	R$ 5.000,00	R$ 1.500,00
03	ASSESSOR DA PROCURADORIA	R$ 1.500,00	R$ 750,00

TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
DEPARTAMENTO FINANCEIRO		Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	GERENTE DA TESOURARIA DO MUNICÍPIO		R$ 1.500,00

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
GABINETE DO SECRETÁRIO		Cargo em Comissão	Função Gratificada
02	SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL	R$ 4.000,00	R$ 1.500,00

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO		Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	ASSESOR ESPECIAL FINANCEIRO		R$ 1.500,00

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
GABINETE DO SECRETÁRIO		Cargo em Comissão	Função Gratificada
02	COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS	R$ 2.000,00	R$ 750,00
01	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA		R$ 1.500,00
01	COORDENADOR DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA		R$ 1.500,00
08	DIRETOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 1.500,00	R$ 750,00

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	
GABINETE DO SECRETÁRIO		Cargo em Comissão	Função Gratificada
05	SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL	R$ 4.000,00	R$ 1.500,00
05	GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	R$ 2.500,00	R$ 750,00
06	ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL	R$ 2.000,00	R$ 750,00

Machadinho do Oeste - RO, 13 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AE3CE5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2231/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2231 DE 13 MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em especial o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica fixado nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal e art. 60 da Lei Orgânica Municipal, o subsidio dos secretários passará a vigorar o seguinte:
I- Secretários Municipais R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos treze (13) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F0BC8B0F

IMPREV
PORTARIA Nº030/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Retificação da Portarian°029/2022, que trata da Nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria n° 029/2022 que trata da nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - O Artigo 6° passa ater a seguinte redação: A comissão será remunerada pelos serviços prestados no valor de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a remuneração da presidência do IMPREV, conforme resolução exarada pelo Conselho de administração n° 01 de 28 de abril de 2022;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de maio do corrente ano.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C833005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 567/2022
N° do Contrato: 131 de 12/05/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto Contratação de serviços de Perícias e Junta Médica conforme memorando nº 36/2022, termo de referência e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. (MENTAL SUPORTE)
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 21.474.357/0001-81
Data de Assinatura do Contrato:13/05/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$167.500,00(cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:BB0E40A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 98 de 07/04/2022
Nº do Processo: 1347/2022
Objeto: O objeto tem como aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: INOVACAO EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 19.634.357/0001-50
Data do aditivo do contrato:16/05/2022

Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Valor: R$ 2.046,00(dois mil, quarenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:E7824026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1509/2022
N° do Contrato: 128 de 05/05/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, através da ARP n° 07/2021/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 022/2021/CPL, referente ao processo n° 633/2021, conforme memorando nº 97/2022/SEMADFAZ e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda..
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:A. R. FARONI EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 20.399.802/0001-23
Data de Assinatura do Contrato:13/05/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$6.429,94 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:C7EF24B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1509/2022
N° do Contrato: 129 de 05/05/2022
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, através da ARP n° 07/2021/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 022/2021/CPL, referente ao processo n° 633/2021, conforme memorando nº 97/2022/SEMADFAZ e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda..
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)
CPF/CNPJ/MF doContratado:nº 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:06/05/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional:04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$3.788,28(três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:3C2D1D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022
Nº do Contrato: 137/2022
N.º do Processo: 1760/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa parainstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 3/2022, derivada do PE nº 6/2022, do Proc. 2695/2021, conf. Memo. 143/SEMED/2022atendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO)***
CNPJ do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 16/05/2022.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036(manutenção das atividades da secret. mun. de educação);12.361.0011.2065(manutenção das escolas urbanas e rurais);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: 15.570,00(quinze mil, quinhentos e setenta reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 16/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A.H.S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO)
CNPJ/MF n26.770.900/0001-01
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:45F5236A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/CPL/PMMS/2021 – Carona - processo Administrativo nº 1512/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 083/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO CAFÉ, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa abaixo:

FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

HOMOLOGADO EM: 16/05/2022.

Mirante da Serra – RO, 16 de maio de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:142C8DCC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4.990.034	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 17 e 18 de maio de 2022, Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual CIRONE DEIRÓ, protocolar:
Ofício nº 011/GV/HEP/22, Solicitando viabilização de recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para aquisição de 01 (Uma) Ambulância.
Ofício nº 012/GV/HEP/22, Solicitando viabilização de recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para aquisição de medicamentos.
Ofício nº 013/GV/HEP/22, Solicitando viabilização de recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para custear despesas com frete para transporte de calcário, para atender as associações de demais produtores rurais deste Município.

No Gabinete de apoio da Deputada Federal MARIANA DE CARVALHO, protocolar os Ofícios nºs:
Ofício nº 014/GV/HEP/22, Solicitando a concessão através de emenda parlamentar 01 (Um) trator de pneus com cabine, para atender os produtores rurais de nosso Município, através das associações locais, principalmente na aplicação de defensivos agrícolas.
Ofício nº 015/GV/HEP/22, Solicitando viabilização de recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de equipamentos agrícolas para as associações de nosso Município. Ambos de autoria de meu Gabinete solicitando benfeitorias para o nosso Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/05/22**	Chegada em	**18/05/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**620,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 com pernoite**	**413,64**	**413,64**
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**16/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC008138

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 506/2021 VOL 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA A PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NARCISO FERREIRA E Dr. SAMUEL PAULO THOMAS
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 230 e 231 da homologação anexada a folha de nº 233 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 020/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 228, as decisões da CPL as folhas de nº 70 a 231, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** – **10.654.943/0001-91** no valor de R$ 14.954,95 (Catorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:831165DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6201/2022

PORTARIA Nº 6201/2022. Mirante da Serra-RO DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO PROFESSOR-- EDUC. INFANTIL e SERIES INICIAIS NÍVEL NS1A 30HS SEMANAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIA `

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar, a contar de 05 de Maio de 2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor- Educ. Infantil e Series Iniciais Nível NS1A, 30HS , do quadro de servidores públicos do poder Executivo Municipal, ocupado pela Servidora EDIANA DOS SANTOS LOPES, cadastro n° 1793 em razão de posse e outro lugar inacumulável, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D520FE26

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6183/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6183/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

A Portaria 6183/2022 de 10 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
" REVOGA A PORTARIA Nº 5478/2021 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

LÊ-SE:
" REVOGA A PORTARIA Nº 5598/2021 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EA14E691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6200/2022

MIRANTE DA SERRA-RO, 16 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR DANIEL ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 526/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração ao Servidor DANIEL ANDRADE, Motorista Categoria CNH C e D ,matricula 1289, carga horária 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:46D3B346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO
DO CONTRATO Nº 030/CPL/2021
PROCESSO Nº 986/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 16.715.115/0001-00**, com sede na Rua Plácido de Castro, 792, Setor 02, CEP: 76.890-000, Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, portador do CPF nº 258.437.452-87 e RG nº 277.759-SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** do Contrato 030/CPL/2021 por mais **65 (sessenta e cinco)** dias, a contar de 10/05/2022 à 14/07/2022, mantendo a vigência do Contrato 030/CPL/2021, 04/10/20221 à 03/10/2022 inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 030/CPL/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:933AD4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade

Pregão Eletrônica, tipo **MAIOR DESCONTO** julgado pelo valor do **ITEM** (Taxa Administrativa), modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000351.1.1-2022
DATA: 30 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 9.926.646,88 (Nove Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, conforme especificação constante do termo de referencia, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:BF297F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2676, DE 13 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de ncrédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 69.741,11 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 202 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002
Recurso 196 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 69.741,11
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FAA07B11

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 279/FME/2022

Monte Negro - RO, 16 de março de 2022.

À sua Excelência o Senhor
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro - RO

Assunto: Pedido de Prorrogação Processo Seletivo Amigo Voluntário

Excelentíssimo Senhor,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, vem por meio deste solicitar a prorrogação por mais 1 ano do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando ADM/SEMED/- Edital 001/GAB/SEMED/2021.

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3318F52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.562/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 699/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, Matrícula 596, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 17/05/2022 a 15/05/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D94A3C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.563/GAB/2022

PORTARIA N. 563, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 746-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Mat. 1473, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CA1B51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2677, DE 16 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTO IPTU PREMIADO

"Dispõe sobre a regulamentação da Campanha "IPTU PREMIADO", instituído pela Lei nº 1.272 de 10 de maio de 2022, e dá outras providências."

Eu, Ivair José Fernandes, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando a Campanha "IPTU Premiado", que foi instituída pela lei Ordinária Nº 1.272/2022, e regulamentada através deste Decreto, esta tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos e taxas;

Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;

Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios; e,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, ITBI, ITR, taxas de lixo, ISS, emissão de nota ao produtor, emissão de nota/cupom fiscal do varejo em todo no âmbito municipal, taxas do DETRAN referente a emplacamento de veículos automotores na circunscrição de Monte Negro, visando o incremento da receita Pública Municipal.

TÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º. Participará da Campanha exclusivamente à Pessoa Física, que esteja na condição de contribuinte ou responsável tributário, nos termos do (Código tributário municipal), desde que inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal e que cumprir as regras contidas neste Decreto, produtor rural emitente de nota fiscal, proprietários de veículos automotores com transferência para o município via Circunscrição de Transito (DETRAN), proprietários com pagamentos do ITR , contribuintes de imposto sobre serviços e consumidores residente no município, portadores de cupom fiscal emitido no comercio local.

Parágrafo único. Os contribuintes que pagarem seu IPTU do ano vigente, os que regularizarem os débitos em atraso junto administração municipal até a data de 31/12/2022, poderão se inscrever para concorrer aos sorteios.

Art. 3º. O possuidor do imóvel, deverá realizar recadastramento do imóvel junto ao atendimento presencial da Prefeitura, ou por meio eletrônico se informada pela mesma, deverá entregar cópia da matrícula ou da escritura lavrada em cartório, junto ao Cadastro Técnico Municipal e demais documentos solicitados para a devida regularização, conforme legislação.

§ 1º. No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de certidão de inventariante atualizada e expedida pelo Poder Judiciário, no prazo que estabelece o artigo 14§ 1º desse Decreto. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado, desde que se enquadre nos termos do artigo 1.º e demais disposições deste Decreto.

§ 3º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 4º. Não poderão participar do sorteio:

- Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU;

- Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem haverem cumprido os requisitos previstos no artigo 5.º deste Decreto;

- O Prefeito e o Vice-Prefeito; IV - Os Vereadores;
- Os Secretários, Secretários Adjuntos, Advogado Geral do Município, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município;

- Os membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado".

Art. 5º. São requisitos aos contribuintes inscritos em dívida para participar dos sorteios:

- Ter firmado acordo de parcelamento de dívida até 10 (dez) dias antes do sorteio em questão;

- ter quitado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total da dívida, até o último dia útil do mês que antecede cada sorteio;

- estar com o pagamento rigorosamente em dia, das parcelas do acordo, bem como das parcelas mensais do IPTU do exercício em questão.

TÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DOS CUPONS

Art. 6º. os cupons serão distribuídos aos contribuintes das seguintes formas; I - Pagamentos de IPTU 2022 em cota única (12 cupons)
- Pagamento IPTU 2022 parcelamento (03 cupons por parcela paga)

- Pagamento IPTU 2021 e anteriores (02 cupons por parcela paga, no limite de três parcelas e com parcelamento acima de três parcelas 01 cupom por parcela paga)

Pagamento de ITR (05 cupons)

Pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (05 cupons).

Pagamento de transferência de veículos automotores (05 cupons)

Emissão de notas de imposto sobre serviços (05 cupons)

Emissão de cupons/nota fiscal no comercio local (01 cupons a cada cinquenta reais emitido), podendo os mesmos serem cumulativos.

TÍTULO IV
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado" será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 09 (Nove) servidores, conforme os cargos apontados, ou aqueles que vierem a substituí-los:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças (SEGAFIN); II- Coordenador de receita e tributação (SEGAFIN)
III –01 (Um) membro da contabilidade Municipal (SEGAFIN) IV- Coordenador de Fiscalização Tributária (SEGAFIN);
– Fiscal Tributário (SEGAFIN);

- 01 (um) Membro da Procuradoria Geral do Município (PGM); VII – Coordenador de patrimônio e almoxarifado (SEGAFIN); VIII - Diretor de Processamento de dados (SEGAFIN).
Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora: I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- Orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

- Providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos de inscrição para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer aos prêmios;

- Organizar ocasionais eventos de premiação;

- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

- Verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;

- Homologar os sorteios e divulgar o número sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, no Diário Oficial da AROM;

- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Secretário de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

TÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E DOS SORTEIOS

Art. 9º. As inscrições deverão ser feitas no setor de cadastro ou através do aplicativo se disponibilizado pela comissão organizadora, no período de maio a dezembro do ano-base, para concorrer aos prêmios pelo pagamento em dia das parcelas mensais do IPTU e demais taxas e tributos do exercício em questão, bem como outras exigências.

Parágrafo único. O contribuinte receberá, de forma presencial no balcão de atendimento ou se disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal, o "cupom de participação, contendo número de inscrição" da Campanha, com o qual concorrerá ao sorteio. Este número é imutável e intransferível.

Art. 10º. A notificação do contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de contato telefônico ou WATSAPP, por correspondência registrada por AR - Aviso de

Recebimento e, na sua impossibilidade, o contribuinte será considerado notificado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Monte Negro/RO.

Art. 11º. Caso o contemplado não possa comparecer para a habilitação ou na entrega do prêmio, por qualquer motivo, deverá constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

Art. 12º. Os sorteios dos prêmios serão efetuados de forma manual, com transmissão ao vivo pelo FACEBOOK institucional na data de 30/12/2022, sexta feira dia da semana as 17 horas, na praça Paulo Miotto. Caso não ocorra o sorteio em virtude de força maior, caberá a organização agendar uma nova data para o sorteio.

Parágrafo único. Os sorteios deverão ser prévia e amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura na rede mundial de computadores e outros meios de comunicação que a Comissão entender conveniente.

Art. 13º. Considerar-se-á ganhador contemplado cujo número do cupom se encontra devidamente preenchido de forma clara, legível e transparente. Parágrafo único. Os sorteios acontecerão de acordo da premiação, partindo do prêmio maior para o prêmio menor.

Art. 14º. Na situação do contemplado em sorteio apresentar qualquer impedimento para o recebimento do prêmio, será realizado um novo sorteio, sendo o impedimento detectado em dias seguintes após o sorteio, será adotada as mesmas regras e no mesmo local em data definida pela comissão.

§ 1º Cadastros novos serão considerados para o sorteio a partir de sua criação, estando aptos a concorrer, contando que seus pagamentos em dia.

§ 2º Os cadastros cancelados, no decorrer do exercício, deixarão de participar a partir de seu cancelamento oficial.

TÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 15º. Os prêmios serão divididos da seguinte forma: I- 01 (um) ferro de passar roupa
01 (um) ferro de passar roupa
01 (um) Liquidificador
01 (uma)Prancha alisadora (chapinha)
01 (um) Kit churrasco no valor de R$250,00
01 (uma) Fritadeira (Air Free)
01 (uma) Lavadora de alta Pressão

VIII- 01 micro ondas
01 (uma) Conta Poupança no valor de R$500,00
01 (uma) Conta Poupança no valor de R$500,00
01 (uma) Conta Poupança no valor de R$500,00
01 (uma) Conta Poupança no valor de R$500,00
XIII- 01 bicicleta (aro 26) XIV-01 bicicleta (Aro 26)
XV- (uma) Moto C100 BIZ zero KM.

§ 1º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "IPTU Premiado" terá o prazo de 30 (trinta) até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do sorteio, para a efetiva entrega do prêmio ao ganhador;

§ 2º As obrigações acessórias, tais como, licenciamento, IPVA, dentre outras, dos prêmios descritos nos incisos I e II deste artigo, ficarão ao encargo do contribuinte premiado;
§ 4º Será admitida a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, endereçado a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a partir do dia seguinte àquele em que for publicado em Diário Oficial do Município o resultado do sorteio;

§ 5º O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Comissão descrita no artigo 16 deste Decreto.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio do Diário Oficial do Município e/ou dos demais meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária da campanha, devendo a Comissão descrita no artigo 6.º deste Decreto providenciar os documentos necessários e autorizações para a citada divulgação.

Art. 17º. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.
Art. 18º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recurso orçamentário próprio.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Monte Negro/RO, em 16 de maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85B753FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 072/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 072/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora SIMONE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 832.960.342-34, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 012/2022 tomando posse na data de 16 de maio de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FDEF04CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº012/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **20/05/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 16 de maio de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F2307342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço global**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/05/2022 até às 10h00min do dia 2705/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 2705/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos executivos para implantação de sistema de abastecimento de água, atendendo as pendências de cláusulas suspensivas referente aos convênios de nº 925301/2021 e 848226/2017.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 127.753,33 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 16 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BD883C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 234/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº: 015/PMNM/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO FILME PARA RAIO-X.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 015-PMNM/2022, realizada no dia 11 de maio de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **12.704.512/0001-18**, com o valor de **R$ 91.999,75** (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), uma economia de **9,88%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D82C7895

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 6946-GP/2022

ERRATA DO Decreto n°6.946-GP/2022 - DE 06 de maio de 2022.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata do **Decreto n°6.946-GP/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia-AROM publicada no dia 11/05/2022-ANO XIII Nº3217- PAG 79:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - EXONERAR à pedido o senhor ADRIEL DE JESUS MONTESSI, brasileiro, portador do RG nº 1205135-SESDEC/RO, e do CPF N°018.220.172-46, matricula 4491, servidor Público Municipal, ocupante da função de Técnico de Enfermagem-40 horas do Quadro de Pessoal Efetivos deste Executivo Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1° - EXONERAR à pedido o senhor ADRIEL DE JESUS MONTESSI, brasileiro, portador do RG nº 1205135-SESDEC/RO, e do CPF N°018.220.172-46, matricula 4491, servidor Público Municipal, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde** -40 horas do Quadro de Pessoal Efetivos deste Executivo Municipal.

Palácio 21 de Julho, em 16 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1F9EC71F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, essa ratificação se fundamenta no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nestes termos:

Processo nº. 543-1/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/PGE/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - ELEVA SAEB, LIVROS DE APOIO COM METEDOLOGIA DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SEGUINDO OS INDICADORES OS IDEB: APRENDIZAGEM E FLUXO, ORGANIZADOS POR HABILIDADES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO, ZONA RURAL E URBANA QUE ATENDEM ALUNOS DOS 1º ANO, 2º ANO, 5º ANO E 9º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL , EM ANTENDOMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa: BENJAMIM B. DE MENEZES NETO
CNPJ: 17.152.491/0001-99
Valor total da Homologação: R$ 500.124,00 (quinhentos mil e cento e vinte e quatro reais).

Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:024E86D3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 389-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SISTEMA ATUAL DE IP DO MUNICÍPIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE LED, ORIENTAÇÃO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO LUMINOTÉCNICO, MEMÓRIA DE CALCULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. *P*ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA– SEMOBI.

Empresa: ILUMICON ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.175.118/0001-06

Valor total da Homologação: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F51B892A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 054/PMNM/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 054/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852-1/SEMOTRAN/2021.

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e a empresa FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ LTDA***, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado a ***FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS***, neste ato denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 054/PMNM/2021, regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O prazo de entrega constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 054/PMNM/2021, passa a ser de **360 (trezentos e sessenta) dias**, considerando o pedido e justificativa apresentados pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda – As situações omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas do Contrato nº 054/PMNM/2021, permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mamoré/RO, 07 de Abril de 2022.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA –
Prefeito.
(Contratante)

FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(Contratada)

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
OAB/RO nº 1.482.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 054/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

OBJETO: O prazo de entrega constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 054/PMNM/2021, passa a ser de **360 (trezentos e sessenta) dias**, considerando o pedido e justificativa apresentados pela CONTRATADA.

Publicado Mural em: 07/04/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:37B19EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.961-GP/2.022, DE 13 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO N° 6.961-GP/2022
Em, 13 de maio de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação,** para para que possa atender à Unidade Orçamentária FOPAG 25%.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
F/121 - 3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	12.000,00
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/136 - 3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	35.000,00
0.1.540.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**47.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
F/123 - 3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	12.000,00
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/138 - 3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	35.000,00
0.1.540.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**47.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E030C0DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.963-GP/2022

DECRETO Nº 6.963-GP/2022. Em, 13 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLARISSE ALVES CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLARISSE ALVES CAVALCANTE***, brasileira, maior, portadora do RG nº 2899682-SSP/PB e do CPF nº 013468084-73, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II - CC-3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEPOG**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 02/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6F1027B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 23**/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 25/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Presidente Medici/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti		**CADASTRO:**1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 005.783.512-85		**RG:** 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Presidente Medici- RO, no dia 23/24 e 25 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNIDIME/RO..

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 23/03/2022.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG: 108.2205 SSP/RO

Nova União – RO 17/03/2022

Autorizado em: 17/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13FE65D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 23**/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 25/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Presidente Medici/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regina Alves de Souza Neves		**CADASTRO:**1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 898.853.332.-15		**RG:** 1059800
ENDEREÇO: LH 43 DA LH 81 LT 03		**BAIRRO:** ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 99359-9827
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 16748-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Presidente Medici- RO, no dia 23/24 e 25 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNIDIME/RO..

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 23/03/2022.

Regina Alves de Souza Neves
RG: 1059800 SSP/RO

Nova União – RO 17/03/2022

Autorizado em: 17/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D960CF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 23**/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 25/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Presidente Medici/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dulcineia Medrado Peron		**CADASTRO:**1156
CARGO/FUNÇÃO: agente de serviços sociais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 994.375.542-34		**RG:** 1017972 SSP/RO
ENDEREÇO: rua Vó Efigênia, 1256.		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 99279-9575
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:** 734-0	**CONTA:** 511277-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Presidente Medici- RO, no dia 24 e 25 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNIDIME/RO..

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 23/03/2022.

Dulcineia Medrado Peron
RG: 1017972 SSP/RO

Nova União – RO 17/03/2022

Autorizado em: 17/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA6DA0C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 31/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (30%)	
	CHEGADA: 01/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	117,73
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	235,46
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87	**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná - RO, no dia 31de marco e 01 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar do FORUM DOS GESTORES, MUNICIPAIS DE ESPORTE DE RONDÔNIA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R $ 235,46** (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:31/03/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 23/03/2022

Autorizado em:23/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD023DF7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 31**/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (30%)	
	CHEGADA: 01/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	107,92
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Cleilda Rodrigues Batista	**CADASTRO:** 1406
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 033.327.427.492-00	**RG:** 1331484 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná - RO, no dia 31de marco e 01 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar do FORUM DOS GESTORES, MUNICIPAIS DE ESPORTE DE RONDÔNIA

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 215,84*** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31/03/2021.

Cleilda Rodrigues Batista
RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 23/03/2022

Autorizado em: 23/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74F14397

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 12/05/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA:13/05/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	JI- PARANA /RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87	**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia12e 13 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME /RO (pós PANDEMIA) com o tema ‘‘ OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO ’’.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$392,46(trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos***), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:10/05/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 10/05/2022

Autorizado em: 10/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA168B06

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/05/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)
	CHEGADA:	**V. UNITÁRIO**	**R$**359,75

	13/05/2022		
CIDADE/UF:	Presidente Medici/RO	**V. TOTAL**	**R$** 359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti		**CADASTRO:**1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 005.783.512-85		**RG:** 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia12e 13 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME /RO (pós PANDEMIA) com o tema ‘‘ OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO ”.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2022.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG: 108.2205 SSP/RO

Nova União – RO 10/05/2022

Autorizado em: 10/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:855850AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/11/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	97/89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	**R$**	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA		**CADASTRO:**701
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:** Paulo Freire
CPF: 617.854.822-20		**RG:** 624244 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 634, km 44.		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Caixa	**AGÊNCIA:** 3114	**CONTA:** 000859907093-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE -II Conferencia Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto do Oeste/Texeirópolis/Nova União e Mirante da Serra. Segue programação em anexo. ”.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 195,78*** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA
RG: 624244 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021

Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DDD4B5E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 17/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 18/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Janeiro do ano corrente, onde a mesma irá participar de uma Audiência com o secretário estadual de Educação, ida ao IFRO para tratar assuntos pertinentes ao Polo, ida ao Conselho Estadual de Educação e Reunião com o Secretário de Esporte e Cultura do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 392,46*** (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/01/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 13/01/2022

Autorizado em: 13/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18237CB3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/05/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)
	CHEGADA: 13/05/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**359,75
CIDADE/UF:	Presidente Medici/RO	**V. TOTAL**	**R$** 359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti		**CADASTRO:**1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 005.783.512-85		**RG:** 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia12e 13 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME /RO (pós PANDEMIA) com o tema ‘‘ OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO ”.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2022.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG: 108.2205 SSP/RO

Nova União – RO 10/05/2022

Autorizado em: 10/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:507F9489

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 143/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 143 de 2022, publicada em 11/05/2022, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XIII Nº 3217, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

E SEUS EFEITOS RETROAGEM A DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

LEIA-SE

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova União – RO, 13 de maio de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEB01354

P M N U - RO
PORTARIA Nº 130, DE 02 DE MAIO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 007/2022 que nomeou a senhora CELMA RODRIGUES SOARES para ocupar a função de Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 007/2022 que nomeou a senhora **CELMA RODRIGUES SOARES** para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Manoel Francisco de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:28E760E2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia GABRIEL TEIXEIRA, Diretor escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GABRIEL TEIXEIRA,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Diretor Escolar da Escola Polo Municipal Paulo Freire.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:475203D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 158/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 16/05/2022 a servidora **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA,** férias as quais foram concedidas para o período 01/05/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 125/2022, restando 15 dias de férias a serem usufruídos em novo período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/202220.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E28D9D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0854/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 24.704.088,56 (Vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 31/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CCC370E8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** do edital da licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 008/CPL/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme requerido pela autoridade demandante, em razão da necessidade de atualização dos valores da planilha orçamentária e, consequentemente, do Projeto Básico e dos termos do edital, conforme Processo Administrativo nº 1593/SEMINFRA/2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E7DE13F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/GP/2022. DE, 16 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4260/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o Corregedor Geral do Município e o Procurador Geral do Município, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná para participar do curso REDAÇÃO LEGISLATIVA E ESTUDO DE JURISPRUDÊNCIA NA PRÁTICA.

PAULO DE TARCO VECHE E SILVA JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: ***.***.932-11
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: ***.***.391-53

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol Placa NDU 7B82, com saída no dia 18/05/2022 às 15h, e retorno no dia 20/05/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:3F7FECF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/GP/2022. DE, 16 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4307/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o Secretário Municipal de Governo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho juntamente com o Vice Prefeito do Município, para tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68
03 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.800,00

O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 16/05/2022 às 10h, e retorno através de carona no dia 18/05/2022 às 14h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:C5CEE688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº36.444.835/0001-88,
Rua Veneto, nº 1470, Nova Vicenza, Farroupilha/RS.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº013/2022 P.G.M., celebrado em 07.03.2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do Termo Aditivo nº 044/2022(ID 311851), conforme as especificações constantes no processo administrativo nº9187/2021.

DATA: 12 de maio de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7B160DC2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) THAISA BARBOZA DE SANTANA
Cargo: **Agente Administrativo**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o (a) candidato (a) apresentou a seguinte documentação: certificado de conclusão ensino médio (5,00) pontos, 02 contratos de experiência profissional de no mínimo 06 meses de trabalho (5,00) pontos, totalizando 10,00 pontos**.** Pelo exposto foi constatada divergência na avaliação, sendo assim deferimos o recurso. A comissão informa que a revisão da nota será lançada na homologação do resultado final.

Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 273/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:02FD9247

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 16

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
52º	SANDRA APARECIDA BECALLTO ARAUJO

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 5409/2019, Edital de Convocação Nº 35/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de maio de 2022.

SANDRA APARECIDA BECALLTO ARAUJO
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:089BDE2D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
53º	ANGELITA DOS SANTOS SOARES

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência nº 16/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG

18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9D6718E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1543/2022, ID 329479, através do edital de convocação de nº 17/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
18º	FRANCIELA KARINA WEBER

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6C2500B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1543/2022, ID 329479, através do edital de convocação de nº 17/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
18º	FRANCIELA KARINA WEBER

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:47BAD94F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
19º	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1543/2022, ID 329479, e em razão do edital de não comparecimento 009/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor

15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:249CDCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 036/SEMPLAN/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4260/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o Coordenador de Obras e Posturas e o Fiscal de Obras e Posturas, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná para participar do curso REDAÇÃO LEGISLATIVA E ESTUDO DE JURISPRUDÊNCIA NA PRÁTICA.

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Obras e Posturas
Matrícula: 100031-1
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

JONATHAN ALVES SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 104082-1
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol Placa NDU 7B82, com saída no dia 18/05/2022 às 15h, e retorno no dia 20/05/2022 às 18h.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:12284DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº066/2022. PIMENTA BUENO, 16 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.°4294/2022

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2 **(Duas) Diárias de Deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), Perfazendo o total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará participando do Suporte avançado de Vida em Obstetrícia na cidade de Ji-Paraná/RO nos dias 19 e 20 de Maio de 2022.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Maria Daiane Oliveira	CPF: 983.***.*** -20	2

Valor Unitário R$500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 19 de Maio 2022, com saída a partir da 05:00 hrs e o retorno será no dia 20 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:5552DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 067/2022. PIMENTA BUENO, 16 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4299/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 **(Cinco) Diárias,** no valor unitário de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 1.250,00 – (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o servidor se deslocará de Porto Velho com destino a Pimenta Bueno para dar treinamento de Apoio Técnico no Sistema e-SUS aos Agentes de Saúde e Enfermeiros da Atenção Básica, Conforme o Ofício de n° 9920/2022/CAIS-GPES anexo.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Benito Bonfim de Lima Neira	CPF:558.***.***-04	5

Valor Unitário R$ 35,00
Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 22 de Maio de 2022, com retorno no dia 28 do referente Mês, após o término dos compromissos. O meio de transporte que o colaborador vai se deslocar-se será de ônibus.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde
Pimenta Bueno, 16 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:B84470C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 003/SEMSAU/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL nº 003/SEMSAU/2022
AComissão Especial constituída através da Portaria Municipal n°. 114/2022 de 22 de fevereiro de 2022, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação dosPlanos de Trabalhos e documentação apresentadasreferente ao Edital de Chamamento Público**003/SEMSAU/2022,**
A análise e avaliação dos Planos de Trabalhos foram realizadas seguindo os critérios dos itens 6 e 9do Edital de Chamamento Público**003/SEMSAU/2022.**
A comissão ateste que somente foi recebido um Plano de Trabalho/documentação para realização do credenciamento conforme oEdital de Chamamento Público**003/SEMSAU/2022.**
Plano de Trabalho: Proteção Social Especial - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Instituição: Associação Assistencial - VINDE
Pontuação 8,0
Fica aberto o**prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação**, que deverá ser apresentada no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sitoRuaPresidente Dutra, nº. 654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, endereçada à Secretária no horário das 7:30 às 13:30 hs.

Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretaria de Saúde

INÊS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA
Presidente

ROSIMEIRE ELIZABETH LEITE GRAZILIO
Membro

IANNI LOVO BARBOSA
Membro

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Membro

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:322A283E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2022. Edição 3219.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 072/2022

ONDE SE LÊ: Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pimenta Bueno/RO.
LEIA-SE: Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro
Portaria Nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:393DBA9E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria nº15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para **execução da revitalização da Praça Municipal dos Pioneiros**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9234/2021. Com valor estimado de **R$ 788.668,68 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** A abertura da sessão será no **dia 01/06/2022 às 10:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:58996274

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição De Materiais Instrumentais Cirúrgicos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2232/2022.

***Fornecedor:*E DA PASCOA ASSIS**

***CNPJ:*21.573.367/0001-74_**

Endereço: AV MAJOR AMARANTE, Nº 3232, SALA 04 CENTRO VILHENA/RO

Valor fornecedor: R$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais)

****
Fornecedor:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ:05.895.525/0001-56

Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD 16 LT 22 SETOR JARDIM PRESIDENTE GOIANIA/GO

Valor fornecedor: R$ 2.848,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de

Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:39408B2F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 14/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria nº15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada Pavimentação Asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, Referente ao TERMO DE CONVÊNIO N°038/2020/PJ/DER-RO**, no Município de Pimenta Bueno/RO e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3316/2022. Com valor estimado de **R$ 2.236.534,42 (dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. A abertura da sessão será no dia **01/06/2022 às 08:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B9D08425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 09/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

ESPÉCIE: **4º ADITIVO DO CONTRATO 458/2018**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00104-004/2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA**

CNPJ Nº**: 05.914.650/0001-66**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39430000**

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC0867A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00137/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR COM IMPLEMENTOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 072/C.I./EMDUR/2022, de 18 de abril de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Item: 01
VALOR DO ITEM: R$ 89.000,00
Por extenso: (oitenta e nove mil reais)

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0876197

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 201/2022

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, R**EJANE BURLANDI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 16 de maio de 2022, com lotação na Coordenadoria de Assistência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77DCE8C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 202/2022

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** cadastro nº. 132861AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROGER,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 12 à 26 de maio de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B036A2EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 025/GAB/2022

PORTARIA N° 025/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 12 de maio de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,
RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA DE JUIZADOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 28.02.2022.

SERVIDOR	CARGO
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES	PROCURADORA DO MUNICÍPIO
ALISSON REIS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
ALEXANDRE BISPO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS JACSON VASQUES MELO	TÉCNICO JURÍDICO
INDIELE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
JEFFERSON DE BRITO BARRETO	ASSESSOR EXEC ESPECIAL DA PROCURADORIA
LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
OZEIAS ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RIVALDO VERAS DE JESUS	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9400DD7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 026/GAB/2022

PORTARIA N° 026/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 16 de maio de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **PRISCILA IRANEIDE DA SILVA ,** Assistente Administrativa, cadastro nº 277220, na Subprocuradoria Contenciosa**,** para desempenhar suas atividades **a partir do dia 04.05.2022.**

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE7F86BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 097/DPPJ/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 097/DPPJ/GAB/SEMASF/2022

"Institui a Comissão Eleitoral dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho/RO, de que se trata o § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no DOM nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, e conforme Edital de Seleção Pública nº 003/2022, publicado no DOM nº 3202, em 19 de Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral com o objetivo de eleger os membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, composta com os seguintes servidores:

•Tiago Barroso da Silva, Matrícula nº 1002097, Diretor de Juventude, Presidente da Comissão;

•Massimo Araújo de Mesquita, Matrícula nº 1003312, Diretor de Gestão do SUAS, Vice-Presidente;

•Rodolfo de lima Gonçalves ferreira, Matrícula nº 291344, Assessor Téc. Nível III, 1º Membro;

•Maria José Pereira Santana Amorim, Matrícula nº 1003121, Gerente de Divisão, 2º Membro.

Art. 2º. Compete a comissão estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho para o biênio 2022/2024.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral organizará a assembleia eleitoral convocada especialmente para este fim, por meio de edital a

ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 3º. As unidades da Semasf fornecerão à comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário para o desempenho de suas funções.
Art. 4º. A Comissão Eleitoral encerrará suas atividades com a publicação do Decreto Municipal de Composição do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho/RO.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho de 13 de maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAFF8EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COMISSÃO DE ANÁLISES E PROPOSTAS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

COMISSÃO DE ANÁLISES E PROPOSTAS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ATA DE REUNIÃO

Processo nº 12.00122-00/2021
Objeto: Análise de Proposta - CRAS Betinho

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h10min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, mais especificamente, na sala do Departamento de Proteção Social Básica, os membros da Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para Locação de Imóvel com vistas a proceder a abertura da proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/SEMASF/2021, em atenção ao CRAS Betinho, republicado em 21 de setembro do corrente ano, constante nas páginas 125 a 132 do referido processo.
Estavam presentes Adriane do Nascimento Soares, Presidente; Raimunda Monteiro Evangelista, Membro; Edrei Riça Santos da Cruz, Membro e Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz; ausente o Sr. Edilei do Socorro Pedreira de Souza, Membro, visto estar em período de gozo de férias.
Aberto o envelope da referida proposta, a Comissão iniciou a análise de acordo com o roteiro e anexos integrantes do Edital de Chamamento Público nº 003/SEMASF/2021, constatando que o imóvel atende aos Anexo I, Memoria Descritivo em seus requisitos mínimos; atende também ao anexo II, por estar localizado na área de abrangência do CRAS; a Carta Proposta foi apresentada contendo as informações listadas no Anexo III e as pontuações exigidas no Anexo IV, serão definidas após a visita da Comissão *in loco*.
A visita in loco foi agendada para os treze dias do mês de Outubro, quarta-feira, às 8h30.
A reunião foi finalizada às 9h49min e a ATA assinada por todos os membros presentes.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

EDREI RICA SANTOS DA CRUZ
Membro

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA
Membro

JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ
Membro

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA28514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 159/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 11 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memorando Nº017/2022/CMS-PVH/SEMUSA de 28 Abril de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º – **Designar** a servidora *GELZIRLANE DO NASCIMENTO*, auxiliar de enfermagem, matrícula: 171968, lotada no Conselho Municipal de Saúde Porto Velho como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMSPV, a partir de 16 de abril 2021.

Dê Ciência,

Publique

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D04C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão judicial liminar exarada nos autos do Processo Judicial nº 7030043-37.2022.8.22.0001, que determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios da nova lotação do servidor público abaixo discriminado;

CONSIDERANDO ser dever das partes cumprir as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, consoante disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, sob pena de se caracterizar crime de desobediência.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, matrícula nº 70342, no Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 13 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF8AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°08/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N°08/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 08.00501/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Teste Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnósticos da Tuberculose, para atender a Unidade de Saúde denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 012/PGM/2019, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 28/02/2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática: nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção dos Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600.9009 - Recursos de Exercício Corrente – Transferência Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 18.864,48 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme o Reserva de saldo nº 164, fls. 398.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 012/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B12372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°138/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

"SUBSTITUIR servidora da função de secretária-executiva do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR a servidora**, Alexsandra Moda Silva de Carvalho,** matrícula nº241638, para o cargo de secretária-executiva, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **Fernanda Karollyne Ferreira da Costa Araújo**, cadastro n°1002580, como secretária-executiva **TITULAR** do Fundo Municipal de Trânsito – FMT. Portaria n°383/GAB/DEA/SEMTRAN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 08.12.2021, Edição n° 3108.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9AE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 02/2022

TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 02/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E E. R. SANTOS, DECORRENTE DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Av. 7 de Setembro nº 237, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593.128 SSP/RO e CPF nº685.696.452-87, e de outro lado o empreendimento **E. R. SANTOS**, Inscrito no CNPJ nº 28.103.030/0001-42, com sede na **Rua da Beira, nº 4720, Bairro Floresta, Porto Velho, Rondônia** e considerando:

1) O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei n º 9.985, de 18 julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

2) Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto n º 4.340, de 22 de agosto de 2002:

3) A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM: celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado **E. R. SANTOS**, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente a regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº **16.01312.00/2021**, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em **R$ 7.179,36 (sete mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com

cálculo de referência **detalhado no arquivo ID 332284, Parecer Técnico nº 612/2022**, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36,da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **E. R. SANTOS** assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de **R$ 7.179,36 (sete mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente **no prazo de 30 (trinta) dias,** a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do CONDEMA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação à compensação ambiental de **R$ 7.179,36 (sete mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo Único – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente **E. R. SANTOS,** a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções CONDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

E. R. SANTOS
CNPJ nº 28.103.030/0001-42

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 783.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14732652

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 31/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida noTermo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 02/2022 presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº 16.001312-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **E. R. SANTOS,** com sede na Rua da Beira, nº 4720, Bairro Floresta, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº

28.103.030/0001-42, cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40822485

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 48/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 48/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP**, com sede na Rua São Gabriel (Nova Hamburgo), nº 385, Bairro Três Marias nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.883.007/0001-02 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05142.00.2019, com auto de infração nº 021638;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021638, lavrado no dia 13 de dezembro de 2021, com multa em 30 (trinta) UPFM, por descumprimento de notificação e instalar e operar atividade potencialmente poluidora sem Licença Ambiental, constante no Processo n. 16.05142.00.2021, totalizando R$ 2.403,30 (dois mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 2.403,30 (dois mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos),** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;
c) Obriga-se a efetuar a retirada total de entulho/sucata/ferro velho e a regularização da atividade junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DELIC pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.
b) Cancelar o Termo de Embargo/Interdição nº 0192 no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA. – EPP
CNPJ: 23.883.007/0001-02

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5523C3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 19/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 048/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05142-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **PORTO METAIS COMÉRCIO LTDA – EPP,** com sede na Rua São Gabriel (Nova Hamburgo), nº 385, Bairro Três Marias, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 23.883.007/0001-02, cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 21638.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3172C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 005/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial, na sala de reuniões da SEMA:

ORDEM DO DIA -

Leitura do Edital de Convocação;

- Proposta da revisão das Resoluções do COMDEMA;
- Processo - 16.01117.00.2019
- Interessado
- Francisco Claudio Lima.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19A3351A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 054.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 17 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMA)

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o documento elaborado pelo Departamento Administrativo- DA/SEMASF, assinado pela Nutricionista Francielen Santos de Souza, pela Diretora, bem como pelo Gestor da pasta daquela Unidade Administrativa, que em resumo: *Após a análise da marca disponível e por se enquadrar nas especificações e requisitos no pregão eletrônico nº 109.2021- Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054.2021, bem como não afetando a qualidade da cesta, manifestamo-nos* ***favorável quanto a solicitação da empresa****, visto que o item é importância para a composição da cesta básica, bem como o fornecimento da mesma pelos Centros de Referência Social- CRAS.*
Homologo a alteração da marca do item 17 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMA), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2021, processo nº 02.00207/2021, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, com validade até 26.09.2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMA	PACOTE	CAFÉ BRASILEIRO	R$ 11,00

Detentora da ata: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36**

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8774BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00275/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO (corda de seda, alicate, furadeira...),** visando atender as necessidades da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP/DSLE, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico 059/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 251/SPACC/PGM/2022, fls. 820 a 824 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **AKIRA COMERCIAL LTDA.,** CNPJ:**25.106.928/0001-86**, vencedora dos **ITENS, 05, 08, 11, 13, 14, 15 e 16,** ofertando o valor total de R$ 2.226, 49 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

• **ARGOS LTDA,** CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos **ITENS 21, 24, 37 e 38,** ofertando o valor total de R$ 4.224, 95 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

• **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos **ITENS 06, 07, 09, 12, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 34, 36, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 93,** ofertando o valor total de R$ 17.513, 36 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

• N.V. VERDE EIRELLI**,** CNPJ: 03.363.727/000-21, vencedora dos **ITENS 25, 63 E 65,** ofertando o valor total de R$ 817, 35 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP,** CNPJ: **18.604.271/0001-11**, vencedora dos **ITENS 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 92,** ofertando o valor total de R$ 6.153, 10 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

• **Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP,** CNPJ: **14.183.614/0001-60** , vencedora do **ITEM 03,** ofertando o valor total de R$ 249, 99 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

•

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:238C1965

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LC Nº 654/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.405, DE 06/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e

em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00483/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – MATERIAL PARA O CERIMONIAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 068/2022/SML, UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 256/2022/SPACC/PGM/2022, fls. 264 a 268 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.897.763/0001-80, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07,** ofertando o valor total de R$ 27.602,70 (Vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente em Substituição –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1874675

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **10.00286/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRITURADOR DE GALHOS)**, visando atender as necessidades do Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho **SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 681.110,12 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e dez reais e doze centavos)**

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B209438

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **15.00198/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/SML/PVH**, cadastrado no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 261/SPACC/PGM/2022** às **fls. 385-388**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR, inscrita no **CNPJ Nº 04.655.972/0001-75,** ofertando o valor total de **R$ 37.998,00** (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC5B3D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 049/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.01305/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DO TIPO EPS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO MERCADO KM 1, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 248/SPACC/PGM/2022** às **fls. 299/302**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

VIVAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 27.846.891/0001-58,** vencedora dos **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 247.800,00** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – Sml em Substituição, Conforme o Decreto Nº 08, de 13 de Maio de 2022, Publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 3220 do Dia 16/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A448BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-546/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa (s) para realização do 41º Aniversário do Município de Presidente Médici/RO, que será realizado entre os dias 16, 17 e 18 de Junho de 2022, conforme a quantidade e especificação constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 74.650,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7A376593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-901/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS. **VALOR ESTIMADO:** R$ 146.070,50 (cento e quarenta e seis mil e setenta reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C7534651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 013/CMPR/2022 DE 16.05.2022

PORTARIA Nº 013/CMPR/2022 DE 16.05.2022

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORARIO DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a instalação e Aquisição de Equipamentos para Circuito de Câmeras e equipamentos para monitoramento do prédio;
Considerando que a carga horária do servidor público não será modificada e sim realizada apenas a mudança de horário de trabalho, portanto, não gera direito adquirido, sendo passível de modificação pela vontade unilateral da Administração;
Considerando que a mudança de horário de trabalho de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - MODIFICAR o horário de trabalho do servidor Público Srº. **IGOR CRUZ TELES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, matrícula 60, lotado na Secretaria Geral, seu horário de trabalho será no período Diurno das 07hrs00min até 13hrs00min.

Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:71DD1B92

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: **Inscrição para participação do Curso Sobre Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e termo de Referencia**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de maio de 2022. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 047/2022

Empresa: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.176.098/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4E2F8F0C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PROCESSO N° 786/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2009– Manutenção da Frota – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 30
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA PARA AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLACAS E LICENCIAMENTO.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.512,84 (Mil quinhentos e doze reais e oitenta e quatro reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 16 de Maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMLHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2627094B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 015/2022
Processo n° 325-1/GLOBAL/2022
Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – inscrita no **CNPJ: 21.840.263/0001-89 –** com o Valor Global **R$: 7.348,40** (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME – inscrita no **CNPJ: 16.500.157/0001-16 –** com o Valor Global **R$: 37.209,85** (trinta e sete mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BBEFE1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **REINALDO CABRAL**, Portador do CPF 816.554.878-68, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:59D6F9F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2467/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	67	11.334.0006.2021	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	78	20.602.0006.2025	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4D338A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2468/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	33	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	30	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D59057ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2469/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	027	04.122.0002.2009	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	8.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	8.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DADD1443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2470/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	174	12.361.0009.2051	33.90.30.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0EFB541F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 792/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município JI-PARANA - RO nos dia 16/05/2022, informo que os mesmos irá levar paciente no Hospital do Amor, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY-8G50.**

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A502AFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 584723 SESDC/RO e do CPF nº 831.402.122-91, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCF2A9F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADA, COM BASE NA TABELA UNIFICADA DO SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS), NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**. Valor estimado **R$ 565.575,96 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e seis centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1088-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B87D254E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 42/2022

TERMO ADITIVO N° 42/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021 do Processo nº 4182/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços ao Contrato nº 37/2021, referente ao Processo Administrativo n° 4182/2021.

DO VALOR: O valor contratual acrescido será de R$ 101.094,28 (cento e um mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com a justificativa técnica de fls. 749/754.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Notas de Empenho nº: 1389/2022 (fls. 762).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 37/2021, referente ao processo n° 4182/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2022

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CONSTRUTORA VALTRAN

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D76A99B9

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 17-05-2022

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 17 de maio de 2022 no formato presencial**,** às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e aprovação da ata competência 04-2022
Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Reavaliação da política de investimentos; e
Informativos Gerais; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2022.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:6ECFD78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE TERMO DE FOMENTO, concernente a "Parceria entre o Município de Rolim de Moura, e Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, para custeio de despesas com o projeto denominado: "Convênio para reparos da Escola Construindo o Saber mantido pelo Centro Educacional de Rolim de Moura", no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Da autorização: Processo Administrativo nº6049/2021. As informações complementares sobre este Termo de Fomento, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. Curitiba, 4447, Bairro Centro, e-mail: semecrm@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-5248. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de Maio de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 5153/2022

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:9591A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 442/2022

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Concorrência nº 02/2022****, do processo licitatório* ***nº 442/2022*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município, com drenagem, calçadas e construção de galeria tipo bueiro celular, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: *17.471.810/0001-29*
Valor: *R$* 4.330.786,71 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E76C4D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 440/2022

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Concorrência nº 001/2022****, do processo licitatório* ***nº 440/2022*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município, com drenagem, calçadas e construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: *17.471.810/0001-29*
Valor: *R$* 3.824.335,38 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EA1CBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS ROLIM DE MOURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIENCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 27 de maio de 2022, ás 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados referentes ao 1º Quadrimestre do exercício de 2022.

Participem!

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:CE60C451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO AGROPECUARIO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRATADO: GN DE ARAÚJO EIRELI
PROCESSO: 661/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, durante a execução da Programação da II Festa de Peão alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, prevista para ser realizada nos dias 12.05 à 15.05.2022..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais), O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DOS
SERVIÇOS
A apresentação deverá ser realizada no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, no parque de exposições da cidade, na data de 13 de maio de 2022.
Ficará a cargo da CONTRATADA Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:FBC74B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA MARCOS PAULO & MARCELO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 619-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa Oeste Produções, Publicidade e Eventos Ltda, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, bem como a sua proposta, obriga-se a executar no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, os seguintes serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado a vista, conforme o valor correspondente aos serviços prestados, constatada através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços expedida pela CONTRATADA, se o mesmo ocorrer.
Os preços ofertados na presente cláusula são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A apresentação deverá ser realizada no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, no parque de exposições da cidade, na data de 13 de maio de 2022.
Ficará a cargo da CONTRATANTE despesas com palco, som, iluminação, camarins, 2 vans e 6 carregadores.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:E228FB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24-2022**
PROCESSO **N°. 77/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FENIX GRILL LTDA** CNPJ. **13.504.249/0001-86**, VALOR R$: **270.943,25**
Obs.: A íntegra da Ata n. **25/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45256B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24-2022**
PROCESSO **N°. 77/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ. **38.306.886/0001-79**, VALOR R$: **475.821,39**
Obs.: A íntegra da Ata n. **26/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1B5B14A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA Nº 001/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencia nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Agricultura Familiar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 965-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio /Convênio
c) ABERTURA: 06/06/2022 as 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E483AF7D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.976/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2022

"Dispõe sobre a instituição de pagamento de jeton ao Comitê de Investimento, altera a redação do § 2º e do §4º, artigo 73, e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8° e 9º e 10°, todos da Lei Municipal 41/2015."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. – O § 2º, do artigo 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Comitê de Investimento será composto por (03) membros, devendo ser servidores efetivos do quadro da Administração Direta, suas Fundações, Autarquias, Poder Legislativo, e ou do quadro próprio do "**IMPES".**

Art. 2º. – O § 4º, do artigo 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Na data de sua nomeação, os membros do Comitê devem possuir Nível Superior completo e no mínimo 2/3 dos membros devem comprovar obrigatoriamente que possuem **Certificação Financeira da série ANBIMA, CPA – 10** (emitida até 31/03/2022), ou a **Certificação Profissional – SPREV** (no nível necessário a emissão da CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária), e seu presidente ser eleito entre os pares.

Art. 3º. – Acrescenta os § 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º ao artigo 73º da Lei Municipal 41/2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 5º. – É órgão auxiliar do Comitê de Investimento, a empresa de consultoria financeira contratada pelo **"IMPES",** para auxiliar nas decisões, efetuar os lançamentos das aplicações financeiras na plataforma de acompanhamento mensal, no **CADPREV,** e do enquadramento das aplicações atinente às regras de determinações da **"Secretaria de Previdência Social"**.

§ 6º. – Os membros do Comitê de Investimentos, perceberão pelo desempenho do mandato "***jetons"*** por presença nas reuniões ordinárias mensais, nos seguintes valores:
Presidente do Comitê de Investimentos, obrigatoriamente certificado receberá o valor de R$600,00 (seiscentos reais);
Membros do Comitê que possuírem certificação ANBIMA no mínimo CPA10 (emitida até 31/03/2022) ou a Certificação Profissional – SPREV, farão jus ao recebimento de R$400,00 (quatrocentos reais);
Membro do Comitê que não possuir a certificação necessária receberá o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 7º - Para fins de Conhecimento do mercado financeiro, os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação Financeira da série **ANBIMA, CPA – 10 válida,** para fins de cumprir os requisitos da emissão da CRP, os membros que não possuem a CPA-10 válida, terão a obrigatoriedade de comprovar a nova Certificação Profissional – SPREV no prazo de 12(meses) a contar da data de 01/04/2022.

§ 8º - Em hipótese alguma os valores percebidos serão incorporados aos proventos do servidor, independente do tempo que venha a exercer sua participação no Comitê de Investimento.

§ 9º As despesas com pagamento de "***jetons"*** serão custeadas por dotação orçamentária própria, vinculada a Taxa de Administração do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – IMPES.

§ 10º - Os "jetons" que trata o § 6º, é verba de caráter transitório, sendo vedados a incidência de contribuição previdenciária e seu uso para efeito de recebimento de benefícios previdenciários, devendo ser atualizados anualmente conforme índices inflacionários vigentes, sendo o preferencialmente adotado o **INPC**.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EB79D178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2022 a 15 de Maio de 2023, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IGP-M, 14,6548%, ficando o valor mensal em R$ 5.041,04 (Cinco mil e Quarenta e um Reais Quatro centavos), totalizando no período de 12 meses R$ 60.492,48 (Sessenta mil, Quatrocentos e noventa e dois Reais e quarenta e oito Centavos).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C571402D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 153/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete,** nomeada conforme **Portaria nº 150/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDA5D864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 155/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Banda Municipal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:83BD551C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6102E580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador da Banda Municipal,** nomeado conforme **Portaria nº 124/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:49E2BD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 102

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 102/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1652/2022 de 06/05/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.313.		CONVENIO ESTADUAL SESAU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS	
90 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2DF7AED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 103

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 103/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1652/2022 de 06/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.313.		CONVENIO ESTADUAL SESAU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS	
90 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
Total Redução:			**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EC6C9DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 104

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 104/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1653/2022 de 06/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.093,58 (sete mil e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.245.		CONVENIO ESTADUAL Nº 005/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	
91 - 3.3.30.93.00.00	60130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.093,58
Total Suplementação:			**7.093,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31D7D874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 105

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 105/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1654/2022 de 06/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.995,44 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.367.0004.1.218.		CONVENIO ESTADUAL Nº 272/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AEE	
211 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.995,44
Total Suplementação:			**21.995,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C57DBEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 106

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 106/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1655/2022 de 06/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.538,69 (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.261.		CONV. PLAT. + BRASIL Nº 909739/2021-AQUIS. DE VEIC.DE TRANSP. DE PESSOAL E VEIC. ADMNISTRATIVO-DPCN	
212 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.538,69
Total Suplementação:			**23.538,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EAFAAB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 107

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 107/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1656/2022 de 06/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.929,84 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.185.		CONVENIO EST. Nº 352/PGE/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	
213 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.929,84
Total Suplementação:			**16.929,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:52C2AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.659/2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL DO CURSO DE MEDICINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

L E I

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR INTERNACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA, para oferecimento de Estágio Supervisionado nas Unidades de Saúde do Município de Seringueiras.

PARAGRAFO ÚNICO – O estágio mencionado no artigo 1º será sem ônus para a administração, ficando vedado qualquer tipo de pagamento aos estagiários.

Art. 2º- Para efeito dos estágios serão observadas a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como regulamento próprio de cada Unidade de Saúde do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AD97E19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.660/2022

LEI1.660/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.314–CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de emenda parlamentar de Repasse Fundo a Fundo da Secretaria do Estado da Saúde, e disponível na conta bancária nº13782-0.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:71433CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 289/2022**

CONTRATADA: **MARCILIO JOSE DA SILVA**
Material de consumo no valor de: **R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (gás, vareta, válvula e outros) e prestação de serviço (manutenção corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouro e câmara fria) das Escolas de Rede Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:741BA849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-293/2022**

CONTRATADA: **FRANCISCO MARCOS DA SILVA 61373249900**

No valor de: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (contratação de um cantor com banca e instrumentos musicais) para apresentações artística e musical ao vivo com duração de 3 horas, no dia 25/06/2022, na cidade de Teixeirópolis/RO na praça dos Sonhos durante o enceramento do Campeonato Municipal de Futsal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C19C2E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 294/2022**

CONTRATADA: **GEREMIA E ALMEIDA LTDA - EPP**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Prestação de serviço (solda e reparo do braço da sela Motoniveladora Caterpillar) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7C02C792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	005/IPT/2022
Licitação nº	001/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Homologação	10/05/2022
Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, para Assessoramento Contábil Orçamentário e Financeiro, Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado etc, fiscalização e supervisão dos serviços comuns, em atendimento as exigências contidas conforme dispõe a Lei Federal n° 4.320/64 e a Lei Complementar n° 101/2000 que atenda as Novas Normas da Contabilidade MCASP, em especial as Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como elaborar os Balancetes Mensais e Balanço Anual, que atenda as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Theobroma – IPT, devendo tal serviços serem executados por um profissional de nível superior (contador) com especialização em administração pública, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, conforme atribuições do contratado, descrito no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo.

Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotações):

Fornecedor: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado R$: 29.880,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Theobroma/RO, 10 de Maio de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:06267548

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/IPT/2022

Carta Contrato no 001/IPT/2022
Processo: 005/2022
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: D'Paula Assessoria e Consultoria Pública Eireli – Me.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT, DEVENDO TAL SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS POR UM PROFISSIONAL (CONTADOR) DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 29.880,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, sendo liquidadas e pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE -02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 10 de Maio de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F5947D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 007-2022

TOMADA DE PREÇO N. 007-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 007/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 20 METROS DE COMPRIMENTOS POR 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T20, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Proc. **590/2022**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO**. Abertura dia **01/06/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **226.075,18 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e dezoito**

centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de maio de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C132E603

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136/2022

DECRETO N. 136/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Revoga a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Nova Estrela atribuída a servidora Sra. IZABEL CEZAR NUNES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Nova Estrela, sem ônus,** atribuída à servidora **Sra. IZABEL CEZAR NUNES,** matrícula: 3344, através do Decreto n. 120/2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 120/2020, concernente a atribuição da função de Supervisão Escolar a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B7676AEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137/2022

DECRETO N. 137/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Revoga a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Waldemar Higino de Souza, atribuída a servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Waldemar Higino de Souza, sem ônus,** atribuída à servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA,** matrícula: 4065, através do Decreto n. 080/2021.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 080/2021, concernente a atribuição da função de Supervisão Escolar a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:15D78F2E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138/2022

DECRETO N. 138/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Atribui a servidora Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Nova Estrela, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Nova Estrela,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ,** matrícula: 57717. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA9FB2BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 139/2022

DECRETO N. 139/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Atribui a servidora Sra. ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Waldemar Higino de Souza, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Waldemar Higino de Souza,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA,** matrícula: 574. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F93A9ADA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 140/2022

DECRETO N. 140/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Atribui a servidora Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA, a função de Orientadora Educacional do Ensino Fundamental II na Escola Municipal Adeildo Martins, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Orientadora Educacional do Ensino Fundamental II na **Escola Municipal Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA,** matrícula: 4081. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2C2C711E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 141/2022

DECRETO N. 141/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para as servidoras abaixo qualificadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 613/2022.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento das servidoras efetivas abaixo qualificadas, conforme segue:
§1º Eliane dos Santos de Oliveira Souza, matrícula n. 57984, conceder o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação;

§2º Elizabete Cavalcanti da Silva, matrícula n. 57985, conceder o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de gratificação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5D8333FB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052/2022

PORTARIA N. 052/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Exonera o servidor Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 420/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade n. **784** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF n. ***943.942-**, da função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de maio de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 037/2022 concernente a nomeação do servidor supracitado.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:95FA9811

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053/2022

PORTARIA N. 053/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia o Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES, na função de Assessor Técnico II, CDS-07, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 420/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade n. **784** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF n. ***943.942-**, na função de Assessor Técnico II, CDS-07, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:12E70EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **1298/2021** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA INTEGRANTE DO GRUPO POSITIVO PARA O FORNECIMENTO DE LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO SOB SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INCLUSO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SISTEMAS DE APOIO PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE URUPÁ.** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS APRENDE BRASIL, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, INCLUSO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO TOTAL DE 44 HORAS, ACESSO A PLATAFORMAS ONLINE, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E SIMEB, CONFORME QUANTIDADE DE ALUNOS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.	BM	4,00	R$ 79.263,16	R$ 317.052,64

Urupa, 16 de maio de 2022

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6E207AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-669/2022

Da: Diretora de Gabinete
Assunto: Processo Filhote Para Aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
Processo mãe 1-850/2021, Ata de Registro de Preço n° 98/2021/ARP para de aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
PROCESSO Nº 1-669/2022
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA
CONTRATADO: MC PLACAS EIRELI
C.N.P.J: 23.390.413/0001-25
VALOR TOTAL; R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

INTERVENIENTE: GABINETE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora De Gabinete

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Diretora de Departamento de Gabinete, em 16/05/2022 às 07:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/05/2022 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com 16/05/2022
Publicação 1 de 13/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 186703 e CRC: BB5A69A9). 2/2 fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AE8C10BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CONTRATO DATAPREV

CONTRATO Nº 010661/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.963/0001-10, localizada na Av. Paraíso nº 2601, Vale do Paraíso/Rondonia, neste ato representada por seu Presidente MARCELO JURACI DA SILVA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Foram emitidas inicialmente, em março de 2022, as Notas de Empenho no 43 de 30/03/2022 e à conta dos Programas de Trabalho: As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:09-272 Previdência Social09.272.3001 Previdência Social dos Servidores Municipais09.272.3001.2201.000 Manutenção do IPMVP33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa JurídicosFicha 390, para fazer frente às despesas do Contrato. nº 03-23/2022

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R$ 100,00	1 a 300
II	R$ 150,00	301 a 600
III	R$ 300,00	601 a 1200
IV	R$ 600,00	1201 a 3000
V	R$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.
** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.
A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00;
No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II;
O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos

contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

MARCELO JURACI DA SILVA <MARCELOVPNB@HOTMAIL.COM>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.
a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
advertência;
multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas

sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso

(log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática

anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais

hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

MARCELO JURACI DA SILVA Endereço IP: 191.37.222.244
ID da Sessão: DEB621E61B32C91088E6DA02F54BCB24 ID Gov.br: 05881772881
Selo de Confiabilidade: Ouro
E-mail: MARCELOVPNB@HOTMAIL.COM
Data/Hora assinatura: 14/04/2022 07:37:45.363

CONTRATADA

Bernardo Martins Pina Endereço IP: 177.235.240.82
ID da Sessão: F7D3EC461BB2C51088E6DA02F54BCB9C
Credencial LDAP: 00798051167
E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 14/04/2022 12:49:12.624
ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbdd

Saulo Milhomem dos Santos Endereço IP: 200.173.237.146
ID da Sessão: EC43D46C1BC3091088E6DA02F54BCB13

Credencial LDAP: 94519838304
E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 20/04/2022 06:33:16.412
ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:4F8961DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 7726 DE 09 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº7734 DE 13 DE MAIO DE 2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 7726 DE 09 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7726 de 09 de maio de 2022, que autorizou o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, agente de serviços diversos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9D06680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Assunto: processo **Filhote** para aquisição de **COMBUSTÍVEL SENDO ARLA 32,** TAXA ADMINISTRATIVA DE-5,08% através da **Atade Registro de Preçode n.º 17/2021/ARP do Pregão EletrônicoSRP.Nº02/CPL/2021/SRP**, **Processo Administrativonº1-62/2021**, desta Prefeitura Municipal de Vale do ParaísoRO

PROCESSO Nº 2-442/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ:03.477.309/0001-65
ITEM DA ATA:01.
VALOR TOTAL;R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraiso/RO, de 11 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAIS SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portarian°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC05B8DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias indenizadas, de**ELIEUZA DE ALMEIDA**, cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 2017/2018,conforme Processo Administrativo nº**2-420/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB25A8DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias indenizadas, deVILSON NEIMOG, cargo de motorista de veículos leves e pesados, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e 2016/2017,conforme Processo Administrativo nº**2-426/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F635481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**IDIONE DA SILVA,**professora 25 HS, referenteao período aquisitivo 2020/2021, a partir de01/07/2022 a 30/07/2022,a partir 01 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-653/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 13 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF92C2C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:64/2022.
Processo nº4-27/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI
Objeto: Locação de 01(um) imóvel urbano, denominado lote 224, quadra 11, com a área construída de 526,55m², situado na Av. Paraíso, nº 2704, setor 02, na cidade de Vale do Paraíso/RO, com as especificações contidas no Anexo II da proposta (ID 176595),para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves, a vigência contratual terá início a partir da assinatura do empenho.
Valor Total:O valor do aluguel mensal será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Data de Assinatura:09/05/2022.
Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CECFCFEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	ADRIELLY SAMARITANO SILVA FERREIRA	02

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:276525F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 712/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 712/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08%através da**Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP. Nº 02/CPL/2021/SRP.**

Processo Filhote do Processo mãenº 1-62/2021**,Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP, para Aquisição deCombustivel**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 712/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C.V.MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E63D82D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 712/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 712/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08%através da**Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP. Nº 02/CPL/2021/SRP.**

Processo Filhote do Processo mãenº 1-62/2021**,Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP, para Aquisição deCombustivel**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 712/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C.V.MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B88E70AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°14/2022.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N°08/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1251/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°14/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°08/CPL/2022 e Processo n° 1-1251/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Extintores Prediais, Veiculares e Recargas de Extintores.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMPLAD**e a**Empresa**Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°22.871.544/0001-61.Venceu os itens de n° (1 a 12) no valor total de:**R$**37.109,52(Trinta e sete mil cento e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Às onze horas e vinte e seis minutos (11:26) do dia onze de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com

interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0D20ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 460/2021 - CONVENIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	460/2022
b) Licitação Nrº :	57/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/05/2022
e) Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, em atendimento a Convênio nº 910501/2021

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Trator Cortador de Grama a gasolina. Motor de 04 tempos com o mínimo de 600 CC; Partida elétrica; Potência mínima do motor de 19 hp; Ano/Modelo corrente ou superior; Faixa de corte no mínimo de 107 cm; Combustível a gasolina, Número mínimo de facas de 02 facas em aço; Altura de corte de no mínimo 7 posições (26 mm à 102 mm), GIRO ZERO; Ajuste da altura de corte através de encaixe; Acionamento das Lâminas através da embreagem elétrica; Velocidade máxima para frente de 8 km/h; Velocidade máxima em ré de 3 km/h; Tipo de transmissão hidrostática (não necessita troca de marchas); Raio de manobra de 41cm; Capacidade de armazenamento no tanque de combustível de no mínimo de 15,0 litros; Dimensão mínima de comprimento 187 cm x Largura com (defletor para baixo) 123 cm x Altura 110 cm; Pneus (especificações em polegadas) dianteiros 15 1D x 6 1D e Traseiros 20 1D x 8 1D; Peso mínimo de 190 kg; Ruído máximo de 95dB; Sensor de segurança no assento. (O trator deverá ser equipado com sensor de segurança abaixo do assento, caso o usuário se levante do assento o motor e o deck de corte automaticamente são desligados); Nível de combustível visível (deverá ter nível de combustível transparente que facilite a visualização e o controle do consumo de combustível); Faróis para que possibilite a realização de trabalhos noturnos; Parachoque na parte dianteira do trator; Chassi em aço durável e robusto para que haja uma maior durabilidade do trator; Garantia Mínima de 12 Meses	1,00	R$ 41.600,00	R$ 41.600,00

Valor Total Homologado - R$ 41.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:22042E82

PODER EXECUTIVO
CONVENIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	344/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE / JORGE TEIXEIRA, LEONIDIO VAZ DE LIMA, EDMILSON LIMAS DA SILVA - ATRAVES DO MINISTERIO DA SAUDE PROPOSTA; 11402.806000/1210-07

Fornecedor: CM ED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BIOMBO PLUMBÍFERO DE ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA TIPO: 01MM - RETO	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
17	ELETROCARDIÓGRAFO CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO	3,00	R$ 5.300,00	R$ 15.900,00

19	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃOFIBRA OPTICA / LEDCOMPOSIÇÃO5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	3,00	R$ 230,00	R$ 690,00
28	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	2,00	R$ 620,00	R$ 1.240,00
37	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇAO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO; ESCAMOTEÁVEL; REMOVÍVEL; COM ELEVAÇÃO	1,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Valor Total R$ 21.930,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	3,00	R$ 356,00	R$ 1.068,00
12	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	2,00	R$ 802,00	R$ 1.604,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO BASE – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES – DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAIS DE CONFECÇÃO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO - SIMPLES	4,00	R$ 356,00	R$ 1.424,00
15	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS03 LUGARES.	5,00	R$ 434,00	R$ 2.170,00

Valor Total R$ 6.266,00

Fornecedor: C.E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	SELADORA, TIPO/ APLICAÇÃO, MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00
7	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃOAÇO INOXIDÁVEL	8,00	R$ 199,00	R$ 1.592,00
21	DETECTOR FETAL DE MESA – DM520B (PESO APROX. 1250G, DIMENSÕES APROX. 10X18X26, ALIMENTAÇÃO 127V/220V, SUPORTE P/FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, AJUSTE DE TONALIDADE, TRANSDUTOR COM CONEXÃO NO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO EM ABS,TRANSDUTOR 2,2 MHZ, FONE DE OUVIDO,MANUAL.	8,00	R$ 389,00	R$ 3.112,00
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO – LED HASTE - FLEXÍVEL	5,00	R$ 340,00	R$ 1.700,00
26	LANTERNA CLÍNICA LED – QUALIDADE COMPATIVEL MISSOURI MIKATOS – PROFISSIONAL - APARELHO PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. TAMPA - HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA) - CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 (DUAS) PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA (TIPO PALITO) - CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO - LED 3,0 VOLTS	2,00	R$ 24,00	R$ 48,00
40	LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00

Valor Total R$ 7.222,00

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO MODO DE OPERAÇÃO – DIGITAL TIPO – CAPSULAR	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO, ISENTO DE ÓLEO SIM	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

Valor Total R$ 3.930,00

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ERIELLI
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	NEBULIZADOR PÓRTATIL TIPO – COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS – 01	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total R$ 220,00

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	2,00	R$ 3.889,00	R$ 7.778,00

Valor Total R$ 7.778,00

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE MECÂNICA/ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA	2,00	R$ 1.277,00	R$ 2.554,00

Valor Total R$ 2.554,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	MESA PARA IMPRESSORA	1,00	R$ 154,00	R$ 154,00
34	FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS AUTOMÁTICO 06	1,00	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00
35	AR CONDICIONADO CAPACIDADE = 9.000 A 12.000 BTUS TIPO = SPLIT FUNÇÃO = QUENTE E FRIO	3,00	R$ 1.730,00	R$ 5.190,00

Valor Total R$ 6.459,00

Fornecedor: ANDREIA LORENZI ME
CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
10	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS – POSSUI; TAMANHO – TRIPLO.	7,00	R$ 770,00	R$ 5.390,00
18	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	2,00	R$ 180,00	R$ 360,00
24	MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	4,00	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
27	NEGATOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO; 2 CORPOS.	4,00	R$ 490,00	R$ 1.960,00
30	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
31	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS – BALDE E BACIA.	1,00	R$ 850,00	R$ 850,00
32	MESA PARA REFEITÓRIO: TIPO: FIXO; QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06	1,00	R$ 1.106,00	R$ 1.106,00

Valor Total R$ 20.516,00
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/ CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	4,00	R$ 811,00	R$ 3.244,00
22	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADEAÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	8,00	R$ 294,00	R$ 2.352,00
33	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L	1,00	R$ 1.939,00	R$ 1.939,00
39	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO COLUNA SIMPLES	1,00	R$ 899,00	R$ 899,00

Valor Total R$ 8.434,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8F400E60

PODER EXECUTIVO
CONVENIO; 438/PGE 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	346/2022
b) Licitação Nrº :	58/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ CNES N.º 2497441

Fornecedor: INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 02.450.409/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ CNES N.º 2497441	1,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00

Valor Total Homologado R$ 160.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CC1A2CEF

PODER EXECUTIVO
ERRATA 002 - SELETIVO 003/2022

EDITAL Nº 003/2022 14 DE ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Onde se lê:

2. DOS CARGOS
2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	R$ 2.372,70	40hr	SEMTRAS
	PEDAGOGO	1	R$ 1.697,50	40hr	SEMTRAS
	PSICÓLOGO	2	R$ 3.006,73	40hr	SEMTRAS
02	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	R$ 1.913,90	40hr	SEMED
03	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	1	R$ 1.069,63	40hr	SEMSAU
	DENTISTA	1	R$ 3.006,62	20hr	SEMSAU
	FAMARCÊUTICO	1	R$ 3.466,96	40hr	SEMSAU
	FONOAUDIÓLOGO	1	R$ 3.728,99	40hr	SEMSAU
	MÉDICO ANESTESISTA	1	R$ 5.791,41	08hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R$ 5.966,43	24hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R$ 10.021,71	40hr	SEMSAU
	MÉDICO PEDIATRA	1	R$ 7.239,35	08hr	SEMSAU
	PSICÓLOGO	1	R$ 3.006,73	40hrs	SEMSAU
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	R$ 1.069,63	40hr	SEMSAU
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	R$ 1.128,71	40hr	SEMSAU

Leia-se:
2. DOS CARGOS
2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	R$ 2.372,70	40hr	SEMTRAS
	PEDAGOGO	1	R$ 3.006,74	40hr	SEMTRAS
	PSICÓLOGO	2	R$ 3.006,73	40hr	SEMTRAS
02	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	R$ 1.913,90	40hr	SEMED
03	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	1	R$ 1.069,63	40hr	SEMSAU
	DENTISTA	1	R$ 3.006,62	20hr	SEMSAU
	FAMARCÊUTICO	1	R$ 3.466,96	40hr	SEMSAU
	FONOAUDIÓLOGO	1	R$ 3.728,99	40hr	SEMSAU
	MÉDICO ANESTESISTA	1	R$ 5.791,41	08hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R$ 5.966,43	24hr	SEMSAU
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R$ 10.021,71	40hr	SEMSAU
	MÉDICO PEDIATRA	1	R$ 7.239,35	08hr	SEMSAU
	PSICÓLOGO	1	R$ 3.006,73	40hrs	SEMSAU
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	R$ 1.069,63	40hr	SEMSAU
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	R$ 1.128,71	40hr	SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste, 16 de maio de 2022.

ANDREIA DANTAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:B4F84AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89**, localizada na Rua Goias, 862, Catanduva - São Paulo – cep: 15804-010, no valor total de R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais); **02) SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 43.299.151/0001-03,** localizada na Rua Kiri, 546. Parque Residencial Quebec / Maringá - Parana, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **03) IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84**, localizada na Horácio Spadare, 133 – Vila Jotão / Ji-Paraná – RO, no valor de **R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais);** das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, E KIT DE TINTA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,PARA ATENDER A SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 330/2022,** totalizando **R$ 10.904,00 (dez mil, novecentos e quatro reais),** da seguinte forma:

DETENTOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
PREPOSTO(A): DANIEL NICOLA
CPF: xxx721.xxx-57

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	60	Und	Toner 285-A, para impressora HP Laser Jet M1132 MFP. Compatível com Original, Toner Compatível HP CE285A - Dimensões: 310 x 105 x 135mm, Peso: 730g prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega	FASTPRINTER	R$ 21,90	R$ 1.314,00
3	20	Und	Toner CB435/436/285/278A, original genuíno, preto ou similar compatível. HP ou genérico, com garantia e qualidade de impressão, produto novo, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 21,90	R$ 438,00
4	20	Und	Toner Brother TN 750- DCP 8157DN, produto novo, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 34,90	R$ 698,00
5	20	Und	Toner BROTHER TN 850 TN 3442, impressora DCP- L5802DN, produto novo, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 38,90	R$ 778,00
6	20	Und	Toner HP 83A 283A CF283 CF283A, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 22,00	R$ 440,00
7	20	Und	Toner HP LASERJET 505A CE505A 280A CF280A, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 25,90	R$ 518,00
9	20	Und	Toner HP M28W, M28, CF248A, 48A LaserJet Pro, original genuíno, preto ou similar compatível, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FASTPRINTER	R$ 44,30	R$ 886,00

Total R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais).

DETENTOR: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03
PREPOSTO(A): ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA
CPF: xxx.817.xxx-58

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	150	Und	Toner Brother TN1060, DCP Brother 1602 DCP 1512 - Toner brother tn-1060, dcp 1602,,dcp 1512 dcp 1617nw hl 1212 hl 1212w compatível 1K, produto novo, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega	PREMIUM	R$ 20,00	R$ 3.000,00
8	20	Und	Toner Samsung D111 para Impressora Samsung laser laserXpress M 2070, original genuíno, preto ou similar compatível, novo lacrado, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	PREMIUM	R$ 40,00	800,00

Total R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DETENTORES: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
PREPOSTO(A): DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: XXX.806.XXX-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	10	Und	Kit Tinta corante compatível para impressora Epson L4150, Kit com 4 Litros 1000ml de cada cor =). Kit contendo:1 Refil de 1000ml preta, 1 Refil de 1000ml ciano, 1 Refil de 1000ml magenta, 1 Refil de 1000ml amarelo, produto novo, prazo de validade e garantia mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	MASTERPRINT	R$ 203,20	R$ 2.032,00

Total R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
Preposto(A)
CPF: xxx721.xxx-57
Documento Assinado Eletronicamente

Supriprime Suprimentos De Informatica EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03
ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA
Preposto(A)
CPF: xxx.817.xxx-58
Documento Assinado Eletronicamente

Imeissen Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Preposto(A)
CPF: XXX.806.XXX-00
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AB087CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) INOVACAO EIRELI ME – CNPJ:** 19.634.357/0001-50 localizada na Avenida Jamari, 3013 - , Ariquemes - Rondônia – 76870-109, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e **02) ANDRADE & DEZANI LTDA** – CNPJ**:** 11.110.685/0001-45**,** localizada na Avenida Jorge teixeira, 4305, setor 1 – ALTO PARAISO/RO, no valor de R$ 20.714,15 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos), das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO),** para o Café da Manhã dos pacientes internos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**,** por período de 12 meses**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 86/2022,** totalizando **R$ 36.714,15 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO(A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: xxx.389.xxx-72

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2.000	UND	Bolo Alimentício, Especificações Mínimas: Sabor mesclado, ex: (trigo e chocolate) e fubá ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina apresentação assado, tamanho médio, mínimo 495 gramas. Validade diária.	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 16.000,00

DETENTORES: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1.750	KG	Pão Especificações Mínimas: Tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, (50 g). Validade diária.	SERVIÇO	R$ 8,63	R$ 14.714,15
3	1.000	UND	Pão de Forma - Integral – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 6.000,00

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 10 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto(a):
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: xxx.389.xxx-72
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto(a):
GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F4B40825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EDITAL Nº 07/2022 - REGULAMENTO GERAL2º TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - FUNCET -2022
PREFEITURA MUNICIPALDEARIQUEMES,atravésdaFUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito noCNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar,PRESENCIAL, o 2 º Tor ne io Muni c ipal de Bas que t e 3 x3 - Func e t - 2022 , que serárealizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

1.DO OBJETO
1.1 -O objeto deste Edital é a Realização do 2 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 -FUNCE T - 2022, residentes na Cidade de Ariquemes - RO e convidados de outras cidades atravésde carta convite, contemplando a emenda parlamentar 492/2021.

2. DO OBJETIVO GERAL
2.1- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
2.2- 2º To rne io Mun i c ipa l de Ba squ et e 3x3 - Func e t - 2022 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades,
proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através dedecretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

3.DA REALIZAÇÃO
3.1 - O 2 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2022 será coordenado pelaFundação de Cultura, Esporte e Turismo, através Diretoria de Esportes, sendo representantes daFUNCET.

4. DOS PARTICIPANTES
4.1 Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO.
4.2 Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

5.DA INSCRIÇÃO
5.1- A inscrições ocorrerão no período de 16 de Maio a 03 Junho de 2022, presencial na sede daDiretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio doEstádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congressotécnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel,reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia docongresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ouresponsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCETcom identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia docongresso técnico;
5.2- O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som enome para 2 º Tor ne i o Mun i c ipa l de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2022 estarádisponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço:www.ariquemes.ro.gov.br

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1- O 2 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funce t - 2022 será disputadopelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
6.1.1 - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
6.2 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município deAriquemes.
6.3 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
6.4 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem aacontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
6.5- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitivainstância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindoassim de valer-se para esses fins de outros poderes.
6.5.1 - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais, devidamente numeradas.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância
de15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela,quandono interesse do bom andamento dessa competição.
6.6 - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presenteregulamento.

7.DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS
7.1- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2 º Torneiode Basquete 3 x 3 - FUNCET - 2022 , ao segundo colocado o título de vice- campeão.
7.2 - O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
7.3 - As seguintes premiações serão:
a)CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00
c)TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00
d)QUARTO COLOCADO R$ 500,00

8.DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO
8.1 O 2 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2022 será dirigido peloDiretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
8.2- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas doCovid-19, com inicio previsto em 11 a 12/06/2022

9.DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS
9.1- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partidadesde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.Cada equipe poderá inscrever no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
9.2- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogoda sua equipe na primeira fase.
9.2.1- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição,estando automaticamente excluído da mesma.
9.2.2- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamentepreenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentosoficiaiscom foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
9.2.3 Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas atéo dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias dedocumentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
9.2.4- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
c) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
9.2.5 Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipeparticipante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que osserviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
9.3- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários,organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
9.4 Faltas e Lances Livre:
a) Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os(as) jogadores(as)
não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.
b) Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a)jogador(a) um número de lances livres da seguinte forma:
- Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido, a cesta será marcada, e terá 1 lance
livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
-Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serãoconcedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
-Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido, terá 2 lances livres
c) Faltas Antidesportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.

- A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.
-Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serãopenalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.
d) As 7ª, 8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.
- A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e aposse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o atode arremesso e se sobrepõe aos itens b e c , mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.
e)Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá seradministrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe que tinhao controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá serreiniciado da seguinte forma:
- Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso serárestabelecido com 12 segundos.
-Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipecontinuará com o tempo em que foi parado.

Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque

Resumo das penalidades de Falta Antidesportiva:			
Falta Antidesportiva de jogador	**Falta da Equipe 1-6**	**Falta da Equipe 7-9**	**Falta da Equipe +10**
1ª Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola
Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe			

Resumo das penalidades de Falta Técnica:		
Falta Técnica de jogador de Defesa	**Falta Técnica de jogador de Ataque**	**Nenhuma Equipe tem posse de bola**
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de Defesa
Reiniciar relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso de 12 segundos
A penalidade para uma falta Técnica sempre será administrada imediatamente e antes de quaisquer outras penalidades (se houver outra)		

10.DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES
10.1- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
10.2- Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bemcomo quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando adepartamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
10.3- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazomáximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoriade Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
10.4- Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições queacharemnecessário.
10.5- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização dapartida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamentecom seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCETdurante o período de três (04) anos.
10.6- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, 01(um) técnico, desdeque estejam relacionados na súmula do jogo.
10.7- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.b)
11.DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.
11.1- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma seráconsiderada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
11.2- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá seradiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
11.2.1um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora aequipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foiexpulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
11.3- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um azero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

12.DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO
12.1- O Sistema de competição do 2 º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet -2022 , será o seguinte:
a)8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se paraa Fase Semi-Finalas equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO–A	**GRUPO–B**	**GRUPO-C**
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ªDEFINAIS:

Jogo	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	**1ºGrupoA**	**X**	**Ind.Téc.opostoasuachave**
2	**2ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoC**
3	**1ºGrupoB**	**X**	**Ind.Téc.opostoasuachave**
4	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoA**

SEMIFINAL:Serádisputadaconformesegue:

Jogo	**Equipe**	**X**	**Equipe**
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

FINAL:Seradisputadaconformesegue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordojogo05	X	Perdedor dojogo06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedor dojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

13(treze)a16 (dezesseis)equipesinscritas:
-FASECLASSIFICATÓRIA:Osconcorrentesserãodivididosem04grupos(A,B,CeD)disputadospelosistemaderodízioemum turno.Osgruposserãoassimconstituidos:

GRUPO–A	GRUPO–B	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	2-	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

-4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1ºGrupoA	X	2ºGrupoC
2	1ºGrupoD	X	2ºGrupoB
3	1ºGrupoC	X	2ºGrupoD
4	1ºGrupoB	X	2ºGrupoA

-SEMIFINAL:Seradisputadaconformesegue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FINAL:Seradisputadaconformesegue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordojogo05	X	Perdedordojogo06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando aclassificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas definais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
12.2- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assimos semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 2 º TorneioMunicipal de Basquete 3x3 - FUNCET - 2022 .
12.3- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03(três) pontos.
-Derrota: 0(zero) ponto.
12.4 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogosnuma comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de umgrupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0)
4º)Sorteio;
12.5- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) DezMinutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogoúnico.
12.6A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes dofinal do tempo normal de jogo. Esta regra de "morte súbita" se aplica somente no tempo normal dejogo (não em uma possível prorrogação).
12.7 Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado.
Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2pontos na prorrogação vence o jogo.
12.8- Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes-Funcet.
12.9- Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio dasequipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 09/06/2022.
12.10- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes,comissão organizadora, comissão de arbitragem.

13.DOS PRAZOS

13.1 Divulgação do edital:16/05/2022.
13.2 Período de Impugnação: 17/05/2022 a 18/05/2022
13.3 Início das inscrições: de 19 de Maio de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes,localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h13.4 - Encerramento das inscrições: 10 de Junho de 2022, às 13:30h.
13.4 Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 10 de Junho de2022, às 18 h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
13.5- Realização do Evento Esportivo: 11 e 12/06/2022.

14.DA CATEGORIA

14.1- Categoria Masculina Adulta (acima de 18 anos)
14.2 - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

15.PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

15.1- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário deinscrição,no prazo de até 30 dias, após o evento.
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
· 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

· Programação: 27.812.0014.2805 – Fomento ao Esporte e Lazer;
· Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais,
Artísticas e Científicas;
· Ficha: 622;
· Recurso Próprio: 100.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude
Eu,____(nome completo dopai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_, portador(a) do RG nº, órgão expedidor,e inscrita no CPF/MF nº
autorizo o(a) adolescente/filho(a)_, com ___anosde idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2 º Torneio Municipal
de Basquete 3x3 - Funcet - 2022.
Local:_ Data___ /___ /__
(data da assinatura)
Assinatura do pai (ou responsável legal)
Telefones de contato do responsável:
Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COMFOTO, NOME COMPLETO
E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII– FICHADE INSCRIÇÃO

2ºTORNEIOMUNICIPALDEBASQUETE3X3–FUNCET RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2022			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:BASQUETE3X3	**Naipe:MASCULINO**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURADORESPONSÁVEL:			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
ANEXARCOPIAS: RGOUCNH,CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME
Eu,____, portador da carteira de identidade nº ___edoCPFnºresidenteedomiciliadoàautorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de
Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Torneio deBasquete 3x3 - Funcet - 2022 , nos termos que estas assim definirem.
1. A presente autorização confere à 2º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2022 , odireito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventosexternos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter dedifusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 2º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2022 de
forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressaautorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresenteautorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Torneio Municipal de Basquete3x3 - Funcet - 2022 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,dede 2022.

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5892669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.280.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEM

LEI MUNICIPAL Nº2.641, ARIQUEMES, 16 DE MAIO DE 2.022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.280.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.	1.320.000,00
ESPECIAL	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.	711.883,77
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos			
ESPECIAL	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.	248.116,23
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados			
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ			
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
ANULAÇÃO	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.	-248.116,23
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados			
ANULAÇÃO	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.	-2.031.883,77
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**2.280.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-2.280.000,00**

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente. Parágrafo único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através Memorando 5 de 28/04/2022 (ID 885560), bem como nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3287/2021.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:7A841385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18739/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.641, DE 16 DE MAIO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.280.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOGE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2641 de 16/05/2022 (ID 915402), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência de Ariquemes;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Memorando 5 de 28/04/2022 (ID 885560) o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1009	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.320.000,00
ESPECIAL	1010	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	711.883,77
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
ESPECIAL	1011	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	248.116,23
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	83	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-248.116,23
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
ANULAÇÃO	084	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-2.031.883,77
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**2.280.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-2.280.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9423660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OXL8528	P00VK0103M	556-8/0	21/12/2021	195,23	19866
NDP2H16	053343	653-0/0	20/12/2021	195,23	19869
NDP3356	053359	545-2/1	24/11/2021	195,23	19853
NCC0762	053267	736-6/2	30/11/2021	130,16	19853
PUE2E33	P00V10106Y	573-8/0	21/12/2021	293,47	19866
NCC4844	P00U102015	538-0/0	01/02/2022	130,16	19887
PHI3A29	P00V10106M	554-2/1	08/12/2021	195,23	19855
PHI3A29	P00VM0104D	555-0/0	08/12/2021	130,16	19855
QTF8C80	043776	612-2/0	03/12/2021	293,47	19853
NDC5786	047971	518-5/1	08/12/2020	195,23	19712
NCH0272	053116	555-0/0	03/12/2021	130,16	19853
NDT4671	053555	762-5/2	20/12/2021	293,47	19869
NEH5429	049822	554-1/1	27/11/2021	195,23	19853
NBI6957	P00LB0100B	763-3/2	11/01/2022	293,47	19875
NBZ1F14	053352	573-8/0	25/09/2021	293,47	19832
NBL4463	P00VO02036	546-0/0	15/01/2022	130,16	19877

OHU1077	054622	763-3/2	20/12/2021	293,47	19869
QRA6157	053339	556-8/0	17/12/2021	195,23	19865
NDT4441	P00V40107R	5819-4	12/12/2021	880,41	19858
OHM4673	053460	763-3/1	30/11/2021	293,47	19853
NDC3570	054663	601-7/5	02/12/2021	293,47	19865
NCN1720	053672	763-3/1	08/02/2022	293,47	19893
NDM2662	054579	605-0/1	03/12/2021	293,47	19853
QRA9515	053675	573-8/0	10/02/2022	293,47	19893
RSV6D20	053027	547-9/0	25/01/2022	130,16	19893
NCU4241	053335	704-8/1	09/12/2021	293,47	19865
QTD8120	053486	736-6/2	02/02/2022	130,16	19893
OHO8605	P00TY0107P	538-0/0	20/02/2022	130,16	19895
NCO2D26	053454	763-3/2	23/11/2021	293,47	19853
KDY9798	053466	653-0/0	02/12/2021	195,23	19853
NBN2284	053342	555-0/0	20/12/2021	130,16	19869

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 09 de Maio de 2022.

Digitado por: Marcia Cristina B. de Lima - Matricula: 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A9D72069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.527, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, Edital de Convocação 001/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Edinalva Moura da Silva de Paula	Psicopedagoga 40h	10.05.2022
	Uender Leal Barboza	Supervisor 40h	10.05.2022
	Ana Maria Pereira de Oliveira	Prof. Pedagoga 20h	09.05.2022
	Anatecio Paula da Silva	Braçal 40h	09.05.2022
	Pablo Kaik Andrade Mendes	Braçal 40h	09.05.2022
	Dagmar Martins Maia da Silva	Pedreiro 40h	09.05.2022
	Oziel de Souza Mendes	Motorista de Veículo Pesado 40h	10.05.2022
	Lucimara de Oliveira Brito	Supervisora 40h	09.05.2022
	Katiely Silva Souza	Prof. Pedagoga 30h	09.05.2022
	Gesilene Lima dos Santos Silva	Prof. Pedagoga 30h	09.05.2022
	Sonia dos Santos Souza	Supervisora 20h	09.05.2022
	Carlos Simão da Silva	Braçal 40h	10.05.2022
	Chirlene da Silva Gomes Rodrigues	Supervisora 40h	09.05.2022
	Luciano Pereira Kenupe	Supervisor 40h	10.05.2022
	Sônia Deodato Sebastião	Prof. AEE 40h	10.05.2022
	Carlos Redondo Cândido	Motorista de Veículo Pesado 40h	09.05.2022
	Ronicléia Pereira da Costa	Orientadora 40h	09.05.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3FACF1AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	671	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	28

2	806	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.622.552-**	28/12/1916	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	105
3	320	RUY DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.344.512-**	06/02/1974	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	48
4	655	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.312-**	23/06/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	41
5	188	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.582.952-**	13/10/1971	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	3	50
6	658	WELISSON GERMANO CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.302-**	11/11/1977	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	44
7	223	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	33
8	480	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	3	35
9	510	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	39
10	699	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	38
11	283	JOSE RONALDO MAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	286	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS / RO)	SIM	***.193.422-**	05/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	30
13	241	RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.786.042-**	06/04/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
14	449	AMERICO ROCHA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.364.622-**	03/12/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	47
15	73	ELIANA DE SOUZA EING (JI PARANA / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	39
16	1.038	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	35
17	101	LUAN CARLOS GOIS DIB (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.142.452-**	16/01/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
18	6	ANILTON SUTIL DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.800.782-**	15/02/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
19	415	MARCELINO BATISTA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.717.072-**	25/03/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
20	417	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA (JUAZEIRO DO NORTE / CE)	SIM	***.568.223-**	10/09/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	30
21	69	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.438.372-**	20/11/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
22	901	JOZUEU REIS TESOURAS (CACOAL / RO)	SIM	***.695.102-**	03/03/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	37
23	329	RONIVALDO CHAVES (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.843.552-**	15/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
24	387	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
25	745	CARINE DO SOCORRO MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.552-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
26	632	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
27	633	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
28	131	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.041-**	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
29	803	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.433.092-**	06/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
30	433	MARIA DE FATIMA TOZATO BUGANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.583.012-**	20/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
31	874	ELTON RIBEIRO LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.552-**	25/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
32	592	LEIDIANE JOS DE PAULA LOUREN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.115.942-**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
33	541	ZENILTO JUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.358.052-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
34	518	MICAEL MORENO URUNDAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.272.532-**	20/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
35	667	JAQUELINE MAURICIO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.489.432-**	07/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
36	479	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.154.202-**	18/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
37	566	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.963.202-**	12/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	583	BERNARDINA DE JESUS LIMA (NOVO HAMBURGO / RS)	SIM	***.623.395-**	18/02/1963	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	0	59
2	489	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.529.802-**	29/01/1967	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	4	55
3	853	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	3	47
4	693	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.823.402-**	23/06/1971	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	0	50
5	1.048	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	36
6	517	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.512-**	30/04/1977	NÃO	30,00	10,00	30,00	0,00	70,00	3	45
7	608	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (GUARULHOS / SP)	SIM	***.706.498-**	13/06/1978	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	43
8	189	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES (ITAPACI / GO)	SIM	***.838.041-**	11/12/1974	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	3	47
9	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.155.502-**	25/06/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	25
10	776	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	40,00	20,00	5,00	0,00	65,00	0	25
11	103	LUCIANA SERRE DA SILVA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.017.692-**	16/04/1979	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	43
12	569	DIANA SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.691.052-**	05/11/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	34
13	910	SHIRLENE DE JESUS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.137.272-**	06/09/1978	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	43
14	497	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	37
15	528	GIGLIANE MORAES SANTIAGO (VILHENA / RO)	SIM	***.875.732-**	21/12/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	28
16	859	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	38
17	800	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO (JIPARANA / RO)	SIM	***.554.332-**	02/07/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
18	513	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	10/02/1991	NÃO	30,00	10,00	5,00	0,00	45,00	1	31
19	1.040	JOANA ALMEIDA DE BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.719.733-**	11/05/1969	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	53
20	1.049	ELINE SOARES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.462-**	20/06/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
21	481	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.478.872-**	05/08/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
22	730	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.978-**	11/04/1987	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	35
23	869	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.704.452-**	04/10/1993	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
24	680	CLARISSA LESSA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.036.003-**	00/00/0000	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	
25	519	WERICA DE OLIVEIRA (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.889.062-**	28/11/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
26	319	VANDERLEIA MOREIRA DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.702-**	18/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	28
27	436	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.174.122-**	11/02/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	23
28	176	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
29	987	SAMIA MOTA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.681.472-**	02/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	52
30	684	ANA VIEIRA FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.990.261-**	27/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
31	279	ROGERIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.035.972-**	04/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
32	139	JOSEANE PEREIRA DE ALCANTARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.946.084-**	10/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
33	140	MARIA DAS DORES DE CASTRO (THEOBROMA / RO)	SIM	***.852.878-**	11/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
34	272	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.821.532-**	07/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
35	827	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.232.972-**	04/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
36	171	EDILANE SOUZA DA HORA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.982-**	16/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

37	123	ALEXIA DE SOUZA JACINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.400.732-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
38	321	SAMIRA COELHO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.800.212-**	09/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
39	457	KETILEY SILVA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	12/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
40	355	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI (BURITIS / RO)	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	18
41	207	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.412-**	05/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	976	DANILO HERRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412-**	21/08/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
2	527	ANDERSON SOARES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.169.192-**	11/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO (COVEIRO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	ADALTO RODRIGO FORMAIO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.722-**	29/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	31

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	500	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	29
2	739	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.208.692-**	01/03/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
3	358	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	31
4	877	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	30
5	676	JILSON PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.825-**	04/07/1968	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	53
6	128	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.580.482-**	07/08/1998	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	23
7	602	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.606.372-**	06/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
8	1.008	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT (BURITIS / RO)	SIM	***.694.052-**	21/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
9	854	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502-**	19/02/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
10	826	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.565.752-**	12/12/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	42
11	945	CLEDIUCE LIMA DE MOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.421.972-**	03/03/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	35
12	226	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	43
13	1.023	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.558.372-**	03/04/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	43
14	150	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	SIM	***.057.042-**	23/02/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	42
15	219	CLICIA FERNANDES CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.906.652-**	17/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
16	25	EDINALDO FRANCISCO GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.406.822-**	04/09/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	38
17	102	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.241.451-**	01/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
18	593	GESLAINE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.612.732-**	08/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
19	408	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
20	988	ELIZIANE PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.217.842-**	10/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
21	208	JOSIEL DOS SANTOS OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.915.942-**	19/05/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	985	NATIELE JUNGES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.267.962-**	14/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	23
23	973	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
24	58	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482-**	21/12/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
25	22	MARGILA ELISA SILVA ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.072.242-**	30/04/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
26	107	ANTONIO GABRIEL NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.403.692-**	03/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
27	238	ROSILENE MARTINS ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.132-**	15/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
28	523	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.152-**	15/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
29	159	FRANCIELI DE LIMA FOGA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931-**	08/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
30	367	MARENICE LEITE PESKE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.305.922-**	21/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
31	525	JULIANA RODRIGUES CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.594.652-**	16/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
32	625	TONI GOMES DA SILVA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.039.902-**	25/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
33	169	OZEIAS CAMILO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.201.672-**	19/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
34	675	ANDREIA JACOB BONFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.794.102-**	06/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
35	1.005	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.101.652-**	03/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
36	182	HIAN MONTES ALVES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.363.022-**	24/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
37	239	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
38	560	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742-**	23/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
39	549	SARA BARBOSA PORTELA (JI PARANA / RO)	SIM	***.053.632-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
40	57	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.933.112-**	29/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
41	372	ROGERIO BORGES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.317.502-**	16/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
42	701	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
43	550	TALITA FERNANDES DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.828.689-**	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
44	83	ALEX KALK SANCHES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.592-**	27/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
45	648	THAILY PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.376.642-**	20/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
46	13	JOYCE DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
47	360	ANDRESSA CELINE FLORES BATISTA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.798.742-**	24/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
48	609	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.307.992-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
49	2	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/2989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	521	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.232.502-**	07/11/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	27

2	951	JOEL DE ALMEIDA ALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.798.572-**	05/11/1984	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	37
3	124	ERNANE ELIAS ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	***.112.022-**	02/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	563	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.869.712-**	12/01/1959	NÃO	10,00	50,00	30,00	0,00	90,00	3	63
2	731	BALBINA MARIA DE MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.926.102-**	14/12/1957	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	6	64
3	759	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	48
4	496	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	28
5	61	MARGARIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.092-**	22/08/1969	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	52
6	211	SILVANIA LOPES MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.905.092-**	01/02/1979	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
7	389	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.278.072-**	26/01/1980	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	2	42
8	650	LETICIA SALETE PEREIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.037.902-**	09/06/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	35
9	156	FLAVIA NUNES FRANA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.552-**	17/05/1992	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	29
10	683	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.643.332-**	12/01/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	51
11	260	VALDEREIS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.502-**	07/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	39
12	794	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
13	392	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.202-**	07/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	21
14	14	MARIA JOZEANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.532.032-**	31/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
15	576	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.512-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
16	170	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.514.822-**	15/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
17	465	ZILMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.108.632-**	01/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	45
18	617	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)	SIM	***.815.992-**	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
19	402	ELIANE DELGADO DE SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.658-**	24/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
20	284	VALDIRENE DA PENHA MIGUEL (BURITIS / RO)	SIM	***.778.922-**	15/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
21	642	LORECI GARCIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.552-**	09/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
22	290	ADENICE DOS SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.892-**	14/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
23	91	EDIMARA AMARANTRES DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.412.832-**	25/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	36
24	669	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.428.402-**	15/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
25	622	CHIRLEI DE SOUZA CARDOZO (BURITI S / RO)	SIM	***.432.062-**	08/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	35
26	555	LEILA ALVES DE OLIVEIRA (NOVA MAMARE / RO)	SIM	***.721.722-**	16/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
27	295	JAQUELINE TEOTONIO SANTOS (BURITIS RO / RO)	SIM	***.357.422-**	16/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	322	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	23
2	411	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.628.192-**	26/12/1988	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	33
3	227	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	32
4	916	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.202-**	25/04/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	29
5	253	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	31
6	833	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES GALHARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.785.572-**	18/10/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	31
7	1.001	ANDREIA PEREIRA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.466.592-**	27/09/1992	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	29
8	112	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.568.682-**	03/06/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	4	24
9	24	JACIRA BENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.076.192-**	27/01/1964	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	58
10	430	NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.092.672-**	24/06/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	5	39
11	180	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	487	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.627.682-**	22/11/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
13	652	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
14	819	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507-**	10/10/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
15	547	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.182.802-**	23/05/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
16	271	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	36
17	942	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	34
18	1.018	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.162-**	13/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
19	160	FABIANA DA SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.003.452-**	15/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	28
20	644	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.665.931-**	08/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
21	614	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.282-**	09/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	956	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RNDONIA / RO)	SIM	***.770.282-**	09/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
23	688	SILMARA MACHADO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.382-**	02/01/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
24	318	CAROLYNA SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.192-**	21/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
25	340	ZENE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.482-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
26	231	ISTER RIBEIRO VIANA REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.487.142-**	26/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
27	706	ADRIANA MARQUES DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.862.692-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
28	307	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO (BURITIS / RO)	SIM	***.213.902-**	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
29	30	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872-**	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
30	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
31	746	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE (JARU / RO)	SIM	***.713.802-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
32	375	BIANCA PEREIRA BADU (CUJUBIM / RO)	SIM	***.201.632-**	07/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
33	161	TALIA DO CARMO ARAUJO (BURITI / RO)	SIM	***.492.322-**	10/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
34	34	MICHELE DE JESUS MATOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.199.132-**	26/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	904	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	27
2	695	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.978.602-**	04/07/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	27
3	990	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	40
4	963	SOLANGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)	SIM	***.553.632-**	10/12/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	5	39
5	1.043	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	42
6	477	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.161-**	29/11/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	39
7	783	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	37
8	133	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.312.982-**	07/04/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	33
9	79	RAILANE SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.632-**	11/11/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	30
10	381	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.083.252-**	21/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	33
11	467	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.448.502-**	09/11/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
12	621	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.822-**	17/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
13	185	RITA DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.312-**	04/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
14	371	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
15	781	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.577.992-**	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
16	681	VIVIANE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.161.061-**	24/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	244	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.909.222-**	18/06/1989	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	0	32
2	565	BENES ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.852.742-**	09/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	22
3	884	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.222-**	04/10/1988	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	33
4	162	ISMAEL DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.362-**	22/01/1986	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	36
5	980	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.920.402-**	03/01/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
6	554	FABIO FERREIRA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	35
7	270	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.447.532-**	28/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	32
8	538	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI (BURITIS / RO)	SIM	***.367.087-**	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
9	395	JEAN CASTRO BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.082-**	18/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
10	26	JOSE AUGUSTO MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.432.492-**	14/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA AUTOMOTIVO - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	206	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.367.942-**	14/07/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
2	16	LUCIANO MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.719.102-**	28/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA - 20 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	1.046	JOACIR GONCALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.458.422-**	28/07/1984	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	37
2	674	VINICIO GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.572-**	06/07/1998	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	0	23
3	512	DOUGLAS DE TARSO DA SILVA (SAO JOSE DOS CAMPOS / SP)	SIM	***.844.198-**	15/12/1985	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	36
4	245	VICTOR MORETO PEREIRA (JARU / RO)	SIM	***.549.092-**	14/04/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	26
5	221	FERNANDO ALENCAR LARIOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.443.148-**	24/10/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	35
6	309	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO (NOVA MAMOR / RO)	SIM	***.948.142-**	29/06/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	27
7	663	ERIKI NOVAIS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.454.462-**	21/10/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	27
8	178	HUGO LEONARDO CUELLAR MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.143.542-**	21/06/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	26
9	661	GUILHERME ADAMINSKI MATIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.909.362-**	22/08/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - JARDINEIRO - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	850	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.862-**	15/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
2	534	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
3	756	CARLOS SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.812.612-**	11/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - GARI - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	750	PAULO DIAS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	23/11/1994	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	27
2	749	JHONATAN DUTRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.254.342-**	30/10/1996	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	0	25
3	744	ISAC DO ESPIRITO SANTO (BURITIS / RO)	SIM	***.602.382-**	08/12/1982	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	39
4	747	MAURICIO SILVA DE OAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	3	41
5	752	ORLANDO ALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.282.392-**	10/05/1985	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	1	37
6	177	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU / RO)	SIM	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	23

7	166	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
8	82	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.250.502-**	03/09/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	22
9	212	VANDEIR RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.101.202-**	10/03/1986	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	36
10	54	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.762-**	18/09/1990	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	31
11	419	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.269.412-**	12/08/1983	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	3	38
12	143	JOSE FLORIANO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.224.492-**	17/04/1993	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	2	29
13	11	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	43
14	952	JOAO ILVAI DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.632.042-**	29/10/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	51
15	923	JOSE EDINE RODRIGUES SABARA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.922-**	25/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	44
16	662	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031-**	29/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
17	797	LEONILSON DE JESUS NOVAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.800.612-**	28/04/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
18	734	VANDO FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.649.352-**	23/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
19	90	JOSE LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.413.102-**	10/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
20	167	DIEGO DE CASTRO DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.806.642-**	29/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
21	594	MARCELO GOMES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.829.622-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	31
22	478	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.060.632-**	13/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
23	144	MAURICIO BATISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.096.562-**	10/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
24	254	ANDERSON DE ARAUJO PEREIRA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.199.632-**	15/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
25	805	VANDERLUCIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.922-**	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
26	289	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.862.762-**	21/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
27	236	LUCAS DOS SANTOS SANTANA (SAO FELIPE / RO)	SIM	***.727.632-**	11/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
28	847	MAURICIO MAGALHAES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.008.845-**	14/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
29	1	LUCAS DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.002.762-**	29/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
30	240	MESSIAS JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.311.292-**	19/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	235	JOAO DA CRUZ NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.270.692-**	04/02/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	39

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	426	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.092-**	14/09/1994	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	27
2	331	MACSON PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.012-**	26/09/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	35
3	92	JOAO BOSCO MAIA BATISTA VEIGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.772-**	17/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
4	118	DEOMAR DA SILVA CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.949.492-**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
5	422	NATIELE ALVES CLEMENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.191.682-**	26/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	273	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.442-**	26/12/1970	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	51
2	774	CORENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.423.452-**	24/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	49
3	892	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (RIO BRANCO ACRE / AC)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
4	366	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.509.802-**	23/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
5	39	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
6	217	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	SIM	***.015.442-**	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	388	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	0	24
2	660	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	2	47
3	336	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	40
4	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	27
5	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	23
6	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	20
7	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
8	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	29
9	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	40
10	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	4	55
11	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	26
12	934	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	24
13	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	37
14	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.791.582-**	08/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
15	29	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	11/04/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	58
16	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.652-**	16/08/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	55
17	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.351.802-**	14/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
18	493	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
19	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO (BURITIS / RO)	SIM	***.844.722-**	17/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
20	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.502-**	27/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36
21	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.113.052-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
22	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHADINHO DO	SIM	***.619.252-**	25/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35

		OESTE / RO)											
23	314	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.264.702-**	02/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
24	954	DEYVID RAASCH ELER (BURITIS / RO)	SIM	***.259.732-**	15/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
25	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO (JI PARANA / RO)	SIM	***.550.472-**	31/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
26	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
27	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
28	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
29	1.034	IAN CORREIA MARANHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.518.612-**	02/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
30	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
31	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.238.382-**	21/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
32	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	52
33	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.907.232-**	02/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
34	86	MONNALA SOUZA MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.217.022-**	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
36	494	ELANE DE SOUZA (PRESIDENTE M / RO)	SIM	***.106.712-**	10/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
37	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
38	474	HELIOMAR VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
39	84	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.092.442-**	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
40	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.309.562-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
41	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
42	297	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
43	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.633.022-**	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
44	21	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.314.672-**	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
45	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
46	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
47	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.313.626-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
48	115	GEOVANE DA SILVA PAES (BURITIS / RO)	SIM	***.007.912-**	15/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
49	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	23
50	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.716.762-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
51	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.652-**	11/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
52	323	VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.719.292-**	15/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
53	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
54	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.537.002-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
55	202	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
56	536	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.920.452-**	15/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):56

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	484	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	40
2	537	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	1	35
3	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	51
4	741	ADEMIR KROFKE (BURITIS / RO)	SIM	***.433.052-**	10/07/1977	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	1	44
5	282	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	43
6	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.205.062-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	40
7	459	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	0	36
8	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39
9	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU (BURITIS / RO)	SIM	***.174.932-**	25/07/1976	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	2	45
10	232	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	26
11	141	JOSE DO CARMO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	59
12	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	42
13	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.965.452-**	03/10/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	44
14	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	38
15	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	37
16	277	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	30
17	12	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.442-**	03/07/1989	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	1	32
18	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
19	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
20	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.954.752-**	13/07/1978	NÃO	5,00	0,00	15,00	0,00	20,00	1	43
21	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.778.412-**	02/08/1959	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	62
22	288	RAIMESSON VARGAS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.464.472-**	10/07/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	37
23	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	35
24	325	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	33
25	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.065.892-**	30/07/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	32
26	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	31
27	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.897.262-**	03/04/1991	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0	31
28	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.196.982-**	06/01/1971	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4	51
29	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.525.882-**	02/04/1991	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	1	31
30	863	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.199.342-**	16/06/1992	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	29
31	4	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	36
32	770	CHARLES TESCH (BURITIS / RO)	SIM	***.850.702-**	22/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
33	65	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.302-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
34	333	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6	38
35	469	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142-**	26/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
36	643	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	SIM	***.010.672-**	21/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
37	755	JEDEIR DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.022-**	12/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
38	205	ISAQUE SOUZA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.942-**	22/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
39	428	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.111.922-**	30/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
40	184	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41

41	396	GEREMIAS MARTINS DELANES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
42	27	RENATO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.586.902-**	15/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
43	292	UILSON AMARAL RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.775.132-**	01/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
44	137	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.988.552-**	07/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
45	714	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
46	109	WEDER FERREIRA DA FONSECA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.552-**	16/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
47	263	DHEIMES SANTOS BELCHIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.972.412-**	05/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
48	1.035	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.821.672-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
49	275	GUIBSON BUCHANELLI (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.524.872-**	15/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
50	96	ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.514.602-**	06/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
51	278	WILIAN MENDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.792-**	31/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	940	ENEIAS BERNARDES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.372-**	03/04/1978	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	44
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
3	93	JHONATAS DE ALMEIDA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.522-**	18/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	19

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	721	GABRIEL DE MELO ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.971.592-**	03/10/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	0	20
2	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.884.432-**	01/02/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	26
3	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO (JI PARANA / RO)	SIM	***.426.682-**	02/04/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	2	34
4	727	DARLAN LECHINSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.953.842-**	09/12/1994	NÃO	5,00	0,00	5,00	0,00	10,00	1	27
5	804	GELSON LOPES DE SOLZA (BURITIS / RO)	SIM	***.908.402-**	25/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
6	38	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
7	373	GUILHERME GOMES ARPINI (BURITIS / RO)	SIM	***.197.182-**	30/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	858	BERNADINO GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.547.657-**	03/11/1986	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	35
2	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	36
3	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (BURITIS / RO)	SIM	***.879.622-**	10/11/1982	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0	39
4	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (JARU / RO)	SIM	***.730.312-**	14/04/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	37
5	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	34
6	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.163.182-**	02/02/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	28
7	439	THIAGO NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.142-**	06/05/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	36
8	812	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	4	45
9	659	MARCOS VINICIUS GOMES (BURITIS RO / RO)	SIM	***.289.726-**	10/10/1983	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	38
10	723	JOSE DE SOUZA MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.023.772-**	28/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	53
11	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.649.741-**	21/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
12	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.242-**	19/10/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	31
13	228	JOSE CALIXTO FRANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.541.192-**	14/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	58
14	88	ALCIONE JOS LOUREIRO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.533.369-**	24/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	45
15	630	FABIO DA SILVA SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.062.652-**	31/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
16	447	MARKCIEL REGINALDO GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.230.907-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
17	448	FABIO CAETANO DOS SANTOS (BURUTIS / RO)	SIM	***.506.892-**	14/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
18	834	DEIBEDIR DOS REIS PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.547.002-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
19	476	RODRIGO APARECIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.737.382-**	30/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
20	199	JEFERSON SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.991.962-**	18/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
21	347	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.473.242-**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
22	1.027	FAGNER SOARES SALES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.639.162-**	24/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	535	DHERMERSON ALVES VENTURA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.362.231-**	23/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
24	70	DAVID LUCAS RODRIGUES CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.162-**	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MOTOSSERRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	610	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.845.412-**	26/07/1991	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	3	30
2	724	ELIEL ALVES PADILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.232-**	15/05/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	41
3	773	RENATO FLORENCIO PONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.327.852-**	19/01/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
4	43	ANDERSON MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.713.872-**	10/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	330	ADRIANE FONTOLAN (BURITIS / RO)	SIM	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	42
2	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ALTO PARASO / RO)	SIM	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	35
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	40

4	785	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	38
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	35
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.492.582-**	30/01/1972	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	50
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
9	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
10	334	ROSILDA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.969.442-**	26/01/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	51
11	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.202-**	13/11/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	2	32
12	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.922-**	03/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	36
13	851	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
14	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.925.442-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	32
15	308	DANIELE MONJE GONZAGA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
16	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.830.072-**	25/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
17	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.887.942-**	16/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	42
18	775	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.442-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
19	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
20	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.755.502-**	16/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	9	24
21	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS / AP)	SIM	***.838.715-**	15/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
23	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES (BURITIS / RO)	SIM	***.177.652-**	31/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
24	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.889.132-**	02/09/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
25	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
26	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
27	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.047.442-**	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
28	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	364	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.129.512-**	20/04/1992	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	0	30
2	5	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1083	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	938
3	542	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.316.822-**	25/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
4	294	DANIEL ALVES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	01/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	345	GECIRA LANDI DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.777.162-**	17/11/1984	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	1	37
2	531	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.882-**	13/06/1965	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	2	56
3	878	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	34
4	790	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	32
5	303	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.690.712-**	02/07/1993	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
6	890	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	30,00	10,00	20,00	0,00	60,00	2	27
7	424	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA (PIMENTA BEUNO / RO)	SIM	***.008.042-**	16/02/1991	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	31
8	460	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.742.882-**	25/11/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	611	THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.522-**	21/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	32
10	98	SAMARA CRISTINA PAULI (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.025.482-**	15/10/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31
11	817	EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR (IPATINGA / MG)	SIM	***.283.536-**	15/09/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
12	629	DANIELA SANTANA DE ORNELAS (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	***.449.782-**	12/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
13	243	LUCIANE DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.143.502-**	09/06/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	36
14	1.014	VANUSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.122-**	27/10/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	31
15	504	LILIANE SILVA DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.943.992-**	14/05/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
16	765	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.391.442-**	09/03/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	28
17	463	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI (BURITIS / RO)	SIM	***.990.283-**	24/06/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	29
18	896	SALETE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.032-**	13/06/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	42
19	882	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.042.736-**	20/02/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	29
20	584	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692-**	18/02/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
21	1.026	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.900.102-**	27/06/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	43
22	66	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (PVH / RO)	SIM	***.870.012-**	06/10/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
23	960	WELLINGTON LOPES BERNARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.557.032-**	10/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
24	543	LUCYAVILA DE CARVALHO SOUSA (SAO LUIS / MA)	SIM	***.233.763-**	12/07/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
25	796	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA (POSSE / GO)	SIM	***.886.786-**	07/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
26	114	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.752-**	24/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
27	511	DELMAR MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.341.742-**	14/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
28	113	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR (JARU / RO)	SIM	***.098.382-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
29	1.037	SILZELAINE SANCHES LIMA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.321.032-**	04/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
30	407	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	672	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.137.702-**	19/06/1980	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	41
2	799	DAIANY ANGLICA CAPITANIO (BURITIS / RO)	SIM	***.292.502-**	23/03/1991	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	1	31
3	369	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA (HUMAITA / RO)	SIM	***.185.672-**	27/04/1995	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	27
4	443	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
5	559	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.942.432-**	17/05/1977	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	2	44
6	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	27
7	456	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.566.852-**	06/05/1994	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
8	679	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	25
9	192	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR (JIPARANA / RO)	SIM	***.029.322-**	06/01/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	35
10	352	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA (BURITIS / RO)	SIM	***.626.242-**	08/11/1969	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	52
11	442	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	45
12	719	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	SIM	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	23
13	562	FABIO RODRIGUES CARVALHO (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.831.632-**	16/03/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	31
14	78	JANAYNA PINHEIRO FONSECA (MANAUS / AM)	SIM	***.066.432-**	16/08/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28
15	328	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
16	595	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
17	748	JESSICA ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.566.082-**	19/01/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	25
18	720	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.705.422-**	20/04/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
19	194	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
20	305	CAIO FERNANDO MODTKWSKI (CACOAL / RO)	SIM	***.631.102-**	27/11/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
21	397	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
22	237	BRUNO MATTOS LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
23	849	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
24	446	MARIA OZEAS ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.365.271-**	26/11/1970	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	3	51
25	668	ANDRE DIOGO VIZILATO (JARU / RO)	SIM	***.791.762-**	15/05/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	30
26	991	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
27	444	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS (URUPA / RO)	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	26
28	450	JUVERCINA NERES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	53
29	198	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
30	247	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.584.792-**	01/06/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
31	1.028	DAIANNA DE JESUS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
32	887	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.433.632-**	28/12/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	27
33	978	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24
34	95	ERICA LARA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.528.522-**	31/12/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	24
35	409	EUDA RIBEIRO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.366.782-**	06/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
36	246	RAFAELA AREAS GAMBATI (BURITIS / RO)	SIM	***.761.342-**	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
37	390	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.492-**	08/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	398	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO (BURITIS / RO)	SIM	***.976.922-**	10/05/1987	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	35
2	573	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802-**	24/12/1972	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	49
3	285	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032-**	10/09/1996	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	25
4	23	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	41
5	766	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	50
6	406	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.250.902-**	28/02/1993	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	29
7	36	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.302.562-**	17/12/2000	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	21
8	791	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	17/03/1983	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	39
9	353	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.903.352-**	15/05/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	38
10	943	LUANA LOPEZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.940.632-**	13/12/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	31
11	1.009	FERNANDA DA SILVA BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.352.462-**	24/06/1993	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	28
12	829	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.489.402-**	09/12/1995	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	26
13	190	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	25
14	842	MONICA DA SILVA FLORES (BURITIS / RO)	SIM	***.210.542-**	29/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
15	883	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.532-**	17/03/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
16	382	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	20
17	348	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092-**	18/09/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
18	649	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	39
19	492	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	28
20	451	JAYNE PROENCA CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.761.662-**	21/04/2001	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	21
21	860	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.119.102-**	02/03/1995	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	27
22	972	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.574.602-**	04/08/1975	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	46
23	486	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.061.352-**	24/03/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
24	899	KARINE BERNADES MATOS (BURITIS / AC)	SIM	***.488.252-**	05/06/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
25	445	MAIZA CARDOSO SILVERIO (BURITIS / RO)	SIM	***.101.102-**	02/04/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
26	772	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
27	216	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
28	545	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.531.592-**	01/05/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
29	646	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.432-**	02/09/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
30	1.041	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.182-**	30/05/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
31	368	DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.112-**	28/01/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	27
32	111	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.642.092-**	07/09/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	40
33	418	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	37
34	891	DAVILA SILVA DE ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.447.662-**	08/12/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23

35	865	ALESANDRA PEREIRA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.734.042-**	15/07/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	47
36	94	ROSIANE BORGES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.592-**	11/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
37	130	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.262-**	19/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
38	179	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
39	472	AMANDA MARTINS BOLLATI (ESPIG / RO)	SIM	***.800.012-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
40	722	ELISANE ABADIA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.073.382-**	21/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
41	220	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO (HUMAITA / AM)	SIM	***.640.462-**	18/12/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
42	394	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
43	977	MONICA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.620.722-**	11/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
44	872	KEDIMA NAIARA BEKER (CACOAL / RO)	SIM	***.277.932-**	13/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
45	779	QUEFFAR HAAMONAY RIBEIRO NOGA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.479.972-**	22/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
46	1.024	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
47	339	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.682-**	06/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
48	341	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.342-**	02/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
49	431	KAILANE SALALROLLI BESSA (BURITIS / RO)	SIM	***.114.312-**	27/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
50	80	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.082-**	01/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
51	771	MARA LUDIMILA INACIO DE CARVALHO (BURITIS RO / RO)	SIM	***.832.812-**	10/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
52	1.031	TALITA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.637.012-**	12/08/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
53	552	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.332-**	14/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
54	266	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.295.692-**	05/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
55	582	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.316.552-**	26/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
56	705	LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.692-**	14/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
57	252	JOSIANA MARIA LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.887.462-**	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
58	293	WALDEMIR BARABADA COIRYN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.762-**	17/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
59	49	JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.026.532-**	03/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
60	813	MISLENE MEIRELES GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.022-**	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
61	50	JAIANE FERREIRA GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.746.082-**	03/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
62	313	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.608.072-**	10/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
63	1.013	DARILIS FERNANDA DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.401.812-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
64	132	LUCIMARA ALVES FERNANDES ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.263.002-**	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
65	264	JAIANE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.345.242-**	14/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
66	975	TAIS PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.862-**	14/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
67	907	ERICA VANESSA BORGER (BURITIS / RO)	SIM	***.429.922-**	16/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	22
68	473	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.885.209-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
69	77	JESSICA SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.188.571-**	22/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
70	386	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
71	298	SABRINA ALBRIGO PEIXER (BURITIS / RO)	SIM	***.777.122-**	30/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
72	391	PAMELA TAVARES BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.322-**	27/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
73	324	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.841.282-**	25/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
74	249	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.692-**	12/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
75	464	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	***.393.182-**	29/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):75

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	34
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.142.172-**	15/01/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	0	33
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURIITIS / RO)	SIM	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	1	32
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	30
5	760	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	0,00	90,00	2	34
6	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	36
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	2	33
8	862	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	33
9	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	29
10	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	24
11	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	1	40
12	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	33
13	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS (ARACAJU / SE)	SIM	***.186.905-**	03/04/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	0	29
14	908	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	38
15	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	34
16	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	29
17	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	26
18	374	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	26
19	914	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	23
20	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.563.492-**	10/06/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
21	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
22	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	2	25
23	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO (RECIFE / PE)	SIM	***.371.324-**	30/10/1988	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	33
24	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	32
25	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	30
26	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	1	28
27	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	24
28	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA /	SIM	***.275.332-**	18/06/1982	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	39

		RO)											
29	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	3	37
30	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	2	34
31	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	0	22
32	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	39
33	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
34	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.420.382-**	05/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
35	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.706.782-**	23/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
36	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.952.732-**	28/10/1974	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	47
37	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	33
38	996	LEILA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.235.172-**	12/12/1990	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	31
39	458	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	27
40	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
41	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
42	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.204.802-**	19/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
43	1.020	JEAN ALVES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.562-**	26/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
44	924	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	21
45	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.567.752-**	14/02/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	39
46	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	37
47	561	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.202-**	12/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
48	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
49	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	34
50	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.762-**	15/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
51	687	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
52	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
53	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	30
54	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
55	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.113.712-**	14/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
56	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	25
57	733	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
58	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.504.952-**	02/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
59	9	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	24
60	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.711.402-**	03/10/1998	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
61	485	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
62	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	22
63	119	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	21
64	498	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	3	37
65	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	31
66	152	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	31
67	959	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	28
68	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	28
69	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.452.332-**	13/05/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	28
70	861	AGUILANIA FALK (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	27
71	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA (JABOATAO DOS GUARARAPES / PE)	SIM	***.336.604-**	03/10/1997	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	24
72	986	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	23
73	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	19
74	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	30,00	30,00	5,00	0,00	65,00	2	41
75	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.482-**	03/11/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	2	49
76	670	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	1	43
77	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.302-**	02/05/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	0	34
78	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.285.122-**	25/03/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
79	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.676.012-**	19/03/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	2	28
80	380	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	25
81	52	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	36
82	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.512.862-**	17/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	34
83	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	34
84	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	30
85	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
86	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
87	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
88	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.026.562-**	08/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
89	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
90	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	24
91	666	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
92	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITS / RO)	SIM	***.859.262-**	11/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
93	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.478.392-**	06/10/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	22
94	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURIRIS / RO)	SIM	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
95	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
96	213	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	21
97	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
98	958	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.092-**	14/08/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
99	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
100	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.962-**	31/05/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
101	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
102	876	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	18
103	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2022	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	0
104	938	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	2	27
105	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.862-**	13/05/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	48

106	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	36
107	852	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	35
108	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	56
109	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	38
110	792	JULIANA SATHLER GINEO (BURITIS / RO)	SIM	***.653.462-**	03/01/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
111	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.222-**	19/04/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
112	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.782-**	26/02/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	35
113	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.028.602-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	32
114	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	29
115	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.002-**	11/01/1972	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	50
116	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.513.572-**	08/08/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	29
117	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	29
118	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.912-**	16/10/1998	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	23
119	603	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	40
120	532	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.523.612-**	04/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	37
121	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS (ITACOATIARA / AM)	SIM	***.528.142-**	25/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	36
122	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	34
123	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	32
124	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31
125	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	30
126	385	ERICA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.242-**	08/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	28
127	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28
128	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.033.002-**	27/07/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
129	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA (BRASILIA / DF)	SIM	***.343.281-**	01/10/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
130	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.838.682-**	19/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
131	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.772-**	30/04/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	26
132	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
133	918	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
134	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.892-**	12/02/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
135	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.400.652-**	06/04/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
136	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.902-**	09/09/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	22
137	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.977.612-**	26/05/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
138	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.853.402-**	20/09/2001	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	20
139	743	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	38
140	628	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
141	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.221.262-**	12/12/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	30
142	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	27
143	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.439.072-**	23/05/1996	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	25
144	841	NATANAEL PENA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.398.302-**	20/05/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
145	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.892-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
146	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.497.772-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
147	927	DIENIFFER ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.503.702-**	25/01/2001	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
148	903	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURUTIS / RO)	SIM	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	40
149	304	MARIA AMORIM NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	32
150	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	45
151	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
152	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	35
153	762	DILMA DE JESUS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.348.302-**	17/05/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	34
154	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	33
155	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS RO / RO)	SIM	***.380.319-**	04/10/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
156	354	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	SIM	***.689.842-**	09/06/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
157	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	30
158	165	PATRICIA ALVES CALATRONE (BURITIS / RO)	SIM	***.965.072-**	14/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
159	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.544.442-**	22/01/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	29
160	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.181.232-**	19/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
161	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
162	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
163	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
164	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.082-**	25/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
165	689	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
166	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
167	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.183.452-**	06/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
168	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
169	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
170	795	IGOR MARIANO N ESTEVO (JI PARANA / RO)	SIM	***.036.052-**	29/12/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
171	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
172	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
173	824	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
174	825	NAIARA OLIVEIRA TRINDADE DO REGO (BURITIS / RO)	SIM	***.153.182-**	07/06/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
175	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
176	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
177	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.552.745-**	04/11/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
178	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
179	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.611-**	13/04/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
180	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS (PORTO	SIM	***.471.712-**	13/12/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	35,00	0	27

		VELHO / RO)											
181	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER (HUMAITA / AM)	SIM	***.718.572-**	27/10/1981	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	1	40
182	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	3	40
183	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	36
184	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.361.802-**	15/08/1986	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	35
185	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	24
186	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.872-**	27/12/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	23
187	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.203.632-**	03/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	40
188	712	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	40
189	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	21
190	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	38
191	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.221.142-**	05/04/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	38
192	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.982-**	19/09/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	33
193	405	MILLER ALVES QUEIROGA (BURITIS / RO)	SIM	***.851.122-**	28/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	33
194	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	32
195	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.668.482-**	12/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	32
196	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
197	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (JIPARANA / RO)	SIM	***.536.132-**	13/04/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
198	234	JEAN CASTRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.976.132-**	11/08/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	29
199	932	FELIPE ALVES BARROS (ARACAJU / SE)	SIM	***.771.685-**	01/12/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	29
200	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.530.542-**	29/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
201	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	27
202	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	26
203	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.892-**	12/11/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24
204	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
205	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	SIM	***.640.542-**	15/03/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	21
206	129	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.229.452-**	22/09/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	23
207	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.982.622-**	03/08/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	20
208	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITI / RO)	SIM	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	20
209	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.926.212-**	12/01/2004	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	18
210	970	MEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.322-**	12/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	53
211	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	45
212	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.116.886-**	18/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	44
213	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	41
214	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.062-**	12/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
215	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.246.192-**	04/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	40
216	638	SILVIO SANTANA DA SILVA (SIMOES FILHO / BA)	SIM	***.103.095-**	26/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	38
217	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURUTIS / RO)	SIM	***.217.812-**	03/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	37
218	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
219	917	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
220	798	DEICY APARECIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	32
221	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.422-**	23/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
222	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.801.312-**	14/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
223	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI (BURITIS / RO)	SIM	***.760.272-**	10/03/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	30
224	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
225	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.067.562-**	22/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
226	175	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
227	488	JHENIE PEREIRA MARINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.731.472-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	29
228	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
229	53	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
230	831	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	26
231	495	ERIKA CRUZ SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.002-**	13/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
232	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
233	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.922-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
234	256	DAYANE MENDES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.124.302-**	06/02/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
235	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE (BURITIS / RO)	SIM	***.712.232-**	09/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
236	993	SAMIRA RAFAELA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.726.262-**	19/12/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
237	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	20
238	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.664.362-**	30/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
239	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
240	3	ANNA CRISTINA A GIBIM (BURITIS / RO)	SIM	***.356.232-**	02/12/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
241	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX (BURITIS / RO)	SIM	***.832.642-**	12/09/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
242	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	57
243	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS (BURITIS / RO)	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	57
244	416	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.884.282-**	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
245	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.000.652-**	22/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
246	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
247	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.952-**	04/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
248	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
249	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.182-**	27/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
250	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.455.872-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
251	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.200.612-**	13/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
252	616	DANILO ALMEIDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.512-**	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
253	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.152-**	09/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
254	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.945.302-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
255	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.762-**	14/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
256	326	ELIANE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.084.572-**	06/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	30

257	222	JECONIAS SODRE SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.813.402-**	09/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
258	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
259	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.730.577-**	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
260	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
261	60	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
262	786	AILTON CARVALHO BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.547.762-**	24/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
263	87	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.082-**	29/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
264	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.092-**	02/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
265	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO (VILHENA / RO)	SIM	***.621.392-**	18/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
266	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.312-**	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
267	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.888.002-**	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
268	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
269	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.742-**	20/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
270	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
271	310	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
272	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA (MANAUS / AM)	SIM	***.438.032-**	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
273	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.472-**	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
274	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
275	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.742.572-**	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
276	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.988.782-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
277	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.564.671-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
278	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
279	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
280	126	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
281	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.928.072-**	10/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
282	837	KATRINA LIMA DA SIKVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
283	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
284	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.582.572-**	08/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
285	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.672.962-**	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
287	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.755.392-**	16/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
288	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.779.412-**	24/03/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1

TOTAL DE INSCRITO(S):288

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	153	LORENA CASARA DA COSTA TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.322-**	22/08/1997	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	1	24
2	751	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
3	664	ALDO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.102.172-**	06/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
4	618	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
5	514	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
6	393	DEBORA BEZERRA REZENDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.736.802-**	12/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
7	268	WDSON TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.932-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
8	311	DIELISON MARTINS ROSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.693.792-**	14/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	55	AQUILES RAIMUNDO FIQUEIREDO (BURITIS / RO)	SIM	***.547.672-**	12/05/1978	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	44
2	343	THYONNY MAX LOPES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.473.442-**	12/12/1989	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	32
3	641	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (BURITIS / RO)	SIM	***.949.512-**	15/02/1995	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	27
4	929	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502-**	27/10/1985	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	36
5	807	MAXWELL BARBOSA CONDACK (BURITIS / RO)	SIM	***.789.202-**	10/09/2000	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	21
6	585	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
7	704	ADENILSON RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.229.242-**	08/06/1971	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	5	50
8	698	CLEITON NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.263.202-**	05/07/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	729	CLAUDINEI FERREIRA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.052-**	30/10/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	0	23
10	215	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.484.682-**	01/10/1997	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	0	24
11	600	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.322-**	30/03/1988	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	34
12	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.140.672-**	19/10/1995	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	26
13	335	GABRIEL ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.020.342-**	20/02/2000	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	0	22
14	637	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.336.182-**	04/02/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
15	520	JELSON DO SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.029.902-**	28/07/1972	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	49
16	933	MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.207.072-**	10/05/1988	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	34
17	76	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.152-**	25/06/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	21
18	925	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITI / RO)	SIM	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23
19	604	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.052-**	27/09/2000	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	21
20	598	ANDRE LUIS ANDRADE DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.748.042-**	08/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
21	696	ANTONIO GABRIEL NUNES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.692.953-**	09/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
22	921	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
23	491	MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.088.922-**	16/07/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	18
24	225	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.442-**	24/04/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
25	357	JUCILEI SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.402-**	30/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	34
26	711	JONES SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.123.382-**	05/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	25
27	1.011	ELDER DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.375.212-**	19/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	24

28	832	MANOEL ROCHA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.693.852-**	04/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
29	835	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.982-**	22/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
30	1.015	SILVANA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.757.862-**	19/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
31	117	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.466.532-**	11/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
32	230	CLAUDINEI RAMOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.704.812-**	07/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
33	300	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.892-**	21/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
34	19	HUGO HENRIQUE PEREIRA GUERRA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.236.512-**	13/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
35	63	EDILSON COELHO INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.485.952-**	04/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
36	134	EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.451.482-**	23/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
37	17	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	429	CICERO JOAO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	2	43
2	42	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	5	45
3	713	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.080.112-**	02/10/1993	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	28
4	702	WIRES BARROS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.122-**	23/09/1988	SIM	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	33
5	432	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
6	214	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.240.621-**	20/05/1982	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	39
7	1.036	JOAO PEDRO PAULINO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.291.042-**	11/04/2000	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	22
8	296	RODRIGO NUNES DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.192-**	25/10/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
9	287	LEONARDO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.093.672-**	15/11/1979	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	42
10	575	ALICIO FAGUNDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.512.721-**	15/03/1962	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8	60
11	122	MARCOS MANOEL DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	52
12	338	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.877.202-**	19/01/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	48
13	564	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	32
14	1.042	LEONARDO SANTOS DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.332-**	13/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	31
15	839	MAIKON PATRIK PARADA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
16	32	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.572.962-**	20/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	25
17	631	JOSE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.302-**	14/09/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8	55
18	315	ADIVALDO GOMES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.051.286-**	03/05/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	51
19	482	ELTON MARCEL GARCIA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.982-**	02/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	47
20	274	JANIO ANTONIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.983.522-**	05/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
21	302	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.077.492-**	27/06/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
22	265	LUIZ PEREIRA DE FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
23	703	RALISSON TAFAREL DA SILVA CATANEO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.912-**	25/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
24	276	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
25	502	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572-**	28/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
26	301	NOEMI CLAUDINEIA DEL ARA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.807.602-**	10/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	28
27	1.012	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.532-**	23/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
28	267	DIONATAN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.542-**	16/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
29	653	LUCAS LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.562-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
30	105	ALEXANDRE ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.391.582-**	18/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
31	299	ELIEZER DE SOUZA MOTTA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.862-**	17/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
32	224	DOUGLAS DE SOUZA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.939.042-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
33	280	SUIANE BRITO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.861.361-**	18/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	453	SUELI PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	02/07/1977	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	44
2	605	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.227.442-**	18/07/1981	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	40
3	183	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.820.161-**	19/12/1990	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	31
4	866	CRISTIANE RICAS MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.044.572-**	23/05/1998	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	1	23
5	291	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.868.342-**	20/06/1979	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	3	42
6	726	MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR (BURITIS / RO)	SIM	***.625.892-**	14/03/1982	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	1	40
7	732	SIMONE GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.602-**	12/11/1985	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	36
8	438	IRACIR MARIA DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.852-**	19/07/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	4	42
9	362	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.222.042-**	04/08/1978	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	43
10	815	ROSANGELA TENORIO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.483.352-**	15/12/1986	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	35
11	881	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.852-**	04/07/1990	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	31
12	425	DANIELI LOPES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.192-**	10/03/1994	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	28
13	596	LEIDILAINE DA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.125.482-**	26/03/1996	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	26
14	363	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	22
15	570	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822-**	02/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	19
16	44	AMANADA FERRREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.150.182-**	15/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
17	678	ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.682-**	10/09/1968	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	53
18	855	AMELIA CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.672-**	31/03/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	42
19	533	VERA LUCIA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.471.302-**	23/11/1985	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	3	36
20	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272-**	05/12/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	23
21	250	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442-**	29/07/1985	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	36
22	873	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.465.592-**	09/12/1987	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	34
23	764	CLAUDETE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.441.992-**	24/06/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	29
24	48	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.762.332-**	30/07/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	1	29
25	971	MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.112.832-**	19/10/1982	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39

26	838	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.920.642-**	18/07/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
27	880	ANDRIELLI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.622-**	02/09/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	4	31
28	556	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.012-**	18/04/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
29	106	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402-**	19/09/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	39
30	780	LUCILENE NATALINA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.152-**	07/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	36
31	619	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	35
32	557	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.222-**	30/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
33	558	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO)	SIM	***.326.392-**	30/09/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	29
34	782	ADEILDES DE SOUZA DONATO (BURITIS / RO)	SIM	***.698.462-**	06/12/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	29
35	612	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.301.012-**	26/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
36	634	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
37	590	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.045.332-**	01/07/1974	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	47
38	998	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO)	SIM	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	38
39	210	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632-**	30/07/1984	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	37
40	694	MATILDE PIRES LOBO (BURITS / RO)	SIM	***.829.492-**	17/01/1982	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	40
41	503	JANETE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	3	31
42	801	MARIA ADILEIA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.992-**	05/06/1981	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	3	40
43	356	GELZA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.630.572-**	16/02/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	48
44	316	ZILANDA BORGES PINHEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.712.512-**	23/09/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	42
45	540	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972-**	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
46	944	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.542-**	28/06/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
47	421	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.764.972-**	30/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
48	378	GEAM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
49	344	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.328.202-**	25/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
50	359	ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.966.972-**	05/07/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	36
51	939	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222-**	30/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	34
52	41	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO (BURITIS / RO)	SIM	***.904.692-**	15/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	34
53	816	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.942-**	08/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	32
54	578	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.101.912-**	24/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
55	580	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.532-**	04/01/1994	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
56	737	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.512-**	24/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
57	116	ELIZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.772-**	04/03/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
58	926	CAROLINE MARTINS KICH (BURITIS / RO)	SIM	***.962.442-**	09/10/2009	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	12
59	962	ELIZETE MOURA CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.733.542-**	01/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
60	875	ISAURA PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.302-**	02/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
61	120	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.118.042-**	27/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
62	72	FRANCISCA OZILENE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.649.932-**	25/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
63	981	MARLEI FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.322.792-**	26/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
64	836	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.865.204-**	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
65	1.021	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.080.412-**	05/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
66	1.002	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.509.835-**	01/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	41
67	846	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
68	758	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.756.102-**	05/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
69	624	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.539.742-**	27/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
70	441	PATRICIA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.568.062-**	14/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
71	623	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.675.662-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
72	420	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.825.952-**	05/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
73	647	PATR TEIXEIRA BATISTA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.680.582-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
74	85	KELISVANI FERREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.320.632-**	20/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
75	138	MAGNA RODRIGUES DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.331.052-**	30/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
76	777	GICELIA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.749.622-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
77	67	JESSICA KNETSIKI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.475.342-**	11/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
78	164	CLAUDIA MAIRA DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.505.032-**	18/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
79	163	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.048.382-**	03/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
80	941	JAQUELINE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.974.232-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
81	548	JESSICA DE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.005.422-**	25/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
82	157	VANESSA SOARES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.386.692-**	25/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
83	89	MAIARA DOS SANTOS MOLINA (BURITIS / RO)	SIM	***.898.712-**	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
84	174	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.524.711-**	20/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23
85	957	ESTEFANI BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.932-**	18/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
86	935	JEANE SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.810.662-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
87	947	PRISCILA BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	27/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	22
88	475	MIRLENE ROSA STORCLER (BURITIS / RO)	SIM	***.175.882-**	21/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21
89	142	AMANDA TEIXEIRA PEDRA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.352-**	10/02/2003	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):89

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 16 de maio de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B96473A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4922 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	147		12.361.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	148		12.361.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DFBD898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4935 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	151		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL	3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 540
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 014	Fundeb 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	154		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL	-3.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R Grupo: 0 1 540
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 014	Fundeb 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:A112177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4890 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.042,80 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	37		04.122.0000.3008.0000	PAGAMENTO PASEP	5.026,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	52		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	16,80				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	55		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.042,80				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de janeiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:9A015983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4938 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	7		01.031.1009.2013.0000	Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal (RL)	28.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	501
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			001001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	4		01.031.1009.2013.0000	Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal (RL)	-28.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	501
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			001001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:D0223F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 – Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4939 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1074

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 199.938,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		370	10.302.1002.2137.0000	PROPOSTA 11876.352000/1210-08 REPASSE FUNDO MUNICIPAL	144.337,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 247	PROPOSTA 11876.352000/1210-08				
		371	10.302.1002.2138.0000	PROPOSTA 11876.352000/1210-07 REPASSE FUNDO MUNICIPAL	55.601,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 248	PROPOSTA 11876.352000/1210-07				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		199.938,00
Fontes de Recurso		
2	601	199.938,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:510E7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4940 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1075

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 114.546,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	372		10.302.1002.2139.0000	PROPOSTA 11876.352000/1210-04 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE	114.546,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	602
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 249	PROPOSTA 11876.352000/1210-04				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	114.546,00		
Fontes de Recurso			
	2	602	114.546,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2FFCBCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4941 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1076

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 385.421,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	373		10.302.1002.1025.0000	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PROPOSTA Nº 11876.352000/1210-03	385.421,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	700
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 177	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PROPOSTA Nº 1				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	385.421,00	
Fontes de Recurso		
2	700	385.421,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:E24DBD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4942 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1077

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 176.263,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	374		10.301.1002.2111.0000	CO FIANANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 132	CO- FIANANCIAMENTO ESTADO				

	376		10.301.1002.2111.0000	CO FIANANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA	96.263,15				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	701	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 132	CO- FIANANCIAMENTO ESTADO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		176.263,15
Fontes de Recurso		
2	701	176.263,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6F2717D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4943 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1078

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 41.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		386	10.301.1002.2141.0000	RECURSO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO	36.064,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	602	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO					
		387	10.301.1002.2141.0000	RECURSO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO	5.740,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	2	602	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		41.804,00
Fontes de Recurso		
2	602	41.804,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:514DF77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4944 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1079

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		377	10.302.1002.2140.0000	REFORÇO DE RECURSO PARA EMERGÊNCIA - SEE COVID-19	100.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	602
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		100.000,00
Fontes de Recurso		
2	602	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:3E09E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4945 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 158.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	302		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	153.830,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	303		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	293		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-158.830,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2EB4E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4946 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1080

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$ 1.577.085,88 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	388		10.302.1002.1109.0000	CONVÊNIO 911876/20-002 - 904702 CONSTRUÇÃO 2º ETAPA	157.920,88			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 240	CONST. HOSPITAL 2º ETAPA				
	388		10.302.1002.1109.0000	CONVÊNIO 911876/20-002 - 904702 CONSTRUÇÃO 2º ETAPA	1.419.165,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 240	CONST. HOSPITAL 2º ETAPA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.419.165,00
Fontes de Recurso		
1	700	1.419.165,00

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	302		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-157.920,88			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:669DF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4947 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.170,17 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	368		26.782.1006.1105.0000	CV.104/2021 DER- RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	1.576,92			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002144	CV. 104/2021DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS				
	369		26.782.1006.1106.0000	CV 026/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	3.956,78			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002137	CV.026/2021/PJ/DER- AQUISIÇÃO DE TUBOS C				
	375		26.782.1006.1107.0000	CV.109/2021/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	3.636,47			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002145	CV. 109/2021/DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.170,17
Fontes de Recurso		
2	701	9.170,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:58F37692

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4948 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1082

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 282.362,56 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	378		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	40.511,34				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE					
	378		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	241.851,22				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					241.851,22				
Fontes de Recurso									
2			700		241.851,22				
Anulação:									
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	92		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-40.511,34				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DAA56680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4949 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1083

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 419.249,73 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	380		26.782.1006.1026.0000	CV 916332/2021 CALHA NORTE - AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA	18.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	700
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002146	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. C				
	380		26.782.1006.1026.0000	CV 916332/2021 CALHA NORTE - AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA	400.749,73			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	700
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002146	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. C				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		400.749,73
Fontes de Recurso		
2	700	400.749,73

Anulação:									
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	92		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-18.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:C7D0FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4950 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 63.825,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	390		10.301.1002.2142.0000	CV. 331/PJE-2021/ SESAU - AQUISIÇÃO DE TÁBLETS	3.825,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 250	CV. 331/PJE-2021/ SESAU					
	390		10.301.1002.2142.0000	CV. 331/PJE-2021/ SESAU - AQUISIÇÃO DE TÁBLETS	60.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 250	CV. 331/PJE-2021/ SESAU					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					60.000,00			
Fontes de Recurso								
1			632		60.000,00			
Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	303		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.825,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:8FDCE91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4952 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	126		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	116		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-27.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de fevereiro de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:F7D26A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4957 , DE 09 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	41		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	6.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	46		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2FE90A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 243/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS	PSICÓLOGA - Matr.: 7854			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SESDEC/RO	1	1179-7	35402-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA D OESTE	12/05/2022		12/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a tornar válida em favor da servidora Jessica Raphaella Roque Barbosa Santos, considerando a necessidade de deslocamento ao município de Alta Floresta do Oeste/RO para participar de Capacitação das Unidades Sentinelas em Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho e realizar investigação de denúncias relacionadas a situações de assédio moral e más condições de trabalhos das agentes comunitárias de saúde do município. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 85, Solicitação de Despesa 2163/2022, Processo 1300/2022. Justificativa: Mem. 030/CEREST/2022 Saída: 12/05/2022 às 07h30min Retorno: 12/05/2022 às 17h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA1F737A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 240/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	04/04/2022	06/04/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Base Ary Pinheiro e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2161/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 204/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 04/04/2022 as 18h00min Retorno: 06/04/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4075A576

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 241/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF 000.533.322-96	**Identidade** 1027283/SESDC/RO	**Banco** 104	**Agência** 1823	**Conta Corrente** 27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/04/2022	13/04/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente e acompanhante para realização de consulta médica na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2162/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 205/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 12/04/2022 as 23h00min Retorno: 13/04/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D41CC0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 239/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	2184-9	6878-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2022		27/04/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2160/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 340/HMMI/2022 Saída: 26/04/2022 as 09h00min Retorno: 27/04/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA7154EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 244/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			GERENTE UNIDADE DE SAÚDE - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/05/2022	18/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para reunião com o gerente da Regulação Estadual para tratar de assuntos referentes a exames de imagem de pacientes do município de Cacoal que a mais de 120 dias não está sendo autorizado e na oportunidade participar de reunião com a diretora da Policlínica do município de Porto Velho a fim de se capacitar e entender o manuseio do sistema de estratificação dos pacientes do SISREG para o ESUS-PEC. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2164/2022, Processo 2566/2022 Justificativa: Mem nº 40/Policlínica/2022 Saída: 16/05/2022 às 15h00min (previsão) Retorno: 18/05/2022 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A97137E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 245/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA FREITAS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL IV - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
787.748.532-87	947096/SESDC/RO	1	1179-7	37788-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/05/2022	18/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Maykon Douglas Oliveira Freitas à cidade de Porto Velho/RO devido a necessidade de conduzir veículo para a servidora Daisy Bruna Freitas de Santana e também participar de reunião com o gerente da Regulação Estadual para tratar de assuntos referentes a exames de imagem de pacientes do município de Cacoal que a mais de 120 dias não está sendo autorizado e na oportunidade participar de reunião com a diretora da Policlínica do município de Porto Velho a fim de se capacitar e entender o manuseio do sistema de estratificação dos pacientes do SISREG para o ESUS-PEC Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2165/2022, Processo 2567/2022. Justificativa: Mem nº 071/PAM/2022 Saída: 16/05/2022 às 15h00min (previsão) Retorno: 18/05/2022 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E99D302C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2021.
PROCESSO Nº 2521/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	KM	148000	R$ 2,20	325.600,00	VEIC. LEVE
2	119065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS. PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	KM	25000	R$ 4,70	117.500,00	VAN
					TOTAL:	443.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C067F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 042/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **042/CMCJ/2022**, em favor de:
Adesão a Ata de Registro de Preços n. 142/2022, referente ao Processo Licitatório nº 4105.643/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.095/2022, realizada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP da cidade de Maceió - AL). para contratação de empresa especializada em serviço de Gerenciamento de Frota.

LICITANTE VENCEDOR

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

				(A)	(B)		(C)
LOTE ÚNICO	Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA	TAXA%	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SEM DESCONTO
	01	Controle e Abastecimento de Veículos Descrição Complementar: GASOLINA COMUM.	LITROS	4.800,00	-2,50%	6,29	30.192,00
		Controle e Abastecimento de Veículos **Descrição**	LITROS	4.000,00	-2,50%	6,29	25.160,00

		Complementar: DIESEL					
	02	Administração gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição Complementar: Serviço de Manutenção Operacional, Preventiva e/ou Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque e guincho para os veículos que compõem a frota.	R$	30.000,00	-2,50%	0,97	29.100,00

Candeias do Jamari - RO, 16 de maio de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:31ED43A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.817.529,24	5.649.162,16
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.817.529,24	5.649.162,16
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	18.700,00	18.700,00
Adiantamentos Concedidos	18.700,00	18.700,00
Total do Ativo Circulante	4.836.229,24	5.667.862,16
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	51.174,50	51.174,50
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	51.174,50	51.174,50
Imobilizado	6.663.814,84	7.832.596,80
Bens Móveis	4.893.331,05	4.621.741,15
Bens Imóveis	4.155.265,51	3.210.855,65
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.384.781,72	
Total do Ativo Não Circulante	6.714.989,34	7.883.771,30
TOTAL DO ATIVO	11.551.218,58	13.551.633,46
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	68.114,69	39.803,45
Encargos Sociais a Pagar	68.114,69	39.803,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	326.076,60	165.594,56
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		7.500,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	326.076,60	158.094,56
Demais Obrigações a Curto Prazo	219.613,11	239.916,06
Valores Restituíveis	219.613,11	218.027,10
Outras Obrigações a Curto Prazo		21.888,96
Total do Passivo Circulante	613.804,40	445.314,07
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo	527.693,61	594.914,24
Outras Obrigações a Longo Prazo	527.693,61	594.914,24
Total do Passivo Não Circulante	527.693,61	594.914,24
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	12.511.405,15	12.511.405,15
Superávits ou Déficits Acumulados	12.511.405,15	12.511.405,15
Resultado Não Encerrado do Exercício	-2.101.684,58	
Total do Patrimônio Líquido	10.409.720,57	12.511.405,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.551.218,58	13.551.633,46
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2021	Mês: 12
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.868.703,74	5.700.336,66
Ativo Permanente	6.682.514,84	7.851.296,80
Total do Ativo	11.551.218,58	13.551.633,46
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.322.213,47	3.064.888,05
Passivo Permanente	527.693,61	594.914,24
Total do Passivo	2.849.907,08	3.659.802,29
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	8.701.311,50	9.891.831,17
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2021	Mês: 12
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Anterior	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	370.177,70	
Outros atos potenciais passivos	370.177,70	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2021	Mês: 12
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	2.546.490,27	2.635.448,61
0.1.000.0000 - TESOURO	4.246.035,28	2.393.445,47
0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-238.567,78	-218.027,10
0.1.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	396.376,82	-190.348,06
0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	396.376,82	-190.348,06
0.1.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	4.088.226,24	2.831.640,13
0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-2.636.936,38	-175.096,01
0.1.027.0009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-475.800,00	
0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA	-1.800,00	-66.547,83
0.1.027.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	-1.105.576,31	
0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	271.159,86	-28.049,93
0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-3.565,00
0.1.027.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD	-4.908,79	
0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-1.769.618,18	-102.080,25
0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-437.088,45	-89.832,09
0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-101.954,20	
0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS	149.404,55	145.798,46
0.1.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	10.201.344,14	3.151.012,78
0.1.094.0000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-29.819,50
0.1.094.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA		-29.819,50
0.2.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	-708.601,99	242.003,14
0.2.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	740.462,90	370.354,71
0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-148.649,79	-515.758,36
0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	889.112,69	886.113,07
0.2.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	-40.839,89	-128.351,57
0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-40.839,89	-128.351,57
0.2.022.0000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	-1.408.225,00	
0.2.022.0084 - RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO	-1.408.225,00	
0.6.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	-990.943,02	
0.6.012.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	472.500,00	
0.6.012.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	472.500,00	
0.6.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-518.443,02	
0.6.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-103.641,67	
0.6.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	-414.801,35	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	2.546.490,27	2.635.448,61
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ADC71C20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 6.855 DE 11 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter a fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoa em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para o planejamento e implantação das politicas de desenvolvimento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores desta Prefeitura Municipal, em virtude do novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas-e-Social, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atuação do e-Social por todos os Órgãos Públicos a partir de 2020, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº2, de 30 de Agosto de 2016, alterada pelas Resoluções do Comitê Diretivo do e-Social nº3, de 29 de Novembro de 2017, nº 4, de 04 de Julho de 2018 e nº 5 de 02 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam todos os servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal,**convocados para o Recadastramento Funcional de caráter obrigatório**, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º- O período de recadastramento dar-se impreterívelmente de16/05/2022 a 15/06/2022de segunda à sexta, Prédio da Secretaria Municipal de Economia e Gestão (Centro Administrativo) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 1781- Bairro União conforme cronograma abaixo:

Secretaria	Data	Horário
Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.	16/05 à 25/05/2022	08 às 12h
Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF	20/05 à 25/05/2022	08 às 12h
Controladoria Geral; Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH Secretaria Municipal de Educação – SEMED	26/05 à 31/05/2022	08 às 12h
Superintendência Municipal de Esportes-SUMES; Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF	01/06 a 06/06/2022	08 às 12h
Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET	07/06 a 10/06/2022	08 às 12h
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	13/06 a 15/06/2022	08 às 12h

Art. 3º- O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor ou servidora junto ao local e data citados no Art. 2º.

§ 1º- As cópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o original para atestar devidamente as cópias;

§ 2º- O Servidor poderá retirar junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas as Declaração de Não acúmulo ou acúmulo de Cargo, Declaração de parentesco (ANEXO IV), Declaração denão-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II) e Declaração de bens móveis e imóveis(ANEXO III) elencadas em DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO, que deverão ser entregues no ato do recadastramento devidamente preenchidas.

§ 3º- Somente serão aceitos como comprovantes de endereço talões de água, luz, telefone em nome do servidor, nome do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.

Art. 4º- O recadastramento de que se trata este Decreto será coordenado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Economia e Gestão.

Art. 5º- O servidor Público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

§ 1º- O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

§ 2ºo Servidor Público Municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas no prazo previsto no art. 2º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
§ 3º- Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 6º- Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor publico que ao se recadastrar prestar informações falsas;

Art. 7º- As conclusões alcançadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas após processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento servirão de base para a tomada de providencias cabível, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apurar responsabilidades, observado os procedimentos legais;

Art. 8º- A Coordenadoria de Gestão de Pessoas adotará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Art. 10º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO	
1	01foto3x4recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física-CPF
4	Cópia da careteira de identidade-RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou casamento Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social-CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU,ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação-CNH(p/motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional(conselhoouclasse)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidadede classe (autenticaçãonoprópriasite)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais–SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal–1°e2°grau–resolução156–CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco**(ANEXO IV)**
20	Declaraçãodenão-acumulaçãoremuneradadecargospúblicosouacumulaçãolegal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis**(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dosfilhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

ANEXO I

FICHA DE RECADASTRO		
Nome Completo do Servidor:		
RG/Órgão Expedidor:	**CPF:**	
Data de Nascimento:	**Naturalidade:**	
Cargo:		
Lotação:		
Estado Civil (anexar comprovante):		
Sexo masculino ( ) Sexo feminino ( )	**Pessoa Transgênero:** ( ) Sim ( ) Não	
Doador de Sangue: ( ) Sim ( ) Não	**Nome Social:**	
E-mail (letra legível):		
Telefone Pessoal:	**Tel. Emergencial:**	
Pessoa com Deficiência – PcD: ( ) Não ( ) Sim Obs. Anexar Laudo Médico.		
DEPENDENTES	**NOME COMPLETO**	**PARENTESCO**
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARANTE: _____
CPF: _____

( ) DE NÃO ACUMULAÇÃO-Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

( ) ACUMULAÇÃO LEGAL –Declaro que acumulo o cargo de _____Junto ao órgão_____, com o cargo de _____, _____Carga Horária, na forma do art. 37, Inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal do Brasil.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARACAO DE BENS
NOME: _____
CPF: _____
END: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
FONE: _____
Declaro para os devidos fins e especificamente à Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, que possuo os seguintes bens móvel ou imóvel em meu nome:
BENS IMÓVEIS:
_____

BENS MÓVEIS:

Por ser esta expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de igual forma e teor.

Candeias do Jamari – RO, _____de _____de 2022.
_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF)

Eu,_____, portador (a) do **RG** nº _____, SSP/_____ e **CPF** nº_____, declaro para os fins de que tratam, respectivamente, os arts. 37 "caput" e 25 "caput" das Constituições Federal e Estadual, bem como em atenção à Súmula Vinculante de nº. 13, do STF, que:
NÃO SOU cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmão (ã), cunhado (a), sobrinho (a), tios, sogro (a), enteado (a), filho (a) do (a) enteado (a)), da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal.
Declaro, ainda, ter conhecimento de que o fornecimento de declaração divergente da verdade constitui o crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro, cuja Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Candeias do Jamari - RO, _____/_____de 2022.
_____
Declarante

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E9EB0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – FMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CEREJEIRAS/RO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 24.992.343/0001-48, neste ato devidamente representado pela Sra. Maria do Carmo Ribeiro Moreira, doravante denominada Administração Pública, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, Bairro Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente Srª. Márcia Cristina Tesser, RG: 595193 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 517.868.422-20, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 3428, Bairro Alvorada, neste Município, e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.704/0001-08, situada a Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado, Cerejeiras – RO, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Rosana Stadnik Duda, portador do RG 9.120.828-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 009.839.419-39, residente na Linha 5, 4º eixo, km 23, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção do Projeto "Conquistando caminhos para ser e conviver", que envolve a Escola Especial como um todo no desenvolvimento das atividades e atendimentos ofertados para educandos/pacientes com deficiências, como a aquisição de equipamentos para atividades de Esporte e Lazer e realização de manutenções nas áreas da APAE – sede, que beneficiaram todos os usuários da Escola Especial, na parte instalações e na segurança.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Maria do Carmo Moreira, CPF nº 315.324.462-68, RG nº 1960222 PR, conforme decreto nº 161/2019, anexo ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros definidos na Resolução nº 13/2022/CMDCA.

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Cleona Marques de Almeida Pereira, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$20.407,00 (Vinte mil quatrocentos e sete reais).

3.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R$20.407,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.01.00.00.

3.2.1. Cronograma de Desembolso

META	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
1.Aquisição de Equipamentos	X	X	X	X			
2. Aquisição de materiais de Consumo	X	X	X	X			
3.Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	X	X	X	X			
4. Prestação de contas					x		

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;
VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso
de restituição integral dos recursos;
XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Realizar despesas com:
X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
b. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco do Brasil, Agência 2.197-0, conta nº 20518-4.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de fomento.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2021.

_____
Gestora do FIA

_____
Representante da Entidade

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDD630D2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 – FMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CEREJEIRAS/RO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS DOS TRABALHADORES DE CEREJEIRAS NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 24.992.343/0001-48, neste ato devidamente representado pela Sra. Maria do Carmo Ribeiro Moreira, doravante denominada Administração Pública, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, Bairro Centro, nesta Cidade, representado neste ato por seu Vice Presidente Sr. Sebastião Sampaio de Souza, RG: 341993 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 315.842.502-59, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 488, Bairro Eldorado, neste Município, e a **Organização da Sociedade Civil Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.892.268/0001-52, situada na Avenida Castelo Branco, nº 1321, Bairro Floresta, Cerejeiras – RO, neste ato devidamente representada pelo seu presidente, Sr. Carlos Henrique Schneider, portador do RG 6.953.003-6 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 021.643.679-60, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, nº 1242, Bairro Alvorada, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto que visa o financiamento para a ministração dos cursos de pintura em tecido, bordado a mão, violão e manicure/pedicure.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Maria do Carmo Moreira, CPF nº 315.324.462-68, RG nº 1960222 PR, conforme decreto nº 161/2019, anexo ao presente instrumento.
2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros definidos na Resolução nº 13/2022/CMDCA.
2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Cleona Marques de Almeida Pereira, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
3.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R$25.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.01.00.00.
3.2.1. Cronograma de Desembolso

META	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Pão	111,75	111,75	111,75	111,75	111,75	111,75	74,50
Carne	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00
Professores	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
	3576,75	3576,75	3576,75	3576,75	3576,75	3576,75	3539,50

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;
VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso
de restituição integral dos recursos;
XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES
5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Realizar despesas com:
X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
b. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco SICOOB, Agência 3325, conta nº 51.623-6.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de fomento.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 06 de Julho de 2021.

_____
Gestora do FIA

_____
Representante da Entidade

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4B19F0EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – FMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CEREJEIRAS/RO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MISSÃO RENASCER - PROJETO ANASTASIS NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, neste ato devidamente representada pela Sra. Lisete Marth, doravante denominado Administração Pública, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, Bairro Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente Srª. Márcia Cristina Tesser, RG: 595193 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 517.868.422-20, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 3428, Bairro Alvorada, neste Município, e a **Organização da Sociedade Civil MISSÃO RENASCER - PROJETO ANASTASIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.943.886/0002-81, situada a Rua Porto Velho, nº 1412, Bairro Alvorada, Cerejeiras – RO, neste ato devidamente representada pela sua Diretora Geral, Sra. Cleoná Marques de Almeida Pereira, portador do RG 1689079 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 425.21 1.571-04, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1973, Bairro Jardim São Paulo, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Projeto que visa o financiamento para o pagamento de um professor de música (instrumentos musicais) para o ano de 2022 (maio a dezembro), bem como aquisição de materiais para desenvolvimento dos curso de pintura em tecido, vagonite e tapete e aquisição de materiais para manutenção do espaço físico.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Maria do Carmo Moreira, CPF nº 315.324.462-68, RG nº 1960222 PR, conforme decreto nº 161/2019, anexo ao presente instrumento.
2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros definidos na Resolução nº 13/2022/CMDCA.
2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Cleona Marques de Almeida Pereira, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$24.776,80 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R$24.776,80, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.01.00.00.
3.2.1. Cronograma de Desembolso

META	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contratar Professor de Música	1.515,00	1.515	1.515	1.515	1.515	1.515	1.515	1.515
Aquisição de materiais para o curso de pintura em tecido	2.642,80							
Aquisição de materiais para o curso de vagonite	174,50							
Aquisição de materiais para o curso de tapetes	811,00							
Aquisição de materiais para as aulas de música	3.398,00							
Aquisição de materiais para manutenção do espaço físico	55.630,50							

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;
VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso
de restituição integral dos recursos;
XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES
5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Realizar despesas com:
X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
b. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco Bradesco, Agência 1504-0, conta nº 15487-3.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de fomento.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2021.

_____
Gestora do FIA

_____
Representante da Entidade

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:79594A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.383, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 607.187,95** (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 096/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição do projeto ELEVA SAEB: livros de apoio didático para as avaliações externas – Ensino Fundamental**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho;
Convênio nº 0107/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de material didático para atender as escolas da rede municipal de ensino**, a fim de promover o desenvolvimento para a cognitivo/linguístico, psicomotor e sócio afetivo do aluno, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração através do material pedagógico aos alunos da Educação Infantil e do maternal ao 5º ano do fundamental da rede municipal de Colorado do Oeste, conforme Plano de Trabalho.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 140.186,88** (Cento e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais**, na Linha 6 – Rumo Escondido, no trecho: Linha 2ª Eixo/RO-370 (Linha 1ª Eixo) e Linha 2ª Eixo, no trecho: BR-435/Limite com Cabixi.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 0107/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de material didático para atender as escolas da rede municipal de ensino**, a fim de promover o desenvolvimento para a cognitivo/linguístico, psicomotor e sócio afetivo do aluno, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração através do material pedagógico aos alunos da Educação Infantil e do maternal ao 5º ano do fundamental da rede municipal de Colorado do Oeste, conforme Plano de Trabalho.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.383

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	308	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	256.628,80
***Convênio ELEVA SAEB nº 096/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	318	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	330.559,15
TOTAL							**587.187,95**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	274	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**607.187,95**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	303	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.600,00
		304	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	200,00
		305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.200,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 019/2020/FITHA-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	664	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	1.117,63
TOTAL							**1.117,63**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	102.371,20
TOTAL							**102.371,20**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio ELEVA SAEB Nº 096/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	666	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	17.397,85
***Contrapartida referente ao Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	667	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	19.300,20
TOTAL							**36.698,05**
TOTAL GERAL							**140.186,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura às Contrapartidas referentes aos Convênios ELEVA SAEB nº 096 e PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	291	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	36.697,20
TOTAL GERAL							**36.697,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito
16/05/2022 13:03:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147602 e o CRC E9EE26B8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BEEABE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.385, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.385

(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	436	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	432	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 13:04:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 13:04:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147722 e o CRC D1491E7A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1B91A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a aquisição de materiais para premiações esportivas, como: troféus, medalhas e kit de suplementos para atletas, com a finalidade de atender a **I Maratona Supera de Ciclismo** e **Copa Cone Sul de Karatê**, que ocorrerão nos dias 28 e 29 de maio e 5 de junho do corrente ano, respectivamente, eventos que contam com a participação de atletas de diversas Cidades do Estado de Rondônia, etapas já previstas no Calendário Esportivo Anual, atendendo assim à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	436	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.097,20
		437	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.900,00
TOTAL GERAL							**8.997,20**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	440	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.997,20
TOTAL GERAL							**8.997,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 10:51:22
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	16/05/2022 11:35:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147557 e o CRC 8863CBC7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F2E49FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a contratação de empresa para o serviço de transporte (frete) de 08 (oito) tubos corrugados PEAD, sendo 04 (quatro) peças medindo 1,20 x 06 metros e 04 (quatro) peças medindo 1,50 x 06 metros, da Cidade de Ji-Paraná para Colorado do Oeste, os quais foram doados pelo DER-RO, atendendo assim à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						

06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 10:51:22
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	16/05/2022 11:35:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147560 e o CRC D11559C5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EDD08AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas com a restituição de valores de horas máquinas referentes a serviços solicitados e pagos por produtores rurais do Município, haja vista o maquinário se encontrar com defeito, em manutenção, impossibilitando a realização dos serviços solicitados e pagos, atendendo assim à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	190	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	189	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 10:51:23
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	16/05/2022 11:35:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147574 e o CRC E64ED10E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7719ACBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.383, de 16 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 607.187,95** (Seiscentos e Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 096/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição do projeto ELEVA SAEB: livros de apoio didático para as avaliações externas – Ensino Fundamental**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho;
Convênio nº 0107/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de material didático para atender as escolas da rede municipal de ensino**, a fim de promover o desenvolvimento para a cognitivo/linguístico, psicomotor e sócio afetivo do aluno, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração através do material pedagógico aos alunos da Educação Infantil e do maternal ao 5º ano do fundamental da rede municipal de Colorado do Oeste, conforme Plano de Trabalho.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 184/2022
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	308	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	256.628,80
***Convênio ELEVA SAEB nº 096/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	318	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	330.559,15
TOTAL							**587.187,95**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	274	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**607.187,95**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	303	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.600,00
		304	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	200,00
		305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.200,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

16/05/2022 13:03:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147639 e o CRC FD133414.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:110DA8BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.383, de 16 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 140.186,88** (Cento e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais**, na Linha 6 – Rumo Escondido, no trecho: Linha 2ª Eixo/RO-370 (Linha 1ª Eixo) e Linha 2ª Eixo, no trecho: BR-435/Limite com Cabixi.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 0107/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de material didático para atender as escolas da rede municipal de ensino**, a fim de promover o desenvolvimento para a cognitivo/linguístico, psicomotor e sócio afetivo do aluno, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração através do material pedagógico aos alunos da Educação Infantil e do maternal ao 5º ano do fundamental da rede municipal de Colorado do Oeste, conforme Plano de Trabalho.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 185/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 019/2020/FITHA-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	664	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	1.117,63
TOTAL							**1.117,63**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	102.371,20
TOTAL							**102.371,20**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio ELEVA SAEB Nº 096/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	666	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	17.397,85
***Contrapartida referente ao Convênio PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	667	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	19.300,20
TOTAL							**36.698,05**
TOTAL GERAL							**140.186,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura às Contrapartidas referentes aos Convênios ELEVA SAEB nº 096 e PROJETO MUSICANDO nº 0107/PGE-2022**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	291	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	36.697,20
TOTAL GERAL							**36.697,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

16/05/2022 13:03:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147642 e o CRC 8E54DCB0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D279998B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.385, de 16 de maio de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 186/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	436	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	432	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/05/2022 13:04:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 147733 e o CRC 720656BE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3A1B37BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022

PROCESSO Nº 546/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Ação Social e Cidadania realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° **546/2022**, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Mem. **427/SEMASC/2022**, para que seja feita a devida Aquisição dos Materiais, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de produto, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor da proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os materiais solicitados são de extrema importância bem de urgência, uma vez que a Casa de Acolhimento necessita de tais equipamentos para atender às Crianças que ali se abrigam, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação, com menor valor global, para aquisição de Material permanente para a **CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**conjunto de sofa** estofado 3 e 2 lugares, dimensões do produto 110 x 110 x 110 cm, com seu assento em espuma d-20 e estrutura de madeira de eucalipto e pinus reforçado, este conjunto se tornar altamente resistência ao dia a dia. sua tecnologia de encosto removível ajuda no transporte e montagem, facilitando ainda mais a instalação no ambiente de sua casa. sua linhas curvas fazem deste produto sucesso em vendas com design exclusivo.	01	1.390,00	**1.390,00**
02	**kit cozinha armário para cozinha**, 05 portas e 03 gavetas conta com amplo espaço interno, garantindo maior firmeza ao móvel. puxadores de plástico dando maior resistência. gavetas amplas com melhor fixação, corrediça de metal. dobradiças metálicas dando maior durabilidade e resistência ao abrir e fechar as portas. acabamento em verniz alto-brilho, garantindo a conservação do móvel, além de manter o brilho constante oferece ao móvel beleza, resistência e durabilidade prolongando a vida útil do produto.	01	790,00	**790,00**
03	**ventilador de mesa** 40 ctm 3 velocidades preto, ela conta com uma hélice que possui 6 pás com diâmetro de 40 cm, garantindo um excelente desempenho de ventilação. além de contar com sistema oscilante automático, que permite ampla distribuição do ar no ambiente. podendo ser trocada a base para mesa ou coluna. 3 velocidades; hélice de 6 pás; grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis)	01	210,00	**210,00**
04	**refrigerador frost free 370 l**, características: porta latas no refrigerador, espaço específico para latas cesta porta ovos removível, maior organização para seu dia a dia, armazena e transporta os ovos com facilidade e segurança. iluminaçã em led, iluminação econômica. eficiência energética: classe a, degelo: frost free consumo aproximado de energia: 57 kw/h ,condição do produto: novo, modelo: (tc41), material geral: aço material: aço, capacidade do freezer: 91 litros, capacidade do refrigerador: 279 litros	01	3.600,00	**3.600,00**

	capacidade total do refrigerador: 370 litros, quantidade de portas do eletrodoméstico: 2, tipo de pés: reguláveis tipo de refrigerador: frost free, dimensões:, altura: 179,1 cm, largura: 60 cm, profundidade: 70 cm, peso: 57 kg			
05	**fogão 4 bocas branco** tripla chama bivolt, produto com porta de vidro duplo com grafismo exclusivo e diferenciado, pés altos e robustos com facilidade de limpeza, luz de forno com lâmpada blindada, forno auto limpante e categoria a de consumo. modernos manípulos com anel metalizado e acendimento automático. trempe mesa robusta e individual. puxador de alumínio grande e moderno. aceita gás glp ou gn. robustos queimadores de alumínio com tripla chama. prática prateleira deslizante. material/composição aço / plástico número de queimadores 4	01	730,00	**730,00**
06	**liquidificador** 110v, preto, 3l - 1000w de potência e 3 velocidades, além de função pulsar - com capacidade máxima de 3 litros - conta com lâminas serrilhadas ultra afiadas e resistentes para você triturar até gelo; - filtro que separa o suco das sementes e bagaço - tampa com orifício - base antiderrapante, - quantidade de lâminas: 4 - pés antiderrapantes: sim, - função pulsar/autolimpeza: sim	01	180,00	**180,00**
07	**mesa tubular 04 cadeiras** tampo em pedra conjunto de mesa compacto, com um design inovador que traz requinte e praticidade para sua casa, fabricado em aço carbono, pintura epóxi a pó que garantem maior durabilidades dos produtos.	01	890,00	**890,00**
08	**guarda roupa 04 portas** com comoda e espelho em mdp, modelo com ótima usabilidade que oferece várias prateleiras em seu interior além do espelho com ótima dimensão no espaço central. gavetas externas com deslize perfeito e pés em pvc de série. para garantir a qualidade do produto, dimensões: altura: 201 cm largura: 165 cm profundidade: 47 cm peso: 84,3 kg	01	1.290,00	**1.290,00**
09	**colchão baby 60 ctm** super resistente mini cama é altamente resistente e confortável, ideal para crianças com até 60 quilos. composto por espuma d20 pró aditivada de alta performance, proporciona melhor sustentação e durabilidade ao produto. seu revestimento é em viscopoli com tratamento antialérgico e antiácaro. dimensões do produto 130 x 60 x 10 cm; 1.7 quilogramas dimensões do pacote 130 x 60 x 10 centímetros	01	230,00	**230,00**
10	**berço para bebe,** berço: 1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof. material mdp, mdf cor branco, material da moldura: mdf	01	450,00	**450,00**
11	**colchão conjunto box** 0.88 ctm. ortopédico, oferece perfeito suporte a camada de conforto em espuma d33 pró aditivada de alta performance, ideal para pessoas com até 100 quilos.com tratamento antialérgico e antiácaro. - estrutura em placa eps e camada de conforto em espuma d33 pró aditivada de alta performance;- bordado em matelassê, tratamento antialérgico e antiácaro;- tecido viscopoli (51% viscose e 49% poliéster).dimensõesaltura:18,00, dimensões do pacote 188 x 88 x 18 centímetros	02	675,00	**1.350,00**
12	**tv 32" smart** conecta teus dispositivos por meio de seus 2 portas hdmi e seu porta usb. sua resolução é hd, tecnologia hdr para melhor qualidade de imagem, modo de som: dolby digital plus, youtube pré-instalado, entretenimento e conectividade em um único dispositivo, dimensões: 73.7cm de largura, 43.8cm de alto, 7.4cm de profundidade.	01	1.940,00	**1.940,00**
13	**suporte universal fixo de parede p/tvs** de 14" a 100" com até 100kg, instalação em 4 pontos de fixação sistema de encaixe rápido com trava de segurança perfil slim visando otimizar ao máximo o espaço de sua parede completo kit de acessórios para instalação (inclui parafuso extra longo m8x45) fabricado em aço carbono e com pintura eletrostática proporcionando maior resistência e durabilidade.	01	40,00	**40,00**
14	**notebook** para estudo 4 gb ram, 256gb ssd, windows 10	01	2.595,00	**2.595,00**
15	**escrivaninha**, tipo de material mdp, dimensões do produto52.5 x 120 x 75 cm; 13.8 quilogramas, a decoração de escritório criativa é fundamental para deixar a rotina mais agradável e o trabalho mais produtivo. além disso a praticidade é muito importante. por isso destacamos a mesa vigor que proporciona um ambiente mais rústico com seu design em cavalete e cores que seguem um padrão de alta decoração, agregando mais beleza para o seu ambiente. ela ainda conta com prateleiras deixando o produto bem funcional.	01	330,00	**330,00**
16	**cadeira de escritório simples** fixa pu preta cadeira com encosto que acomoda e proporciona uma posição confortável cadeira resistente. suporta até 120 kg cor: preta	01	300,00	**300,00**
17	**ferro de passar** metálico a seco 1200w preto 127v verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região proporciona a maior temperatura da categoria para desamassar os tecidos mais difíceis base em alumínio polido seletor para escolha do tipo de tecidopoupa botões em toda a lateral do ferrocabo anatômico com giro 360° 127v é conhecido pela alta funcionalidade e ótimos resultados. oferece máxima temperatura, base em alumínio polido, controle de temperatura frontal, desamassa com praticidade diversos tipos de roupa, além de contar com sistema seletor para escolha do tipo de tecido.	01	130,00	**130,00**
Valor Total				**R$ 16.445,00**

-Favorecido:
VIEIRA LTDA
CNPJ: 08.781.659/0001-34
Av. Chianca, nº 1583, Bairro: Centro
CEP: 76.937-000
Costa Marques – RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022

PROCESSO Nº 546/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Ação Social e Cidadania realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° **546/2022**, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Mem. **427/SEMASC/2022**, para que seja feita a devida Aquisição dos Materiais, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de produto, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor da proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os materiais solicitados são de extrema importância bem de urgência, uma vez que a Casa de Acolhimento necessita de tais equipamentos para atender às Crianças que ali se abrigam, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação, com menor valor global, para aquisição de Material permanente para a **CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**conjunto de sofa** estofado 3 e 2 lugares, dimensões do produto 110 x 110 x 110 cm, com seu assento em espuma d-20 e estrutura de madeira de eucalipto e pinus reforçado, este conjunto se tornar altamente resistência ao dia a dia. sua tecnologia de encosto removível ajuda no transporte e montagem, facilitando ainda mais a instalação no ambiente de sua casa. sua linhas curvas fazem deste produto sucesso em vendas com design exclusivo.	01	1.390,00	**1.390,00**
02	**kit cozinha armário para cozinha**, 05 portas e 03 gavetas conta com amplo espaço interno, garantindo maior firmeza ao móvel. puxadores de plástico dando maior resistência. gavetas amplas com melhor fixação, corrediça de metal. dobradiças metálicas dando maior durabilidade e resistência ao abrir e fechar as portas. acabamento em verniz alto-brilho, garantindo a conservação do móvel, além de manter o brilho constante oferece ao móvel beleza, resistência e durabilidade prolongando a vida útil do produto.	01	790,00	**790,00**
03	**ventilador de mesa** 40 ctm 3 velocidades preto, ela conta com uma hélice que possui 6 pás com diâmetro de 40 cm, garantindo um excelente desempenho de ventilação. além de contar com sistema oscilante automático, que permite ampla distribuição do ar no ambiente. podendo ser trocada a base para mesa ou coluna. 3 velocidades; hélice de 6 pás; grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis)	01	210,00	**210,00**
04	**refrigerador frost free 370 l**, características: porta latas no refrigerador, espaço específico para latas cesta porta ovos removível, maior organização para seu dia a dia, armazena e transporta os ovos com facilidade e segurança. iluminaçã em led, iluminação econômica. eficiência energética: classe a, degelo: frost free consumo aproximado de energia: 57 kw/h ,condição do produto: novo, modelo: (tc41), material geral: aço material: aço, capacidade do freezer: 91 litros, capacidade do refrigerador: 279 litros capacidade total do refrigerador: 370 litros, quantidade de portas do eletrodoméstico: 2, tipo de pés: reguláveis tipo de refrigerador: frost free, dimensões:, altura: 179,1 cm, largura: 60 cm, profundidade: 70 cm, peso: 57 kg	01	3.600,00	**3.600,00**
05	**fogão 4 bocas branco** tripla chama bivolt, produto com porta de vidro duplo com grafismo exclusivo e diferenciado, pés altos e robustos com facilidade de limpeza, luz de forno com lâmpada blindada, forno auto limpante e categoria a de consumo. modernos manípulos com anel metalizado e acendimento automático. trempe mesa robusta e individual. puxador de alumínio grande e moderno. aceita gás glp ou gn. robustos queimadores de alumínio com tripla chama. prática prateleira deslizante. material/composição aço / plástico número de queimadores 4	01	730,00	**730,00**
06	**liquidificador** 110v, preto, 3l - 1000w de potência e 3 velocidades, além de função pulsar - com capacidade máxima de 3 litros - conta com lâminas serrilhadas ultra afiadas e resistentes para você triturar até gelo; - filtro que separa o suco das sementes e bagaço - tampa com orifício - base antiderrapante, - quantidade de lâminas: 4 - pés antiderrapantes: sim, - função pulsar/autolimpeza: sim	01	180,00	**180,00**
07	**mesa tubular 04 cadeiras** tampo em pedra conjunto de mesa compacto, com um design inovador que traz requinte e praticidade para sua casa, fabricado em aço carbono, pintura epóxi a pó que garantem maior durabilidades dos produtos.	01	890,00	**890,00**
08	**guarda roupa 04 portas** com comoda e espelho em mdp, modelo com ótima usabilidade que oferece várias prateleiras em seu interior além do espelho com ótima dimensão no espaço central. gavetas externas com deslize perfeito e pés em pvc de série. para garantir a qualidade do produto, dimensões: altura: 201 cm largura: 165 cm profundidade: 47 cm peso: 84,3 kg	01	1.290,00	**1.290,00**
09	**colchão baby 60 ctm** super resistente mini cama é altamente resistente e confortável, ideal para crianças com até 60 quilos. composto por espuma d20 pró aditivada de alta performance, proporciona melhor sustentação e durabilidade ao produto. seu revestimento é em viscopoli com tratamento antialérgico e antiácaro. dimensões do produto 130 x 60 x 10 cm; 1.7 quilogramas dimensões do pacote 130 x 60 x 10 centímetros	01	230,00	**230,00**
10	**berço para bebe,** berço: 1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof. material mdp, mdf cor branco, material da moldura: mdf	01	450,00	**450,00**
11	**colchão conjunto box** 0.88 ctm. ortopédico, oferece perfeito suporte a camada de conforto em espuma d33 pró aditivada de alta performance, ideal para pessoas com até 100 quilos.com tratamento antialérgico e antiácaro. - estrutura em placa eps e camada de conforto em espuma d33 pró aditivada de alta performance;- bordado em matelassê, tratamento antialérgico e antiácaro;- tecido viscopoli (51% viscose e 49% poliéster).dimensõesaltura:18,00, dimensões do pacote 188 x 88 x 18 centímetros	02	675,00	**1.350,00**
12	**tv 32" smart** conecta teus dispositivos por meio de seus 2 portas hdmi e seu porta usb. sua resolução é hd, tecnologia hdr para melhor qualidade de imagem, modo de som: dolby digital plus, youtube pré-instalado, entretenimento e conectividade em um único dispositivo, dimensões: 73.7cm de largura, 43.8cm de alto, 7.4cm de profundidade.	01	1.940,00	**1.940,00**
13	**suporte universal fixo de parede p/tvs** de 14" a 100" com até 100kg, instalação em 4 pontos de fixação sistema de encaixe rápido com trava de segurança perfil slim visando otimizar ao máximo o espaço de sua parede completo kit de acessórios para instalação (inclui parafuso extra longo m8x45) fabricado em aço carbono e com pintura eletrostática proporcionando maior resistência e durabilidade.	01	40,00	**40,00**
14	**notebook** para estudo 4 gb ram, 256gb ssd, windows 10	01	2.595,00	**2.595,00**
15	**escrivaninha**, tipo de material mdp, dimensões do produto52.5 x 120 x 75 cm; 13.8 quilogramas, a decoração de escritório criativa é fundamental para deixar a rotina mais agradável e o trabalho mais produtivo. além disso a praticidade é muito importante. por isso destacamos a mesa vigor que proporciona um ambiente mais rústico com seu design em cavalete e cores que seguem um padrão de alta decoração, agregando mais beleza para o seu ambiente. ela ainda conta com prateleiras deixando o produto bem funcional.	01	330,00	**330,00**
16	**cadeira de escritório simples** fixa pu preta cadeira com encosto que acomoda e proporciona uma posição confortável cadeira resistente. suporta até 120 kg cor: preta	01	300,00	**300,00**
17	**ferro de passar** metálico a seco 1200w preto 127v verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região proporciona a maior temperatura da categoria para desamassar os tecidos mais difíceis base em alumínio polido seletor para escolha do tipo de tecidopoupa botões em toda a lateral do ferrocabo anatômico com giro 360° 127v é conhecido pela alta funcionalidade e ótimos resultados. oferece máxima temperatura, base em alumínio polido, controle de temperatura frontal, desamassa com praticidade diversos tipos de roupa, além de contar com sistema seletor para escolha do tipo de tecido.	01	130,00	**130,00**
Valor Total				**R$ 16.445,00**

-Favorecido:
VIEIRA LTDA
CNPJ: 08.781.659/0001-34
Av. Chianca, nº 1583, Bairro: Centro
CEP: 76.937-000
Costa Marques – RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E7E5FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N°8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 16 de Maio 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIROS 40-HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	URSULA INGRIDBRAGA PACIFICO
17	ANDRESSA FELIPE SOARES
18	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA
19	CRISTIANO ROSA DE ALMEIDA

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira deTrabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devidoreconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:60DB6534

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO DO EDITAL N°02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESPOSTA AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2022 – SEMSAU

CARGO ENFERMEIRO:		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	FABIANA GOES LIMA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO () DEFERIDO () INDEFERIDO
	ROMILDA MARTINS	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma o anexo, no entanto ainda não foi concluido a especialização, desta forma não será pontuado.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	DAIANE RAMOS DE SOUZA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma o anexo de tempo de serviço, desta forma deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	
RESPOSTA AO RECURSO: A divulgação do edital estava relacionado aos candidatos classificados e não a classificação final.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma o anexo de tempo de serviço, desta forma deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	SILVIAHORRAN A PEREIRA COSTA	

RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que não consta em nossa plataforma o anexo de tempo de serviço, desta forma indeferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	EDUARDO COSTA CALDEIRA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos, desta forma deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	ANGELUCIA LIMA TOMÉ	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos, desta forma deferimos a pontuação.		
CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO:		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (x) DEFERIDO () INDEFERIDO
	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	
RESPOSTA AO RECURSO: Após verificarmos as pontuações referentes a diploma, especialização e tempo serviço, desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	CINAIRA PAULA CABRAL RIBERIRO	
RESPOSTA AO RECURSO: Após verificar pontuação referente a certificados, diplomas, especialização, cursos e endereço, desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	MARIANE SILVA MOREIRA	
RESPOSTA AO RECURSO: Após verificar pontuação referente a endereço, desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	
RESPOSTA AO RECURSO: Após verificar pontuação referente a certificados, diplomas, especialização, cursos e endereço, desta forma, deferimos a pontuação.		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	ROSELI MODENA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Os cursos não foram pontuados devido ser inferior aos 05 anos conforme Edital.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos de tempo serviço. Desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que não consta em nossa plataforma os anexos. Desta forma, indeferimos a pontuação, pois os documentos foram enviados no E-mail.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que não consta em nossa plataforma os anexos. Desta forma, indeferimos a pontuação, pois os documentos foram enviados no E-mail.		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	NATÁLIA DE SOUZA	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que consta em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação. Em relação tempo de serviço encaminhado foi apenas de 418 dias, pontuando 10.		

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:BF885E56

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL N°02/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AROM, EDIÇÃO 3206 DO DIA 26/04/2022.
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: ENFERMEIRO								
seg	**NOME**	**CARGO**	**DIPLOMA**	**PÓS -GRAD**	**CURSO**	**TEMPO**	**RESIDENCIA**	**TOTAL**
1	JANETE FRIGO SIQUEIRA	Enfermeiro	25	25	15	25	10	100
2	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro	25	25	15	25	10	100
3	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	25	25	15	25	10	100
4	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
5	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
6	ANGELUCIA LIMA TOME	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
7	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
8	REGIANE BATISTA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
9	Lidia Pereira do Carmo	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
10	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
11	Thiago Bof Da Silva	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
12	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
13	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
14	ALZENIR FERREIRA SOARES	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
15	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
16	Patrícia Serrão de Oliveira	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
17	Geise Fernandes de Brito Prestes	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
18	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
19	TIMÓTEO DIAS QUINTINO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
20	JAKELINE SERRA LIMA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
21	GISELE MAGALHÃES DE SALES	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
22	Sileia barros balieiro	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
23	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
24	vercilene almeida campos	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
25	SABRINA ALVES PINHEIRO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
26	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90

27	kamila kelly de souza carmo	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
28	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
29	Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
30	ELLEN NAIANDA MARTINS	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
31	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
32	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
33	MAYARA PATRICIA LOIOLA	Enfermeiro	25	25	15	25	0	90
34	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro	25	25	15	15	10	90
35	Patricia Vânia dos Reis	Enfermeiro	25	25	15	20	0	85
36	Bruna Viana Scheffer Luiz	Enfermeiro	25	25	15	20	0	85
37	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	Enfermeiro	25	25	15	20	0	85
38	JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA	Enfermeiro	25	25	7,5	25	0	82,5
39	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	Enfermeiro	25	25	15	5	10	80
40	Margarete Valério	Enfermeiro	25	25	15	15	0	80
41	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	Enfermeiro	25	25	15	15	0	80
42	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Enfermeiro	25	25	15	15	0	80
43	Débora caldeira sales	Enfermeiro	25	25	4,5	25	0	79,5
44	Tiago Silva Cabral	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
45	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro	25	25	15	0	10	75
46	Mariana Morais dos Santos	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
47	FRANCIRLANDIA DE SOUZA VIANA	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
48	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
49	Josiléia Carvalho Sangi	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
50	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	Enfermeiro	25	25	15	0	10	75
51	Leida de Souza Cardoso	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
52	Léia Siriaco do Carmo	Enfermeiro	25	25	15	0	10	75
53	FABIANA GOIS LIMA	Enfermeiro	25	25	15	10	0	75
54	andressa felipe soares	Enfermeiro	25	25	15	5	0	70
55	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	Enfermeiro	25	25	15	5	0	70
56	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	Enfermeiro	25	25	15	5	0	70
57	luciana galvao ribeiro moraes	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
58	Isadora Duarte Pereira	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
59	Victória Ferreira de souza	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
60	ADERLANNE DA SILVA ABREU	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
61	Janine Gusmão Varnou da Silva	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
62	Douglas tassaro da silva	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
63	Daniela silva costa araújo	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
64	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	25	0	15	15	10	65
65	Evelyn da silva feitosa	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
66	Lenilda Lopes da Silva	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
67	Gustavo Gonçalves Pereira	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
68	Blendo Nery Duarte	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
69	Lydiane Dantas Lima	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
70	CIDINEIA DOS SANTOS	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
71	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
72	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Enfermeiro	25	25	0	15	0	65
73	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
74	ROSIVANE SOUZA SANTOS	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
75	rosemery de freitas fragoso	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
76	FRANCIELLY MAIRA BORDON	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
77	Brenndo Matheus Braga da Silva	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
78	Jeane da Silva Paixão	Enfermeiro	25	25	15	0	0	65
79	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
80	Kely Maria Barbosa de Souza	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
81	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	Enfermeiro	25	0	15	25	0	65
82	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	Enfermeiro	25	0	15	20	0	60
83	Romilda Martins da Silva	Enfermeiro	25	0	15	20	0	60
84	jheni jackeline da silva	Enfermeiro	25	0	15	20	0	60
85	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	25	25	4,5	5	0	59,5
86	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	Enfermeiro	25	0	15	15	0	55
87	EDINÉIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	Enfermeiro	25	0	15	5	10	55
88	Maria de Fátima Teixeira da silva Borges	Enfermeiro	25	0	7,5	20	0	52,5
89	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	Enfermeiro	25	25	0	0	0	50
90	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	Enfermeiro	25	0	0	25	0	50
91	Gleicciely Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	25	25	0	0	0	50
92	Pedro Gustavo Leocadio da Silva	Enfermeiro	25	0	15	10	0	50

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

SEG	NOME	CERGO	DIPLOMA	PÓS -GRADU	CURSO	TEMPO	RESIDENCIA	TOTAL
1	maria cristina avalos franco leghi	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
2	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
3	OZEAS CUNHA	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
4	Ana Lucia Coelho do Prado	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
5	megue cardial braz	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
6	Lucélia dos Santos Alves	Técnico De Enfermagem	25	25	15	25	0	90
7	Rayanne Veiga Vieira	Técnico De Enfermagem	25	25	15	5	10	80
8	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
9	REJANE MENDES DE CARVALHO	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
10	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
11	Priscila Elaine Peixoto	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
12	Mara Eloisa Ferreira sousa	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
13	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
14	aline messias faria	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
15	Taynara Brito Andrade	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	10	75
16	Márcia Cristina Rodrigues valois Martins	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
17	Joana Almeida de Barros	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
18	MARIA ANTONIA FERREIRA	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
19	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65

20	Simone Barros Balieiro	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
21	Ivone Maria leite	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
22	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
23	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
24	IVANILDA MARTINS DE SOUSA ALVES	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
25	Valdirene Caetano da Silva	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
26	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
27	MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANI	Técnico De Enfermagem	25	25	15	0	0	65
28	keila passo da silva	Técnico De Enfermagem	25	25	15	0	0	65
29	Ricardo da Silva Nascimento	Técnico De Enfermagem	25	0	15	25	0	65
30	ROSELI MODENA	Técnico De Enfermagem	25	0	4,5	25	10	64,5
31	Rivaneide de oliveira pinheiro	Técnico De Enfermagem	25	0	2	25	10	62
32	Maria Juzelia Soares De Araújo	Técnico De Enfermagem	25	0	15	20	0	60
33	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico De Enfermagem	25	0	25	10		60
34	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	Técnico De Enfermagem	25	0	7,5	25	0	57,5
35	WAGNER GILLENO DE ARAUJO	Técnico De Enfermagem	25	0	15	15	0	55
36	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	Técnico De Enfermagem	25	0	15	10	0	50
37	ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE LIMA	Técnico De Enfermagem	25	0	15	10	0	50
38	juelisa piagentini de jesus	Técnico De Enfermagem	25	0	0	25	0	50
39	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	Técnico De Enfermagem	25	0	15	0	10	50
40	MARIA ESMERALDA CARDOSO	Técnico De Enfermagem	25	0	15	10	0	50
41	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico De Enfermagem	25	25	0	0	0	50
42	CELIA MARIA ALVES	Técnico De Enfermagem	25	0	15	0	10	50
43	Sueli Fatima Garcia	Técnico De Enfermagem	25	0	15	10	0	50
44	maria aparecida gomes ferreira	Técnico De Enfermagem	25	0	15	10	0	50

CARGO: AGENTE ADIMINISTRATIVO

SEG	NOME	cargo	DIPLOMA	PÓS -GRAD	CURSO	TEMPO	RESIDENCIA	TOTAL
1	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50		25	15	10	100
2	Gesebel Gonçalves de Souza	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	15	10	100
3	raiane cristina almeida queiroz	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	15	10	100
4	Suany dos Santos Marques	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	15	10	100
5	Mariza da Silva Teófilo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	15	10	100
6	Thaylor Vitor Andrade Moura	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	7,5	10	92,5
7	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	10	85
8	PATRÍCIA VIEIRA CIDADE	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	10	0	85
9	Vanete Barbosa dos Santos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	10	0	85
10	Ruth Chinaide Maximo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	10	0	85
11	Daiane Fortunato Nuniz	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	15	10	85
12	Mariane Silva Moreira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	10	85
13	JESSICA SANTOS DE SOUZA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	10	0	85
14	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	10	85
15	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
16	QUEROLAINE APARECIDA PAIVA MARTINS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
17	Marcilene reis bervanger	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
18	suelâine pereira kwiecinski	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
19	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
20	Dórica Aires Gonçalves	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
21	Cleide dias da silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
22	Laura Alves Aoyama	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
23	DANIEL MIGUEL	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
24	Sueli tavares de brito	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
25	Daniele Bezerra Ferreira de Araújo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
26	Apolo Marco de Aguiar Melo	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	25	0	0	75
27	Lucileide Geremias de Oliveira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	10	0	70
28	Alliny Stefany Rodrigues Da Rocha	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	0	10	70
29	Estela Pinheiro De Matos	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	0	10	70
30	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	15	0	65
31	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	15	0	0	65
32	MÁRCIA REGIANE CODONHO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	10	60
33	Jenifer Luane de Jesus Armini	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	0	0	60
34	Camila Araujo Lima de Oliveira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	0	0	60
35	Marleide dos Santos Reis	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	10	0	0	60
36	Antonio Ramos da Silva	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
37	Luciana carneiro	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
38	Geisiane da silva Teixeira	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
39	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
40	NATECY SILVA DE ALMEIDA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
41	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
42	Suellyn Cristina Da Silva Alves	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50
43	Victor Diogo Freitas Portugal	Agente Administrativo (RECEPÇÃO)	50	0	0	0	0	50

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	PÓS -GRAD	CURSO	TEMPO	RESIDENCIA	TOTAL
1	Heloísa Maris Barbosa Santos	Fonoaudióloga	50	0	0	5	0	55
2	Aldaléia do Socorro da Silva Cortez	Fonoaudióloga	0	0	0	0	0	0

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

SANDRA COSTASLONGA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4AF5510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2022 - APP DA EMEIEF 23 DE MARÇO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23 DE MARÇO.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2022

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.
Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2022 da E.M.E.I.E.F 23 de Março.
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2022.
Considerando o disposto no Edital 002/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo.
Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 002/2022, referente à legitimidade do objeto do Edital 002/2022.
Considerando que não houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório Edital 002/2022.

Resolve:

Homologar o resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

Monitor de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Maria de Lourdes de Souza	75	10
2º	Kely Tatiane da Silva Lovo	50	12
3º	Bianca Pereira Badu	50	05
4º	Magali Ferreira dos Santos	45	13
5°	Monica de Jesus Soares	35	11
6°	Darlani da Silva de Oliveira	25	08
7°	Lauceni de Lima da Silva	10	03
Motorista de transporte Escolar .			
Classificação	**Nome candidato**	**Nota**	**Nº de Inscrição**
1º	Jeovani da Silva	65	01
2º	Valdecir Soares	45	04
3°	Paulo Cesar Correa Gonçalves	40	06
4°	Juarez Paiva Reis	30	14
5°	Ivanildo da Silva	20	07
6°	Edmilson Ambrósio Dias	10	02
7°	José Carlos Bazoni Saturnino	DESCLASSIFICADO	09

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO 13 de maio 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5878C9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1330/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SRP/2022

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e

pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 021/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**,para atender as necessidades da rede hospitalar pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ELISVANDIA MATTOS DINIINI EIRELI EPP					
Item	**CNPJ: 13.547.970/0001-53** **RUA EGIDIO FERRONATO, 188 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CAIBI - SC, CEP: 89888-000** **Telefone: (49) 3648-0897** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO DENTINARIO BOND 2.1 P/ RESINA COMPOSTA C/ 4ML **Marca: BIODINAMICA**	FRASC	12	14,38	172,56
6	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO COM CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 250ML(PODE SER O FRASCO DE 2L ENTÃO SERIA 3 UNIDADES) EX: RIOHEX GARD 0,12%, PERIOGARD 0,12%, PERIOTRAT 0,12%, VICLOHEX 0,12%. **Marca: IODONTOSUL**	FR	100	7,50	750,00
7	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROX.CALCIO C/ 2 PONTAS **Marca: KONNEN**	UND	20	6,03	120,60
8	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
9	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195 F **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
10	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°1 **Marca: ANGELUS**	UND	30	10,00	300,00
11	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°2 **Marca: ANGELUS**	UND	30	10,00	300,00
12	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°4 **Marca: ANGELUS**	UND	30	10,00	300,00
13	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°6 **Marca: ANGELUS**	UND	30	10,00	300,00
14	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°8 **Marca: ANGELUS**	UND	30	10,00	300,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3118 F **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
24	BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3168 F **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
25	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N° 1014 HL **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
26	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N°1013 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
27	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N°1016 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
28	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1011 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
29	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1012 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
30	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N°1014 **Marca: MICRODONT**	UND	30	2,45	73,50
36	CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3%, CX C/ 50 TUBOS DE 1,8 ML. **Marca: DLA**	CX	20	113,63	2.272,60
38	ESCAVADOR DE DENTINA N°14 **Marca: KONNEN**	UND	20	6,03	120,60
39	ESCAVADOR DE DENTINA N°17 **Marca: KONNEN**	UND	20	6,03	120,60
41	ESCAVADOR DE DENTINA N°19 **Marca: KONNEN**	UND	20	6,03	120,60
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA **Marca: MEDFIO**	UND	2000	0,58	1.160,00
45	ESPATULA P/ RESINA DUPLA N°1 **Marca: KONNEN**	UND	20	7,78	155,60

46	EUGENOL LIQUIDO, FRASCO C/ 20ML **Marca: AAF**	FR	10	12,07	120,70
47	FIO DENTAL NEUTRO C/ 100M **Marca: MARCA PRÓPRIA**	UND	1000	0,95	950,00
50	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER 10X120X0,05 C/50 UN **Marca: QUIMIDROL**	CX	10	1,22	12,20
59	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI **Marca: MEDIX**	CX	50	18,36	918,00
60	MICRO BRUSH C/ 100 UND FINO **Marca: FGM**	FR	10	11,16	111,60
61	MICRO BRUSH C/ 100 UND REGULAR **Marca: FGM**	FR	15	11,16	167,40
65	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO C/ 12 UND **Marca: PHARMAINOX**	ENV	20	1,75	35,00
66	PASTA DENTAL ACIMA DE 1000PPM DE FLUOR C/50G **Marca: FREEDENT**	UNI	2000	1,42	2.840,00
69	RESINA COMPOSTA LIQUIDA FLOW A3 **Marca: BIODINAMICA**	UND	10	14,96	149,60
70	RESINA COMPOSTA OPACA **Marca: BIODINAMICA**	UND	8	13,09	104,72
71	ROLETES DE ALGODAO ODONTOLOGICO, PCT C/ 100 UNI. **Marca: MAXCLEAN**	PCT	200	2,90	580,00
Total do Proponente					**R$ 13.217,38**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 3420GP/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1330/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **021/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Elisvandia Mattos Dinini EIRELI EPP
CNPJ 13.547.970/0001-53
Representante Legal
ELISVÂNDIA MATOS DONINI
CPF: 033.063.919-64
Email: higix@higix.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:37036CA7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1330/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SRP/2022

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 021/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**,para atender as necessidades da rede hospitalar pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PERFIL HOSPITALAR LTDA					
Item	**CNPJ: 19.430.036/0001-33** **AV. LIBERDADE, SN - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - RO, CEP: 74943-400** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100 UN **Marca: PROCARE**	CX	16	43,94	703,04
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UN **Marca: PROCARE**	CX	36	38,99	1.403,64
4	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA CURTA C/ 100 UND **Marca: PROCARE**	CX	10	39,78	397,80
5	ANESTESICO TOPICO GEL **Marca: DFL**	FR	10	9,91	99,10
15	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°1 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
16	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°2 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
17	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°3 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
18	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°4 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
19	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°5 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
20	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°6 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
21	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°7 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
22	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°8 **Marca: MAILLEFER**	UND	30	3,44	103,20
31	CARIOSTATICO 12% **Marca: IODONTOSUL**	FR	10	25,17	251,70
32	CARIOSTATICO 30% **Marca: IODONTOSUL**	FR	4	29,16	116,64
33	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 2 PASTAS DE 13G E 11G **Marca: DENTSPLY**	KIT	4	22,39	89,56
34	CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA C/50 TUBETES **Marca: DFL**	CX	30	185,72	5.571,60
35	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:1.000.000 C/50 TUB. 1,8ML **Marca: DLA**	CAIXA	50	133,18	6.659,00
37	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML **Marca: BIODINAMICA**	PCT	30	4,82	144,60
40	ESCAVADOR DE DENTINA N°18 **Marca: PRATA**	UND	20	9,28	185,60
42	ESCOVA DE ROBSON CIRCULAR **Marca: AAF DO BRASIL**	UND	200	1,22	244,00
44	ESPATULA P/ RESINA DE TITANIO TIPO SUPRAFILL N°1 **Marca: PRISMA**	UND	20	68,45	1.369,00
48	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X05 **Marca: AAF DO BRASIL**	UND	15	1,71	25,65
49	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X05 **Marca: AAF DO BRASIL**	UND	15	1,79	26,85
51	FLUOR GEL TUTTI FRUTTI ACIDULADO 200ML **Marca: IODONTOSUL**	FR	80	4,88	390,40
52	FORMOCRESOL **Marca: MAQUIRA**	FR	10	5,68	56,80
53	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/10G **Marca: BIODINAMICA**	FR	5	6,14	30,70
54	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRA CALL **Marca: ULTRADENT**	UND	15	93,29	1.399,35
55	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR **Marca: MAQUIRA**	KIT	30	14,86	445,80
56	IONOMERO DE VIDRO EM SERINGA FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL **Marca: BIODINAMICA**	UND	15	79,98	1.199,70
57	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR **Marca: BIODINAMICA**	KIT	20	77,34	1.546,80
58	LIDOCAINA 3% + NOREPINEFRINA 0,004MG/ML **Marca: DLA**	CX	50	89,99	4.499,50
62	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇAO C/100ML **Marca: IODONTOSUL**	FR	10	20,38	203,80
63	OTOSPORIM C/ 10ML **Marca: FARMOQUIMICA**	FRASC	10	15,73	157,30
64	OXIDO DE ZINCO ODONTOLOGICO PO 50G. **Marca: LYSANDA**	FR	10	6,51	65,10
67	PASTA PROFILATICA C/ 0G. **Marca: IODONTOSUL**	TUBO	20	4,48	89,60
68	PEDRA POMES **Marca: ASFER**	KG	2	5,35	10,70
72	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A1 C/ 4G **Marca: BIODINAMICA**	UND	6	12,18	73,08
73	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A2 C/ 4G. **Marca: BIODINAMICA**	UND	12	12,18	146,16
74	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3 C/ 4G Marca: BIODINAMICA	UND	12	12,18	146,16
75	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3,5 C/4G **Marca: BIODINAMICA**	UNI	12	12,18	146,16
76	SUGADOR ODONTOLOGICO PLASTICO DESCARTAVEL, PCT C/ 40 UNI **Marca: SS PLUS**	PCT	60	10,58	634,80
77	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO 4 X 170 **Marca: DIAMANTEC**	CX	12	7,98	95,76
78	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ REST. EM RESINA 4MM C/ 12 UNI. **Marca: NOSLIG**	EV	12	5,52	66,24
79	TIRA DE LIXA EM POLIESTER P/ACABAMENTO 4 X 170 **Marca: AAF DO BRASIL**	CX	12	1,63	19,56
80	VASELINA SOLIDA 90G **Marca: CINORD**	UND	10	26,99	269,90
81	VERNIZ FLUORETADOR **Marca: FGM**	PCT	10	23,11	231,10
Total do Proponente					**R$ 30.037,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 3420GP/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **021/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1330/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **021/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Perfil Hospitalar LTDA
CNPJ 19.430.036/0001-33
Representante Sócio/Diretor
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
CPF: 858.195.901-63
Email: eduardomartinsvendas@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B9C077DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 183/SUPEL/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **14.371.005/0001-35**, estabelecida Rua/Av TRIÂNGULO MINEIRO, nº: 120,Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 855.769 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 960.510.272-20 residente e domiciliado na cidade de Itaituba, Estado de Pará, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. , pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Educação Cultura – SEMEC. Do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.183-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**						
Representante legal: MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	ARQUIBANCADA Arquibancada em estrutura tubular de 1.½ interno com parede de espessura mínima 3 mm, com a altura perante ao solo do primeiro degrau podendo ser de 0,40 a 1,50m, composta de 8 (oito) degraus com 0,50m de largura, guarda corpo em toda extensão e escadas de acesso com corrimão de segurança. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.	Serviço	Dia	60,00	R$ 5.234,75	R$ 314.085,00
4	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00	Serviço	Dia	200,00	R$ 46,72	R$ 9.344,00

	m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.					
5	LOCAÇÃO DE TENDAS Locação de Tendas de 10 x 10 metros, coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.	Serviço	Dia	10,00	R$ 1.261,25	R$ 12.612,50
6	PALCO COBERTO 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com coberta duas águas em estrutura de alumínio, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.	Serviço	Dia	5,00	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	Serviço	Dia	10,00	R$ 281,00	R$ 2.810,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	Serviço	Dia	10,00	R$ 341,00	R$ 3.410,00
11	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	Serviço	Dia	5,00	R$ 3.310,00	R$ 16.550,00
Total R$ 398.311,50						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

6.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, no endereço em conformidade com o termo de referência.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.7 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua
entrega;
6.10 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou Apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13 A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA
7.1 O período de garantia minímo de 12 meses, e consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos produtos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições dos componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos;
7.2. Para os produtos em que ficar constatada a necessidade de substituição, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
7.3. Durante o período de garantia dos produtos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do produto sem quaisquer ônus para a Administração Pública:
7.4. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto.
7.5 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto, ou seja, após a devida aquisição;
7.6. Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de Acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada produto, a fim de manter o Mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário:
7.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo produto, compreendendo as correções necessárias a recolocar o produto em seu perfeito estado de uso.
7.8 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação:
7.9 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
a). Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o produto passa a estar disponível para o uso, original de instalação;
b). Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pela unidade que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
7.10 A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a). Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, b). Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
7.11. Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990 quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua
fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, anexos e Termo de Referência, após recebimento da Nota de Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado.
8.2 Comunicar a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
8.3. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
8.4. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a Substituição dos produtos não aceitos, no prazo de até 15 (quinze) dias.
8.5. Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc.;
8.6. Assumir responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
8.7 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de Habilitação;
8.8. Cumprir fielmente com todas as cláusulas do presente contrato, Edital e seus anexos, além de estar vinculado ao Termo de Referência:
8.9 A empresa deverá garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, quaisquer
materiais/produtos que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas:

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do" fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.11. Assumir todos os encargos, impostos e taxas referentes aos produtos ofertados.
8.12 Entregar o equipamento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.13 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do equipamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.17 A falta de entrega do equipamento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.18 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.22 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.23 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.23 Prestar garantia dos equipamentos ofertados;
8.24 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a substituição, a critério da PREFEITURA, dos equipamentos durante o período de garantia;
8.25 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.26 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.27 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 – Efetuar fielmente a entrega do objeto licitado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas.
9.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os equipamentos do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Receber os materiais de acordo com as especificações, cabendo a Comissão de Recebimento de Materiais, a conferência e atesto da Nota Fiscal;
10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência clausula 14;
10.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
10.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta aquisição entregues em desacordo com as obrigações
assumidas pelo fornecedor:
10.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta aquisição;
10.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
10.10 - Efetuar o pagamento dos equipamentos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.11 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.12 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, instrumento via sistema eletrônico.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2022.

Prefeita Municipal
Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 002/GP/2022

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Portaria nº 8792/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

Indianara de Souza Andrade
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentora

Empresa Detentora:
3L Serviços Produções e Eventos LTDA
Representante Legal:
MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL
E-mail: servicosproducoes3L@gmail.com
Telefone: (69) 3421-8171

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:68A0124B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8895/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8895/ GAB / 2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.225**, de 09 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente CréditoAdicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA
Art. 1º– Abre no orçamento vigente, CréditoAdicional Especial Proveniente de Superávit Financeiroem favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R$:***210.519,83 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos*)**,**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1118 Construção Muro Escola
4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor:210.519,83

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1118	4.4.90.51	2.571	R$: 210.519,83

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 210.519,83	R$: 0,00	R$: 210.519,83

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8C3BFE49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8901/ GAB / 2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8901/ GAB / 2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$39.000,00**(trinta e nove mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 39.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 222
F.R: 1.600
Valor39.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.600.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (39.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082Atenção Básica
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 221
F.R: 1.600
Valor R$ (20.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica

3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 229
F.R: 1.600
Valor R$(9.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 230
F.R: 1.600
Valor R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 180/SEMSAU de 12 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com abastecimentos dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes, veículos administrativos e veículos que conduzem pacientes para consultas, bem como, viagens emergências com pacientes em risco de vida.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2082	3.3.90.14	1.600	R$: (20.000,00)	
0023.2084	3.3.90.46	1.600	R$: (9.000,00)	
0023.2084	3.3.90.48	1.600	R$: (10.000,00)	
0023.2082	3.3.90.30	1.600		R$: 39.000,00
TOTAL			**R$: (39.000,00)**	**R$ 39.000,00**

Governador Jorge Teixeira,12 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:00DDF98E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8903/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8903/ GAB / 2022
DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.208**, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no Valor de R$:***10.088,55*****(dez mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 Mamãe Cheguei
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R:2.661
Valor: R$ 10.088,55

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2014	3.3.90.30	2.661	R$: 10.088,55

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.661	R$: 10.088,55	R$: 0,00	R$: 10.088,55

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:33295AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO Nº 520/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado Elisangela Alves Souza da Silva Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 404/2022, e as empresas: **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. **36.325.157/0001-34** situada à Rua R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8 - Praia de Itapoa, Vila Velha - Espírito Santo, CEP: 29.101-800 Tel.: (27) 3320-2218 representada legalmente pelo Sr. Felippe David Mello Fontana, inscrito no CPF nº 057.054.937-xx; **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº **34.921.773/0001-22** situada à Av 4ª Avenida, nº 01 - Jardim Alto Paraiso, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.948-015 Tel: (62) 8144-9322 representada legalmente pelo Sr. Jorlan Jeronimo Afonso da Silva inscrito no CPF nº 434.302.601-XX; **A DAINERS MEDICAL EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 16.849.094/0001-08** situada à PC C 109, 88 - Jardim América, Goiânia - GO - CEP 74.255-430 Tel: (62) 3091-8200 representada legalmente pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Soares da Silva inscrito no CPF nº 057.603.381-xx; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 19.391.064/0001- 99** situada à Av. Gabriel Muller, 127N - Modulo 02, Juína - MT - CEP 78.320-000 Tel: (66) 3566-1876 representada legalmente pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu inscrito no CPF nº 856.805.161-xx; **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ N°. 34.351.642/0001-57** situada a Av. V6, 00 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.937-600 Tel: (62) 3277-6347 representada legalmente pelo Sr. Paulo Ricardo Alves da Silva inscrito no CPF nº 020.156.941-xx; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 06.065.614/0001- 38** situada à C 159, 674 - Jardim América, Goiânia - GO - CEP 74.255-140 Tel: (62) 3928-8989 representada legalmente pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas inscrito no CPF nº 895.030.901-xx; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.019.611/0001-70** situada à Av Afonso Pena, nº 2089 - Centro, Teixeirópolis - RO - CEP 76.928-000 Tel: (69) 99324-1389 representada legalmente pela Srª Andressa dos Santos da Silva inscrita no CPF nº 737.478.312-xx; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 12.418.191/0001-95** situada à Rodovia BR 101, nº 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC - CEP 88.349-175 Tel: (47) 3366-7867 representada legalmente pela Srª Vanda Aparecida da Silva Daniel inscrita no CPF nº 081.447.128-xx; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 34.729.047/0001-02** situada à Rua Mirian Ferreira Castelo, 81 - Alvorada, Vila Velha - ES - CEP 29.117-530 Tel: (27) 3359-4714 representada legalmente pela Srª Adelina Mello Fontana inscrita no CPF nº 055.908.087-xx; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 34.772.843/0001-28** situada à Rua Cuiabá, nº 5018 - Alto Alegre, Cascavel - PR - CEP 85.805-260 Tel: (45) 3303-4090 representada legalmente pela Srª Jaqueline Alves da Costa inscrita no CPF nº 049.541.879-xx; **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 02.520.829/0001-40** situada à ROD BR 480, 180 - Centro, Barão de Cotegipe - RS – CEP 99.740-000 Tel: (54) 3523-2600 representada legalmente pela Sr. Odair José Balestrin inscrito no CPF nº 811.773.489-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 09/2022 realizado no dia 23 de março do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 185171, do processo em referência **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo do edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS EM ANEXO.
2. DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - As aquisições poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.
6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos
serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais **b)** por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ n°. 36.325.157/0001-34
Representante Legal:
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA,
Inscrito no CPF nº 057.054.937-xx;

Supera Med Hospitalar EIRELI CNPJ 34.921.773/0001-22
Representante Legal:
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Inscrito no CPF nº 434.302.601-xx;

A Dainers Medical EIRELI CNPJ n°. 16.849.094/0001-08
Representante Legal:
RODRIGO RODRIGUES SOARES DA SILVA
Inscrito no CPF nº 057.603.381-xx

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ n°. 19.391.064/0001- 99
Representante Legal:
VICENTE PERUZZO LULU
Inscrito no CPF nº 856.805.161-87

Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ n°. 34.351.642/0001-57
Representante Legal:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
Inscrito no CPF nº 020.156.941-xx

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELLI CNPJ n°. 06.065.614/0001- 38
Representante Legal:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Inscrito no CPF nº 895.030.901-xx

Medical Farm Norte Comercio LTDA CNPJ n°. 03.019.611/0001-70
Representante Legal:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Inscrita no CPF nº 737.478.312-xx

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ n°. 12.418.191/0001-95
Representante Legal:
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Inscrita no CPF nº 081.447.128-xx

NSA Distribuidora De Medicamentos EIRELI CNPJ n°. 34.729.047/0001- 02
Representante Legal:
ADELINA MELLO FONTANA
Inscrita no CPF nº 055.808.087-xx

Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ n°. 34.772.843/0001-28
Representante Legal:
JAQUELINE ALVES DA COSTA
Inscrita no CPF nº 049.541.879-xx

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA CNPJ n°. 02.520.829/0001-40
Representante Legal:
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Inscrito no CPF nº 811.773.489-xx

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 520/2022
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **36.325.157/0001-34**
Representante: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (27) 3320-2218

E-mail: licitacao@costacamargo.com.br

Endereço: R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE ITAPOA, Vila Velha - Espírito Santo - 29101-800

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	500,00	AMP	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL+ SOLUÇÃO DILUENTE 10MG/10ML	BOEHRINGER	ACTILYSE	R$ 446,02	R$ 223.010,00
Total R$							**223.010,00**

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: **34.921.773/0001-22**

Representante: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA

Telefone: (62) 8144-9322

E-mail: licitacao@superamed.com

Endereço: AV 4ª AVENIDA, 01 - JARDIM ALTO PARAISO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74948-015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.000,00	UND	ALGINATO DE CALCIO CURATIVO	CASEX	BISNAGA 85G	R$ 18,54	R$ 18.540,00
13	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	CX-200	R$ 0,69	R$ 1.380,00
14	200,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	HYPOFARMA	CX C/ 10	R$ 10,29	R$ 2.058,00
31	20.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	CX-100	R$ 1,53	R$ 30.600,00
35	1.000,00	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10ML	ISOFARMA	CX-200	R$ 2,13	R$ 2.130,00
42	2.000,00	TUBO	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA - 30G	PHARLAB	LABCAINA	R$ 2,94	R$ 5.880,00
46	5.000,00	AMP	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	HIPOLABOR	CX-100	R$ 9,78	R$ 48.900,00
Total R$							**109.488,00**

Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELI CNPJ: **16.849.094/0001-08**

Representante: ORLANDO AUGUSTO FERREIRA

Telefone: (62) 3091-8200

E-mail: licitacao@adainers.com.br

Endereço: PC C 109, 88 - JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	8.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 1,42	R$ 11.360,00
43	5.000,00	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	HIPOLABOR	CX C/25	R$ 5,59	R$ 27.950,00
Total R$							**39.310,00**

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **19.391.064/0001- 99**

Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (66) 3566-1876

E-mail: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	30.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,59	R$ 107.700,00
37	10.000,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 7,10	R$ 71.000,00
38	10.000,00	AMP	HIDROXIDO DE FERRO III 20mg/ml AMP 05 ML	BLAU	BLAU	R$ 14,50	R$ 145.000,00
Total R$							**323.700,00**

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **34.351.642/0001-57**

Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO

Telefone: (62) 3277-6347

E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	15.000,00	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMP. C/ 2 ML	HYPOFARMA	150 MG	R$ 1,45	R$ 21.750,00
Total R$							**21.750,00**

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: **06.065.614/0001- 38**

Representante: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

Telefone: (62) 3928-8989

E-mail: licitacao06@supermedica.com.br

Endereço: C 159, 674 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - Goiás - 74255-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	600,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,88	R$ 3.528,00
17	2.000,00	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G (POMADA 30G)	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 16,49	R$ 32.980,00
Total R$							**36.508,00**

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: **03.019.611/0001-70**

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	1.200,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO, SOL. INJ. - 5ML	UNIAO	AMP	R$ 2,80	R$ 3.360,00
27	500,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 3,28	R$ 1.640,00
34	8.000,00	BLS	GLICOSE 5%, SOL INJ. 1000ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	JP	BOLSA	R$ 6,33	R$ 50.640,00
61	25.000,00	BLS	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. 500 ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	JP	BOLSA	R$ 5,82	R$ 145.500,00
Total R$							**201.140,00**

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: **12.418.191/0001-95**

Representante: Adriano Rodrigues da Silva

Telefone: (47) 3366-7867

E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com

Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	50.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	HYPOFARMA	GENERICO/HYPOFARMA	R$ 2,81	R$ 140.500,00
65	300,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	NATIVITA	GENERICO/NATIVITA	R$ 39,89	R$ 11.967,00
66	3.000,00	FRASC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (200MG+40MG) FRASCO C/100ML	VITAMEDIC	GENERICO/VITAMEDIC	R$ 7,90	R$ 23.700,00
Total R$							**176.167,00**

Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: **34.729.047/0001- 02**

Representante: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone: (27) 3359-4714

E-mail: DOCUMENTACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BR

Endereço: R MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 - ALVORADA, Vila Velha - Espírito Santo - 29117-530

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	3.000,00	SERIN	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	EUROFARMA	VERSA	R$ 20,90	R$ 62.700,00
24	3.000,00	SERIN	ENOXAPARINA S(80MG/0,8ML), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	EUROFARMA	VERSA	R$ 45,00	R$ 135.000,00
44	8.000,00	AMP	MELOXICAM.15 MG SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA COM 1,5ML	EUROFARMA	GENERICO	R$ 4,80	R$ 38.400,00
Total R$							**236.100,00**

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **34.772.843/0001-28**

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

E-mail: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - Paraná - 85805-260

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	300,00	AMP	ETOMIDATO AMP. 2 MG/ML (10 ML)	Blau	Genérico	R$ 22,16	R$ 6.648,00
59	10.000,00	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Sanval	Prometazol	R$ 3,94	R$ 39.400,00
Total R$							**46.048,00**

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: **02.520.829/0001-40**

Representante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Telefone: (54) 3523-2600

E-mail: licitacao@dimaster.com.br

Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	500,00	FRASC	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G)/100ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130ML	NATULAB	L-ENEMA ISENTO	R$ 6,00	R$ 3.000,00
63	10.000,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE.	TEUTO	ANDROCORTIL 1037004630046	R$ 3,20	R$ 32.000,00
64	15.000,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML.	TEUTO	ANDROCORTIL 1037004630062	R$ 6,30	R$ 94.500,00
Total R$							**129.500,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:90126330

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 3082/2021
PREGÃO Nº 15/GAB/2022

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e as empresas: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ n°. 27.274.178/0001-87 situada à Av. Canaã, nº 3000, 1º andar, sala 01, na Cidade de Ariquemes – RO, CEP: 76.870-140 Tel.: (69) 3535-3811 representada legalmente pela Sra. Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, inscrita no CPF nº 326.813.642-xx, residente e domiciliado em Ariquemes/RO; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35 situada à Av. Getúlio Vargas, nº. 2548 - Centro CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3581-3204, representada legalmente pela Sra Sheila Pereira De Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx, residente e domiciliada em Machadinho D'Oeste/RO; **G. H. PROCHNOW MOURAO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.057.891/0001-55 situada à Av. São Joao Batista, nº 1188 – Centro, na Cidade de Presidente Médici/RO CEP: 76916-000 Tel: (69) 3471-2664 representada legalmente pelo Sr. Guilherme H P Mourão, inscrito no CPF nº 808.999.272-xx, residente e domiciliado em de Presidente Médici/RO; **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS** devidamente inscrita no CNPJ nº 15.448.718/0001-12 situada à Rua Osório de Castro nº. 00 na Cidade de Governador Jorge Teixeira/RO CEP: 76.898-000 Tel: (69) 3527-1200 representada legalmente pela Sra. Maria Aparecida da Costa dos Santos inscrito no CPF nº 387.113.702-xx residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO**;** **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00 situada à Rua Francisco Timóteo de Simas, nº. 962 - CEP: 81570-270 na Cidade de Curitiba/PR Tel: (41) 3107-8470 representada legalmente pela Sra. Juliana Aparecida Schamne, inscrita no CPF nº 042.420.719-xx, residente e domiciliada em Curitiba/PR e **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65 situada à ROD BR-364 nº. 1489 na Cidade de Ariquemes/RO CEP: 76877-075 Tel: (69) 99330-8162 representada legalmente pelo Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-xx, residente e domiciliado em Ariquemes/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/GAB/2022, realizado no dia 03 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 186712 do processo em referência

RESOLVE PROMOVER A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município **(**SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI e SEMAS**)**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS EXEMPLO.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unt	Marca/ Modelo	Empresa detentora
1	**SSD interno 120 GB** Com as características iguais ou superior; 2,5 polegadas; Capacidade: 120 GB; Interface: SATA 6.0Gb / s; Leitura: 540 MB / s Gravação: 500 MB / s9 ou superior; Coleta de lixo ativa; Suporte TRIM - Auto-Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE)Código de correção de erros (ECC); Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	UND	200	174,88	KINGSPEC - P3-128GB	TJ Comercio de Produtos Eireli
2	**Memoria RAM para Notebook**; Com características iguais ou superiores; Tipo: DDR3; Pinagem: 204-pin SO-DIMM; Capacidade: 8GB; Latência CAS: 11; Tensão 1.35V (1.283V-1.45V); Frequência: 1600 Mhz	UND	35	279,99	K-MEMORY K1600S/8GB	TJ Comercio de Produtos Eireli
3	**Memória RAM para Notebook**; Com características iguais ou superiores; Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM, Velocidade: 2666 Mhz ou superior, CL: 19	UND	25	265,00	Multilaser / mm424	Sheila P. de Almeida Ronconi
4	**Memória RAM DDR3** 4GB; Frequência: 1600Mhz ou superior; Segmento: **Desktop**	UND	65	154,99	K-MEMORY K1600/4GB	TJ Comercio de Produtos Eireli
5	**Mini Rack 5U** Com as características iguais ou superiores; Preparado para alojar Switches, Roteadores medidas aproximadas - Largura: 500mm; Altura: 250mm; Profundidade: 350mm	UND	05	599,01	Maxeletron/ 5u	Sheila P. de Almeida Ronconi
6	**Roteador** Velocidade wireless com as características iguais ou superior: 1900 Mbps 802.11ac Wave2 Wi-Fi 1300 Mbps na banda de 5 GHz;e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz; Tecnologia MIMO 3 × 3; portas Gigabit Ethernet (1 WAN + 4 LAN);	UND	20	291,00	MERCURSYS / AC1900	Sheila P. de Almeida Ronconi
7	**Switch 8 Portas Gigabit:** Com características iguais ou superior: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x | CSMA / CD; Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto negociação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; 100-240 V CA, 50 / 60Hz; 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX; Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados	UND	100	209,00	Tenda / SG108	TJ Comercio de Produtos Eireli
8	**Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA** Suporta: VGA analógico resolução de até 1920x1080; Plug and Play (não requer instalação de software)	UND	50	43,75	Multilaser /W1269	Sheila P. de Almeida Ronconi
9	**Fonte de energia para computadores** ATX Com as características iguais ou superiores; 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W; Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido; Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V)	UND	205	85,01	Multilaser / GA114BU	Sheila P. de Almeida Ronconi
10	**Placa de Rede PCI-E** 10/100/1000 Com características iguais ou superiores; Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab; Interface: PCI-Express; 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps; Indicador LED: atividade	UND	20	105,00	TPLINK / TG-3468	Sheila P. de Almeida Ronconi
11	**Placa de Rede PCI** 10/100/1000 Com características iguais ou superiores; Mbps; Dispõe de 1 porta RJ-45 que auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T; Suporta padrões 802.1 e com tecnologia IEEE 802.3ab; Suporte a placas PCI 32-bits com especificação 2.3; LEDs indicativos em verde das funções ACT e Link. Plug and play	UND	20	99,98	Multilaser/ GA131	Sheila P. de Almeida Ronconi
12	**Filtro De Linha Protetor Eletrônico** com características iguais ou superiores; com 5 Chave inteligente: não precisa de fusível; 1 tomada afastada para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz	UND	90	40,00	Megatron / Bivolt 5T	G. H. Prochnow Mourao
13	**Mouse USB** Com as características iguais ou superiores; Sensor ótico Resoluções: 1000 DPI; Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0; Plug and Play.; Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem; Comprimento do Cabo: 115cm; Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/Mac-OS X/Linux 2.6.x	UND	175	15,99	Multilaser/ MO312	Sheila P. de Almeida Ronconi
14	**Teclado PS2** ABNT2 Com as características iguais ou superiores; Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Conexão: USB	UND	20	42,98	Multilaser/ TC225	Sheila P. de Almeida Ronconi
15	**Teclado USB** ABNT2 Com as características iguais ou superiores; Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Conexão: USB	UND	175	39,99	Maxprint / 60814-5	TJ Comercio de Produtos Eireli
16	**Cabo Vga x Vga** 1,5 metroPadrão Macho x Macho com filtro nas extremidades	UND	85	24,25	Multilaser/ W1208	Sheila P. de Almeida Ronconi
17	**Cabo HDMI M x HDMI 1.5m** Tamanho: 1,50 metros; Tipo de sinal: Digital; Função: Transmissão de imagem e som; conectores banhados a ouro	UND	50	13,00	Brasforma HDMI1403	Maria Aparecida Costa dos Santos
18	**Caixa de cabo de rede cat5e** 100% cobre. Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Aplicações: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps	UND	25	925,99	FURUKAWA / CAT5E	Sheila P. de Almeida Ronconi
19	**Caixa de cabo de rede cat6** 305m Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor:100% Cobre, Diâmetro: 6mm; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de	UND	25	1.195,00	CAT6	Sheila P. de Almeida Ronconi

	Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%; Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG ; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm ; Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km; Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG; Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados ; Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps					
20	**Conector De Rede Cabo Plug Rj45 Cat5e** Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condução: Contatos de bronze fosforo, banhado a ouro e níquel; Tensão: 250VAC em 2A; Resistência de isolamento: 500m (Ohms); Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) (PACOTE COM 100 unidades)	UND	25	50,00	Seccon / rj45	G. H. Prochnow Mourao
21	**Conector Rj45 Cat6** Tipo: RJ45 para Cat6; Material: Termoplástico UL94V-2;Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u); Resistência isolamento: 500mohms; (PACOTE COM 100 unidades)	UND	25	104,99	Cablix / cat6	TJ Comercio de Produtos Eireli
22	**Cabo de Força para computador Tipo:** Tripolar; selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,50mm Comprimento: 1.5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador Norma Inmetro: NBR 14136; Corrente Máxima: 10A	UND	140	16,00	Vinik / 10A	G. H. Prochnow Mourao
23	**RouterBoard** RB 750R3 5 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbit/s. gigabit	UND	09	600,00	MicroTik 750Gr3	G. H. Prochnow Mourao
24	**Bateria Alcalina 3 v**. Utilização: CMOS placa mãe.	UND	80	5,45	BRASFORT / CR2032	Sheila P. de Almeida Ronconi
25	**Bateria 12 v 7ah p/ Nobreak**: Utilização: Bateria para nobreak.	UND	70	107,99	Elgin / 12V 7AH	TJ Comercio de Produtos Eireli
26	**Impressora multifuncional**Com as características iguais ou superiores; (Impressão, digitalização, cópia) Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz Cópias Múltiplas Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão:512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Função de Impressão Segura; Compatibilidade com AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan; Funções de SegurançaSecure Function Lock, Active txt1ectory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec; Deve possuir aplicativo próprio, para digitalização através do computador; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas (ou superior) (Modelo de referência:**Brother DCP-L5652DN**)	UND	22	5.899,99	BROTHER/ 5652	Sheila P. de Almeida Ronconi
27	**Impressora Multifuncional colorida** Com as características igual ou superior; Utilização do papel: Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2") Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Cópias: Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) Modos de cópia: Colorida, preto/branco, adrão/melhorada Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14")Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem Resolução: Ótica: 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Alimentador automático de documentos:30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm 1 ano de garantia; Deve possuir aplicativo próprio, para digitalização através do computador (Modelo de referência:**EPSON ECOTANK L6191**)	UND	14	3.899,99	EPSON/ 6270	Sheila P. de Almeida Ronconi
28	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** Com as características igual ou superior; Visor LCD de 1 linha; Tecnologia de Impressão; Laser Eletrofotográfico; Tamanho do Papel (máximo) Bandeja Padrão: até 21,6x35,6cm (Ofício) Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (largura) x 12,7 - 35,6 (comprimento); Velocidade de Impressão Até 48 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 1200x1200dpi; Memória Padrão/Máxima 256MB/256MB; Tempo da Primeira Página Menos que 7,5 seg; Processador 800MHz; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Impressão Duplex Sim; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 520 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.610 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, 2.0 Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até	UND	45	4.799,99	BROTHER / 6402DW	Sheila P. de Almeida Ronconi

	100.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 5.000 páginas/mês; Funções de Segurança Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec; 1 ano de garantia (Modelo de referência**: BROTHER HL-L6202DW**)					
29	**Computador:** Com as características equivalente ou superior; Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3.0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 2x DDR4 2133Mhz 2x USB 3.0, 2 x USB 2.0 HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; **2 Monitores** Tamanho de tela vertical 19.5 Polegadas; Resolução 1366 x 768 Pixel; Tecnologia de conexão Hdmi/ vga Voltagem: 100 - 240 V fonte Interna; teclado e mouse USB. Deve vir com Mídia de Instalação. Deve possuir suporte do fabricante da placa mãe e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	67	3.290,00	AIOX G200	Volga Comercial de Equipamentos Ltda
30	**Computador:** Com as características equivalente ou superior; Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3.0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 4 x Soquetes DDR4 DIMM; M.2 Socket 3 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro. 4 x Portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; **1 Monitor 19,5''** Tamanho de tela vertical 19.5 Polegadas; Resolução 1366 x 768 Pixel; Tecnologia de conexão Hdmi/ vga Voltagem: 100 - 240 V fonte Interna ; teclado e mouse USB Deve vir com Mídia de Instalação. Deve possuir suporte do fabricante da placa mãe e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	70	3.300,00	AIOX G200	Volga Comercial de Equipamentos Ltda
31	**Projetor 4000 Lumens**: Com as características igual ou superior; Resolução nativa: 800 x 600; Resolução Máxima: 1920 x 1200; Brilho do modo padrão: Até 4000 lm; Proporção nativa: 4:3; Proporção compatível: 16:9 / 4:3; Relação de contraste: 20.000: 1; Relação de arremesso: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm); Zoom digital: 2x; Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °; Sincronização vertical máxima: 120 Hz; Sincronização horizontal máxima: 100 kHz; Sincronização vertical mínima: 24 Hz; Sincronização horizontal mínima: 15 kHz; Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits); Abertura mínima da lente: F / 2.41; Abertura máxima da lente: F / 2.53; Distância Focal Mínima: 21,85 mm; Comprimento focal máximo: 24,01 mm; Tamanho mínimo da imagem diagonal: 584,20 mm; Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 "); Distância Mínima de Projeção: 1 m; Distância Máxima de Projeção: 11.80 m; Zoom ótico: 1,1x; HDMI: sim; Número de portas USB: 1 (para atualização do software); Vídeo Composto: sim; Número de entradas VGA: 1; VGA In: sim; Número de saídas VGA: 1; Saída VGA: sim; Número de entradas de áudio: 1; Número de saídas de áudio: 1; Entrada de linha de áudio: sim; Saída de linha de áudio: sim; Número total de portas HDMI: 1; Sistema de Projeção: DLP; Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro; Compatibilidade de Vídeo: EDTV, HDTV, NTSC, AMIGO, SDTV, SECAM; Equivalente: Acer X1326AWH	UND	09			Fracassado
32	**Notebook** Com as características equivalente ou superior; Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; conexão RJ45	UND	19	4.260,00	Acer / A515-54-5526 + 4GBRAM DDR4	RR Comercio de Eletroeletronicos Eireli
33	**Monitor 19,5''** Tamanho de tela vertical 19.5 Polegadas; Com as características iguais ou superior; Resolução 1366 x 768 Pixel; Tecnologia de conexão Hdmi/ vga; Cor Preto (com cabo HDMI) Voltagem: 100 - 240 V fonte Interna	UND	22	765,98	ACER/ V206HQL	Sheila P. de Almeida Ronconi
34	**Nobreak 1200Va Bivolt** com as características iguais ou superior; Potência: 1200VA Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobretensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. Autonomia Média: 30 minutos. Estabilizador e filtro de linha integrados. Fusível de proteção externo (com unidade reserva). Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga. - Medição da tensão de entrada em true-RMS. - Correção da tensão de saída em true-RMS.	UND	110	599,00	TS SHARA Compact XPRO	Volga Comercial de Equipamentos Ltda
35	**Memória RAM** 8GB: **DDR4**; Com características igual ou superior; Taxa de dados: 2666MHz; CL19; Dimensões: 133.25x31.25x3.90 mm; Pin: 288 Pin; Segmento**: Desktop**	UND	55	289,99	k-Memory / K2666/8gb	TJ Comercio de Produtos Eireli
36	**Mouse PS2** Com as características igual ou superior; Sensor ótico Resoluções: 1000 DPI; Conexão PS2, Plug and Play.; Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem; Comprimento do Cabo: 115cm; Compatível com: Windows XP/ Vista/ 7/8 Mac-OS X/Linux 2.6.x	UND	15	17,00	Brigt	Maria Aparecida Costa dos Santos
37	**Placa mãe AM4**; Com as características igual ou superior; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); 4 x Soquetes DDR4 DIMM; M.2 Socket 3 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno 4 x Portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 1 x Slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 3.0 e executando a x16 2 x Slots PCI Express x1, com suporte para PCIe 3.0 (PCIEX1_1, PCIEX1_2) Suporte para Windows 10 de 64 bits; Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	12	699,00	Msi B450	Maria Aparecida Costa dos Santos
38	**Estação De Solda E Retrabalho Ar Quente** Com as características igual ou superior; 110V**;** ferro de solda; soprador de ar quente; painel de controle individualizado; 2 display's digitais para amostragem de temperatura; 2 knob's de ajuste do soprador de ar (vazão e temperatura); 1 knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; 2 chaves on/off independentes; suporte para ferro de solda com esponja vegetal; suporte para soprador de ar; 5 bocais diferentes para soprador de ar; 1 pinça /	UND	02	942,50	YAXUN	Sheila P. de Almeida Ronconi

	extrator para chip's smd; estrutura com revestimento antiestático; alça de transporte; Soprador de ar quente: temperatura do ar quente: 150ºc - 500ºc; potência de consumo: 350w; fluxo de ar: 0,3 – 24l/min ajustável; potência da bomba: 45w; esd safe (proteção antiestática); 5 bocais de diferentes tamanhos: ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm. Ferro de solda: temperatura do soldador: 200ºc – 480ºc; potência de consumo: 50w; tensão de alimentação 24v; esd safe (proteção antiestática) (Modelo de referência: Yaxun 902+)					
39	**Placa mãe LGA 1151** Com as características igual ou superior; 1 x porta de teclado / mouse PS / 2; 1 x porta DVI-D; 1 x porta HDMI; 1 x porta USB 3.1 Gen 2 tipo A (vermelho); 3 x portas USB 3.1 Gen 1; 2 x portas USB 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45; LAN (10/100/1000 Mbit); 4x Soquetes DIMM DDR4; M.2 Socket 3; Suporte para 8ª geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 / 9ª Geração; Suporte para o Windows 10 de 64 bits; Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	16	800,00	Asus H310	Maria Aparecida Costa dos Santos
40	**Alicate crimpador:** Corpo produzido em chapas de aço; Lâminas em aço inoxidável; Pintura eletrostática; Cabos com revestimento especial; Corta e desencapa cabos elétricos; terminais RJ11 (4 pinos), RJ12 (6 bicos) e RJ45 (8 pinos) (Modelo de referência: tramontina – 44057100)	UND	05	283,50	VONDER	Sheila P. de Almeida Ronconi
41	**Fragmentadora de Papel** Com as características igual ou superior; Até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; Corta em partículas de de 4 x 37mm; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399); nível de ruído (<70db); cesto de 20 litros; Uso 2 min / descanso 30 min; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Fragmenta mais de 250 folhas por hora; Voltagem: 110V	UND	02	2.367,25	Aurora	Sheila P. de Almeida Ronconi
42	**SSD interno 480GB** Com as características igual ou superior; 2,5 polegadas; Capacidade: 480 GB; Interface: SATA 6.0Gb / s; Leitura: 540 MB / s Gravação: 500 MB / s; Coleta de lixo ativa; Suporte TRIM - Auto-Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE) Código de correção de erros (ECC); Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	UND	15	423,00	easy	TJ Comercio de Produtos Eireli
43	**HD SAS 2.4 TB** 10K 2,5 compatível com servidor HP ProLiant DL360 Gen 10 com Gaveta Hd Servidor 2.5 Hp Proliant DL360 Gen10 tamanho de 2,5 polegadas - Small Form Factor (SFF) SAS/SATA ou SSD.	UND	10	7.088,88	Hp / 881457-B21	Sheila P. de Almeida Ronconi
44	**Álcool Isopropílico** Grau de pureza 99,8%.1000ml; Utilização: Limpeza de componentes eletrônicos	UND	5	63,75	IMPLASTEC	Sheila P. de Almeida Ronconi
45	**Placa de Vídeo**; Com as características igual ou superior; Barramento: PCI Express 3.0; CUDA Core: 1280; Tipo: GDDR5; Capacidade: 6GB; Clock de memória: 8008 Mhz; Interface de memória: 192-bits; Modo OC: GPU Boost Clock: 1809 MHz; GPU base Clock: 1594 MHz; Gaming Mode: GPU Boost Clock: 1785 MHz, GPU Base Clock: 1569 MHz; Open GL 4.5, DirectX 12; Resolução Digital: 7680 x 4320 (Max); Interface: 1x Saída de DVI-D; 2x Saída para HDMI 2.0; 2x Porta de Display (DP Regular); Suporta HDCP; Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Deve possuir suporte do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	5	3.739,00	Colorful/ GEFORCE GTX1660 6G	TJ Comercio de Produtos Eireli
46	**Fonte 600W, 80 Plus Bronze** Com as características iguais ou superior; PFC ativo; Tensão de entrada: 100-240VEficiência: 85% Normalmente; Classificação 80 PLUS Bronze; Proteções: OVP, OPP, OTP, SCP, UVP; Regulatório: TUV-RH, CE, CCC, EAC, RCM, cTUVus, FCC, BSMI, KC, CB; Potência:600W; 1 ano de garantia	UND	5	490,00	C3TECH 600W	Sheila P. de Almeida Ronconi
47	**Fluxo Para Solda no Clean, 500Ml**	UND	02	120,00	IMPLASTEC	Sheila P. de Almeida Ronconi
48	**Fluxo De Solda Em Pasta 100g**	UND	02	110,00	IMPLASTEC	Sheila P. de Almeida Ronconi
49	**Fita Térmica Alta Temperatura** 30 mm x 30 m resistente a temperaturas extremas entre -269 ° C a 400° C; térmico e elétrico isolante; Ideal para proteger e isolar componentes, Trilhas, Soldas, fios e cabos	UND	02			Deserto
50	**Conjunto de chaves de fenda de precisão 24 chaves magnéticas:** tolerância: ± 0,01 mm; 24 pontas de chave de fenda de alta precisão, um total de 9 categorias; Philips, Flathead, Torx, Security Torx, Pentalobe, Triângulo, Hexagonos, Tri-point; Caixa de armazenamento de liga de alumínio fácil de transportar; Caixa de alumínio, alça de alumínio, com 24 cabeças de precisão, coleta de cabeça de absorção magnética; antisuor e anticorrosão. (Modelo de referência Xiaomi XM800020)	UND	02	540,25	YAEACHER B09P4RKFR7	Sheila P. de Almeida Ronconi
51	**Pasta Térmica** Condutividade térmica: 4.8W/mK; Gravidade específica: > 2.3g / cm3; Temperatura de trabalho: -50 a 200 Graus Celsius; Peso líquido: 30g; Condutora térmica, alto Desempenho, atóxico, não tóxico, sem cheiro, não corrosivo	UND	01			Fracassado
52	**ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER** 115 VOLTS**;** Usado na recarga de toner. O Aspirador para toner unidade auto-suficiente projetado para limpeza de equipamentos e cartuchos de toner. Alta eficiência na maioria dos serviços, incluindo a remoção de toner e poeira fina. Portátil, permite uma rápida e eficiente operação segura em campo ou no laboratório. Possui motor de 1 HP. Acompanha o filtro Tipo 2.	UND	01	4.500,00	PRIMETOLS	Sheila P. de Almeida Ronconi
53	**FILTRO ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER PRETO**	**FILTRO TIPO 2:** Filtro utilizado em aspirador de pó para toner do tipo 2, remove o pó de toner em cartuchos, além de realizar a limpeza de impressoras a laser e copiadoras	UND	02	562,45	KATUN737731	Sheila P. de Almeida Ronconi
54	**Localizador e Testador Cabo De Rede Rj45 E Rj11:** indicado para medição de pontos a distância, duas velocidades de checagem e Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra). Composto de 2 partes que serão utilizadas simultaneamente em cada uma das extremidades do cabo de rede; Teste de continuidade; Display de intensidade de sinal; Anti Interferência	UND	02	235,00	JILWAY/ JW-360	Sheila P. de Almeida Ronconi
55	**Switch Gerenciável** L2 Com as características iguais ou superior;, 24x Portas Gigabit 10/100/1000Mbps; capacidade de comutação: 128 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes: 95,23 Mpps; Tabela de endereços MAC: 16 K;	UND	04	6.369,00	TPLINKT1700G	Sheila P. de Almeida Ronconi
56	**DiskStation 64TB** Com as características iguais ou superior;	UND	01	74.500,00	SYNOLOGY / DISKSTATION DS920	Maria Aparecida Costa dos

	processador QUAD-CORE DE 2.1 GHZ (ou superior) 4GB DDR4 INCLUI 4 HDS NAS DE 16TB 4X GIGABIT; Leitura sequencial de 2.045 MB/s e escrita de 656 MB/s					Santos
57	**Monitor 23,8"** Com as características iguais ou superior; Conexões HDMI - HP out - D-Sub; Posição da tela Horizontal; Resolução 1920x1080 (Full HD) Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz Suporte de Cores: 16,7M	UND	04	1.299,90	LG24MP	Sheila P. de Almeida Ronconi
58	**Módulo bateria** compatível com os nobreaks NHS Laser Senoidal 4.2 KVA, Laser Senoidal GII 5 KVA, Prime 5000 e Laser Ext 5000. Composto por 12 baterias internas seladas de 12 Volts e 17 Ah (cada), conectadas em serie formando um banco de 144 V / 17 Ah. Gabinete que garante o armazenamento adequado das baterias. Permite configurar a autonomia de acordo com a necessidade do usuário, conectando outros módulos ao nobreak. Cabo de conexão com 30 centímetros de comprimento. (Modelo de referência: **Módulo bateria Laser NHS 94.A0.014401**)	UND	02	14.177,00	NHS / 94.A0.014401	Sheila P. de Almeida Ronconi
59	**Processador:** Processador equivalente ou superior Ryzen 7 5700G, 3.8GHz (4.6GHz Max Turbo), AM4, Vídeo Integrado, 8 Núcleos; Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	UND	02	2.590,00	AMD / RYZEN 7 5700G	Volga Comercial de Equipamentos Ltda
60	**KIT Placa mãe processador e memória RAM:** Com as características equivalente ou superior; Composto por: 1 – Processador equivalente ou superior RYZEN 5 3400G ou superior Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / Frequência Máxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4 GB – Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe - Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI.(BIOS atualizada) Gráficos com suporte para processadores com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original; Deve possuir suporte de drivers do fabricante e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; Garantia 12 Meses	UND	35	3.100,00	AMDRYZEN/BIOSTAR/MACROVIP/KINGSPEC	Volga Comercial de Equipamentos Ltda
61	**HD SAS 18TB 7.2K 12Gbs 3.5in** Com as características iguais ou superior; Capacidade: 18 TERAS; Rotação: 7200rpm; Cache: 256 MB; Formato: 3,5; Conexão: 12Gb/s SAS; Velocidade de rotação (RPM) 7200RPM; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 12,6.0,3.0; Taxa máx. de transferência sustentada DE (MB/s,): 261MB/s; Leitura/gravação aleatória 4K QD16 WCD (IOPS): 170,550; Latência média (ms) : 4,16; Portas de interface: DUPLA; Vibração rotacional a 1.500 Hz (rad/s²): 12,5; Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2,5 milhões; Taxa de confiabilidade em operação total 24×7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%; Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15; Horas em atividade por ano (24/7): 8760;	UND	04	8.941,00	SEAGATE / ST18000NM0041	Sheila P. de Almeida Ronconi
62	**Mini computador** com as características equivalentes ou superior; Tipo de cpu: Intel Atom; Frequência da cpu: 1.6-2.0GHz; Capacidade de memória: 2GB; Tipo gráfico: gráficos integrados; Interface: USB hdmi vga; Capacidade de disco rígido: 32GB; Maneira de dissipação de calor: refrigeração aérea; Tipo de chassi: pequeno host; Tamanho do produto: 115 * 39 * 13.6; Peso do produto: 215g (Modelo de referência**: T5 2**)	UND	02	3.200,00	HOT / T52	Sheila P. de Almeida Ronconi

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.
14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;
Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
14.3 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.
§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

- A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
- **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
- **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
- **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar
o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

MADALENA TEREZINHA S. PETIK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora Da Ata:

TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ n°. 27.274.178/0001-87
SRA. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI
CNPJ nº 27.368.765/0001-35
SRA. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

G. H. Prochnow Mourao
CNPJ nº 22.057.891/0001-55
SR. GUILHERME H P MOURÃO

Maria Aparecida Costa Dos Santos
CNPJ nº 15.448.718/0001-12
SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS

Volga Comercial De Equipamentos LTDA
CNPJ nº 42.580.139/0001-00
SRA. JULIANA APARECIDA SCHAMNE

RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ nº 42.036.849/0001-65
SR. RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:015152B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.2584//2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 05/GABINETE/2022

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **A.F GAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 27.670.920/ 0001-73**, situada à AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2017 – LOTE 18 QUADRA 08 – RESIDENCIAL GREENVILE – PLANO 02, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/GABINETE/2022, realizado no dia 16 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 159783 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica ID 187687, controle interno ID 189576 e este setor de registro de preço ID 184404 posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 16 de maio de 2022 conforme homologação e adjudicação do realinhamento ID 190403.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR SOLIC		
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
04	CARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMESTICA 13 KG	AMAZONGAS	578	UND	R$ 136,30	R$ 78.781,40	R$ 140,00	R$ 80.920,00	2,71%
VALOR TOTAL						R$ 78.781,40		R$ 80.920,00	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 2.138,60*
PORCENTAGEM %	*2,71 %*

2 - DAS NADS
2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão par outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 16 de maio de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

A F Gás LTDA – ME
CNPJ n°. 27.670.920/0001-73
Representante:
FELIX BARBOSA DA SILVA
CPF nº 867.141.472-87

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F4400A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 037/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMOSP/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 037/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMOSP/2022

1ª Publicação Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 08/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.126,85 (Duzentos e cinquenta três mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **BRANDAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **01.247.049/0001-06**, com o valor total: R$: 232.900,00 (Duzentos e trinta dois mil novecentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41870	Conserto de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	SERVICO	SERV	360,0000	20,00	7.200,00
1	2	41871	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	SERVICO	SERV	190,0000	20,00	3.800,00
1	3	41872	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	SERVICO	SERV	430,0000	45,00	19.350,00
1	4	41873	Conserto de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	SERVICO	SERV	115,0000	30,00	3.450,00
1	5	41874	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	SERVICO	SERV	115,0000	75,00	8.625,00
1	6	41875	CONSERTO DE PNEUS ARO 25 PA CARREGADEIRA	SERVICO	SERV	115,0000	95,00	10.925,00
1	7	50490	CONCERTO DEPNEUS ARO 34 TRATOR	SERVICO	SERV	30,0000	95,00	2.850,00
1	8	41877	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	SERVICO	SERV	435,0000	25,00	10.875,00
1	9	50491	CONCERTO DE PNEUS ARO 17,5 MICRO	SERVICO	SERV	45,0000	30,00	1.350,00
1	10	41879	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	SERVICO	SERV	125,0000	34,00	4.250,00
1	11	50476	CONCERTO DE PNEUS ARO 30 TRATOR	SERVICO	SERV	40,0000	90,00	3.600,00
1	12	50477	CONCERTO DE PNEUS ARO 28	SERVICO	SERV	40,0000	90,00	3.600,00
1	13	50478	CONCERTO DE PNEUS ARO 20 PA CARREGADEIRA	SERVICO	SERV	95,0000	110,00	10.450,00
1	14	50479	CONCERTO DE PNEUS ARO 24 MOTONIVELADORA	SERVICO	SERV	65,0000	120,00	7.800,00
1	15	41882	Troca de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	SERVICO	SERV	225,0000	20,00	4.500,00
1	16	47758	TROCA DE PNEUS ARO 20 E22 VEICULOS PESADOS	SERVICO	SERV	535,0000	45,00	24.075,00
1	17	47763	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	SERVICO	SERV	290,0000	25,00	7.250,00
1	18	50480	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 17,5 MICRO	SERVICO	SERV	65,0000	30,00	1.950,00
1	19	41891	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	SERVICO	SERV	200,0000	45,00	9.000,00
1	20	41893	Vulcanização de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	SERVICO	UN	235,0000	40,00	9.400,00
1	21	39378	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	SERVICO	SERV	221,0000	15,00	3.315,00
1	22	41896	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	SERVICO	SERV	86,0000	20,00	1.720,00
1	23	41897	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	SERVICO	SERV	435,0000	35,00	15.225,00
1	24	41898	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	SERVICO	SERV	115,0000	25,00	2.875,00
1	25	41899	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	SERVICO	SERV	115,0000	65,00	7.475,00
1	26	41900	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	SERVICO	SERV	115,0000	75,00	8.625,00
1	27	50481	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 34 TRATOR	SERVICO	SERV	40,0000	75,00	3.000,00
1	28	41902	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	SERVICO	SERV	242,0000	20,00	4.840,00
1	29	50482	SERVIÇO DE MONTATEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	SERVICO	SERV	25,0000	25,00	625,00
1	30	50483	SERVIÇO DE MONTATEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 16	SERVICO	SERV	115,0000	30,00	3.450,00
1	31	50484	SERVIÇO DE MONTATEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 30	SERVICO	SERV	40,0000	85,00	3.400,00
1	32	50485	SERVIÇO DE DESMONTATEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 28	SERVICO	SERV	40,0000	80,00	3.200,00
1	33	50537	SERVIÇO DE DESMONTATEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 20 PÁ CARREGADEIRA	SERVICO	SERV	115,0000	100,00	11.500,00
1	34	50538	SERVIÇO DE DESMONTATEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 24 MOTONIVELADORA	SERVICO	SERV	85,0000	110,00	9.350,00
							Total:	232.900,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EFBA7EBE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 038/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 24/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 24/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 24/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 48.790,00 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa reais).**
Fornecedor: **PANERARI E FERREIRA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.477.901/0001-90,** com o valor total: R$ 45.560,00 (Quarenta e cinco quinhentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49204	GÁS DE COZINHA 13KG	COPAGAS	UND	340,0000	134,00	45.560,00
Total:								45.560,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EC5101D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022
No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante: Guilherme Berria
Telefone: (54) 3523-2202
Email: licitacao@goldenplus.net.br
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP) (TRANSAMIN) EV	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$2.250,00
19	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	3.000,00	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 3,65	R$10.950,00
27	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML (EMB HOSP)	3.000,00	BOL	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 21,98	R$65.940,00
28	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,47	R$3.235,00
32	CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO (6,00+0,30+0,20+3,20)MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	4.000,00	BOL/FR	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 4,97	R$19.880,00
35	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML	3.500,00	BOL/FR	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 7,40	R$25.900,00
38	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500ML	10.800,00	BOL/FR	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 4,55	R$49.140,00
40	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE 9 MG + 50 MG) ML SOL INJ IV FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	500,00	BOL/FR	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 4,99	R$2.495,00
Total:							**R$ 242.129,90**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
48	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 10 ML(EMB HOSP)	50,00	AMPOLA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 83,79	R$4.189,50
69	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	1.000,00	AMPOLA	SANTISA	SANTISA	R$ 0,87	R$870,00
77	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML (SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	40,00	SERING	BLAU	BLAU	R$ 47,46	R$1.898,40
85	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$15,00
91	GLICOSE 50 MG/ML 5% 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	3.500,00	BOL/FR	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 5,31	R$18.585,00
92	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	500,00	BOL	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 4,27	R$2.135,00
98	IMIPENEM SÓDICO + CILASTATINA 500MG + 500MG	120,00	FR/AP	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 27,78	R$3.333,60
104	MEROPENEM TRIIDRATAO 1G	200,00	FR/AP	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	R$ 30,99	R$6.198,00
113	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	800,00	AMPOLA	NOVA FARMA	NOVA FARMA	R$ 1,44	R$1.152,00
117	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML (RESTRIÇÃO HOSPITALAR)	10,00	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 14,34	R$143,40
127	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	2.000,00	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 1,14	R$2.280,00
134	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ FA VD INC + AMP PLAS DIL X 2 ML (EMB HOSP)	3.000,00	FR/AP	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 7,18	R$21.540,00
Total:							**R$ 242.129,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** a partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.
6.2.4. **Sexta-feira** a partir das 07h:30min à 12:00h.
6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:O** prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.
7. **DAS GARANTIAS**
7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.
8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
1. *a)* ***provisoriamente,*** *pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
2. *b)* ***definitivamente,*** *por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
1. *a)* ***provisoriamente,*** *para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
2. *b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
11.2. **E demais dotações que vierem a surgir.**
12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2 futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.6 futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.
16 **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**
18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência
em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20. **DOS CASOS OMISSOS:**
20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:360FB9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.960-GP/2.022, DE 13 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO N° 6.960-GP/2022
Em, 13 de maio de 2.022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.826-GP/2022,** de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré provenientes de Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 318.379,74** (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde, para dar cobertura nas despesas com devolução referente ao Contrato de Repasse nº 814618/2014, celebrado entre a União Federal e o Município de Nova Mamoré, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	733	02.08.00	10.302.0020.1210	3.3.93.00	0.1.631.0000	
Recurso	219	02.08.00	10.122.0020.1031	4.4.90.51	0.1.500.1002	99.500,00

Crédito	733	02.08.00	10.302.0020.1210	3.3.93.00	0.1.631.0000	
Recurso	234	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.48	0.1.500.1002	162.526,12

Crédito	733	02.08.00	10.302.0020.1210	3.3.93.00	0.1.631.0000	
Recurso	392	02.08.00	10.302.0020.1210	4.4.90.51	0.2.631.0000	56.353,62

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F52C4B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR

EDITAL Nº001/SEMAD /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, Lei Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 2022 e Decreto nº 15 494 de 11 de Abril de 2022.

RESULTADO PARCIAL E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

OPERADOR DE MAQUINA PESADA(MOTONIVELADORA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
1º	CELSO ANTONIO MACIEL	003	29/01/1973	14
2º	ALEN CARLOS ALVES PINTO	002	07/10/1984	14
3º	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	018	24/04/1981	11
4º	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	017	10/06/1990	11
5º	GIOVANE SOUZA CARVALHO	007	18/09/1991	11
6°	ANDRÉ SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	009	25/10/1995	11

PESADA(ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
1º	WELITON VIEIRA DE BARROS	001	24/10/1989	14
2º	NOEL LIANDRO DO NASCIMENTO	012	03/08/1996	11
3º	DAVI APARECIDO DOMINGUES	014	28/01/1986	10

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
1º	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	005	06/01/1987	14
2º	RENAN DE SOUZA AMORIM	015	19/03/1989	14
3º	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	016	15/09/1994	14
4º	ANDRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO	011	17/05/1991	13
5º	WAGNER BATISTA DA SILVA	010	06/05/1987	12
6°	JHONYS RIKENR MACHADO	006	21/12/1986	DESCLASSIFICADO
7°	GERALDO DE SOUZA	011	14/08/1976	DESCLASSIFICADO

BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
1º	PAULO PEREIRA DA SILVA	008	24/09/1974	10

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
1°	JOSE CONSTANTINO DA SILVA	004	10/07/1963	14

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:5A9BB88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 2º BIMESTRE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.445.434,50	4.474.346,16	19,93	8.510.196,76	37,92	13.935.237,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	204.340,41	15,48	303.635,71	23,00	1.016.364,29
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	197.255,05	15,72	280.586,95	22,36	974.413,05
Taxas	65.000,00	65.000,00	7.085,36	10,90	23.048,76	35,46	41.951,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	15.498,30	55,35	15.498,30	55,35	12.501,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000,00	28.000,00	15.498,30	55,35	15.498,30	55,35	12.501,70
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	103.154,10	147.709,19	143,19	262.186,21	254,17	-159.032,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	103.154,10	147.709,19	143,19	262.186,21	254,17	-159.032,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	13.015,99	17,35	18.338,49	24,45	56.661,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	13.015,99	17,35	18.338,49	24,45	56.661,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	20.878.280,40	4.083.318,83	19,56	7.895.861,70	37,82	12.982.418,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	8.903.740,40	1.591.919,65	17,88	3.434.605,04	38,57	5.469.135,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.878.856,04	23,14	3.168.434,18	39,02	4.950.965,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	612.543,14	15,89	1.292.822,48	33,54	2.562.317,52
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	10.463,44	25,52	14.676,35	35,80	26.323,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	8.481,91	53,01	12.694,82	79,34	3.305,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.981,53	7,93	1.981,53	7,93	23.018,47

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	1.728.230,10	409.000,00	23,67	409.000,00	23,67	1.319.230,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	1.728.230,10	409.000,00	23,67	409.000,00	23,67	1.319.230,10
Transferências da União e de suas Entidades		955.000,00		0,00		0,00	955.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	773.230,10	409.000,00	52,89	409.000,00	52,89	364.230,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.940.386,04			3.940.386,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.940.386,04			3.940.386,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34	17.086.274,30	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.100.665,13	5.394.439,02	9.416.160,81	14.684.504,32	3.272.737,23	5.956.972,52	18.143.692,61	5.060.390,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.361.770,08	2.267.087,63	4.176.584,51	9.185.185,57	2.256.005,24	4.165.502,12	9.196.267,96	3.298.872,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	4.541,06	8.391,13	17.608,87	8.391,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.712.895,05	3.127.351,39	5.213.576,30	5.499.318,75	1.012.190,93	1.783.079,27	8.929.815,78	1.753.126,39	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	3.210.720,44	1.216.178,53	1.611.615,53	1.599.104,91	336.977,30	359.693,24	2.851.027,20	359.693,24	
INVESTIMENTOS	877.491,60	3.090.720,44	1.216.178,53	1.491.615,53	1.599.104,91	319.020,33	325.460,33	2.765.260,11	325.460,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	17.956,97	34.232,91	85.767,09	34.232,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34	17.086.274,30	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34	17.086.274,30	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	
SUPERÁVIT (XIII)							2.602.531,00		3.499.113,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34		3.609.714,53	8.919.196,76		8.919.196,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34	100,00	17.086.274,30	3.609.714,53	6.316.665,76	100,00	21.797.384,88	
Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	224.857,84	438.196,32	3,97	722.029,28	233.455,08	400.988,85	6,35	759.236,75	
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	224.857,84	438.196,32	3,97	722.029,28	233.455,08	400.988,85	6,35	759.236,75	
Controle Externo											

FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.664.435,04	5.858.527,86	1.224.937,50	2.520.092,44	22,85	3.338.435,42	964.513,76	1.842.950,62	29,18	4.015.577,24	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00		1.890,00	0,02	48.110,00		1.890,00	0,03	48.110,00	
FU04 - Administração Geral	629.301,50	1.418.301,50	310.248,95	445.659,91	4,04	972.641,59	73.195,40	114.261,79	1,81	1.304.039,71	
Administração Financeira	950.260,00	1.307.352,82	263.083,98	907.991,99	8,23	399.360,83	247.881,83	570.416,33	9,03	736.936,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.082.873,54	651.604,57	1.164.550,54	10,56	1.918.323,00	643.436,53	1.156.382,50	18,31	1.926.491,04	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.825,25	1.668.147,26	303.014,64	508.993,90	4,62	1.159.153,36	215.374,95	370.507,24	5,87	1.297.640,02	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	742.462,01	132.365,35	190.669,15	1,73	551.792,86	62.451,89	77.368,84	1,22	665.093,17	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	29.000,00	33.000,00	15.653,96	23.943,96	0,22	9.056,04	992,08	1.821,96	0,03	31.178,04	
FU08 - Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	154.995,33	294.380,79	2,67	547.304,46	151.930,98	291.316,44	4,61	550.368,81	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.462.793,20	6.391.469,84	1.201.434,63	2.141.493,97	19,42	4.249.975,87	1.005.973,50	1.749.906,88	27,70	4.641.562,96	
Atenção Básica	1.611.973,43	2.365.650,07	447.986,48	794.919,23	7,21	1.570.730,84	316.433,74	549.862,45	8,70	1.815.787,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.352.074,36	471.192,00	953.013,21	8,64	2.399.061,15	424.452,19	861.153,76	13,63	2.490.920,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	30.000,00	30.000,00	0,27	26.640,28				56.640,28	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	22.661,53	59.671,63	0,54	71.116,13	17.661,53	54.671,63	0,87	76.116,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	311.317,37	486.317,37	229.594,62	303.889,90	2,76	182.427,47	247.426,04	284.219,04	4,50	202.098,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.714.510,73	7.750.510,73	1.678.915,32	2.589.948,81	23,49	5.160.561,92	947.607,03	1.473.437,43	23,33	6.277.073,30	
Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.237.504,30	1.673.131,32	2.572.705,94	23,33	4.664.798,36	941.823,03	1.456.194,56	23,05	5.781.309,74	
Ensino Médio											

Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	5.784,00	17.242,87	0,16	495.763,56	5.784,00	17.242,87	0,27	495.763,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,59	95.000,00	19.103,94	22.599,70	0,36	137.400,30	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,59	95.000,00	19.103,94	22.599,70	0,36	137.400,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	327.516,48	1.292.516,48	1.078.371,32	1.097.318,36	9,95	195.198,12	33.618,12	46.815,16	0,74	1.245.701,32	
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	30.000,00	30.000,00	0,27	51.500,00				81.500,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	181.016,48	1.146.016,48	1.048.371,32	1.067.318,36	9,68	78.698,12	33.618,12	46.815,16	0,74	1.099.201,32	
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.574.230,10	2.374.230,10	899.086,30	1.255.732,54	11,39	1.118.497,56	128.688,66	281.787,13	4,46	2.092.442,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.374.230,10	899.086,30	1.255.732,54	11,39	1.118.497,56	128.688,66	281.787,13	4,46	2.092.442,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	69.700,00	69.700,00				69.700,00				69.700,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.700,00	69.700,00				69.700,00				69.700,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	411.000,00	3,73	50.000,00	61.379,49	127.672,75	2,02	333.327,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	0,00	146.000,00	1,32	50.000,00	22.498,03	42.624,04	0,67	153.375,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	2,40	0,00	38.881,46	85.048,71	1,35	179.951,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.610.617,55	11.027.776,34	100,00	17.086.274,30	3.609.714,53	6.316.665,76	100,00	21.797.384,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d) PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.05.13 11:13:08 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by JESSICA DA CUNHA SANTOS:00809175266
Date: 2022.05.13 11:29:08 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.05.13 11:32:04 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:17A5A2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.445.434,50	4.474.346,16	19,93	8.510.196,76	37,92	13.935.237,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	204.340,41	15,48	303.635,71	23,00	1.016.364,29
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	197.255,05	15,72	280.586,95	22,36	974.413,05
Taxas	65.000,00	65.000,00	7.085,36	10,90	23.048,76	35,46	41.951,24
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	15.498,30	55,35	15.498,30	55,35	12.501,70
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	28.000,00	28.000,00	15.498,30	55,35	15.498,30	55,35	12.501,70
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	103.154,10	147.709,19	143,19	262.186,21	254,17	- 159.032,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	101.000,00	103.154,10	147.709,19	143,19	262.186,21	254,17	- 159.032,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	13.015,99	17,35	18.338,49	24,45	56.661,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	13.015,99	17,35	18.338,49	24,45	56.661,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	20.878.280,40	4.083.318,83	19,56	7.895.861,70	37,82	12.982.418,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	8.903.740,40	1.591.919,65	17,88	3.434.605,04	38,57	5.469.135,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.878.856,04	23,14	3.168.434,18	39,02	4.950.965,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	612.543,14	15,89	1.292.822,48	33,54	2.562.317,52
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	10.463,44	25,52	14.676,35	35,80	26.323,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	8.481,91	53,01	12.694,82	79,34	3.305,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.981,53	7,93	1.981,53	7,93	23.018,47
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	1.728.230,10	409.000,00	23,67	409.000,00	23,67	1.319.230,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	1.728.230,10	409.000,00	23,67	409.000,00	23,67	1.319.230,10
Transferências da União e de suas Entidades	-	955.000,00	-	-	-	-	955.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	474.230,10	773.230,10	409.000,00	52,89	409.000,00	52,89	364.230,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	15.254.467,84
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	24.173.664,60	4.883.346,16	20,20	8.919.196,76	36,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.940.386,04			3.940.386,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.940.386,04			3.940.386,04		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87	17.123.481,77	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	-
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.100.665,13	5.386.939,26	9.378.953,34	14.721.711,79	3.272.737,23	5.956.972,52	18.143.692,61	5.060.390,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.361.770,08	2.267.087,63	4.176.584,51	9.185.185,57	2.256.005,24	4.165.502,12	9.196.267,96	3.298.872,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	4.541,06	8.391,13	17.608,87	8.391,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.712.895,05	3.119.851,63	5.176.368,83	5.536.526,22	1.012.190,93	1.783.079,27	8.929.815,78	1.753.126,39	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	3.210.720,44	1.232.275,53	1.611.615,53	1.599.104,91	336.977,30	359.693,24	2.851.027,20	359.693,24	-
INVESTIMENTOS	877.491,60	3.090.720,44	1.232.275,53	1.491.615,53	1.599.104,91	319.020,33	325.460,33	2.765.260,11	325.460,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	17.956,97	34.232,91	85.767,09	34.232,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87	17.123.481,77	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87	17.123.481,77	3.609.714,53	6.316.665,76	21.797.384,88	5.420.083,71	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.602.531,00		3.499.113,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87		3.609.714,53	8.919.196,76		8.919.196,76	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:65F8E12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87	100,00	17.123.481,77	3.609.714,53	6.316.665,76	100,00	21.797.384,88	-
LEGISLATIVA	1.160.225,60	1.160.225,60	233.455,08	400.988,85	3,65	759.236,75	233.455,08	400.988,85	6,35	759.236,75	-
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.160.225,60	233.455,08	400.988,85	3,65	759.236,75	233.455,08	400.988,85	6,35	759.236,75	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.664.435,04	5.858.527,86	1.224.937,50	2.520.092,44	22,93	3.338.435,42	964.513,76	1.842.950,62	29,18	4.015.577,24	-
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	-	1.890,00	0,02	48.110,00	-	1.890,00	0,03	48.110,00	
Administração Geral	629.301,50	1.418.301,50	310.248,95	445.659,91	4,05	972.641,59	73.195,40	114.261,79	1,81	1.304.039,71	
Administração Financeira	950.260,00	1.307.352,82	263.083,98	907.991,99	8,26	399.360,83	247.881,83	570.416,33	9,03	736.936,49	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.082.873,54	651.604,57	1.164.550,54	10,60	1.918.323,00	643.436,53	1.156.382,50	18,31	1.926.491,04	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.825,25	1.668.147,26	303.014,64	508.993,90	4,63	1.159.153,36	215.374,95	370.507,24	5,87	1.297.640,02	-
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	742.462,01	132.365,35	190.669,15	1,73	551.792,86	62.451,89	77.368,84	1,22	665.093,17	
Administração Geral	29.000,00	33.000,00	15.653,96	23.943,96	0,22	9.056,04	992,08	1.821,96	0,03	31.178,04	
Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	154.995,33	294.380,79	2,68	547.304,46	151.930,98	291.316,44	4,61	550.368,81	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.462.793,20	6.391.469,84	1.201.434,63	2.141.493,97	19,48	4.249.975,87	1.005.973,50	1.749.906,88	27,70	4.641.562,96	-
Atenção Básica	1.611.973,43	2.365.650,07	447.986,48	794.919,23	7,23	1.570.730,84	316.433,74	549.862,45	8,70	1.815.787,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.352.074,36	471.192,00	953.013,21	8,67	2.399.061,15	424.452,19	861.153,76	13,63	2.490.920,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	30.000,00	30.000,00	0,27	26.640,28	-	-	-	56.640,28	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	22.661,53	59.671,63	0,54	71.116,13	17.661,53	54.671,63	0,87	76.116,13	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	311.317,37	486.317,37	229.594,62	303.889,90	2,77	182.427,47	247.426,04	284.219,04	4,50	202.098,33	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.714.510,73	7.750.510,73	1.678.915,32	2.589.948,81	23,57	5.160.561,92	947.607,03	1.473.437,43	23,33	6.277.073,30	-
Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.237.504,30	1.673.131,32	2.572.705,94	23,41	4.664.798,36	941.823,03	1.456.194,56	23,05	5.781.309,74	

Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	5.784,00	17.242,87	0,16	495.763,56	5.784,00	17.242,87	0,27	495.763,56	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,59	95.000,00	19.103,94	22.599,70	0,36	137.400,30	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,59	95.000,00	19.103,94	22.599,70	0,36	137.400,30	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	327.516,48	1.292.516,48	1.078.371,32	1.097.318,36	9,98	195.198,12	33.618,12	46.815,16	0,74	1.245.701,32	-
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	30.000,00	30.000,00	0,27	51.500,00	-	-	-	81.500,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	181.016,48	1.146.016,48	1.048.371,32	1.067.318,36	9,71	78.698,12	33.618,12	46.815,16	0,74	1.099.201,32	
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	

Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.574.230,10	2.374.230,10	899.086,30	1.255.732,54	11,43	1.118.497,56	128.688,66	281.787,13	4,46	2.092.442,97	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.374.230,10	899.086,30	1.255.732,54	11,43	1.118.497,56	128.688,66	281.787,13	4,46	2.092.442,97	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	69.700,00	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	69.700,00	69.700,00	-	-	-	69.700,00	-	-	-	69.700,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	461.000,00	461.000,00	-	411.000,00	3,74	50.000,00	61.379,49	127.672,75	2,02	333.327,25	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	-	146.000,00	1,33	50.000,00	22.498,03	42.624,04	0,67	153.375,96	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	-	265.000,00	2,41	-	38.881,46	85.048,71	1,35	179.951,29	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	28.114.050,64	6.619.214,79	10.990.568,87	100,00	17.123.481,77	3.609.714,53	6.316.665,76	100,00	21.797.384,88	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM,											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:066F5C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-				-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8E3FC0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Mês

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.445.434,50	8.510.196,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	303.635,71
IPTU	120.000,00	11.560,42
ISS	430.000,00	83.333,53
ITBI	385.000,00	80.355,59
IRRF	320.000,00	105.337,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	23.048,76
Contribuições	28.000,00	15.498,30
Receita Patrimonial	103.154,10	262.186,21
Aplicações Financeiras (II)	103.154,10	262.186,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	20.878.280,40	7.895.861,70
Cota-Parte do FPM	6.826.930,36	2.721.069,34
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	2.731.484,93
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	125.752,24
Cota-Parte do ITR	28.000,00	24.805,16
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	1.286.342,84
Outras Transferências Correntes	3.187.210,04	1.006.407,19
Demais Receitas Correntes	116.000,00	33.014,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	33.014,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.342.280,40	8.248.010,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.728.230,10	409.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	1.728.230,10	409.000,00
Convênios	1.728.230,10	299.000,00
Outras Transferências de Capital	-	110.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.728.230,10	409.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.070.510,50	8.657.010,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.100.665,13	9.378.953,34	5.956.972,52	5.060.390,47	-	329.172,78	329.172,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.361.770,08	4.176.584,51	4.165.502,12	3.298.872,95	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	26.000,00	8.391,13	8.391,13	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.712.895,05	5.176.368,83	1.783.079,27	1.753.126,39	-	329.172,78	329.172,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.074.665,13	9.352.953,34	5.948.581,39	5.051.999,34	-	329.172,78	329.172,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.210.720,44	1.611.615,53	359.693,24	359.693,24	-	433.875,01	433.875,01
Investimentos	3.090.720,44	1.491.615,53	325.460,33	325.460,33	-	433.875,01	433.875,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	120.000,00	34.232,91	34.232,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.090.720,44	1.491.615,53	325.460,33	325.460,33	-	433.875,01	433.875,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	802.665,07						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.968.050,64**	**10.844.568,87**	**6.274.041,72**	**5.377.459,67**	-	**763.047,79**	**763.047,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**2.516.503,09**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	266.173,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	27.899,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.754.777,05**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	331.002,73
DEDUÇÕES (XXIX)	9.003.511,23	9.942.235,30
Disponibilidade de Caixa	9.003.511,23	9.942.235,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.511,23	11.735.399,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	1.793.164,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.655.884,46	- 9.611.232,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**955.348,11**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 1.793.164,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	331.002,73
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	73.087.477,20
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**- 70.007.962,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**- 70.246.236,22**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.940.386,04
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	3.940.386,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM,	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

JESSICA DA CUNHASANTOS
Secretaria Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:266623E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.255.000,00	280.586,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	11.560,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	385.000,00	80.355,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	83.333,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	105.337,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.221.930,36	7.014.029,99
2.1- Cota-Parte FPM	8.416.930,36	3.411.016,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.833.843,60	3.411.016,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	583.086,76	-
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	3.414.356,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	-
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	31.006,43
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	157.190,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	460,95
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.476.930,36	7.294.616,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.351.000,00	1.410.457,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.268.232,59	413.196,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.830.640,00	1.302.638,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.830.640,00	1.302.638,79
6.1.1- Principal	3.820.140,00	1.286.342,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	16.295,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	469.140,00	- 124.114,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		270.155,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		270.155,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.760.000,80	503.281,60	503.281,60	396.355,79	-
10.1- Educação Infantil	504.961,03	17.242,87	17.242,87	17.242,87	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	504.961,03	17.242,87	17.242,87	17.242,87	
10.2- Ensino Fundamental	2.255.039,77	486.038,73	486.038,73	379.112,92	
11- OUTRAS DESPESAS	1.105.639,20	433.443,26	325.442,26	252.145,19	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.105.639,20	433.443,26	325.442,26	252.145,19	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.865.640,00	936.724,86	828.723,86	648.500,98	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	503.281,60	503.281,60	396.355,79		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	936.724,86	828.723,86	648.500,98		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	911.847,15	503.281,60	503.281,60	38,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.263,88	365.913,93	365.913,93	28,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 EXERC ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.901.947,73	1.184.963,89	644.713,57	583.257,44	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.901.947,73	1.184.963,89	644.713,57	583.257,44	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.473.437,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					- 124.114,53
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.597.551,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.823.654,24	1.597.551,96	21,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.990,42	115.975,42	115.975,42	-	26.015,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.990,42	115.975,42	115.975,42	-	26.015,00
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	141.990,42	115.975,42	115.975,42	-	26.015,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	172.923,00	50.922,76
35.1- Salário-Educação	66.000,00	26.418,14
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	44.923,00	13.438,90
35.4 - PNATE	62.000,00	11.065,72
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	810.000,00	269.473,82
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	982.923,00	320.396,58

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.045,40	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	8.045,40	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	974.877,60	468.260,06	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	982.923,00	468.260,06	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.750.510,73	2.589.948,81	1.473.437,43	1.231.758,42	-
47.1- Despesas Correntes	7.434.510,73	2.337.048,81	1.220.537,43	978.858,42	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.379.132,63	1.053.250,97	1.053.250,97	821.904,31	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					

lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.055.378,10	1.283.797,84	167.286,46	156.954,11	
47.2- Despesas de Capital	316.000,00	252.900,00	252.900,00	252.900,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	316.000,00	252.900,00	252.900,00	252.900,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.155,86	49.942,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.302.638,79	26.418,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	648.500,98	40.316,18
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	648.500,98	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	40.316,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.293,67	36.044,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	924.293,67	36.044,02
FONTE: Sistema CECAM		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0= DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trim		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E67488E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.210.720,44	1.611.615,53	1.599.104,91
Investimentos	3.090.720,44	1.491.615,53	1.599.104,91
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.210.720,44	1.611.615,53	1.599.104,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**- 3.210.720,44**	**- 1.611.615,53**	**1.599.104,91**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM,			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E6924BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E9FF9A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	280.586,95	22,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	11.560,42	9,63
IPTU	45.000,00	45.000,00	525,45	1,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	11.034,97	14,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	385.000,00	385.000,00	80.355,59	20,87
ITBI	385.000,00	385.000,00	80.355,59	20,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	83.333,53	19,38
ISS	390.000,00	390.000,00	83.176,55	21,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	156,98	0,39
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	105.337,41	32,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.221.930,36	17.221.930,36	7.013.569,04	40,72

Cota-Parte FPM	8.416.930,36	8.416.930,36	3.411.016,23	40,53
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	31.006,43	88,59
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	157.190,30	49,12
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.414.356,08	40,65
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.476.930,36	18.476.930,36	7.294.155,99	39,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	606.717,91	606.717,91	302.491,87	49,86	267.896,00	44,15	221.156,37	36,45	-
Despesas Correntes	606.717,91	606.717,91	302.491,87	49,86	267.896,00	44,15	221.156,37	36,45	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.284,12	3.103.284,12	864.378,21	27,85	838.187,46	27,01	636.131,91	20,50	-
Despesas Correntes	3.103.284,12	3.103.284,12	864.378,21	27,85	838.187,46	27,01	636.131,91	20,50	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.317,37	486.317,37	303.889,90	62,49	284.219,04	58,44	261.886,94	53,85	-
Despesas Correntes	296.317,37	471.317,37	303.889,90	64,48	284.219,04	60,30	261.886,94	55,56	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.021.319,40**	**4.196.319,40**	**1.470.759,98**	**35,05**	**1.390.302,50**	**33,13**	**1.119.175,22**	**26,67**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.470.759,98	1.390.302,50	1.119.175,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.470.759,98**	**1.390.302,50**	**1.119.175,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.094.123,40	1.094.123,40	1.094.123,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	376.636,58	296.179,10	25.051,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,16**	**19,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP valor aplicado além do cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.094.123,40	1.470.759,98	-	351.584,76	-	351.584,76		351.584,76		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

					ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.473,80	1.412.473,80	590.923,91	41,84
Provenientes da União	1.271.973,80	1.271.973,80	476.581,00	37,47
Provenientes dos Estados	140.500,00	140.500,00	114.342,91	81,38
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	39.632,23	136,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.441.473,80**	**1.441.473,80**	**630.556,14**	**43,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.005.255,52	1.758.932,16	492.427,36	28,00	281.966,45	16,03	239.952,63	13,64	-
Despesas Correntes	993.255,52	1.424.854,58	451.955,36	31,72	241.494,45	16,95	199.480,63	14,00	
Despesas de Capital	12.000,00	334.077,58	40.472,00	12,11	40.472,00	12,11	40.472,00	12,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.790,24	248.790,24	88.635,00	35,63	22.966,30	9,23	22.716,30	9,13	-
Despesas Correntes	248.790,24	248.790,24	88.635,00	35,63	22.966,30	9,23	22.716,30	9,13	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.640,28	56.640,28	30.000,00	52,97	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	56.640,28	56.640,28	30.000,00	52,97	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.787,76	130.787,76	59.671,63	45,62	54.671,63	41,80	46.452,59	35,52	-
Despesas Correntes	130.787,76	130.787,76	59.671,63	45,62	54.671,63	41,80	46.452,59	35,52	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.441.473,80**	**2.195.150,44**	**670.733,99**	**30,56**	**359.604,38**	**16,38**	**309.121,52**	**14,08**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			(d) Até o	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.611.973,43	2.365.650,07	794.919,23	33,60	549.862,45	23,24	461.109,00	19,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.352.074,36	3.352.074,36	953.013,21	28,43	861.153,76	25,69	658.848,21	19,65	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.640,28	56.640,28	30.000,00	52,97	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.787,76	130.787,76	59.671,63	45,62	54.671,63	41,80	46.452,59	35,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.317,37	486.317,37	303.889,90	62,49	284.219,04	58,44	261.886,94	53,85	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.462.793,20**	**6.391.469,84**	**2.141.493,97**	**33,51**	**1.749.906,88**	**27,38**	**1.428.296,74**	**22,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.441.473,80	2.195.150,44	670.733,99	30,56	359.604,38	16,38	309.121,52	14,08	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.319,40**	**4.196.319,40**	**1.470.759,98**	**35,05**	**1.390.302,50**	**33,13**	**1.119.175,22**	**26,67**	-

FONTE: Sistema CECAM.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:34E75AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:97B2972E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.917.510,50
Previsão Atualizada	24.173.664,60
Receitas Realizadas	8.919.196,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.940.386,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.917.510,50
Dotação Atualizada	28.114.050,64
Despesas Empenhadas	10.990.568,87
Despesas Liquidadas	6.316.665,76
Despesas Pagas	5.420.083,71
Superávit Orçamentário	2.602.531,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.990.568,87
Despesas Liquidadas	6.316.665,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.142.241,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.142.241,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.142.241,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**

Receita Corrente Líquida				25.142.241,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				25.142.241,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.142.241,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Despesas Previdenciárias Pagas				-
Resultado Previdenciário				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Despesas Previdenciárias Pagas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	2.516.503,09	0,62	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	2.754.777,05	1,78	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.110.547,43	22.055,45	763.047,79	1.325.444,19
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.823.654,24	25,00	21,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	911.847,15	70,00	38,64	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-			-
Despesa de Capital Líquida	1.611.615,53			1.599.104,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-			-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-			-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.470.759,98	15,00	20,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:59638F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO N° 03/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2022, vem através deste tornar público a retificação do resultado final, em fase do julgamento do recurso apresentado, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2022. Edição 3219.

Onde se lê:

Seq.	Matrícula	Data Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Nota
1	15-1-193/2022	22/07/1958	MIGUEL RUIZ FILHO	***.***.**9-15	10,00
2	15-1-232/2022	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	***.***.**9-87	10,00
3	15-1-51/2022	03/02/1979	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	10,00
4	15-1-101/2022	14/01/1980	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO	***.***.**2-72	10,00
5	15-1-239/2022	24/01/1982	NILCEIA KESTER DA SILVA	***.***.**2-53	10,00
6	15-1-258/2022	11/03/1982	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO	***.***.**2-49	10,00
7	15-1-317/2022	28/04/1983	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	***.***.**2-04	10,00
8	15-1-307/2022	18/06/1985	ANNALISA COSMO RODRIGUES	***.***.**2-53	10,00
9	15-1-231/2022	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.***.**2-91	10,00
10	15-1-214/2022	22/10/1985	EDNA PRIMO COSTA	***.***.**2-15	10,00
11	15-1-23/2022	12/10/1987	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	***.***.**2-04	10,00
12	15-1-287/2022	12/02/1988	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.***.**2-91	10,00
13	15-1-213/2022	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	***.***.**2-68	10,00
14	15-1-46/2022	11/03/1989	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	10,00
15	15-1-28/2022	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	***.***.**1-71	10,00
16	15-1-131/2022	07/06/1991	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	***.***.**2-96	10,00
17	15-1-292/2022	01/11/1991	EULALIA VENANCIO MORAES	***.***.**2-60	10,00
18	15-1-26/2022	20/05/1992	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	***.***.**2-45	10,00
19	15-1-176/2022	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***.***.**2-02	10,00
20	15-1-339/2022	25/07/1993	WELLINGTON AUGUSTO DE CASTRO	***.***.**2-04	10,00
21	15-1-156/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.***.**2-30	10,00
22	15-1-114/2022	01/11/1994	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***.***.**2-36	10,00
23	15-1-296/2022	03/03/1995	VIVIANE NOVAKOWSKI	***.***.**2-00	10,00
24	15-1-14/2022	12/03/1996	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	10,00
25	15-1-236/2022	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	***.***.**2-99	10,00
26	15-1-20/2022	24/10/1997	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	***.***.**2-64	10,00
27	15-1-24/2022	03/11/1997	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	***.***.**2-00	10,00
28	15-1-12/2022	14/03/1998	FERNANDA SILVA RODRIGUES	***.***.**2-13	10,00
29	15-1-245/2022	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	10,00
30	15-1-194/2022	16/06/1998	ESTER DOS REIS SILVA	***.***.**2-61	10,00
31	15-1-227/2022	29/06/1998	MILIENE PABRINE GOMES	***.***.**2-20	10,00
32	15-1-91/2022	29/01/1999	GABRIEL WALKER SCHULZE	***.***.**2-00	10,00
33	15-1-212/2022	06/02/1999	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	***.***.**2-18	10,00
34	15-1-121/2022	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	***.***.**2-20	10,00
35	15-1-257/2022	21/06/1999	ALINE PEREIRA LISIK	***.***.**2-37	10,00
36	15-1-244/2022	29/12/2000	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.**2-60	10,00
37	15-1-329/2022	21/02/2001	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-93	10,00
38	15-1-186/2022	09/05/2001	THIEDER PAULO SIMPLICIO	***.***.**2-88	10,00
39	15-1-306/2022	28/10/1977	ELIANE DE SOUZA BRITO	***.***.**2-68	7,50
40	15-1-340/2022	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-49	7,50
41	15-1-8/2022	27/06/1981	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.**4-55	7,50
42	15-1-199/2022	26/09/1982	MÁRCIA MITSUKO OGASSAWARA	***.***.**8-52	7,50
43	15-1-152/2022	14/08/1983	VIVIANE ALMEIDA DO PRADO	***.***.**2-91	7,50
44	15-1-279/2022	25/01/1985	MAYUMI DAL BIANCO	***.***.**2-04	7,50
45	15-1-233/2022	01/11/1985	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.***.**2-00	7,50
46	15-1-110/2022	11/05/1987	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***.***.**2-00	7,50
47	15-1-235/2022	04/10/1990	VANESSA MORAES TELES	***.***.**2-94	7,50
48	15-1-111/2022	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	***.***.**2-00	7,50
49	15-1-100/2022	28/02/1994	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	***.***.**2-46	7,50
50	15-1-290/2022	28/05/1995	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	***.***.**2-20	7,50
51	15-1-63/2022	30/06/1995	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	***.***.**2-92	7,50
52	15-1-15/2022	05/11/1995	THAINA BARROS HERBST	***.***.**2-36	7,50
53	15-1-190/2022	01/03/1996	SARA DOS REIS SILVA	***.***.**2-96	7,50
54	15-1-243/2022	25/05/1996	WILLIAM KESTER SILVA	***.***.**2-48	7,50
55	15-1-320/2022	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.***.**2-07	7,50
56	**15-1-302/2022**	**12/09/1997**	**THAISA BARBOZA DE SANTANA**	*****.***.**2-03**	**7,50**
57	15-1-142/2022	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	***.***.**2-64	7,50
58	15-1-7/2022	03/02/1998	SAMARA STORARE PEREIRA	***.***.**2-67	7,50
59	15-1-104/2022	18/05/1998	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	***.***.**2-20	7,50
60	15-1-22/2022	21/09/1998	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	7,50
61	15-1-60/2022	09/04/2000	OBINER CALDAS SILVA	***.***.**2-41	7,50
62	15-1-76/2022	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	***.***.**2-15	5,00
63	15-1-319/2022	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***.***.**2-34	5,00
64	15-1-137/2022	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.***.**2-00	5,00
65	15-1-169/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	***.***.**2-30	5,00
66	15-1-187/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.***.**2-91	5,00
67	15-1-54/2022	17/11/1975	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	5,00
68	15-1-113/2022	05/02/1976	LUCIA HELENA DE LIMA	***.***.**8-41	5,00
69	15-1-304/2022	07/04/1976	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	5,00
70	15-1-210/2022	04/05/1977	REGINALDO FERNANDES RAMOS	***.***.**2-97	5,00
71	15-1-267/2022	25/08/1977	ZILMA ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA	***.***.**2-34	5,00
72	15-1-41/2022	19/05/1978	GENILDA PEREIRA DE LIMA	***.***.**2-87	5,00
73	15-1-64/2022	28/03/1983	LUCIMARA KISTER	***.***.**9-71	5,00
74	15-1-321/2022	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-87	5,00
75	15-1-52/2022	21/05/1984	ANA CAROLINA DELBOUX FERREIRA	***.***.**8-28	5,00
76	15-1-30/2022	31/05/1984	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	***.***.**7-84	5,00
77	15-1-294/2022	13/06/1984	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	***.***.**2-53	5,00
78	15-1-226/2022	03/11/1984	ELIANE OLIVEIRA LINO	***.***.**2-72	5,00
79	15-1-161/2022	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	***.***.**2-72	5,00

80	15-1-29/2022	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-10	5,00
81	15-1-183/2022	25/05/1985	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***-***-**2-68	5,00
82	15-1-49/2022	30/05/1985	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	***-***-**2-91	5,00
83	15-1-254/2022	26/07/1985	DENISE SILVA MARTINS	***-***-**2-91	5,00
84	15-1-139/2022	26/04/1986	NAGLIELE RODRIGUES DELFINO	***-***-**2-68	5,00
85	15-1-90/2022	07/06/1987	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***-***-**2-68	5,00
86	15-1-162/2022	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	***-***-**2-00	5,00
87	15-1-68/2022	02/08/1990	ALINE CAROLINA DE SOUZA	***-***-**2-15	5,00
88	15-1-53/2022	12/01/1991	DAIANE GARCIA GILO	***-***-**2-91	5,00
89	15-1-143/2022	27/03/1992	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	***-***-**2-09	5,00
90	15-1-282/2022	29/09/1992	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	***-***-**2-31	5,00
91	15-1-276/2022	07/10/1992	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	***-***-**2-57	5,00
92	15-1-154/2022	04/01/1993	ELVIS JORDY GUIMARAES	***-***-**2-44	5,00
93	15-1-289/2022	26/03/1993	WANDERSON DA SILVA CARMO	***-***-**2-11	5,00
94	15-1-126/2022	24/12/1993	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	***-***-**2-10	5,00
95	15-1-309/2022	03/04/1994	ANA PAULA GOTARA SOUZA	***-***-**2-18	5,00
96	15-1-270/2022	04/07/1994	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO	***-***-**2-17	5,00
97	15-1-295/2022	26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	***-***-**2-89	5,00
98	15-1-288/2022	21/02/1995	ADRIELE BELMIRO DE SOUZA	***-***-**2-66	5,00
99	15-1-117/2022	17/03/1995	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***-***-**2-48	5,00
100	15-1-334/2022	10/05/1996	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***-***-**2-07	5,00
101	15-1-303/2022	15/09/1996	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***-***-**2-72	5,00
102	15-1-298/2022	23/10/1996	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***-***-**2-06	5,00
103	15-1-322/2022	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***-***-**2-38	5,00
104	15-1-241/2022	28/12/1997	MARIÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	***-***-**2-90	5,00
105	15-1-274/2022	02/02/1998	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	***-***-**2-96	5,00
106	15-1-89/2022	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	***-***-**2-16	5,00
107	15-1-146/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	***-***-**2-70	5,00
108	15-1-311/2022	09/03/1999	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	***-***-**2-15	5,00
109	15-1-173/2022	07/07/1999	BRENDA NOGUEIRA VIDAL ALMEIDA	***-***-**2-27	5,00
110	15-1-43/2022	10/08/1999	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONÇA	***-***-**2-60	5,00
111	15-1-247/2022	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	***-***-**2-00	5,00
112	15-1-272/2022	01/03/2001	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	***-***-**2-19	5,00
113	15-1-328/2022	08/07/2003	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	***-***-**2-17	5,00
114	15-1-50/2022	09/11/2003	LUANA BORGES ALVES SANTOS	***-***-**2-98	5,00
115	15-1-234/2022	19/12/2003	ANA CLARA KESTER TELES	***-***-**2-66	5,00
116	15-1-115/2022	02/01/2004	LUCAS MORAES SOBREIRA	***-***-**2-88	5,00
117	15-1-314/2022	26/07/1984	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	***-***-**2-20	2,50

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 13/05/2022 até 23:59 horas do dia 13/05/2021.**
Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2022.**
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Leia-se:

Seq.	Matrícula	Data Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Nota
1	15-1-193/2022	22/07/1958	MIGUEL RUIZ FILHO	***-***-**9-15	10,00
2	15-1-232/2022	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	***-***-**9-87	10,00
3	15-1-51/2022	03/02/1979	ERENICE VITOR	***-***-**2-87	10,00
4	15-1-101/2022	14/01/1980	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO	***-***-**2-72	10,00
5	15-1-239/2022	24/01/1982	NILCEIA KESTER DA SILVA	***-***-**2-53	10,00
6	15-1-258/2022	11/03/1982	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO	***-***-**2-49	10,00
7	15-1-317/2022	28/04/1983	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	***-***-**2-04	10,00
8	15-1-307/2022	18/06/1985	ANNALISA COSMO RODRIGUES	***-***-**2-53	10,00
9	15-1-231/2022	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***-***-**2-91	10,00
10	15-1-214/2022	22/10/1985	EDNA PRIMO COSTA	***-***-**2-15	10,00
11	15-1-23/2022	12/10/1987	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	***-***-**2-04	10,00
12	15-1-287/2022	12/02/1988	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***-***-**2-91	10,00
13	15-1-213/2022	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	***-***-**2-68	10,00
14	15-1-46/2022	11/03/1989	ELOINA COSTA MACHADO	***-***-**2-83	10,00
15	15-1-28/2022	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	***-***-**1-71	10,00
16	15-1-131/2022	07/06/1991	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	***-***-**2-96	10,00
17	15-1-292/2022	01/11/1991	EULALIA VENANCIO MORAES	***-***-**2-60	10,00
18	15-1-26/2022	20/05/1992	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	***-***-**2-45	10,00
19	15-1-176/2022	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***-***-**2-02	10,00
20	15-1-339/2022	25/07/1993	WELLINGTON AUGUSTO DE CASTRO	***-***-**2-04	10,00
21	15-1-156/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***-***-**2-30	10,00
22	15-1-114/2022	01/11/1994	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***-***-**2-36	10,00
23	15-1-296/2022	03/03/1995	VIVIANE NOVAKOWSKI	***-***-**2-00	10,00
24	15-1-14/2022	12/03/1996	GESIS FABRIL GONZALEZ	***-***-**2-53	10,00
25	15-1-236/2022	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	***-***-**2-99	10,00
26	**15-1-302/2022**	**12/09/1997**	**THAISA BARBOZA DE SANTANA**	*****-***-**2-03**	**10,00**
27	15-1-20/2022	24/10/1997	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	***-***-**2-64	10,00
28	15-1-24/2022	03/11/1997	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	***-***-**2-00	10,00
29	15-1-12/2022	14/03/1998	FERNANDA SILVA RODRIGUES	***-***-**2-13	10,00
30	15-1-245/2022	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***-***-**2-78	10,00
31	15-1-194/2022	16/06/1998	ESTER DOS REIS SILVA	***-***-**2-61	10,00
32	15-1-227/2022	29/06/1998	MILIENE PABRINE GOMES	***-***-**2-20	10,00
33	15-1-91/2022	29/01/1999	GABRIEL WALKER SCHULZE	***-***-**2-00	10,00
34	15-1-212/2022	06/02/1999	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	***-***-**2-18	10,00
35	15-1-121/2022	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	***-***-**2-20	10,00
36	15-1-257/2022	21/06/1999	ALINE PEREIRA LISIK	***-***-**2-37	10,00
37	15-1-244/2022	29/12/2000	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	***-***-**2-60	10,00
38	15-1-329/2022	21/02/2001	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***-***-**2-93	10,00
39	15-1-186/2022	09/05/2001	THIEDER PAULO SIMPLICIO	***-***-**2-88	10,00
40	15-1-306/2022	28/10/1977	ELIANE DE SOUZA BRITO	***-***-**2-68	7,50

41	15-1-340/2022	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	***-***-**2-49	7,50
42	15-1-8/2022	27/06/1981	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***-***-**4-55	7,50
43	15-1-199/2022	26/09/1982	MÁRCIA MITSUKO OGASSAWARA	***-***-**8-52	7,50
44	15-1-152/2022	14/08/1983	VIVIANE ALMEIDA DO PRADO	***-***-**2-91	7,50
45	15-1-279/2022	25/01/1985	MAYUMI DAL BIANCO	***-***-**2-04	7,50
46	15-1-233/2022	01/11/1985	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***-***-**2-00	7,50
47	15-1-110/2022	11/05/1987	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***-***-**2-00	7,50
48	15-1-235/2022	04/10/1990	VANESSA MORAES TELES	***-***-**2-94	7,50
49	15-1-111/2022	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	***-***-**2-00	7,50
50	15-1-100/2022	28/02/1994	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	***-***-**2-46	7,50
51	15-1-290/2022	28/05/1995	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	***-***-**2-20	7,50
52	15-1-63/2022	30/06/1995	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	***-***-**2-92	7,50
53	15-1-15/2022	05/11/1995	THAINA BARROS HERBST	***-***-**2-36	7,50
54	15-1-190/2022	01/03/1996	SARA DOS REIS SILVA	***-***-**2-96	7,50
55	15-1-243/2022	25/05/1996	WILLIAM KESTER SILVA	***-***-**2-48	7,50
56	15-1-320/2022	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***-***-**2-07	7,50
57	15-1-142/2022	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	***-***-**2-64	7,50
58	15-1-7/2022	03/02/1998	SAMARA STORARE PEREIRA	***-***-**2-67	7,50
59	15-1-104/2022	18/05/1998	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	***-***-**2-20	7,50
60	15-1-22/2022	21/09/1998	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***-***-**2-28	7,50
61	15-1-60/2022	09/04/2000	OBINER CALDAS SILVA	***-***-**2-41	7,50
62	15-1-76/2022	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	***-***-**2-15	5,00
63	15-1-319/2022	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***-***-**2-34	5,00
64	15-1-137/2022	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***-***-**2-00	5,00
65	15-1-169/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	***-***-**2-30	5,00
66	15-1-187/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***-***-**2-91	5,00
67	15-1-54/2022	17/11/1975	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-20	5,00
68	15-1-113/2022	05/02/1976	LUCIA HELENA DE LIMA	***-***-**8-41	5,00
69	15-1-304/2022	07/04/1976	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***-***-**2-53	5,00
70	15-1-210/2022	04/05/1977	REGINALDO FERNANDES RAMOS	***-***-**2-97	5,00
71	15-1-267/2022	25/08/1977	ZILMA ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA	***-***-**2-34	5,00
72	15-1-41/2022	19/05/1978	GENILDA PEREIRA DE LIMA	***-***-**2-87	5,00
73	15-1-64/2022	28/03/1983	LUCIMARA KISTER	***-***-**9-71	5,00
74	15-1-321/2022	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	***-***-**2-87	5,00
75	15-1-52/2022	21/05/1984	ANA CAROLINA DELBOUX FERREIRA	***-***-**8-28	5,00
76	15-1-30/2022	31/05/1984	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	***-***-**7-84	5,00
77	15-1-294/2022	13/06/1984	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	***-***-**2-53	5,00
78	15-1-226/2022	03/11/1984	ELIANE OLIVEIRA LINO	***-***-**2-72	5,00
79	15-1-161/2022	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	***-***-**2-72	5,00
80	15-1-29/2022	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-10	5,00
81	15-1-183/2022	25/05/1985	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***-***-**2-68	5,00
82	15-1-49/2022	30/05/1985	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	***-***-**2-91	5,00
83	15-1-254/2022	26/07/1985	DENISE SILVA MARTINS	***-***-**2-91	5,00
84	15-1-139/2022	26/04/1986	NAGLIELE RODRIGUES DELFINO	***-***-**2-68	5,00
85	15-1-90/2022	07/06/1987	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***-***-**2-68	5,00
86	15-1-162/2022	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	***-***-**2-00	5,00
87	15-1-68/2022	02/08/1990	ALINE CAROLINA DE SOUZA	***-***-**2-15	5,00
88	15-1-53/2022	12/01/1991	DAIANE GARCIA GILO	***-***-**2-91	5,00
89	15-1-143/2022	27/03/1992	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	***-***-**2-09	5,00
90	15-1-282/2022	29/09/1992	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	***-***-**2-31	5,00
91	15-1-276/2022	07/10/1992	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	***-***-**2-57	5,00
92	15-1-154/2022	04/01/1993	ELVIS JORDY GUIMARAES	***-***-**2-44	5,00
93	15-1-289/2022	26/03/1993	WANDERSON DA SILVA CARMO	***-***-**2-11	5,00
94	15-1-126/2022	24/12/1993	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	***-***-**2-10	5,00
95	15-1-309/2022	03/04/1994	ANA PAULA GOTARA SOUZA	***-***-**2-18	5,00
96	15-1-270/2022	04/07/1994	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO	***-***-**2-17	5,00
97	15-1-295/2022	26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	***-***-**2-89	5,00
98	15-1-288/2022	21/02/1995	ADRIELE BELMIRO DE SOUZA	***-***-**2-66	5,00
99	15-1-117/2022	17/03/1995	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***-***-**2-48	5,00
100	15-1-334/2022	10/05/1996	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***-***-**2-07	5,00
101	15-1-303/2022	15/09/1996	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***-***-**2-72	5,00
102	15-1-298/2022	23/10/1996	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***-***-**2-06	5,00
103	15-1-322/2022	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***-***-**2-38	5,00
104	15-1-241/2022	28/12/1997	MARIÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	***-***-**2-90	5,00
105	15-1-274/2022	02/02/1998	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	***-***-**2-96	5,00
106	15-1-89/2022	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	***-***-**2-16	5,00
107	15-1-146/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	***-***-**2-70	5,00
108	15-1-311/2022	09/03/1999	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	***-***-**2-15	5,00
109	15-1-173/2022	07/07/1999	BRENDA NOGUEIRA VIDAL ALMEIDA	***-***-**2-27	5,00
110	15-1-43/2022	10/08/1999	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONÇA	***-***-**2-60	5,00
111	15-1-247/2022	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	***-***-**2-00	5,00
112	15-1-272/2022	01/03/2001	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	***-***-**2-19	5,00
113	15-1-328/2022	08/07/2003	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	***-***-**2-17	5,00
114	15-1-50/2022	09/11/2003	LUANA BORGES ALVES SANTOS	***-***-**2-98	5,00
115	15-1-234/2022	19/12/2003	ANA CLARA KESTER TELES	***-***-**2-66	5,00
116	15-1-115/2022	02/01/2004	LUCAS MORAES SOBREIRA	***-***-**2-88	5,00
117	15-1-314/2022	26/07/1984	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	***-***-**2-20	2,50

Pimenta Bueno, 16/05/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 273/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E8B61981

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022, torna público a homologação do resultado final, por ordem classificatória, já corrigido pelo recurso, conforme segue:

Seq.	Matrícula	Data Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Nota Final
1	15-1-193/2022	22/07/1958	MIGUEL RUIZ FILHO	***.***.**9-15	10,00
2	15-1-232/2022	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	***.***.**9-87	10,00
3	15-1-51/2022	03/02/1979	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	10,00
4	15-1-101/2022	14/01/1980	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO	***.***.**2-72	10,00
5	15-1-239/2022	24/01/1982	NILCEIA KESTER DA SILVA	***.***.**2-53	10,00
6	15-1-258/2022	11/03/1982	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO	***.***.**2-49	10,00
7	15-1-317/2022	28/04/1983	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	***.***.**2-04	10,00
8	15-1-307/2022	18/06/1985	ANNALISA COSMO RODRIGUES	***.***.**2-53	10,00
9	15-1-231/2022	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.***.**2-91	10,00
10	15-1-214/2022	22/10/1985	EDNA PRIMO COSTA	***.***.**2-15	10,00
11	15-1-23/2022	12/10/1987	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	***.***.**2-04	10,00
12	15-1-287/2022	12/02/1988	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.***.**2-91	10,00
13	15-1-213/2022	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	***.***.**2-68	10,00
14	15-1-46/2022	11/03/1989	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	10,00
15	15-1-28/2022	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	***.***.**1-71	10,00
16	15-1-131/2022	07/06/1991	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	***.***.**2-96	10,00
17	15-1-292/2022	01/11/1991	EULALIA VENANCIO MORAES	***.***.**2-60	10,00
18	15-1-26/2022	20/05/1992	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	***.***.**2-45	10,00
19	15-1-176/2022	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***.***.**2-02	10,00
20	15-1-339/2022	25/07/1993	WELLINGTON AUGUSTO DE CASTRO	***.***.**2-04	10,00
21	15-1-156/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.***.**2-30	10,00
22	15-1-114/2022	01/11/1994	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***.***.**2-36	10,00
23	15-1-296/2022	03/03/1995	VIVIANE NOVAKOWSKI	***.***.**2-00	10,00
24	15-1-14/2022	12/03/1996	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	10,00
25	15-1-236/2022	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	***.***.**2-99	10,00
26	15-1-302/2022	12/09/1997	THAISA BARBOZA DE SANTANA	***.***.**2-03	10,00
27	15-1-20/2022	24/10/1997	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	***.***.**2-64	10,00
28	15-1-24/2022	03/11/1997	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	***.***.**2-00	10,00
29	15-1-12/2022	14/03/1998	FERNANDA SILVA RODRIGUES	***.***.**2-13	10,00
30	15-1-245/2022	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	10,00
31	15-1-194/2022	16/06/1998	ESTER DOS REIS SILVA	***.***.**2-61	10,00
32	15-1-227/2022	29/06/1998	MILIENE PABRINE GOMES	***.***.**2-20	10,00
33	15-1-91/2022	29/01/1999	GABRIEL WALKER SCHULZE	***.***.**2-00	10,00
34	15-1-212/2022	06/02/1999	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	***.***.**2-18	10,00
35	15-1-121/2022	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	***.***.**2-20	10,00
36	15-1-257/2022	21/06/1999	ALINE PEREIRA LISIK	***.***.**2-37	10,00
37	15-1-244/2022	29/12/2000	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.**2-60	10,00
38	15-1-329/2022	21/02/2001	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-93	10,00
39	15-1-186/2022	09/05/2001	THIEDER PAULO SIMPLICIO	***.***.**2-88	10,00
40	15-1-306/2022	28/10/1977	ELIANE DE SOUZA BRITO	***.***.**2-68	7,50
41	15-1-340/2022	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-49	7,50
42	15-1-8/2022	27/06/1981	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.**4-55	7,50
43	15-1-199/2022	26/09/1982	MÁRCIA MITSUKO OGASSAWARA	***.***.**8-52	7,50
44	15-1-152/2022	14/08/1983	VIVIANE ALMEIDA DO PRADO	***.***.**2-91	7,50
45	15-1-279/2022	25/01/1985	MAYUMI DAL BIANCO	***.***.**2-04	7,50
46	15-1-233/2022	01/11/1985	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.***.**2-00	7,50
47	15-1-110/2022	11/05/1987	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***.***.**2-00	7,50
48	15-1-235/2022	04/10/1990	VANESSA MORAES TELES	***.***.**2-94	7,50
49	15-1-111/2022	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	***.***.**2-00	7,50
50	15-1-100/2022	28/02/1994	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	***.***.**2-46	7,50
51	15-1-290/2022	28/05/1995	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	***.***.**2-20	7,50
52	15-1-63/2022	30/06/1995	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	***.***.**2-92	7,50
53	15-1-15/2022	05/11/1995	THAINA BARROS HERBST	***.***.**2-36	7,50
54	15-1-190/2022	01/03/1996	SARA DOS REIS SILVA	***.***.**2-96	7,50
55	15-1-243/2022	25/05/1996	WILLIAM KESTER SILVA	***.***.**2-48	7,50
56	15-1-320/2022	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.***.**2-07	7,50
57	15-1-142/2022	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	***.***.**2-64	7,50
58	15-1-7/2022	03/02/1998	SAMARA STORARE PEREIRA	***.***.**2-67	7,50
59	15-1-104/2022	18/05/1998	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	***.***.**2-20	7,50
60	15-1-22/2022	21/09/1998	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	7,50
61	15-1-60/2022	09/04/2000	OBINER CALDAS SILVA	***.***.**2-41	7,50
62	15-1-76/2022	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	***.***.**2-15	5,00
63	15-1-319/2022	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***.***.**2-34	5,00
64	15-1-137/2022	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.***.**2-00	5,00
65	15-1-169/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	***.***.**2-30	5,00
66	15-1-187/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.***.**2-91	5,00
67	15-1-54/2022	17/11/1975	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	5,00
68	15-1-113/2022	05/02/1976	LUCIA HELENA DE LIMA	***.***.**8-41	5,00
69	15-1-304/2022	07/04/1976	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	5,00
70	15-1-210/2022	04/05/1977	REGINALDO FERNANDES RAMOS	***.***.**2-97	5,00
71	15-1-267/2022	25/08/1977	ZILMA ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA	***.***.**2-34	5,00
72	15-1-41/2022	19/05/1978	GENILDA PEREIRA DE LIMA	***.***.**2-87	5,00
73	15-1-64/2022	28/03/1983	LUCIMARA KISTER	***.***.**9-71	5,00
74	15-1-321/2022	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-87	5,00
75	15-1-52/2022	21/05/1984	ANA CAROLINA DELBOUX FERREIRA	***.***.**8-28	5,00
76	15-1-30/2022	31/05/1984	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	***.***.**7-84	5,00
77	15-1-294/2022	13/06/1984	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	***.***.**2-53	5,00
78	15-1-226/2022	03/11/1984	ELIANE OLIVEIRA LINO	***.***.**2-72	5,00
79	15-1-161/2022	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	***.***.**2-72	5,00
80	15-1-29/2022	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-10	5,00

81	15-1-183/2022	25/05/1985	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***.***.**2-68	5,00
82	15-1-49/2022	30/05/1985	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	***.***.**2-91	5,00
83	15-1-254/2022	26/07/1985	DENISE SILVA MARTINS	***.***.**2-91	5,00
84	15-1-139/2022	26/04/1986	NAGLIELE RODRIGUES DELFINO	***.***.**2-68	5,00
85	15-1-90/2022	07/06/1987	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***.***.**2-68	5,00
86	15-1-162/2022	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	***.***.**2-00	5,00
87	15-1-68/2022	02/08/1990	ALINE CAROLINA DE SOUZA	***.***.**2-15	5,00
88	15-1-53/2022	12/01/1991	DAIANE GARCIA GILO	***.***.**2-91	5,00
89	15-1-143/2022	27/03/1992	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	***.***.**2-09	5,00
90	15-1-282/2022	29/09/1992	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	***.***.**2-31	5,00
91	15-1-276/2022	07/10/1992	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	***.***.**2-57	5,00
92	15-1-154/2022	04/01/1993	ELVIS JORDY GUIMARAES	***.***.**2-44	5,00
93	15-1-289/2022	26/03/1993	WANDERSON DA SILVA CARMO	***.***.**2-11	5,00
94	15-1-126/2022	24/12/1993	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	***.***.**2-10	5,00
95	15-1-309/2022	03/04/1994	ANA PAULA GOTARA SOUZA	***.***.**2-18	5,00
96	15-1-270/2022	04/07/1994	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO	***.***.**2-17	5,00
97	15-1-295/2022	26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	***.***.**2-89	5,00
98	15-1-288/2022	21/02/1995	ADRIELE BELMIRO DE SOUZA	***.***.**2-66	5,00
99	15-1-117/2022	17/03/1995	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-48	5,00
100	15-1-334/2022	10/05/1996	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***.***.**2-07	5,00
101	15-1-303/2022	15/09/1996	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***.***.**2-72	5,00
102	15-1-298/2022	23/10/1996	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***.***.**2-06	5,00
103	15-1-322/2022	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***.***.**2-38	5,00
104	15-1-241/2022	28/12/1997	MARIÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	***.***.**2-90	5,00
105	15-1-274/2022	02/02/1998	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	***.***.**2-96	5,00
106	15-1-89/2022	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	***.***.**2-16	5,00
107	15-1-146/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.**2-70	5,00
108	15-1-311/2022	09/03/1999	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	***.***.**2-15	5,00
109	15-1-173/2022	07/07/1999	BRENDA NOGUEIRA VIDAL ALMEIDA	***.***.**2-27	5,00
110	15-1-43/2022	10/08/1999	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONÇA	***.***.**2-60	5,00
111	15-1-247/2022	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	***.***.**2-00	5,00
112	15-1-272/2022	01/03/2001	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	***.***.**2-19	5,00
113	15-1-328/2022	08/07/2003	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	***.***.**2-17	5,00
114	15-1-50/2022	09/11/2003	LUANA BORGES ALVES SANTOS	***.***.**2-98	5,00
115	15-1-234/2022	19/12/2003	ANA CLARA KESTER TELES	***.***.**2-66	5,00
116	15-1-115/2022	02/01/2004	LUCAS MORAES SOBREIRA	***.***.**2-88	5,00

Pimenta Bueno, 16/05/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 273/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:7928DC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6441, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2840/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N° 6441, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2840/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		520	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	25.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		315	10.122.0015.2108.0000 - Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
		523	10.122.0015.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-25.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		316	10.122.0015.2108.0000 - Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
		317	10.122.0015.2108.0000 - Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:B9F5BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 065/2022. PIMENTA BUENO, 16 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4016/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 116 **(Cento e Dezesseis) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 29.000,00 - (Vinte e Nove Mil Reais), e 33 (Trinta e Três) **Diárias Estimativas,** no valor unitário de 300,00 (Trezentos Reais), Perfazendo o total de R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 meses e o meio de transporte a ser utilizado será o veículo que se encontra disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.***.***-91	6
Jatir Deboni	CPF: 316.***.***-34	8
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.***.***-68	8
Jonas Gomes Fernandes	CPF:290.***.***-00	8
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.***.***-80	8
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.***.***-52	8
Jefferson da Silva	CPF: 327.***.***-49	8
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.***.***-68	4
Renato Candido de Andrade	CPF: 015.***.***-17	8
Pedro Pereira de Andrade	CPF: 172.***.***-68	8
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.***.***-35	6
Celio Jose de Paula	CPF: 620.***.***-15	6
Total		**88**

Valor Unitário R$ 250,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.***.***-00	6
Eliana Alves dos Santos	CPF: 017.***.***-93	6
Maria Aparecida de Souza Santos	CPF: 456.***.***-20	6
Daniele Ferreira da Silva	CPF: 640.***.***-00	6
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.***.***-04	4
Total		**28**

Valor Unitário R$ 250,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.***.***-30	3
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.***.***-04	3
Sara Batista Guimarães da Silva	CPF: 015.***.***-86	3
Total		**9**

Valor Unitário R$ 300,00

MÉDICO	DADOS	TOTAL
Andréia Alves Xavier	CPF: 508.***.***-72	3
Edilberto Vieira de Carvalho	CPF: 520.***.***-63	3
Felipe Freire Correia	CPF: 930.***.***-72	3
Lucas Ranieli Miranda Dantas	CPF: 973.***.***-49	3
Cleria dos Santos Araujo	CPF: 716.***.***-06	3
Sancler Alves Veiga	CPF: 789.***.***-34	3
Cleydiomar Gabriel Dantas	CPF: 570.***.***-20	3
Layune Géssica da Silva	CPF: 004.***.***-41	3
Total		**8**

Valor Unitário R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:8F2332EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público o **RESULTADO FINAL (PÓS RECURSO) DA PROVA OBJETIVA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

AGENTE ADMINISTRATIVO	NOTA
MARGARETE TEREZINHA KLEIN	86
CLEVER DE OLIVEIRA ANDRADE	80
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	72
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	70
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	68
AMANDA DOS SANTOS BUENO	68
ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	66
JANAINA ENGELMANN MORAIS	64
GEANE SILVA LIMA	62
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	60
ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	58
SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	54

AGENTE DE ENDEMIAS	NOTA
JAILTON DE BRITO MACIEL	60
CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	58

CUIDADOR ESCOLAR	NOTA
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	96
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM	91
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	86
MOACIR FRANCISCO CARDOSO	81,5
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	81
RENATA COSTA SILVA	80,5
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	80
JUCIMEIRE DA CRUZ	80
JOANA FREY CHAMO	80
ALINE MONTEIRO RIBEIRO	79,5
ALESSANDRA MADALENA FARIA	77
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	77
ANA CRISTINA DONDÉ	76,5
KARINA MARIA DA CRUZ	76,5
ALEXANDRA GARCIA LEITE	75
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO	71
ELIANE GOMES CORDEIRO	70,5
KERLEM DA COSTA SANTOS	70,5
THAIS CASARA CUELHAR	69,5
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE	69
ELIUZA SANTO DA SILVA	68
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	68
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	66
GABRIELA PARDA BRITO	66
ELIANE HERRERA PENHA	65,5
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO	65,5
KEUVI FARIAS PARDIM	65
ROSELY CANDIDO BENTO	64,5
GERZILAINE CANDIDO BENTO	64
ALCILENE ALVES DE FREITAS	63
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	63

MARIA SILVANA DA SILVA	63
ALINE LOUZADA RODRIGUES	62,5
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES	61
SABRINA ALVES BATISTA	60,5
PATRÍCIA MENDES MORENO	59,5
JANAINA NOGUEIRA FLORES	59
MARCIA NERIS PAES	59
EIGLESON MORAES SANTIAGO	58,5
ALINE MOREIRA MARCELINO	58
GISLAINE JARDIM CIRILO	56,5
EDITH CHAMO FREY	55,5
VANESSA RIVERO SANTOS	55,5
LINDALVA LEITE DA SILVA	54,5
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	54
ANGELINA PENHA SOARES	53
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA	53

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**NOTA**
CASIO SILVA MAIER	85,5
WESLLEY DOUGLAS ROSA	83
ZEANE SERRATH MENDES	78,5
LUCAS MACEDO NERY	78
ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	74,5
MARILZE DE FATIMA KLEIN	74
ANDRÉ DE PAULA DE RIBEIRO	73,5
LUCILENE GARCIA DE LIMA	72
GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA	71
VALDIRENE CAMPOS NASCIMENTO DE LIMA	70,5
MIRIAM SOLI	70,5
CRISTIANE SOUZA LEITE	69,5
LUZIA ALMEIDA AMARAL	69
KLEVERLY RODA SANTOS	66,5
LUAN CASARA CUELHAR	65,5
LYGIA STEFANY MAGALHAES DOS SANTOS PIOVEZAN	64
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	63,5
PRICILIANA LINO DOS SANTOS	63,5
ANA PAULA MULLER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63
VERÔNICA MENDES PARADA	61,5
JOSE CESARIN BATISTA DOS SANTOS	60
DAIANA MENDES PARADA	59
CLEISON BRITO LEITE	57,5
GESIANE JARDIM CIRILIO	57
GABRIEL GARCIA DE LIMA SOUZA	52
TATIANE PEREIRA DA SILVA	50,5

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**NOTA**
EDVALDO RIBEIRO	70

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	**NOTA**
FABIO CANDIDO DA SILVA	83,5
CLOVANILDO LEMES COSTA	63,5

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**NOTA**
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	93,5
LOHANE KETILLEY DA SILVA	80,5
PEDRO RUDI SPOHR NETO	80
RAFAEL ERDMANN MADERS	80
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	76,5
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	75,5
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	74,5
ELICE GOMES FERREIRA	74,5
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	74
GILCLÉSIO BRITO LEITE	73
ANDERSON BRANDT	71,5
ROBSON NOQUEIRA DE MENEZES	71,5
DERNIVAN DOURADO DE ARAÚJO	71
WHASGHINTON ASSUÇÃO SOUZA	69,5
ADÃO GARCIA DE LIMA	69
EDUARDO VINICIUS KLEIN	68
ADAILSON OLIVEIRA SILVA	67,5
VINICIUS OLIVEIRA CUNHA	66
OSMAR GUARNIERI JUNIOR	65
VALDINÉIA RIBAS MARTINS	64
DARCIANI FATIMA DA ROSA	63,5
CLOVE JOSE DOS SANTOS FILHOS	61
NEILTON CORREIA DE SOUZA	61
SIDNEI RIBEIRO ARAÚJO	58
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO	57
LINDOVAN DOS SANTOS SILVA	54,5
ELIAS GOMES DA SILVA	52,5

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**NOTA**
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	78
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	76,5
ALEX DA ROCHA MOCHON	71,5
CLEBER ORTIZ GARCIA	66

JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	60,5
ALESSANDRO BRONZATTI	56

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NOTA
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	77
BRUNO PIRES RAMAJEO	64

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:537E0452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM		**Projeto/Atividade/Operação Especial** Ação Programática: 03.01.04.122.007.2.183 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
01	Und	01 (uma) inscrição no 1º **Congresso Nacional de Controle da Administração**, que será realizado nos dias 18 de maio a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba/PR; Local: Bourbon Curitiba Convention Hotel-Curitiba – PR, conforme descrito no Termo de Referência nº 002/2022.	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL: R$ 1.690,00			

JUSTIFICATIVA (causas)

Da Contratação do Serviço;
O Congresso Nacional de Controle da Administração Pública será o primeiro grande evento presencial para discutir os impactos das alterações legislativas promovidas a partir do advento da Lei nº. 13.655/18 (Lei da Segurança Jurídica), em especial as Leis nº. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 14.210/21 (Decisão Coordenada) e 14.230/21 (que promoveu profundas alterações na Lei de Improbidade Administrativa). A participação no evento proporcionará uma experiência completa com Networking e profissionais da área. Os cursos são realizados por professores especialistas que vivenciam o setor público e por isso sabem das necessidades dos gestores públicos.
Da Inexigibilidade;
De acordo com a Lei 8.666/1993, é possível a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, senão vejamos o art. 25, II, § 1º:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(…)
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Destaca-se o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União/TCU, no qual a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.
Neste sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:
.Súmula nº 252 – TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."
O Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, IDGP, é uma empresa referência em matéria de Gestão e Administração Pública, fundada em 2017, e reconhecida no mercado pela qualidade, confiança das informações e pelos trabalhos desenvolvidos; Consultorias e Treinamentos, Cursos de Capacitação para gestores públicos, agentes políticos e servidores públicos, Cursos In Company até Orientações técnicas jurídicas e Desenvolvimento de Projetos para Administração Pública.
Desta forma, a escolha da empresa IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ. nº 27.662.256/0001-10 é fundamentado no caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, permitindo aferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IDGP Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA.
CNPJ: 27.662.256/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Comprovante de Inscrição; **DATA:** 29/04/2022; Fl. 23.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 03.00037-00/2022
PARECER JURÍDICO Nº 272/SPACC/PGM/2022
DATA: 13/05/2022; Fls. 67 a 73; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B21EE9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Porto Velho
Estado de Rondonia

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Exercício Atual
ATIVO	
Ativo Circulante	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.165.657,73
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	1.165.657,73
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	1.165.657,73
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	81.694,51
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.083.963,22

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4D147F3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020		
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	834.836,20	2.865.986,49
Créditos a Curto Prazo	1.074.559,78	618.156,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0
Estoques	94.623,38	75.004,84
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0	0
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0
Total Ativo Circulante	2.004.019,36	3.559.147,35
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	537.064,69	537.064,69
Investimentos	0	0
Imobilizado	444.780,28	558.524,46
Intangível	0	0
Diferido	0	0
Total do Ativo Não Circulante	981.844,97	1.095.589,15
TOTAL DO ATIVO	**2.985.864,33**	**4.654.736,50**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUI		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	28.471,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	936.778,55	324.281,48
Total do Passivo Circulante	936.778,55	352.753,31
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.049.085,78	4.301.983,19
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido	2.049.085,78	4.301.983,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQU	**2.985.864,33**	**4.654.736,50**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(LEI Nº 4.320/64)		
ATIVO (I)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro	841.747,99	2.872.898,28
Ativo Permanente	2.144.116,34	1.781.838,22
Total do Ativo	***2.985.864,33***	***4.654.736,50***
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.047.677,16	422.718,57
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	***1.047.677,16***	***422.718,57***
Saldo Patrimonial (I - II)	**1.938.187,17**	**4.232.017,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(LEI Nº 4.320/64)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêne	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros atos potenciais ativos	-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	-	5.769,24
Obrigações contratuais	-	-
Outros atos potenciais passivos	-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos	-	***5.769,24***

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1005 Recursos Do Tesouro - Ações e	Serviços de Saúde	-205.929,17	2.450.179,71
Superávit/Déficit do Exercício		-205.929,17	2.450.179,71
NOTAS EXPLICATIVAS			
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial E Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.			
2- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Assim como, sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.			
3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.			
4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.			
5 - Considerando o achado de auditória no processo nº 01095/2021 item 2.1 quanto a ausência de escrituração contábil referente a serviços prestados e aptos a pagamentos, o saldo final corresponde a R$ 21.151.924,01, detalhado conforme quadro abaixo, que será registrado e regularizado nos exercicios seguintes.			
DESCRIÇÃO	**DÉBITOS EM**		
			31.12.2020
DÉBITOS A PAGAR 2020			20.537.057,38
DÉBITOS A PAGAR 2019			535.658,95
DÉBITOS A PAGAR 2018			79.207,68
TOTAL			**21.151.924,01**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CBF0A70C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLIÇÃO: PORTARIA Nº 082/SGG/2022

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00216-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores do quadro abaixo. Que se deslocarão ao Distrito de Extrema, para organização e execução do evento Interdistrital 2022. Uma realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Veículo oficial e condutor cedidos pela SEMED. **No período de 26/05/2022 à 28/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Medonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226.124 SSP/RO	Assessor Nível III	2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651D3009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº098/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº098/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo **N° 12.00129-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Manaus-AM, tendo como objetivo da viagem realizar o assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

- SEMASF, Claudinaldo Leão da Rocha, o qual participará como representante de Porto Velho e Presidente do Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social no 22º Encontro Regional do CONGEMAS-Norte, com o Tema "O futuro da Assistência Social na região norte, compromissos dos governos na superação da fome e desproteções sociais"., no período **de 25 a 27 de maio de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme memorando nº 040/SEG/GAB/SEMASF de 28 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AUX.DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Departamento-GSUAS	Manaus-AM	02 e ½ (duas e meia)	R$ 620,00	R$ 310,00	**R$ 1.860,00**
TOTAL							**R$ 1.860,00**

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDAEF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COMISSÃO DE ANÁLISES E PROPOSTAS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

COMISSÃO DE ANÁLISES E PROPOSTAS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RELATÓRIO DE VISITA

Processo nº 12.00122-00/2021
Objeto: Visita in loco - Proposta Imóvel CRAS Betinho

A Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para Locação de Imóvel realizou aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14h00, a visita in loco referente ao imóvel da proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 003/SEMASF/2021, em atenção ao CRAS Betinho, republicado em 21 de setembro do corrente ano, constante nas páginas 125 a 132 do referido processo.
Na visita estavam presentes Adriane do Nascimento Soares, Presidente; Raimunda Monteiro Evangelista, Membro; Edrei Riça Santos da Cruz, Membro e Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz; acompanhados da senhora Priscila Lima Mendes, Coordenadora do CRAS Betinho e da servidora Hosana Jucá.
A visita in loco tem como objetivo observar em um contexto mais intimista os espaços indicados no memorial descritivo (planta baixa e registro fotográfico), a funcionalidade do mesmo quanto a execução dos serviços inerentes ao CRAS; assim como, conforme o Anexo IV, que trata dos Critérios Para Pontuação dos Imóveis em sua área útil de construção, indicados o modo de aferição com atribuições numéricas.
São critérios de pontuação para a classificação dos imóveis a área útil construída, o formato do prédio, a acessibilidade (mobilidade, banheiros adaptados, entre outros), banheiros comuns, itens para combate a incêndio; instalações lógicas, de telefonia e elétricas, climatização e pontuações extras (iluminação natural, áreas comuns, sistema de segurança/vigilância).
Com vistas a verificar com maior detalhamento os critérios indicados para a classificação do imóvel, em atenção a parte de instalação lógica, elétrica, de telefonia e climatização; a Comissão entendeu ser importante retornar ao imóvel na data de dez de novembro do corrente ano, acompanhada do Sr. Edilei P. do Socorro, membro e Gerente da Divisão de Manutenção e Logística da SEMASF, e equipe, por ter maior propriedade para análise quanto aos itens elencados (o Sr. Edilei estava em período de gozo de férias na data da visita anterior).
O dia em que ocorreu a visita estava chuvoso, com momentos de intenso fluxo, o que possibilitou a verificação quanto a goteiras e possíveis entradas de aguá no prédio; sendo que foi identificado apenas um ponto de goteira em toda a estrutura predial, sem manchas nas paredes ou indicativos de escoamento de aguá e/ou acúmulo de água no chão. O que comparado com o prédio atual onde funciona o CRAS, esta Comissão observa uma melhor qualidade estrutural, significativa quanto a salubridade e espaços mais adequados para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social.
Não foram identificados pontos de mofo por concentração de umidade e/ou por falta de ventilação; o que tem sido um problema na atual locação, comprometendo a saúde do trabalhador e dos demandatários do serviço quanto a qualidade do ar respirado.
Quanto a climatização, há a possibilidade de complementação quanto ao número de centrais de ar necessárias para o funcionamento do serviço, fato sinalizado pelo proprietário do imóvel à Comissão, durante a visita in loco; o que trará um maior conforto a equipe e demandatários considerando o clima quente da região.
Ponto importante, visto a situação crítica vivenciada ao longo do tempo no prédio atual, por problemas de ordem elétrica, identificados apenas após a locação e as instalações dos equipamentos inerentes ao serviço (computadores desk top, notebooks, centrais de ar e impressora), agravados pela inexistência de janelas com abertura (há blindex que possibilitam a visualização da área externa, contudo sem abertura para ventilação).
Em linhas gerais, a estrutura possibilita um melhor funcionamento dos serviços ofertados no CRAS, ou seja, acessibilidade para pessoa com deficiência e necessidades especiais, salas para o Atendimento Psicossocial (Equipe Técnica de Referência), sala para o Cadastro Único; sala para a Coordenação, sala para as atividades do Setor Administrativo, área para o desenvolvimento de atividades coletivas com as famílias referenciadas, sala para reuniões, espaço para oficina, cozinha; banheiro adaptado, banheiro para demandatários, banheiro para servidores; almoxarifado; área na parte posterior do imóvel que possibilita um melhor acesso para descarregar as cestas básicas e demais materiais do almoxarifado, sem comprometer a rotina diária dos atendimentos; estacionamento na entrada e acesso na parte posterior para veículos oficiais.
Considerando as orientações dispostas no Guia "CRAS- A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços – Orientações para Gestores e Projetistas Municipais", do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério da Cidadania), que dispõe sobre as indicações específicas para estruturas locadas, cedidas ou próprias, quanto a estrutura mínima e suficiente para a execução dos serviços desenvolvidos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), abaixo:

"Refletindo sobre essas constatações, orientado para alcançar um resultado próximo da padronização, mas evitando-se o risco de se negar as peculiaridades territoriais, o estudo desenvolvido propôs uma solução que se denominou de flexibilidade controlada. Objetivou-se, por intermédio dela, assegurar um padrão de edificação compatível com as exigências de Proteção Social Básica; condições especiais, de conforto ambiental, de salubridade e de segurança construtiva adequada; racionalidade […] pg 18."

ÍTEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	-
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	8
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	-
1.4	Abaixo de 100m²	0	-
2.0	Formato do Prédio	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
2.1	Paredes internas de alvenaria ou divisórias	10	10
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	-
2.3	Vãos livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	4
3.0	Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos, etc)	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	10
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	-
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	-
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	-
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	9
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	-
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes e sem possibilidade de adequação	0	-
5.0	Combate a incêndio	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	10
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	-
5.3	Não compatível	Desqualificado	-
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
6.1	Edifício com elétrica, telefonia, e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	-
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes	6	6
6.3	Rede elétrica, telefonia e lógica insuficientes	2	-
7.0	Climatização	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	10
7.2	A climatização atende parcialmente as necessidades da SEMASF	7	-
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	-
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	-
8.0	Pontuações Extras	Pontuação Anexo IV	Pontuação Comissão
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	3
8.2	Área para copa / cozinha suficiente	5	5
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	-
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	-

Considerando as atribuições inerentes a esta Comissão, entende-se concluído o Relatório que versa sobre a análise e observação quanto aos critérios para a locação do imóvel, sendo esta FAVORÁVEL quanto a proposta apresentada.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

EDILEI DO SOCORRO P. SOUZA
Membro

EDREI RICA SANTOS DA CRUZ
Membro

JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ
Membro

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A99240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.105 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 655/GAB/SEMAGRIC/2022, de 02 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente a devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Convênio n.º 008/18/FITHA, celebrado entro o Fundo para Insfraestrutura de Transporte e Habitação/FITHA e o Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 132/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.625,99 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.93	2.701	668.625,99
SUB TOTAL					**668.625,99**
TOTAL					**668.625,99**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E9F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.106 DE 13 DE MAIO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.209,35 (vinte e três mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500	23.209,35	-
			3.3.90.39	1.500	-	23.209,35
SUBTOTAL					**23.209,35**	**23.209,35**
TOTAL					**23.209,35**	**23.209,35**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D3679A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.107 DE 13 DE MAIO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Contrato n.° 039/PGM/2021, constante do Processo Administrativo nº. 14.00295-07/2022, referente a manutenção do Parque Semafórico de Porto Velho;

Considerando o Ofício nº. 1107/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 27 de abril de 2022, que solicita a movimentação de recursos para atender ao subsídio referente aos meses de janeiro a julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.146,10 (duzentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.39	1.752	204.146,10	-
			3.3.90.30	1.752	-	204.146,10
SUBTOTAL					**204.146,10**	**204.146,10**
TOTAL					**204.146,10**	**204.146,10**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D057F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.108 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o Contrato n.° 039/PGM/2021, constante do Processo Administrativo nº. 14.00295-07/2022 referente a manutenção do Parque Semafórico de Porto Velho;

Considerando o Ofício nº. 1107/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 27 de abril de 2022, que solicita a movimentação de recursos para atender ao subsídio referente aos meses de janeiro a julho de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.639	Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito	FIS	3.3.90.39	1.752	286.900,00	-
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.30	1.752	-	286.900,00
SUBTOTAL					**286.900,00**	**286.900,00**
TOTAL					**286.900,00**	**286.900,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A29754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.109 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 173.035,00 (cento e setenta e três mil e trinta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	53.035,00	-
			3.3.90.30	1.500	50.000,00	-
			3.3.90.33	1.500	70.000,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	156.244,35
			3.3.90.39	1.500	-	16.790,65
SUBTOTAL					**173.035,00**	**173.035,00**
TOTAL					**173.035,00**	**173.035,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D5DB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022
Processo: 08.00171-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO ROLO 10CM X 4,5 M, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO.	R$ 12,00	R$ 144,00
30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	R$ 30,00	R$ 900,00
12	UND	ROLO DE FITA MICROPORE	R$ 3,98	R$ 47,76
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "14" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 0,75	R$ 675,00
30	PCT	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, COM 500 UND CADA.	R$ 12,26	R$ 367,80
06	FRASCO	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	R$ 24,00	R$ 144,00
24	LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	R$ 7,00	R$ 168,00
VALOR TOTAL				R$ 2.446,56
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7003717-50.2016.08.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS 1,2,4,6/7 R$ 2.031,00; BIONUTRI COM E REPR DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS 3/5 R$ 415,56. Concordância 28/04/2022, fls. 57.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EB037A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2466/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	149	10.301.0003.2071	3.3.90.46.00.00	1.500.1002	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	142	10.301.0002.2072	3.3.90.30.00.00	1.500.1002	5.000,00
303	143	10.301.0002.2072	3.3.90.39.00.00	1.500.1002	15.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:31B315B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1481/2022

DECRETO Nº. 1481/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	**Candidato**
40	MAGNO DESIDERIO SOUZA
41	LUCIANA SOUZA DA SILVA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente

1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do araigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 16 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:95202895

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1482/2022

DECRETO Nº. 1482/2022

Revoga o Decreto 1467/2022 e dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1467/2022 tornando sem efeito a sua publicação e convocam-se os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
013	KELLY ALVES DE CARVALHO

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo III do Decreto nº. 1205/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)

1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 16 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:78522928

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1483/2022

DECRETO Nº. 1483/2022

Dispõe Sobre a 7º Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25H-SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
1º	Aline Bianca Borges	CPF: 025.791.472-25
CARGO: PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGO – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
2º	Elecilda Nunes Lima	CPF: 011.350.592-25

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 16 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:0F063D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 104

CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 104/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1653/2022 de 06/05/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.093,58 (sete mil e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.245.		CONVENIO ESTADUAL Nº 005/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	
91 - 3.3.30.93.00.00	60130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.093,58
Total Suplementação:			**7.093,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DBF5AF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 108

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 108/2022 de 13/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1657/2022 de 06/05/2022. LEI**
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo,
aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
18 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
85 - 3.1.90.94.00.00	30020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.800,00
Total Suplementação:			**16.800,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
50 - 4.4.90.51.00.00	30020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800,00
31 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.000,00
		PERMANENTE	
Total Redução:			**16.800,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 13/05/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B3A6CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

======COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO======

ATA DE REGISTRO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO Nº 005/2022
PROCESSO ADM. Nº 143/2022 - SEMUSA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/PMT/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77, estabelecida na Avenida 2º Radial, nº 363, setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.618.362 SSP/GO e CPF sob nº 438.940.891-72, **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa de direito

privado, inscrita no CNPJ nº: 20.637.873/0001- 17, estabelecida na Rua Usilio Tonetto, nº 760, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo/SC, tendo como representante o(a) Sr(a)º **FABIANO PEREIRA TITONI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5929527 SESP/SC e CPF sob nº 083.190.769-00, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.595.725/0001-84, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante o(a) Sr(a)º **JACILDE TONIN**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3058840814 SSP/RS e CPF sob nº 931.959.580-15, **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.564.852/0001-37, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 2489, Centro, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **OREZINA LIMA LOBIANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 266.639 SSP/RO e CPF sob nº 152.136.172-04, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99, estabelecida na Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juina/MT, tendo como representante o(a) Sr(a)º **VICENTE PERUZZO LULU**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.224.003-6 SJ/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.019.611/0001-70, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 2089, Bairro setor 03, na cidade de Teixeiropolis/RO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 633.845 SSP/RO e CPF sob nº 620.193.092-20, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 23.312.871/0001-46, estabelecida na Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante o(a) Sr(a)º **ALINE REMPEL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3092425655 SJS/RS e CPF sob nº 016.097.650-28, **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.351.642/0001-57, estabelecida na Avenida V6, S/N, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5073389 SPTC/GO e CPF sob nº 020.156.941-88, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.688.692/0001-61, estabelecida na Al 21 de Abril, S/N, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4576191 DGPC/GO e CPF sob nº 997.563.501-97, **M N ANDRADE FILHO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.297.457/0001-10, estabelecida na Rua Senador Alvaro Maia, nº 1815, Bairro São Cristovao, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) Sr(a)º **MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1193741 SSP/RO e CPF sob nº 019.878.252-76, **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.331.426/0001-93, estabelecida na AV Deolindo de Freitas Paixão, nº 445, Bairro Centro, na cidade de Conceição das Alagoas/MG, tendo como representante o(a) Sr(a)º **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 16.614.982 SSP/MG e CPF sob nº 104.075.256- 02, **ESFIGIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.455.068/0001-11, estabelecida na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, tendo como representante o(a) Sr(a)º **LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE**, portador(a) da CNH nº: 00962157545 e CPF sob nº 291.645.438-11, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.092.374/0001-24, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante o(a) Sr(a)º **CAMILA LIOTTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 8102028589 SSP/RS e CPF sob nº 036.556.450-82, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.959.514/0001-53, estabelecida na Rua das Camelias, nº 230, Bairro Jardim La Salle, na cidade de Toledo/PR, tendo como representante o(a) Sr(a)º **SIMONE POZZEBON**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.693.762-3 SSP/PR e CPF sob nº 955.155.009-97, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO**, **conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 143/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 05.443.348/0001-77**						
Representante legal: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	VALOR UNID.	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL,FRASCO TRANSPARENTE DE 1 ML	AMPOLA	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	GENOM

12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 + 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00	BELFAR
15	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,15	R$ 600,00	GERMED
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML (REST. HOSP.)	FRASCO	200	R$ 1,09	R$ 218,00	EQUIPLEX
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00	UNIÃO QUIMICA
34	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	AMPOLA	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	UNIÃO QUÍMICA
42	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMPOLA	100	R$ 4,50	R$ 450,00	UNIÃO QUÍMICA
60	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	100	R$ 4,40	R$ 440,00	TEUTO
62	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,28	R$ 5.600,00	TEUTO
64	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00	PRATI
69	GLICLAZIDA 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,95	R$ 5.850,00	CIFARMA
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 120 ML	FRASCO	500	R$ 5,63	R$ 2.815,00	NATULAB
80	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00	CIMED
105	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	AMPOLA	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00	CRITALIA
126	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00	SHALON
127	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE ALUMINIO DE 80 G	BISNAGA	100	R$ 8,64	R$ 864,00	PRATI
128	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00	SHALON
131	GARROTE Nº 200, LÁTEX NATURAL, 15 M. DIMENSÕES : (L X A X C) 19 X 23 X 5 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNID	30	R$ 56,01	R$ 1.680,30	LENGRUBER
141	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL	UNID	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	VALEPLST
142	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 10 CM X 100 M	ROLO	30	R$ 64,90	R$ 1.947,00	HOSPIFLEX
172	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL E BATERIA RECARREGÁVEL, CONTENDO TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT), SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.	UNID	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	SIGMED
VALOR TOTAL					**R$ 104.704,30**	

EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84**

Representante legal: **JACILDE TONIN**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid	Valor Total	Marca
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	6.000	R$ 2,47	R$ 14.820,00	FARMACE
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (4MG+500MG)/ML-SOL. INJ. 5 ML	AMPOLA	5.000	R$ 3,58	R$ 17.900,00	HYPOFARMA
19	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	AMPOLA	3.000	R$ 1,89	R$ 5.670,00	HYPOFARMA
20	CIMETIDINA, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00	TEUTO
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO DE 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 5,59	R$ 11.180,00	HYPOFARMA
51	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,08	R$ 560,00	BELFAR
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	10.000	R$ 4,49	R$ 44.900,00	SANTISA
56	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	AMPOLA	300	R$ 1,71	R$ 513,00	HYPOFARMA
95	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 02 ML	AMPOLA	6.000	R$ 1,69	R$ 10.140,00	HYPOFARMA
100	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML.	AMPOLA	4.000	R$ 2,59	R$ 10.360,00	HYPOFARMA
VALOR TOTAL					**R$ 116.623,00**	

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70**

Representante legal: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

Item	Descrição	UNID.	Qtd.	Valor Unid	Valor Total	MARCA
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00	EQUIPLEX
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML	BOLSA	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00	JP
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL. INJ-10 ML	AMPOLA	100	R$ 1,50	R$ 150,00	SAMTEC
23	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	200	R$ 0,79	R$ 158,00	SAMTEC
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 5 ML	AMPOLA	100	R$ 2,69	R$ 269,00	UNIÃO
70	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA PLÁSTICA INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML	BOLSA	2.000	R$ 6,59	R$ 13.180,00	JP
71	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJENTÁVEL IV , BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00	JP
72	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJENTÁVEL IV , BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO DE 100ML	BOLSA	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00	JP
94	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM 2 G + 250 MG PO SOL INJETAVÉL IV, FRASCO INCOLAR	FRASCO	400	R$ 26,50	R$ 10.600,00	MYLAN
111	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO PARA PELE, SOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L.	FRASCO	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00	MEGA
112	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS,EM FIBRA DE ALGODÃO CRU,15 CM X 100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	PCT	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	ORTOFEN
117	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, INFANTIL E ESTÉRIL	UNID	500	R$ 1,50	R$ 750,00	MEDSONDA
118	COLAR CERVICAL, TAMANHO M, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	UNID	5	R$ 24,33	R$ 121,65	MSO
119	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNID	1.000	R$ 5,05	R$ 5.050,00	DESCARPACK
121	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	UNID	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00	KOLPLAST
122	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	UNID	700	R$ 3,30	R$ 2.310,00	KOLPLAST
133	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 34,60	R$ 1.730,00	MEDIX
134	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00	ADVANTE
150	SERINGA 100 UI PARA INSULINA, PROLIPROPILENO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURTA DE 8,0 X 0,3 MM (30G)	UNID	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00	DESCARPACK
154	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	500	R$ 0,85	R$ 425,00	MEDSONDA
155	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00	MEDSONDA

158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	UNID	250	R$ 1,95	R$ 487,50	MEDSONDA
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	UNID	250	R$ 2,70	R$ 675,00	MEDSONDA
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	UNID	250	R$ 2,70	R$ 675,00	MEDSONDA
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	UNID	250	R$ 3,30	R$ 825,00	MEDSONDA
162	TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PONTA FLEXÍVEL	UNID	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00	G-TECH
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	5	R$ 12,50	R$ 62,50	VITAGOLD
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	5	R$ 11,20	R$ 56,00	VITAGOLD
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	10	R$ 10,80	R$ 108,00	VITAGOLD
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	15	R$ 14,20	R$ 213,00	VITAGOLD
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	5	R$ 13,00	R$ 65,00	VITAGOLD
171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UNID	5	R$ 12,40	R$ 62,00	VITAGOLD
174	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. REAÇÃO DE DETECÇÃO SEPARADAS PARA IGG E IGM.	UNID	2.000	R$ 16,00	R$ 32.000 ,00	WAMA
175	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO POR MEIO DE TÉCNICAS DE IMUNODIAGNÓSTICO, COMO ENSAIOS DE FLUXO LATERAL (LFAS), COMUMENTE CHAMADOS DE TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO OU AG-RDTS - SARS-COV-2.	UNID	1.000	R$ 90,00	R$ 90.000,00	WAMA
VALOR TOTAL					**R$ 195.742,65**	

EMPRESA DETENTORA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24**

Representante legal: **CAMILA LIOTTO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid	Valor Total	MARCA
5	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00	DELTA
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00	CRISTALIA
32	CLORIDRATO DE DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML	AMPOLA	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00	TAKEDA
35	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00	CISTALIA
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML	FRASCO	3.000	R$ 8,57	R$ 25.710,00	HYPOFARMA
39	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	CAPSÚLA	2.000	R$ 1,49	R$ 2,980,00	RANBAXY
40	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG, CAPSULA	CAPSÚLA	2.000	R$ 1,48	R$ 2.960,00	RANBAXY
46	CLORIDRATO DE VANCOMICINA,500MG SOLUÇÃO INJETAVÉL,AMPOLA DE VIDRO	AMPOLA	1.000	R$ 7,43	R$ 7.430,00	FRESENIUS
61	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 20 ML	FRASCO	100	R$ 6,93	R$ 693,00	UNIÃO QUÍMICA
75	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	AMPOLA	200	R$ 3,99	R$ 798,00	UNIÃO QUÍMICA
77	CITRATO DE FENTANILA, 78,5 MCG/ML, INJETAVÉL, USO ADULTO E INFANTIL, ESPINHAL, EV E IM, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML	AMPOLA	300	R$ 8,74	R$ 2.622,00	HIPOLABOR
83	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	AMPOLA	100	R$ 2,87	R$ 287,00	UNIÃO QUÍMICA
87	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	AMPOLA	300	R$ 10,33	R$ 3.099,00	HIPOLABOR
89	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,34	R$ 2.040,00	NEO QUÍMICA
96	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	AMPOLA	500	R$ 15,79	R$ 7.895,00	BLAU
109	TENOXICAM 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO TRANSPARENTE + DILUENTE DE 2ML	FRASCO	4.000	R$ 15,99	R$ 63.960,00	UNIÃO QUÍMICA
116	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UND	4.000	R$ 0,87	R$ 3.480,00	HARSORIA
130	FITA 10CMX4,5M, MICROPOROSO, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROLO	250	R$ 9,89	R$ 2.472,50	CIEX
VALOR TOTAL					**R$ 135.261,50**	

EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53**

Representante legal: **SIMONE POZZEBON**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unid	Valor Total	marca
7	ATROPINA, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL IM, IV E SC AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500	R$ 1,14	R$ 570,00	ATROFARMA/FARMACE
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL 1ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,77	R$ 3.540,00	GENERICO/FARMACE
13	BROMOPRIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	GENERICO/HIPOLABOR
14	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,39	R$ 2.340,00	GENERICO/HIPOLABOR
18	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV,USO ADULTO E INFANTIL,FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,89	R$ 2.890,00	GENERICO/HIPOLABOR
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, AMPOLA DE INCOLOR 3 ML	AMPOLA	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00	GENERICO/HIPOLABOR
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00	GENERICO/PRATIDONADUZZI
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00	GENERICO/HIPOLABOR
47	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00	SANTIAZEPAM/SANTISA
48	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00	GENERICO/SANTISA
49	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	AMPOLA	10.000	R$ 1,68	R$ 16.800,00	DICLOFARMA/FARMACE
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO PLASTICO OPACO DE 10 ML	FRASCO	3.000	R$ 1,29	R$ 3.870,00	DIPIRONA/FARMACE
59	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	GENERICO/HIPOLABOR
65	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00	GENERICO/HIPOLABOR
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00	GENERICO/SANTISA
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00	RENAPRIL/VITAMEDIC
86	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00	GENERICO/PRATIDONADUZZI
91	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA GEL DURA	CAPSÚLA	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00	GENERICO/GLOBO
93	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00	GENERICO/PRATIDONADUZZI
110	DEXAMETASONA 4MG FOSFATO SOL. INJ. 2,5 ML	AMPOLA	7.000	R$ 3,68	R$ 25.760,00	GENERICO/FARMACE
VALOR TOTAL					**R$ 73.145,00**	

EMPRESA DETENTORA: **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA CNPJ: 18.331.426/0001**

Representante legal: **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHÊ 5G	SACHÊ	10	R$ 17,13	R$ 171,30	SYNTH
VALOR TOTAL					**R$ 171,30**	

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99**

Representante legal: **VICENTE PERUZZO LULU**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
17	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00	PRATI
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	100	R$ 2,93	R$ 293,00	MARIOL
45	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00	HIPOLABOR
53	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00	PHARLAB
68	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00	MEDQUIMICA
85	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BISNAGA	400	R$ 7,15	R$ 2.860,00	PRATI
97	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00	PHARLAB
108	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE ALUMINIO DE 80 G	BISNAGA	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00	PRATI
120	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 7 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	UND	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00	DESCARBOX
132	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00	MEDIX
149	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	15.000	R$ 0,48	R$ 7.200,00	SR
151	SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	15.000	R$ 0,68	R$ 10.200,00	SR
152	SERINGA 3ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00	SR
153	SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00	SR
156	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	R$ 0,94	R$ 1.880,00	SOLIDOR
157	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	R$ 1,53	R$ 1.530,00	SOLIDOR
176	FIXADOR CITOLOGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÀLCOOL ETÌLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100ML	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00	CRAL
VALOR TOTAL					**R$ 42.509,00**	

EMPRESA DETENTORA: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61**

Representante legal: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	
21	CLORANFENICOL, 1G PÓ LIOFILISADO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 6,70	R$ 6.700,00	BLAU
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000	R$ 0,84	R$ 2.520,00	HALEX ISTAR
58	ETOMIDATO, 2MG/10ML,SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00	BLAU
98	SUCCINILCOLINA,100 MG, SOLUÇÃO INJETAVÉL EM PÓ COM DILUENTE	FRASCO	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00	BLAU
99	SUCCINILCOLINA,500 MG, SOLUÇÃO INJETAVÉL EM PÓ COM DILUENTE	FRASCO	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00	BLAU
125	ESPARADRAPO 100CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROLO	400	R$ 10,40	R$ 4.160,00	CREMER
129	FITA AUTOCLAVE 30 M X 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	50	R$ 7,80	R$ 390,00	CIEX
135	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 70 M POR 50 CM DE LARGURA	ROLO	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00	ESCOPEL
VALOR TOTAL					**R$ 25.365,00**	

EMPRESA DETENTORA: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37**

Representante legal: **OREZINA LIMA LOBIANCO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
29	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	50	R$ 26,42	R$ 1.321,00	CRISTALIA
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00	TEUTO
57	ESPIRAMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R$ 4,79	R$ 9,580,00	SANOFI
63	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	200	R$ 28,14	R$ 5.628,00	SUPERA
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 2,96	R$ 8.880,00	ACHE
78	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,38	R$ 4.140,00	ACHE
82	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,59	R$ 5.900,00	SANOFI
88	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500	R$ 0,38	R$ 190,00	E.MS
VALOR TOTAL					**R$ 36.489,00**	

EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46**

Representante legal: **ALINE REMPEL**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
67	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 5 ML	AMPOLA	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00	UNIÃO QUIMICA
90	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	100	R$ 6,19	R$ 619,00	PRATI DONADUZZI
VALOR TOTAL				**R$ 2.318,00**		

EMPRESA DETENTORA: **ESFIGIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11**

Representante legal: **LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
92	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO	2.500	R$ 17,29	R$ 43.225,00	BLAU
124	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE,	UND	2.000	R$ 1,43	R$	FARMATEX/TKL

	TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO				2.860,00	
143	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 20 CM X 100 M	ROLO	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00	INJEX
165	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600	R$ 10,95	R$ 6.570,00	INOVEN
173	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	UND	100	R$ 389,00	R$ 38.900,00	JG MOYIA
VALOR TOTAL					**R$ 94.975,00**	

EMPRESA DETENTORA: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 20.637.873/0001-17**

Representante legal: **FABIANO PEREIRA TITONI**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA DE ALUMINIO DE 50 G	BISNAGA	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00	DULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G – PRATI DONADUZI
VALOR TOTAL					**R$ 2.997,00**	

EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57**

Representante legal: **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
113	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM R	UNID	150	R$ 70,90	R$ 10.635,00	PREMIUM
163	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA OUVIDO, TESTA E PULSO, CONTENDO CAPA DO SENSOR REMOVÍVEL, 4 FUNÇÕES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, RESOLUÇÃO DE 0.1 Cº E BIP SONORO	UND	100	R$ 71,40	R$ 7.140,00	G-TECH
VALOR TOTAL					**R$ 17.775,00**	

EMPRESA DETENTORA: **M N ANDRADE FILHO LTDA CNPJ: 37.297.457/0001-10**

Representante legal: **MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor UNID	Valor Total	MARCA
114	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO,	UNID	100	R$ 109,50	R$ 10.950,00	PREMIUM
VALOR TOTAL				**R$ 10.950,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 - O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega ate o Local de Recebimento conforme Termo de Referencia;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deveram conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **10 (Dez)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **011/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 05 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº: 05.443.348/0001-77
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF Sob nº 438.940.891-72

Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ nº: 20.637.873/0001-17
º FABIANO PEREIRA TITONI
CPF Sob nº 083.190.769-00

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
CPF Sob nº 931.959.580-15

Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ nº: 02.564.852/0001-37
OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF Sob nº 152.136.172-04

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZZO LULU
CPF Sob nº 856.805.161-87

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ nº: 03.019.611/0001-70
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF Sob nº 620.193.092-20

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 23.312.871/0001-46
ALINE REMPEL
CPF Sob nº 016.097.650-28

Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ nº: 34.351.642/0001-57
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
CPF Sob nº 020.156.941-88

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ nº: 33.688.692/0001-61,
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
CPF Sob nº 997.563.501-97

M N Andrade Filho LTDA,
CNPJ nº: 37.297.457/0001-10,
MARCIO NASCIMENTO ANDRADE FILHO
CPF Sob nº 019.878.252-76

Gabriela Ribeiro Roberto Farmacia LTDA
CNPJ nº: 18.331.426/0001-93
GABRIELA RIBEIRO ROBERTO
CPF Sob nº 104.075.256-02

Esfigimed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 27.455.068/0001-11
LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF Sob nº 291.645.438-11

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO
CPF Sob nº 036.556.450-82

Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº: 35.959.514/0001-53
SIMONE POZZEBON
CPF Sob nº 955.155.009-97

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ABEC8BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/05/2022	**Data de Retorno** 19/05/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, pretende-se estar em Porto Velho/RO, nos dias 18 e 19 maio de 2022, o mesmo estará resolvendo assuntos de interesse deste município, junto ao Departamento de Estradas e Rondagens-DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Identificação e participando do Encontro Estadual de Execução Fiscal - MENOS EXECUÇÃO, MAIS RECEITA! - A EFETIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SEM EXECUÇÃO FISCAL, às 14h, no auditório do			

edifício sede do TJRO, será de grande valia a participação para crescimento da municipalidade, porque trará uma outra ótica no que tange à arrecadação local e estadual.

Proponente: _____
Célio de Jesus Lang
Data: ___/___/_____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D947BB73

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 16/05/2022	Data de Retorno 17/05/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 17/02/2022, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOES DO ESTADO.			
Proponente: _____ CELIO LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:91288BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 14/2022/ARP**Data da Abertura:**11/05/2022
Pregão Eletrôniconº 08/CPL/2022**Data de Julgamento:**11/04/2022
Objeto:Aquisição de Extintores Prediais, Veiculares e Recargas de Extintores.
Data Homologação: 29/04/2022 **Processo:**1-1251/2021/SRP
Validade da ATA:10/05/2023
As onze horas e vinte e seis minutos (11:26) do dia onze de maio**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisiçãode Extintores Prediais, Veiculares e Recargas de Extintores**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender a necessidade das Secretarias Municipais conforme Solicitação de**nº246/2022.**

EMPRESA:	Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI		
CNPJ:	22.871.544/0001-61	TEL. FAX:	(69) 3221-6868 / (69) 9304-6964
ENDEREÇO:	Rua Poti, Bairro Tupy, n° 85	CIDADE/UF:	Porto Velho / RO
COMPLEMENTO:	********	CEP:	76.804-578
E-MAIL:	capitalextintores@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Dagmar Cesar Vieira Lucena		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Und**	02	Extintor portátil 12 kg de pressurização direta extintor portátil 12 kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede. Categoria: extintor industrial; tipo: extintor abc; garantia: 1 ano; peso bruto: 16,010 kg; temperatura de operação: -10 a 50 °c; capacidade extintora: 6-a:40-bc; altura: 650 mm; circunferência: 560 mm; "	**Mocelim**	**149,99**	**299,98**
02	**Und**	02	Extintor portátil de pressurização direta 06 kgextintor pó bc pqs 6 kg portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco bc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Fornecido com suporte de parede formato "l". Destinado ao combate de princípios de incêndio das b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. O extintor possui garantia pelo período de 01(um) ano contra defeitos de fabricação.	**Mocelim**	**139,99**	**279,98**
03	**Und**	02	Extintor novo completo extintor portátil, carga de póquímico peso 01 kg- abc para veículos/automotivos, comgarantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR10721 e selo do Inmetro. Port. Nº 173/2006. Port.Nº206/11, port. Nº 412/11, port. Nº 300/12, port. Inmetronº005/11. Lei nº9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT. NBR1508, ABNT.NBR 15809.	**Mocelim**	**139,99**	**279,98**
04	**Und**	20	Extintor novo completo extintor portátil, carga de póquímico peso 02 kg -abc para veículos/automotivos, comgarantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR10721 e selo do Inmetro. Port. Nº 173/2006. Port.Nº206/11,port. Nº 412/11, port. Nº 300/12, port. Inmetronº005/11. Lei nº9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT. NBR1508, ABNT.NBR 15809.	**Mocelim**	**159,99**	**3.199,80**
05	**Und**	14	Extintor de incêndio veicular com carga pqs (póquímico), const. em chapa deaço revestido com pinturaeletrostática ideal parafogo classe abc capacidadepara 04(quatro) kg, (garantia de 05 anos). Fabricado conforme a nbr 10721 e selo do Inmetro. Port. N° 173/2006. Port. N°206/11, port. n° 412/11, port. N° 300/12, port. Inmetro n° 005/11 lei n° 9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT nbr 1508, ABNT.NBR 15809.	**Mocelim**	**121,99**	**1.707,86**
06	**Und**	08	Extintor novo completo extintor portátil, carga de póquímico peso 12 kg, com base de bicarbonato de sódio.Fabricado conforme a nbr 10721 e selo do Inmetro.Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,port. Nº 412/11, port. Nº300/12, port. Inmetro nº005/11. Lei nº9.933/99, dec.6.275/2007. ABNT. Nbr 1508, ABNT.NBR 15809.	**Mocelim**	**121,99**	**975,92**
07	**Und**	04	Recarga extintor portátil 12 kg de pressurização direta extintor portátil 12 kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010	**Serviço**	**290,00**	**1.160,00**
08	**Und**	04	Recarga extintor pó bc pqs 6 kg portátil de pressurização direta extintor pó bc pqs 6 kg portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco bc, fabricado conforme ABNT nbr 15808:2010	**Serviço**	**185,00**	**740,00**
09	**Und**	02	Recarga extintor portátil, carga de pó químico peso 01 kg- abc para veículos/automotivos extintor portátil, carga de pó químico peso 01 kg- abc para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos	**Serviço**	**185,00**	**370,00**
10	**Und**	40	Recarga extintor portátil, carga de pó químico peso 02 kg -abc para veículos/automotivos extintor portátil, carga de pó químico peso 02 kg -abc para veículos/automotivos	**Serviço**	**280,00**	**11.200,00**
11	**Und**	28	Recarga de extintor: extintor portátil, carga de pó químico peso 04 kg -abc para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco)anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo doInmetro. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,port. Nº412/11, port. Nº 300/12, port. Inmetro nº005/11. Leinº9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR15809.	**Serviço**	**482,00**	**13.496,00**
12	**Und**	08	Recarga - extintor extintor portátil, carga de pó químico peso 12 kg.com base de bicarbonato de sódio. Fabricado conforme aNBR 10721 e selo do Inmetro. Port. Nº 173/2006. Port.Nº206/11,port. Nº 412/11, port. Nº 300/12, port. Inmetronº005/11. Lei nº9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT. NBR1508, ABNT.NBR 15809.	**Serviço**	**425,00**	**3.400,00**

Valor Total: **********R$ 37.109,52

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o tempo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.**Dôuglas de Souza**, nomeado pela**Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022**juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMOSP,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos deAquisição de Extintores Prediais, Veiculares e Recargas de Extintores**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR: Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI.
CNPJ:22871544000161
Venceu os itens:1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA564A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO TORNA PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/PMJ/2022, DO PROCESSO N. 1-11569/PMJ/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/PMJ/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO torna pública a Adesãoa**Ata de Registro de Preço n. 007/PMJ/2022, do Processo n. 1-11569/PMJ/2021, do Pregão Eletrônico Nº. 178/PMJ/2021, da Prefeitura Municipal de Jaru - RO,**para**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
EMPRESA:HC RECAPADORA EIRELI-ME, com o CNPJ nº 84.640.838/0001-30

ITEM Da Ata de RG Preços	Especificações dos Serviços	Und	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Recapagem de pneus 215/75R 17. 5 Radial Borrachudo Misto (pré moldada) com banda de rodagem na largura mínima de 170mm, profundidade mínima de sulco 12mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de terra e asfalto.	SV	Marangone	06	605,00	3.630,00
14	Recapagem 17.5 25 (pré-moldada á quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.	SV	Silvercap	04	2.506,96	10.027,84
15	Vulcanização de Pneus 17.5 25.	SV	Vulcaflex	02	810,00	1.620,00
16	Conserto de Pneus 215/75R 17.5	SV	Vulcaflex	04	380,00	1.520,00
Valor Total						**R$ 16.797,84**

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário de Agri. Pec. e Meio Ambiente

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:014374AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.824-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.824-GP/2022 EM, 10 DE MAIO DE 2.022.

"Cria Vagas de Cargo de Provimento Efetivo e o incorpora à Lei Municipal no 634-GP/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º. Ficam criados os cargos de **TÉCNICO AMBIENTAL** e
PEDAGOGO e incorporados à Lei Municipal no 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências", conforme especialidade, quantidades, carga horária e atribuições previstas nos Anexos I e II desta Lei Complementar.
Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será provido mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.
§1º. O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar- se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.
§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO I DA LEI Nº 1.824-GP/2022					
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
NOMENCLATURA	**CARGA HORÁRIA**	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**QUANT. VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO**
TÉCNICO AMBIENTAL	40 HORAS	XI	10	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.329,84
PEDAGOGO	40 HORAS	XI	05	NÍVEL SUPERIOR	R$ 2.329,84

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1.824-GP/2022
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DO CARGO
TÍTULO DO CARGO:
TÉCNICO AMBIENTAL
Descrição Detalhada
I – Gerir, coordenar, orientar tecnicamente;

II – Executar estudos, planejamentos e projetos;
III – Efetuar estudos de viabilidade técnico-ecônomica e ambiental, assistir, assessorar;
IV – Prestar consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem;
V – Realizar, emitir, licenciamento ambiental, laudos ambientais;
VI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em Gestão Ambiental + REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanal
Vencimento: R$ 2.329,84 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

TÍTULO DO CARGO: PEDAGOGO
Descrição Detalhada
I – Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;
II - Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
III - Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;
IV - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
V - Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
VI – Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
VII - Acompanhar o rendimento escolar;
VIII - Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
IX - Visitar as famílias;
X – acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;
XI – Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
XII - Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
XIII - Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente-aluno;
XIV - Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
XV - Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
XVI - Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
XVII - Incentivar a integração dos professores hospitalares;
XVIII - Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas;
XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Requisitos Básicos:
Certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de NÍVEL SUPERIOR em PEDAGOGIA.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanal
Vencimento: R$ 2.329,84 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 1.824-GP/2022					
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
FUNÇÃO	**CATEGORIA**	**VAGAS CRIADAS**	**REMUNERAÇÃO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
TÉCNICO AMBIENTAL	XI	10	R$ 2.329,84	R$ 23.298,40	R$ 302.879,20
PEDAGOGO	XI	05	R$ 2.329,84	R$ 11.649,20	R$ 151.439,60

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 1.824-GP/2022																	
TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES - LEI Nº 1.569-GP/2019																	
T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
I	974,50	1.023,23	1.074,39	1.128,11	1.184,51	1.243,74	1.305,92	1.371,22	1.439,78	1.511,77	1.587,36	1.666,73	1.750,06	1.837,57	1.929,44	2.025,92	2.127,21
II	984,88	1.034,12	1.085,83	1.140,12	1.197,13	1.256,98	1.319,83	1.385,83	1.455,12	1.527,87	1.604,27	1.684,48	1.768,70	1.857,14	1.950,00	2.047,49	2.149,87
III	995,28	1.045,04	1.097,30	1.152,16	1.209,77	1.270,26	1.333,77	1.400,46	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75	1.970,59	2.069,12	2.172,57
IV	1.005,68	1.055,96	1.108,76	1.164,20	1.222,41	1.283,53	1.347,71	1.415,09	1.485,85	1.560,14	1.638,15	1.720,05	1.806,06	1.896,36	1.991,18	2.090,74	2.195,27
V	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00	1.912,05	2.007,65	2.108,03	2.213,43
VI	1.043,92	1.096,12	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,34	1.398,95	1.468,90	1.542,35	1.619,46	1.700,44	1.785,46	1.874,73	1.968,47	2.066,89	2.170,23	2.278,75
VII	1.096,11	1.150,92	1.208,46	1.268,88	1.332,33	1.398,94	1.468,89	1.542,34	1.619,45	1.700,43	1.785,45	1.874,72	1.968,46	2.066,88	2.170,22	2.278,73	2.392,67
VIII	1.150,93	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34
IX	1.352,67	1.420,30	1.491,32	1.565,88	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,34	1.998,51	2.098,44	2.203,36	2.313,52	2.429,20	2.550,66	2.678,19	2.812,10	2.952,71
X	2.104,98	2.210,23	2.320,74	2.436,78	2.558,62	2.686,55	2.820,87	2.961,92	3.110,01	3.265,51	3.428,79	3.600,23	3.780,24	3.969,25	4.167,72	4.376,10	4.594,91
XI	2.329,84	2.446,33	2.568,65	2.697,08	2.831,94	2.973,53	3.122,21	3.278,32	3.442,23	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75
XII	2.618,24	2.749,15	2.886,61	3.030,94	3.182,49	3.341,61	3.508,69	3.684,13	3.868,33	4.061,75	4.264,84	4.478,08	4.701,98	4.937,08	5.183,94	5.443,13	5.715,29
XIII	5.236,48	5.498,30	5.773,22	6.061,88	6.364,97	6.683,22	7.017,38	7.368,25	7.736,67	8.123,50	8.529,67	8.956,16	9.403,97	9.874,16	10.367,87	10.886,27	11.430,58
TABELA DE VENCIMENTO - COVEIRO - LEI Nº 1.569-GP/2019																	
T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.150,93	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34

TABELA DE VENCIMENTO - ACS E ENDEMIAS - LEI 1.776-GP/2022																	
T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46
TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - LEI Nº 1.569-GP/2019																	
T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.616,47	1.697,29	1.782,16	1.871,27	1.964,83	2.063,07	2.166,22	2.274,54	2.388,26	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55
TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LEI Nº 1.802-GP/2022																	
T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E0A63A82

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.832-GP/2022, DE 13 DE MAIO DE 2.022.

LEI N° 1.832-GP/2022
Em, 13 de maio de 2022.

"REVALORIZA OS PISOS SALARIAIS MENSAIS DOS TRABALHADORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 635-GP/2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 22,22%, sobre o valor do salário base dos servidores do magistério municipal, que passa vigorar, conforme Anexo I desta Lei.

Artigo 2º. Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder um reajuste real aos demais servidores do magistério municipal que, após o reajuste concedido no art. 1º desta lei, ainda permanecerem com seus vencimentos abaixo do piso mínimo nacional, somados os valores base, acrescidos das progressões e/ou gratificações fixas e permanentes, nos exatos termos do Parecer Ministerial de Contas do Estado de Rondônia de nº 0053/2022-GPGMPC, emitido pela Procuradoria Geral de Contas da Corte, no Processo nº 0334/2022, datado de 07 de Abril de 2.022.

Artigo 3º. Esta lei entra na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativo a 1º de maio de 2.022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
1

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

		ATUAL	DIF ATUAL	V. CAL.	DIF CAT	%
SP I	**20/25**	1.195,38	265,61	1.460,99	58,47	22,22%
SP I	**40**	2.390,75	531,22	2.921,97	116,94	22,22%
I	**20/25**	1.243,22	276,24	1.519,46	58,47	22,22%
I	**40**	2.486,43	552,48	3.038,91	116,94	22,22%
II	**20/25**	1.291,06	286,87	1.577,93		22,22%
II	**40**	2.582,11	573,74	3.155,85		22,22%

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 051-GP/2022

TABELA DE AUMENTO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
LEGENDA
T/S TEMPO DE SERVIÇO
N/P Nº DE PROGRESSÕES

PROFESSOR NÍVEL I ESPECIAL 20/25 HORAS

T/S		**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**
N/P		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
SP I	**20/25**	1.460,99	1.534,04	1.610,74	1.691,28	1.775,84	1.864,63	1.957,86	2.055,76	2.158,54	2.266,47	2.379,79	2.498,78	2.623,72	2.754,91	2.892,65

PROFESSOR NÍVEL I ESPECIAL 40 HORAS

T/S		**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**
N/P		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
SP I	**40**	2.921,97	3.068,07	3.221,48	3.382,55	3.551,68	3.729,26	3.915,73	4.111,51	4.317,09	4.532,94	4.759,59	4.997,57	5.247,45	5.509,82	5.785,31

PROFESSOR NÍVEL I 20/25 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	1.519,46	1.595,43	1.675,20	1.758,96	1.846,91	1.939,26	2.036,22	2.138,03	2.244,93	2.357,18	2.475,04	2.598,79	2.728,73	2.865,16	3.008,42

PROFESSOR NÍVEL I 40 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	3.038,91	3.190,86	3.350,40	3.517,92	3.693,82	3.878,51	4.072,44	4.276,06	4.489,86	4.714,35	4.950,07	5.197,58	5.457,45	5.730,33	6.016,84

PROFESSOR NÍVEL II 20/25 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	1.577,93	1.656,82	1.739,66	1.826,65	1.917,98	2.013,88	2.114,57	2.220,30	2.331,32	2.447,88	2.570,28	2.698,79	2.833,73	2.975,42	3.124,19

PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	3.155,85	3.313,65	3.479,33	3.653,30	3.835,96	4.027,76	4.229,15	4.440,60	4.662,63	4.895,77	5.140,55	5.397,58	5.667,46	5.950,83	6.248,38

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:484D4FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.884.989,52	2.181.558,21	2.432.602,33	2.238.660,71	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	29.040.476,41	25.796.434,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.843,72	188.795,50	120.595,14	112.864,52	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	1.348.764,47	1.320.000,00
IPTU	1.016,84	2.156,08	807,25	6.856,51	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	85.940,42	120.000,00
ISS	9.396,08	29.016,20	22.009,77	55.198,40	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	408.090,54	430.000,00
ITBI	8.599,10	131.972,31	69.463,54	4.882,22	6.734,12	49.690,91	14.636,79 -	16,24	-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	366.318,34	385.000,00
IRRF	27.495,91	24.839,31	27.228,01	44.389,84	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	445.551,66	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335,79	811,60	1.086,57	1.537,55	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	42.863,51	65.000,00

Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.498,30	-	15.498,30	28.000,00
Receita Patrimonial	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	471.505,55	103.154,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	471.505,55	103.154,10
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.836,00	4.748,00	11.620,62	5.332,00	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	54.927,61	75.000,00
Transferências Correntes	1.827.095,09	1.976.114,08	2.285.879,86	2.099.517,31	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	27.089.074,52	24.229.280,40
Cota-Parte do FPM	721.002,82	622.247,21	853.773,48	680.678,66	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	9.349.016,19	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	614.049,05	914.035,08	882.374,09	934.208,69	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	10.148.333,41	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.683,23	29.806,89	32.758,61	29.940,41	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	357.016,55	320.000,00
Cota-Parte do ITR	36,58	1.762,39	860,61	431,19	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	186.698,38	35.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	2.937,83	4.001,90	3.837,02	2.426,21	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05	-	-	-	-	28.954,88	50.000,00
Transferências do FUNDEB	223.807,94	252.727,30	255.587,30	277.112,93	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	3.391.749,79	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	231.577,64	151.533,31	256.688,75	174.719,22	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	3.627.305,32	3.187.210,04
Outras Receitas Correntes	508,74	329,54	329,54	329,54	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	3.883,37	329,54	10.463,44	-	60.705,96	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	3.898.234,74	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	3.898.234,74	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	25.142.241,67	22.445.434,50
FONTE: Sistema CECAM														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:77DE6039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	763.047,79	763.047,79	22.055,45	1.325.444,19	1.325.444,19
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	763.047,79	763.047,79	22.055,45	1.325.444,19	1.325.444,19
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	**180.082,45**	**1.930.464,98**	**763.047,79**	**763.047,79**	**22.055,45**	**1.325.444,19**	**1.325.444,19**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6783CD18